SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3213

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO Nº. 091/2021

Processo Administrativo nº. 1-108/2021
Contratante: Município de Castanheiras
Contratado: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO

Em razão de erro material verificado quando da especificação do valor contratual, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Contratual
4.1 O valor do presente contrato é de R$ 97.730,00 (noventa e sete mil e setecentos e trinta reais), conforme abaixo discriminados: [...]

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Contratual
4.1 O valor do presente contrato é de R$ 97.930,00 (noventa e sete mil e novecentos e trinta reais), conforme abaixo discriminados: [...]

Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7E9E340F

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

Contrato Administrativo nº. 090/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL LTDA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 05.794.887/0001-50.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta para atender as necessidades do ponto de agendamento localizado no município de Cacoal.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BC1831E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018

PODER EXECUTIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 004/2018 (fl. 138, vol. I deste processo), neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, atual denominação da empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda., conforme detalhado no Contrato Social constante às fls. 2203 a 2212 (vol. VIII do processo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO**,**conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo do dia 07/05/2022 até o dia 07/05/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no Contrato nº 004/2018 e seus aditivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
3.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura e depois de publicado seu extrato no Diário dos Municípios da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios.

3.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário dos Municípios da AROM, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes .

Alta Floresta d'Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

Município de Alta Floresta D'oeste/ RO
CNPJ Nº 15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Contratante

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 03.817.702/0001-50
Contratada

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D8B431F8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº65/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº180/2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para uma possível e futura **Aquisição de água mineral e gás de cozinha** atendendo as necessidades da Secretaria Saúde.
Estima-se o valor de R$72.163,40
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 18/05/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 04/05/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:53C7C6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2022

PODER EXECUTIVO

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 04/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 06.881.771/0001-11, com sede na Rua Francisco P. Coelho Filho, 2633, São Joao Bosco, Porto Velho Ro, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Edgar de Araújo Pessoa**, inscrito(a) no CPF sob o no 889.711.551-91 e RG 449.948 SSP TO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na dispensa de licitação 10/2022, Processo Administrativo 168/2015**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em aditivar e prorrogar o prezo de vigência e execução do contrato 04/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.
Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA6D2247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022 CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 29/04/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/08/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 283/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1122, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 318; **Valor Global**: R$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 685 de 27/05/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B7D43056

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 012/PGM/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 04/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALÚRGICA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/06/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 246/SEMOB/2022; Projeto Atividade: 26.7820013.1035, Elemento de Despesa 40.4.90.51, Fichas 333; **Valor Global**: R$ 111.312,00 (cento e onze mil trezentos e doze reais); **Nota de Empenho nº:** 593 de 31/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Antonio Carvalho de Vilhena.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5C09B0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA SEDIAR O SAAE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Conforme o Termo De Convênio N° 376/PGE-2021 do SEOSP-RO (Processo SEI 0069.368165/2020-43), Firmado com este Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, em Regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo N° 324/SAAE/2022**.** Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 23/05/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 209.374,84** (duzentos e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Maio de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1332B9D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública**, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, Recurso Próprio. Processo Administrativo Nº 234/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 18/05/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 94.013,35** (noventa e quatro mil treze reais e trinta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Maio de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4C849B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº.146/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.146/GP, de 03 de Maio de 2022.

"NOMEAR O Sr. PAULO SERGIO GONÇALVES MONTOVANI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO SERGIO GONÇALVES MONTOVANI**, devidamente inscrito no RG 1.290.910 SESP/ES CPF/MF nº. 068.463.037-07, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a nomeação em 01/05/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF2F2944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº.145/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.145/GP, de 03 de Maio de 2022.

"EXONERAR O Sr. ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS DA PORTARIA SEM ÔNUS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS**, devidamente inscrito no RG 716699 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 690.747.712-20, **DA PORTARIA SEM ÔNUS**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a exoneração em 01/05/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:941F5FE4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/GP, DE 04 DE MAIO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 122/GP, de 04 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa - FMAS			
Crédito	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	156	0.1.500.0000	11.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160	0.1.500.0000	3.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	161	0.1.500.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	11.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25650FA5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022.
PROCESSO Nº 336/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MOVEIS EM MADEIRA,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
A contratação prestação de serviços com mão de obras referente a serviços de marceneiro em média estimada de 29 metros corridos de mesas e bancos para atender as necessidades do refeitório da escola Silva Jardim.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 16.820,00** (dezesseis mil oitocentos e vinte reais) em favor da empresa: **MARCIEL MESSIAS DE JESUS, CNPJ: 43.681.131/0001-94**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 03 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:15BFDF5B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021. PROCESSO Nº 052/SEMEC/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 2ª Revisão de 20.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSW3G60, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM46988. Recurso Próprio, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETE LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 2.208,80** (dois mil duzentos e oito reais e oitenta centavos) SENDO **R$ 1.430,80** (mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) para aquisição de peças e **R$ 778,00** (setecentos e setenta e oito reais) para serviço de revisão.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Maio de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B4C316E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 194 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3268
JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

MARIO QUEVEDO NETO
Membro – Matrícula nº 3325

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

JOÃO FIGUEREDO DE LIMA
Membro – Matrícula nº 3257

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 329/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0CF82C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 195 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 195 DE 02 de MAIO DE 2022

"NOMEAR ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PAULA MORAIS GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.850.282-18, para exercer o cargo de **ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVOII**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A415C7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 196 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 196 DE 02 de MAIO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUANA DOS REIS GUNDIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 786.204.492-49, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:01FB7321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 104/SEMSAU/2021, cujo objeto é a "10ª (décima) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo AMBULANCIA MONTANA de placa QTD-6040" no valor total de R$ 2.572,06 (dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos) em favor da empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso -RO, 04 de maio de 2021.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DFFB14B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 627/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DÁGUA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO E INSTALAÇÃO", para atender a necessidade do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado, R$ 71.432,11 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos). Início da sessão pública: dia 17/05/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta - feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de maio de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FABE60F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-494/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONFECCÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS, (INCLUINDO OS TECIDOS, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 100.796,30 (Cem mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Início da sessão pública: dia 25/05/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO,03 de maio de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8D44F29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 453/2021, cujo objeto é a "4ª REVISAO, DE GARANTIA DO VEÍCULO ETIOS TOYOTA HATCH, ANO E MODELO 2019, PLACA OHS-8I43", no valor global de R$ 1.027,11 (hum mil e vinte e sete reais e onze centavos), em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Alto Paraíso – RO, 04 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B254CB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4189 DE 04 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4189 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DECRETA A ATUALIZAÇÃO DE VALOR SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL 495/2003."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 495 de 24 de Abril de 2003;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1019 de 10 de Março de 2011;

Art. 1º. Ficam reajustados os valores monetários que trata o artigo 8º da Lei Municipal 495/2003 sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores, conforme art.10, §1º do mesmo diploma legal.

A DIÁRIA INTEGRAL DE 100% SERÁ COM PERNOITE:

Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal.....**R$ 420,00**
Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos Níveis I e II, e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários.....**R$ 370,00**
Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio.....**R$ 320,00**
Demais servidores .....**R$ 270,00**
Para servidores da Secretaria Mun. de Saúde, quando envolvidos nas campanhas de vacinações na zona rural, a título de diária de "Campo" .....**R$ 41,31**
A DIÁRIA SEM PERNOITE É DE 70%:

Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal.....**R$ 234,66**
Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos Níveis I e II, e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários.....**R$ 169,47**
Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio.....**R$ 146,01**
Demais servidores.....**R$ 104,30**

Art. 2º. Os valores das diárias para as viagens empreendidas no território nacional fora do Estado de Rondônia serão os seguintes:
Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal.....**R$ 838,06**
Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos Níveis I e II, e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários.....**R$ 726,31**
Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio.....**R$ 540,07**
Demais servidores.....**R$ 446,94**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto Municipal 3758 de 08 de Julho de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D38E20E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 197 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 197 DE 03 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

EVERALDO GABALDO
Presidente - Matrícula nº 3215

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro Matrícula nº 3228

DIONE BRONSTRUP MARCIANO
Membro - Matrícula nº 3527

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 128/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de MAIO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B2A65FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 198 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 198 DE 03 de MAIO DE 2022

"NOMEAR COORDENADORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **JAQUELINE RODRIGUES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.337.722-60, para exercer o cargo de Coordenadora De Controle De Medicamentos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 113/2022.

Palácio dos Pioneiros 03 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5BF9D648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 199 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 199 DE 03 de MAIO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.920.772-40, para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 02 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2D1CF273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 200 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 200 DE 03 de MAIO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WESLEY COSTA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.712.632-03, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 03 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1FA76613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 236/2022

PORTARIA Nº 236/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., MARTHA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, **brasileiro** (a), casada (a), portador (a) do RG nº 920198/SSP/RO e do CPF: 803.408.062-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:085BD3D1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 237/2022

PORTARIA Nº 237/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1434465/SESDEC/RO e do CPF: 027.539.892-73, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D65F07A7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1013-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-010870

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022
PROCESSO Nº 1013-1/SEMOURB/2022
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-010870

O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022 de 28/01/2022**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Muro em Alvenaria, para atender a Unidade Básica de Saúde de Tancredopolis,** conforme **Transferência Especial nº 09032021-010870,** Conforme Planilha Orçamentária Analítica, Orçamento Sintético, Projetos e demais documentos acostados nos autos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO.
Valor Estimado: R$ 58.104,68 (cinquenta e oito mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.4510009.1015	4.4.90.51-99	Transferência Especial nº 09032021-010870	524

A abertura será realizada no dia **23 de maio de 2022**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:98BB89DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.
Considerandoa Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 04 DE MAIO de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores do Projeto Hortifrutigranjeiro - ASPRORT,**CNPJ: 63.762.462/0001/66,** com registro neste CMDRS de nº **028**,no valor de **R$26.000,00**(Vinte e seis mil Reais), para custear aquisição de um kit de geração de energia solar com capacidade de produção de até 800 kws mês de energia limpa, renovação e economia. Oriundo de emenda aditiva nº 475/21 do Vereador Jorge Camelô.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto Nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:01CDD428

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

ATA DA 2º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA 14/04/2022

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14de abrilde 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **001/2022:1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação da lei; **3 -** Projeto da associação para analisar;**4 -** Visita no evento Rondônia Rural Show, realizada no mês de maio;**5 -**Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h10mincontando com a presença de **07instituições**representadas, sendo **04**titulares e **03**suplentes;conformeolivro de presença compareceram: AntonioMarcos de Moura – **SEMAIC**(titular);Amauri Guedes de Freitas- **COAPRAV**(titular); Janeci Gonçalves da Silva - **SEMED**(titular); José Martins da Silva – **APRULGA** (titular);Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **PROJETO SÃO FRANCISCO** (suplente); Bruno Cézar Cain **- SEMA** (suplente); Cindiany da Luz Bernardi - **SEMDES** (suplente). Participaramdesta reunião Marcela Souza (representante da Casa dos Conselhos), Fábio Fernandes Soares e Leonardo dos Santos Ferreira. Iniciada pelo secretario Antonio Marcos lendo a ata da reunião anterior, aprovada por todos os conselheiros, se deu seguimento a reunão com as pautas do dia, foi apresentada a proposta de emenda de Lei para diminuir os conselheiros; lei 1946/2015, foi levantada a dificuldade em reunir os orgãos representantes; o Idaron, por exemplo, como um orgão pouco participativo; foi sugerido pelo presidente Sr Amaury Guedes a retirada da representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento social - SEMDES. A votação e discussão da pauta, com maiores detalhes, serão assuntos da próxima reunião, após a emenda ir para votação na Camara Municipal. O secretário Antonio Marcos tomou a palavra e explicou aos conselheiros como é feita a aprovação de aquisições para as associações; ficou decidido que, nas proxímas votações, será necessário projetos com laudos técnicos. Após esclarecidos os pontos a serem votados, foi aprovada com emendas da

vereadora Rosano valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Associação Rio Jamari: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com recursos para implementos agrícolas do Vereador Thiago Viola, e R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) do vereador Jorge Camelo. O secretário Antonio Marcos também leu o projeto da APA para renovação do cadastro, junto a Casa dos Conselhos de Ariquemes; aprovado por unanimadade. A Sra Tatiane questionou se recursos para cozinha também poderiam ser aprovados pelo conselho; foi explicado pelo Sr. Antonio Marcos que todos os projetos são analisados e podem ser aprovados. O Presidente pediu uma pauta para proxima reunião. O secretario Antonio Marcos tomou a palavra para falar da exposição em Ji-Paraná, Rondônia Rural Show, falou sobre as inscrições que serão feitas na secretaria de agricultura para todos os produtores e expositores interessados em ir ao evento, falou também sobre a dificuldade na hospedagem para o evento; e passou a agenda da Secretaria de Agricultura para o deslocamento ao evento ficando os dias 23 e 26 com saída as 6:00 horas da manhã da própria Secretaria de Agricultura, onde um microonibus há de levar os produtores rurais e os expositores, ficando a cargo da EMATER levar os produtos para exposição . O sr. José Martins pediu a palavra para falar sobre as dificuldades que produtores estão encontrando para vender para o banco de alimentos, e a falta de projeto da prefeitura para compras da agricultura familiar. Falou também que as escolas não estão comprando mais diretamente dos produtores, somente das associações. Foi explicado que falta a documentação dos produtores para que participem da chamada pública. O secretário Antonio Marcos, representando a SEMAIC, pediu para que os representantes das associações divulgassem para os produtores que precisarão de calcário procurarassem a secretaria para o pagamento do boleto, a partir de junho, a secretaria irá buscar calcário. OSr presidente Amauri Guedes agradeceu a todos presentes deu os últimos avisos e às 10h38min,deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu,Antonio Marcos de Moura,leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 21. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **IDARON –CANACHOEIRA - PRODUTORES DE LEITE - APRODIL – ACAPRIJA - SEMOSP.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROSTITULARES

Janeci Gonçalves da Silva (SEMED)_____

José Martins da Silva (APRULGA)_____

Cindiany da Luz Bernardi (SEMDES)_____

CONSELHEIROSSUPLENTES

Tatiane Ramos da Silva Ricardo (PROJETO SÃO FRANCISCO)_____

Bruno Cézar Cain (SEMA)_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D6132AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18713/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9398/2022 e Memorando 317 de 28/04/2022 (ID 886958) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1003	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**25.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**25.000,00**
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	25.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BAC48797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 7536/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-)SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ Nº 03.581.871/0010-25

OBJETO: proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Curso de Técnico de Enfermagem , mantidos pela Instituição de Ensino (CONVENENTE), a realização de estágios não remunerados obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da
CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

Valor: SEM VALOR

Prazo: Até 18/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 7536/2022

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO: 17.359/2021/SEMPOG

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal da SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/05/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:088D9DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 143/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr.**RODIRGO PEREZ PEDROTI**, por meio do processo administrativo 16037/2021emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa**FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**inscrita no CNPJ de nº19.560.627/0001-25com sede na Rua nº 13, QD 63, LT. 03 - JD , Das américas, 2º Etapa, em Anápolis/GO, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, VERTICAL E HORIZONTAL COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, n**o valor deR$ R$ 899.835,43 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2772/2022,que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.Os serviços serão iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da da Ordem de Serviço.

Ariquemes-RO, 02 de maio de 2022.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Assinatura

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:BE19D43D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/CPLMS PROCESSO N.º 528/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (COMPUTADOR, IMPRESSORA, HD e Apoio Descanso Para Pés),** valor prévio total **R$ 10.778,03** (dez mil setecentos e setenta e oito reais e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1A98C1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 1-275/2016
Assunto: Apurar fatos relacionados a possível abandono de cargo pela servidora ROSELI BEZERRA

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da comissão bem como manifestação do Corregedor, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo.**

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A96FB17A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 1-1145/2020
Assunto: Apurar fatos relacionados a possível falta funcional praticada pela servidora Simone A. M. Dallabrida

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da comissão, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo,** devendo ser observado as orientações constantes no referido relatório.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC0F8700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 024/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 373/2022/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 448.800,00** (Quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos reais), com **CONTRATAÇÃO MISTA**, com lote destinado à ampla concorrência e Lote exclusivo para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 373/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades das Escolas Municipais.
Início do recebimento das propostas: 10 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 23 de maio de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 23 de maio de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 03 de maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A0CE5FBD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021/PMC

Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2022-CPL, adjudicado em 28 de abril de 2022, referente ao Processo nº 219/SEMOSP/2022**,** convênio nº 301/PGE/2021 que tem por objeto: contratação de Empresa Especializada para Implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Guarani. Em favor da Empresa:

M.F. MARTINS - CNPJ: 04.749.241/0001-99, no valor total de **R$ 499.809,71 (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos).**

Cabixi-RO, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0E8323C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº001/2022-CPL, adjudicado em 02 de maio de 2022, referente ao Processo nº 852/SEMOSP/2021**,** Convênio nº 30/PGE/2022 que tem por objeto: contratação de Empresa Especializada para Implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Tupiniquins. Em favor da Empresa:

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.222.638/0001-90, no valor total de **R$ 501.010,07 (Quinhentos e um mil e dez reais e sete centavos).**

Cabixi-RO, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D1DBE796

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº003/2022-CPL, adjudicado em 02 de maio de 2022, referente ao Processo nº 227/SEMOSP/2022**,** Convênio nº 30/PGE/2022 que tem por objeto: contratação de Empresa Especializada para Implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Tupiniquins. Em favor da Empresa:

M.F MARTINS EPP- CNPJ: 05.222.638/0001-90, no valor total de **R$ 463.376,73 (Quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:5446263F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 003/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 003/2022

Considerando que o 1º suplente Wellington dos Anjos Silva desistiu definitivamente da vaga;
Considerando que a 2ª suplente Juliana Sousa Neto Zolinger foi empossada com titular em virtude do desligamento do Conselheiro Titular Luiz Antônio Andrade Mackowiak,
Considerando a solicitação de desligamento da conselheira Daniele Machado com Requerimento datado de 03 de maio de 2022, comunicado através do oficio 111/2022/ CT;
Considerando que a suplente Solange Gonzaga Maciel desistiu definitivamente da vaga em 03 de maio de 2022;
Considerando que o suplente Diego Henrique de Freitas desistiu definitivamente da vaga em 04 de maio de 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca para preenchimento de vaga no quadro de cargos do Conselho Tutelar do Municipio de Cabixi, convoca:

5º suplente:

VAGNER DA SILVA DE SOUSA

O candidato convocado deverá apresentar- se junto a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, para tomar conhecimento da documentação a ser apresentada e tomar posse como **Conselheiro Titular**, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste edital.

Cabixi, 05 de maio de 2022

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:42732BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO PROC 397/2022

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.13/2022/CPL

PROCESSO Nº. 397/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de itens para premiação nas apresentações alusivas a 13ª festa do milho, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): MUSICAL SORAYA LTDA EPP
CNPJ: 04.777.249/0001-69
Valor Total de: R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.32.05 – Mercadorias para doação

ONDE LÊ - SE:
33.90.30 – Material de Consumo

LEIA – SÊ:
33.90.32.– Material de Distribuição Gratuita

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 04/05/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:EB1487BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2022 04 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),

R E S O L V E
Art. 1º Decretar LUTO OFICIAL, de três dias (03), contados a partir desta data no âmbito do Poder Legislativo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pioneiro o Senhor **Pedro Sales de Carvalho**.
Art. 2° Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do Poder Legislativo no Município no dia 04/05/2022.
Art.3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D533B9C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 25/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente sendo veículo utilitário zero Km, tipo Pickup,**com o valor total estimado emR$**212.331,66 (duzentos e doze mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**.**Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 18 de maio de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5B655CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Diretor, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 10/2022, que tem como objeto:**Registro de preço de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e materiais de prevenção ao COVID-19**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.Obtido através do Pregão eletrônico nº 15/2022, processo administrativo nº 1-166/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação;tevecomo vencedores:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-CNPJ:27.455.068/0001-11**- VALOR R$17.446,60(dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);**JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI -CNPJ:63.772.925/0001-70** -VALOR R$9.741,00 (nove mil setecentos e quarenta e um reais);**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA--CNPJ:13.287.059/0001-54**-VALOR R$18.126,00 (dezoito mile cento e vinte seis reais);**MORENO E MARTINHAGO LTDA -CNPJ: -43.867.444/0001-31**-VALOR R$8.376,25 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos;**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: -17.165.203/0001-30**VALOR R$3.618,75 (três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);**D M DOS SANTOS EIRELICNPJ:32.280.735/0001-02**-VALOR R$3.110,60 (três mil cento e dez reais e sessenta centavos);**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ:05.443.348/0001-77**-VALOR R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);**C. PARRA VIEIRA -CNPJ: -10.641.724/0001-78**-VALOR R$5.364,75 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco

centavos);**G F DOS SANTOS EIRELI -CNPJ:13.442.393/0001-35**-VALOR R$240,00 (duzentos e quarenta reais);**FERNANDO UNIFORMES EIRELI -CNPJ:21.008.058/0001-5**1-VALOR R$16.308,00 (dezesseis mil trezentos e oito reais)

Cacaulândia/RO, 04 de maio de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:F60B0EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Diretor, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 11/2022, que tem como objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Herbicidas**conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.Processo administrativo nº 1-127/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação;que tevecomo empresa vencedora:**BIDDEN COMERCIAL LTDA.-CNPJ:36.181.473/0001-80-**VALOR R$8.124,00(oito mil e cento e vinte e quatro reais).
Cacaulândia/RO, 04 de maio de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B049BD72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 007/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO – SAAE. TENDO OBJETO A EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

PROCESSO PMC: 1658/ORDINÁRIO/2022. – SEMAGRI
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 007/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO – SAAE.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNJP: 41.947.390/0001-99

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.780,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. ° 007/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO – SAAE. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1161413A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 19/CMSC/2022

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2022. A mesa do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de setembro de 1990 (Lei Orgânica da saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;

CONSIDERANDO as premissas para a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores com vistas ao fortalecimento do Planejamento em Saúde conforme Rol de indicadores definidos pela esfera federal conforme resolução CIT nº 8 de 24/11/16, e Resolução 002/CIB/RO de 09 de março de 2017, que aprova a permanência de 06 indicadores para Pactuação 2017 a 2021 no Estado de RO;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/MS; a Resolução CIB nº 409 de 20/10/2021, que aprovou o rol de indicadores para monitoramento em nível de municípios e estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO nº 073 de 17/02/22 que alterou o prazo pactuado no ano 2021;

CONSIDERANDO a Assembleia de apresentação dos itens do **SISPACTO**, no dia 29 de Abril de 2022 no auditório do CMS/Cacoal, com a presença dos técnicos, gerentes, conselheiros de saúde, coordenadores e demais profissionais da atenção Básica e Especializadas;

RESOLVE:
ART. 1º- Aprovar **SISPACTO 2022**, com Pactuação de indicadores e metas para 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 03 de maio de 2022.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 19/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA – Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A4383FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.
PROCESSO Nº 3551/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PAULO LUCAS JUNIOR - ME – CNPJ *10.303.288/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	119844	LIXO CAR PROMOCIONAL EM TNT COM LOGO FRONTAL. ACABAMENTO IMPRESSÃO (SILK SCREEN). TECIDO CORES VARIADAS.	UND	3000	1,19	3.570,00	PB
					TOTAL:	3.570,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B5C5718

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 076/PMC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4061/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ : 26.758.081/0001-87
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº.076/PMC/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SISTEMA DE PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NA ESCOLA LUIZ LENZI, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 076/PMC/2021
DATA: 06/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E79F11B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 003/SEMTTRAN/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICIPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 8.236/PMC/2021 no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de se fazer uma avaliação na qualidade dos serviços de transporte coletivo urbano de Cacoal, prestado pela concessionária Princesa Tur Ltda EPP., conforme estabelecido no item 21.6 do Edital e nas clausulas terceira e sétima do contrato firmado, com a mesma;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Avaliação da qualidade dos serviços, verificar as instalações, e constatações do cumprimento ao Projeto Básico e seus anexos, do Transporte Coletivo Urbano do município de Cacoal, cujo serviço é prestado pela concessionária Princesa Tur Ltda EPP.

Wanderson Ferreira da Silva – Presidente – cadastro 5728
Renata Shirlei Marques Lenzi – Membro – cadastro 5344
Kenedy de Souza Marcelino – Membro – cadastro 5455

Art. 2º. A avaliação deverá ser apresentada mediante relatório elaborado e assinado pela comissão.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, em especial a portaria n. 007/SEMTTRAN/2019.

Cacoal-Ro 03 de Maio de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
Dec. 8.236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBB19EED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.679/PMC/2022

DISCIPLINA OS CRITERIOS PARA O REPASSE DOS VALORES DESTINADOS A SUBSIDIAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO NO MUNICIPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 069/SEMTTRAN de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este regulamento normatiza os procedimentos administrativos necessários para a efetivação do repasse dos valores referentes ao subsidio ao transporte coletivo de passageiros urbano no município de Cacoal, instituído pela lei n.4.946/PMC/2021 DE 21/12/2021.

CAPITULO II
DOS REQUISITOS NECESSARIOS PARA O RECEBIMENTO DOS VALORES

Art. 2º Para o recebimento dos referidos valores é necessário que a empresa concessionária do serviço esteja cumprindo integralmente o contrato de concessão firmado com o município, bem como que a prestação dos serviços esteja dentro do que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei n. 8987/1995 e apresente os seguintes documentos.
I – Planilha com o quantitativo de passageiros transportados mensalmente por linha;

II – Planilha com o quantitativo de passageiros transportados por linha, que gozam de gratuidade por lei;
III – Planilha discriminando os custos variáveis do sistema, como;

Combustível;
Lubrificantes;
peças e acessórios.

IV - Planilha discriminando os custos fixos do sistema como;
custo de capital (depreciação e remuneração);
despesas com pessoal;
despesas administrativas.
Art. 3º Além dos documentos elencados no artigo anterior a empresa detentora da concessão deverá apresentar os seguintes documentos:
I – certidão negativa de débitos municipais;
II – certidão negativa de débitos estaduais;
III – certidão negativa de débitos federais;
IV – certidão negativa de débitos trabalhista;
V – certidão de FGTS.

Art. 4º Os documentos enumerados nos artigos 2º e 3º serão apresentados junto a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN, pela empresa concessionária do serviço.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, após a análise e aprovação dos documentos, encaminhará para a efetivação do repasse.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de dezembro de 2021.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE232ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0260/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/03/2022, o(a) senhor(a) FABIOLA BRANDÃO BARRETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1586165-1/SSP/AM, de 20/07/2009, e do
C.P.F. n.º 51991195249, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/03/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AEEDFC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0257/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/03/2022, o(a) senhor(a) ADRIELY ALINE GONÇALVES E SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284390/SSP/RO, de 22/11/2011, e do C.P.F. n.º 02776069260, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/03/2022, como consta na Tabela V, Anexo II, da Lei n. 2.413/PMC/2008, revogando a Portaria nr. º 0264/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3A2F0F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/SEMC/2022.

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 0001/PMC/2020,ORIUNDOSDO PROCESSO ADMINISTTRATIVO N°6623

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;
Resolve:
1º - Criar a PORTARIA 01/SEMC/2021.

2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para **FISCALIZAR, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** referente ao objeto do contrato Nº 0001/2020, oriundos do processo Nº 6623/GLOBAL/2019.

Presidente e Fiscal:
I – THIAGO HENRIQUE SILVAV KEMPIM
Matricula n° 8518
Membros:
II – EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS
Matricula n° 5563

2º- A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de Maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Secretario Municipal de Cultura de Cacoal
Decreto N. 8.638/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52856698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera ANDERSON NONATO LIRA do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar ANDERSON NONATO LIRA, CPF n.º ***.716.352-** e RG n.º 1198596 SESDC/RO, do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60DD32FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia VALERIA ROBERTA SILVA BORGES para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle da Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear VALERIA ROBERTA SILVA BORGES, CPF n.º ***.889.892-** e RG n.º 1582071 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle da Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A67D33CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Luziene de Souza Santos para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° **N**omear Luziene de Souza Santos, CPF nº ***.595.639-**, e RG n° 1462422 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B57BD7EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia ANDERSON NONATO LIRA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Informática e Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear ANDERSON NONATO LIRA, CPF n.º ***.716.352-** e RG n.º 1198596 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Informática e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C9DCF15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS, Encarregada de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 02/05/2022 a 16/05/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1010/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5EAC74D4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dilma Aparecida Cordeiro de Souza	Professor Pedagogo	2º	Escola Tancredo Neves II
Adinéia aparecida de Lima Sinotti	Professor Pedagogo	3º	Escola Tancredo Neves II
Raquel Costa Oliveira	Professor Pedagogo	4º	Escola Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 04 de maio de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6FE8FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

a) Processo nº	**160/2022**
b) Licitação nº	**003/2022**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO NO DISTRITO TRES COQUEIROS EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **EXIGES ENGENHARIA EIRELI.**
CNPJ: **41.863.109/0001-30.**
Valor Total Adjudicado: **R$ 41.231,82 (Quarenta e um mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 04 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária da SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:B1A189AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 002/2022-CME/PMCNR/RO

Assunto: Parecer sobre calendários escolares 2022	
Interessados: Secretaria Municipal de Educação- Cultura Esporte e Lazer.	
Relator(a) Edson Gonçalves da Silva	
Parecer nº 002/2022-CME/PMCNR/RO.	**Aprovado em 29/04/2022**

I - Relatório
Trata este Processo do Ofício 049/2022 do dia 04 de abril de 2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a este Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, localizada neste município de Campo Novo de Rondônia-RO, Localizada na Av. Tancredo Neves Setor 01, nº 2454. Distribuído para o Relator acima especificado em 07/04/2022 consta, no ofício 049/2022, a solicitação de Aprovação do Calendário Escolar 2022, compreendendo o que se elenca:
A documentação apresentada deu origem ao processo nº 002/2022/CME.PMCNRO.
Peças apresentadas no Processo:
Ofício nº 049/2022/SEMEC.;
Calendário das escolas da Rede Municipal de Ensino;
Atas de aprovação dos calendários;
Ficha anexo com o nome projetos das escolas;

II - Apreciação
A Solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, objeto do Presente Parecer 002/2022, refere-se à Aprovação do Calendário Escolar 2022 do Sistema Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, em seu art. 23 § 2º, na educação básica, que engloba a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei". Conforme art. 24, inc. II da LDB, "a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver".
O Calendário Letivo de 2022 deve apontar também, como princípio a "continuidade das aprendizagens desenvolvidas no ano de 2021". Nesse sentido, para mitigar os efeitos da pandemia e garantir o direito à educação das crianças, é necessário atentar para reformulação curricular observando que cada escola se debruce sobre seu contexto escolar e os dados gerados. Dessa forma, as Orientações para o Calendário letivo de 2022
apontam o Plano de Ação Pedagógica que subsidiará o replanejamento curricular e o planejamento das atividades escolares de forma presencial. Cabe justificar que a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive a sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.
Vale salientar que as instituições de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, devendo ser asseguradas progressivos graus de autonomia pedagógica. E aos docentes, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos,

além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

III - Análise da Matéria
A proposta encaminhada, quanto ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, encontra-se em condições de aprovação, onde este Conselho ressalta que a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, deverá providenciar e encaminhar cópia às Escolas Municipais de Educação Infantil e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental que atendem a esta etapa. E, alerta-se à Mantenedora que cada Estabelecimento de Ensino deverá dar ampla divulgação do Calendário Escolar à toda a comunidade escolar. Este Conselho orienta o cumprimento do calendário garantindo que seja respeitada a Lei 9.394/96, e caso ocorram Pontos Facultativos não previstos no Calendário aprovado, fica a critério da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, analisar o decreto emitido e decidir quanto a adesão do mesmo. Optando pela adesão ao Ponto Facultativo, a reposição deverá ser definida
pela mantenedora e encaminhada a SEMEC.

IV - CONCLUSÃO
Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, para o Ano Letivo de 2022.Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2022, serão
resolvidos em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, com a
aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia.

V - Recomendações
Citar no calendário os dias em que as aulas foram trabalhadas de forma remotas

VI - Voto do Relator
Considerando o exposto neste Parecer, voto no sentido da sua aprovação e com isso, o encaminhamento às escolas, para que se possa fazer cumprir o Ano Letivo com 200 dias letivos, carga horária de 800 horas mínimas, bem como o direito à educação de todos os nossos educandos neste ano de 2022.

VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO.
Conselho Municipal de Educação adota como seu parecer o voto do Relator.
Presentes os (as) Conselheiros (as):

Campo Novo de Rondônia, 04 de maio de 2022.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 053/2021

MARINALVA GOMES DA SILVA
Vice-Presidente
Decreto 053/2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 053/2021

MIRÉIA MOREIRA DOS SANTOS
Conselheira Suplente
Decreto nº 053/2021

SERGIO DA SILVA AMOEDO
Conselheiro Titular
Decreto nº 053/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:862ADA9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 014/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 meses. Data e Horário da Abertura: 20/05/2022 às 09h30min(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 1.342.816,44 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 03 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:77B61130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

Processo Administrativo: 2246-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 011/2021 – Itens da Ata: 3 e 9.
Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 011 **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).
Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de maio de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:67819AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº01

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCJ, nomeada pela Portaria n º **047 de 01 de abril de 2022**, torna público aos interessados, que o Edital e o Aviso de Licitação, decorrente do processo abaixo descrito sofreu a seguinte alteração :

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82-1/2022
TOMADA DE PREÇO: 02/2022/CPL/PMCJ/RO

ONDE SE LÊ:

10.5– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.7 Relação Explicita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõe o objeto desta licitação, (modelo próprio da licitante) composta de, no mínimo:

01 (um) engenheiro Civil, que deverá ser o profissional solicitado nos itens 10.5.1, 10.5.2, e 10.5.8;

LEIA-SE:

10.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.7 Relação Explicita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõe o objeto desta licitação, (modelo próprio da licitante) composta de, no mínimo:

01 (um) engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto & Urbanista, que deverá ser o profissional solicitado nos itens 10.5.1, 10.5.2, e 10.5.8;
Face ao exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta de preços, dar-se-á no mesmo dia **23 de maio de 2022, às 10h00min, permanecendoo mesmo devido ao tempo hábilrespeitado pela Lei 8.666/93**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.
Informamos, ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8999BA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 380 a 391 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.770 a 773, Ref.: Proc. Adm. Nº: 962/2021, tendo como Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)*, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. CONFORME TERMO DE REFERÊCIA.
Favorecido: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Item: 2 - 3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 19 - 27 - 28 - 30 - 35 - 39 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 57 - 58 - 70 - 79 - 81 - 82 - 85 - 87 - 88 - 98 - 99 - 100 - 101 – 109
Valor Total: R$ 143.961,41 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta um centavos).
Favorecido: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Item: 1 - 17 - 18 - 21 - 22 - 37 - 38 - 43 - 65 - 69 - 77 - 78 – 90
Valor Total: R$ 57.524,16 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
Favorecido: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Item: 5 - 6 - 7 - 20 - 23 - 25 - 31 - 32 - 34 - 40 - 42 - 44 - 47 - 53 - 55 - 59 - 60 - 62 - 64 - 72 - 73 - 75 - 76 - 83 - 86 - 89 - 91 - 93 - 97 - 102 – 106
Valor Total: R$ 291.739,85 (duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 04 de maio de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7954A0C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.831 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado — PSS, regido pelo Edital nº 001/2021— Professor Pedagogo para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de áreas específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado — PSS, regido pelo Edital nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de **Professor Pedagogo para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de áreas específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Zona Urbana e Zona Rural do Município de Candeias do Jamari-RO. Homologado através do Edital nº 001/SEMED/2021, de 20 de Maio de 2021, publicado no Diário oficial dos Municípios de 20/05/2021, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2021, prevê no item **13.1**, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de validade para manutenção das atividades de ensino no ano letivo de 2022 nas escolas municipais, e eventuais preenchimentos de vagas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 1 (um) ano, contados a partir de 20 de maio de 2022, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS, regido pelo Edital nº 001/2021,

para preenchimento dos cargos de, **Professor Pedagogo para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de áreas específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar**,
Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 03 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:87451514

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 010/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 1509-1/SEMUSA/2021
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) e 100 Mbps (cem megabits por segundo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 012/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	1	R$ 400,00	R$ 4.800,00
06	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 100 MBPS	SERV.	1	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	2	R$ 400,00	R$ 800,00
TOTAL GERAL R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 0053
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 567
Empenho nº: 34

Conselho Municipal de Saúde:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 0053
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 553
Empenho: 35

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).*

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde.

Candeias do Jamari - RO, **01 de Abril de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***Contratada***
Prefeito Municipal	MIRIAN BELEZA MATIAS
Anuente	805.299.332-68
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
CNPJ 84.744.853/0001-28
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Contratante

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:39D3ADF9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAM DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A Comissão de Seleção, do Edital 001/SEMAM/2022, tendo em vista que não foram apresentadas propostas, decidiu em Ata do 02 de maio de 2020, por prorrogar o período de recebimento do mesmo, passando a vigorar o item 5.2 do Edital nos seguintes termos:

Item:
5.2. O processo de seleção obedecerá aos seguintes prazos, que poderão ser
alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão de Seleção:

Tabela 1 - Etapas do Chamamento Público:

Etapa	Descrição	Data
01	Divulgação do Chamamento Público	31.03.2022
02	Início do período de recebimento das propostas	02.05.2022
03	Término do período de recebimento das propostas	30.05.2022
04	Confirmação de recebimento das propostas e análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira	02.06.2022
05	Apresentação de recurso dirigido à Comissão de Seleção, caso alguma entidade inabilitada tenha manifestado intenção de recurso e demais entidades apresentam contrarrazões	03.06.2022
06	Divulgação do resultado do recurso	06.07.2022
07	Avaliação documental das propostas técnica	13.07.2022
08	Publicação de relatório conclusivo, contendo o resultado preliminar do certame	20.07.2022
09	Prazo para apresentação de recurso dirigido à Comissão de Seleção	23.07.2022
10	Divulgação do resultado do recurso	27.07.2022
11	Publicação do resultado final	29.07.2022

Candeias do Jamari-RO, 02 de maio de 2022.

VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA
Presidente

NAYARA SOUZA DE AMORIM
Secretária

PAMELA LOPES CARDOSO
Membro

Ciente E De Acordo:

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM
Decreto nº 6.477/2022

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:188A612A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/04/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO E MULTAS REFERENTES DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Fornecedor: DETRAN
CNPJ/CPF: 00.465.156/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 506,87

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 28 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:96A3C549

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/LEG/2022

RETIFICAÇÃO: Venho por meio deste informar que houve um erro de escrita na portaria de nomeação do servidor Vinicius Dias Ermakowitch, no cargo de Controlador Interno conforme a lei n°597/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, Castanheiras-RO, no Cargo de controlador interno da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:4C02F5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

12º (DÉCIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 06 de maio de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:0D4F03D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Combustível para ser utilizado na Recuperação de 116.512 km de estradas vicinais para atender a população do Município de Cerejeiras-RO, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 150/2021/PJ/DER-RO e Contra Partida do Município de Cerejeiras. Com valor total estimado em R$ 157.895,16 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais dezesseis centavos). Processo Administrativo Digital nº 950/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/05/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 04 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5FB4371C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Concorrência Pública Nº 003/2022 Processo Administrativo Digital nº 462/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, com extensão de 6.828,00 metros e área 54.624,00 metros quadrados, no Bairro Floresta, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 224/2021/PJ/DER-RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli	31.519.558/0001-01	Lote 01.	R$ 4.414.570,50
		Valor total	R$ 4.414.570,50

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. André Cavalli, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 14771/D-RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 18 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D17E0305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais e produtos de copa e cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2022, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 20.844,40 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais quarenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 779/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 04 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0F9EA5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente, para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios. Com valor total estimado em R$ 13.917,96 (treze mil novecentos e dezessete reais noventa e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 734/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 04 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3E8E67E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações

posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente para atender a prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 38.713,31 (trinta e oito mil setecentos e treze reais trinta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 829/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 04 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6DF3E6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 486/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **Concorrência Pública** sob o nº 003/2022, sob o **Regime de Por Preço Por lote**, do Tipo Maior Oferta, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 486/2022, Tipo Maior Oferta, com a finalidade de receber propostas de PESSOAS JURÍDICAS para alienação de IMÓVEIS URBANOS, de propriedade do MUNICÍPIO, localizado no Parque Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços Aurélio Milioransa no Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 693.620,00 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e vinte reais)**. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianóplis, 503, Bairro Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 08/06/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 08/06/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 04 de Maio de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:53E8927D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 485/2022 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Recapeamento em Microrevestimento de Ruas e Avenidas Pavimentadas no Bairro Primavera – área de 30.896,00 m² e extensão de 3.862,00m, do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - RO, Convênio Nº 217/2021/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL Eireli
CNPJ: 31.519.558/0001-01
Lote: 01
Valor: R$ 542.221,79 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66594729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

Revoga o Decreto Municipal nº 118, datado de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê para Enfrentamento da Pandemia do COVID-19, a fim de discutir e tomar decisões importantes para proteção da população de Cerejeiras.

CONSIDERANDO a recente Portaria do Ministério da Saúde nº 913, de 22 de abril de 2022, declarando o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), com vigência 30 dias após a data de sua publicação, ocorrida em 22/04/2022;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos I e II do art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento da Covid-19, na presente data.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 118/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:52CAB7D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

Revoga o Decreto Municipal nº 259, datado de 17 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de restrição para enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO a alteração do Governo do Estado de Rondônia, por meio da emissão do Decreto Estadual nº 26.970/2022 desobrigando o uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no Estado de Rondônia e dispensando prévia comprovação de vacina para acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados, deixando a cargo dos gestores das pastas delimitarem sobre as regras de acesso em estabelecimentos de saúde e instituições asilares;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos I e II do art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento da Covid-19, na presente data.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 259/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:500C1A19

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de nomeação de membros para Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestações de Serviços adquiridos pelo Município, que deverão ser entregues no almoxarifado e/ou em outro local indicado, com a seguinte composição:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO – SEMAP
Alfredo Oliveira de Almeida
Beatriz Schuler Telles
Fernando Rezende da Silva
Ivo Leonardo da Silva Costa
Jayne Costa da Silv
Luiz da Silva Mota
Maria Eunice Barbosa
Nikollas Gabriel Duarte Lima
Pedro Nascimento da Silva

II - GABINETE/PROCURADORIA
Addo José Prado Silva
Alex da Silva Bastos dos Santos
Andressa Silva Silva Colombo
Carolyne Barreiros Lopes
Creginaldo Leite Silva
Darlene Regina Redemski
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Gustavo Alves Almeida Ferreira
Layza Zenilda de Barros Suzin
Leiliane Soares de Oliveira
Marta de Almeida Ribeiro
Simone Vieira Torres de Freitas
Viviany Bindi Baptista da Silva

III- SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Adriana Alves da Silva
Atylla Ferreira da Silva Ely
Bruna Bruning Fracasso
Edivane Silva Machado
Fabio Oliveira de Almeida
Gilvana Favero Schmitz
Pietro Maria Silva Rossi

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Adriana Oliveira Marques Santos
Adriélia Ramos Alves
Alini Dantas de Oliveira
Ana Lúcia Rech de Souza
Andrelino Assis da Silva
Angélica Aparecida de Abreu
Angelita Venâncio
Antônio Diogo de Pádua
Bianca Rocha Xavier
Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro
Cleusa Francisca Veiga da Costa
Cristiane Aparecida de Souza
Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota
Eliane Lopes Braz
Elidaiana da Silva Café
Elza Maria Alves Prudêncio
Emanuele Tonholo da Freiria
Eni Maria da Silva
Gelian Souza de Jesus Maforte
Gilson Costa Pereira
Gilson Novais de Almeida
Humádson Dias Ribeiro
Jefferson Patrício Dietrich
Jucélia Lana de Oliveira
Karina Gonçalves Campista
Leonardo Machado Gonçalves
Lourinaldo Emiliano dos Santos
Maria Aparecida Canavez
Maria de Lourdes Almeida Cardoso
Maria José Souza dos Santos
Marli Teresinha Neves Almeida
Marly Gonçalves da Rocha
Marta Alves Ferreira
Mônica Cristina Santos Borges

Neia Souza da Silva
Paloma Cristiane Souza da Cruz
Patrícia Aparecida Alves Capelim
Priscila Lúcia Ferreira Bronzatti
Rosana Aparecida de Souza
Sandra de Oliveira Pereira
Sônia Alves da Silva
Terezinha Aparecida de Moura
Vandira Valendorff Rech
Vicente Pedro Rosa
Wesley Carmo de Lima

V – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED
Ana LuciaRodrigues Teofilo
CeciliaJesus da Cunha
Célio Roberto Alves da Silva
EdsonPuquerioTeixeira
ElisangelaBrunaSost
Elizeteda Rocha Gritti
Geison de Oliveira Irber
JhonatanMoura dos Santos
LorivalRech
LucilaFerrazBedorJardin
Maria LovaniPereira Gomes
Marluce de Oliveira Lima
NilzaSartoriCavassani
Reinaldo Lanes da Silva
RomildoLuiz da Silva
SirleiFelixFreitas Cavassani

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
Abrão De Lacerda
Alan Souza Barboza
Amarilbete Silva Duarte Calanca
Andre Hernandes Serrano
Daniel Pinheiro De Melo
Djalma Ferreira Dos Santos
Douglas Gomes Pereira
Jayme Dos Santos Gomes
Layane Eluane De Assis Santos
Leonardo Machado Gonçalves
Luiz Francisco Nunes Paulek
Pablo Leandro De Oliveira
Sergio Rosa Da Silva
Valcir Rech
Valdemir Barbosa De Freitas

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Adelson Rodrigues Gomes
Adil Gonçalves da Silva
Douglas Gaspar Calanca
Geelison Almeida Damaren
Gilmar Fabiano Ribeiro
Gisely Cristina da Silva
Joareis Luiz de Melo
Luma Thaís Dourado Costa
Sidnei Carlos da Silva
Tiago da Silva Rodrigues

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Antonio Marcos Ferreira do Nascimento
Elias Cechinel
Elivanio Marques da silva
Josimara da Silva Alvarenga
Patricia Rocha Sousa Dutra
Poliana Goncalves de Almeida
Sidney Aparecido Mendola
Simone Malacarne
Valdir Batista Gomes
Wanderson Jose dos Santos Machado

IX- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
Jonatha de Carvalho Souza
Marilucia Aparecida Ribeiro
José Sebastião Parente

X- HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS
Heliane Fatima Silva de Deus
Jurandi de Souza Almeida
Lincon Romanin Navarro
Luana Camila Silva Nascimento
Marcelo Gutterres de Lima
Maria Lourença de Almeida Silva
Reinaldo Martins Brum
Rodrigo Gregianin Borges
Sirlei Costa da Silva Cechinel

XI – LABORATÓRIO
Antônio Sales Ladeira
Gretiane Ferreira Gonçalves
Nadia Francieli Royer de Mathias

XII - CENTRO DE FISIOTERAPIA
Charlene de Souza Mignoni
Jackelyn M. Kreusch Repoli
Karine Dalazen

XIII - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Ana Cláudia Rocca
Bruna Mota Bispo
Cléia Souza Santos
Cynara Souza Trindade da Silva
Gilvana da Silva
Leticia Machado Ferreira
Luana Mayara Miguel
Maria das Vitórias Silva Costa
Vanessa Gleicielly Costa

XIV - CAPS
Adriana Oliveira Marques Santos
Alessandra Chaves da Silva Martins
Aline Moreira da Silva
Camila Gregianin Borges Schmits
Suail Rodrigues dos Santos

XV - FARMÁCIA BÁSICA
Eliene Nascimento da Victoria
Leila Catarina Oliveira
Marly Alves de Oliveira

Parágrafo único – O devido recebimento só estará correto com a anuência de no mínimo três membros da comissão.
Art. 2º Cabe ao responsável pelo setor do almoxarifado solicitar a presença da respectiva comissão para o recebimento em conjunto dos produtos/serviços.
Art. 3º Após o devido recebimento das Compras, Materiais e outros, a responsabilidade da guarda será do responsável do setor do almoxarifado que procederá às distribuições de acordo com o funcionamento normal deste setor.
Art. 4º Os membros anuentes do recebimento ficam obrigados a fazer o certifico do recebimento dos materiais e serviços e posteriormente, assinar mencionando o número deste decreto.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8CECB888

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 329/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima, aprovado em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior II/Engenheiro Civil – 40hrs.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 28 de abril de 2022.
Nome: Júnior Fabiano Rocha Lima
Cargo: Técnico de Nível Superior II/Engenheiro Civil.
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1D5F89D4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 333/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Juciene Souza dos Santos, aprovada em concurso público no cargo de Especialista em Saúde I/Farmacêutico 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 29 de abril de 2022.
Nome: Juciene Souza dos Santos
Cargo: Especialista em Saúde I/Farmacêutico
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:16CA54B3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 313/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo de Sindicância n° 362/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 362/2021, compreendendo o período de 20/04/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C608CED7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 332/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina do servidor Edson Pulquerio Teixeira, cad. 39551, no cargo comissionado de Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, em substituição a servidora Zenilda Terezinha Mendes da Silva.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."
D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO a servidor **Edson Pulquerio Teixeira**, cad. 39551, para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, cód. 08.0.01– CC 01, lotado na SEMED, em substituição a servidora Zenilda Terezinha Mendes da Silva, que estará em gozo de férias, pelo período de 27/04/2022 a 26/05/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 3146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos ao dia 27 de abril de 2022.

Cerejeiras, 2 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
1
Decreto Nº 332/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36701D2F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 961/2021 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Barracão em Alvenaria com Sala e Banheiros no Cemitério Cristo Redentor, com área de 108,00m², Município de Cerejeiras - RO, com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV 882896/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
REZE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 42.291.944/000105
Lote: 01
Valor: R$ 198.515,97 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 2 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EDBF5465

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 047/2022, Processo Administrativo nº 623/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição com instalação de película 95% para uso na enfermaria do hospital São Lucas, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
M. A. DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 01.
Valor: R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AD079B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma de ponto de apoio em saúde no Distrito do Córgão, localizado na avenida principal, quadra 05, lote 04 pertencente ao Município de Chupinguaia RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº 826/2022. Valor Total de R$:92.536,47 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). Data de inicio da sessão pública:**27 de maio de 2022**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia- RO, 02 de maio de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:45DF4496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO 06/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 384/2021, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 foi declarada DESERTA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de intervenção 1.408,88m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme termo de convênio nº 283/PGE 2020.. Processo Administrativo nº 78/2021. Informações Complementares encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 4 de maio de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 384/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:99DD3E9F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento**

De Pessoal,nos dias úteis, no período de**05/05/2022 a 05/06/2022** no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
PSICÓLOGO – 02

ROGÉRIO KRAUSE - PF. 51
CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA GARCIA – PF .50

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
2 fotos 3x4 recentes,
Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade R.G;
Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência atualizado;
Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 04/05/2022 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro noart. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247704 e o código verificador F5C5CFCC.

Docto ID: 247704 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2B632C5E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
OBJETO:aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20mm; 25mm, 32mm, 40mm, 50mm e 60mm possuindo 6mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/21**,**Proc. Adm. Nº 74/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1326 DE02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 20.213,60 (vinte mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247445**e o código verificador**E2936671**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 09:48

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:765139A7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 657/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 054/2022, para a empresaSAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI- ME,com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os serviços licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 245932), Documentação da empresa(ID 245931)e Termo de Adjudicação(ID 245960), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247206e o código verificador25D94C60.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF2029E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 639/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº049/2022, Ata de Registro de Preços nº 014/2022,para a empresaCOVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,com o valor de R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 09 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 246686), Documentação da empresa(ID 246567), Termo de Adjudicação(ID 246689)e Ata de Registro de Preços nº 014/2022(ID 246687)em anexo

Chupinguaia-RO, 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/05/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247632e o código verificador65C5583F.
Referência:Processo nº 2-639/2022. Docto ID: 247632 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D0E1595

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 639/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº049/2022, Ata de Registro de Preços nº 014/2022,para a empresaJAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,com o valor de R$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 15 e 23 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 246686), Documentação da empresa(ID 246680), Termo de Adjudicação (ID-246689) e Ata de Registro de Preços nº 014/2022(ID 246687)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/05/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247641e o código verificadorA228291E.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DE52D0C4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 639/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº049/2022, Ata de Registro de Preços nº 014/2022,para a empresaCANDIDO E SANTOS LTDA, com o valor de R$ 83.171,15 (oitenta e três mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 a 14, 17, 19, 24 a 28, 31, 32, 37 a 40, 44 a 46, 50 a 52, 55 a 57, 59, 60 a 62 e 70 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 246686), Documentação da empresa(ID 246549), Termo de Adjudicação(ID 246689)e Ata de Registro de Preços nº 014/2022(ID 246687)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/05/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247644e o código verificadorE7942388.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7CC711B4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 639/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº049/2022, Ata de Registro de Preços nº 014/2022,para a empresaESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,com o valor de R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 18, 20 a 22 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 246686), Documentação da empresa(ID 246596), Termo de Adjudicação(ID 246689)e Ata de Registro de Preços nº 014/2022(ID 246687)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/05/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247651e o código verificador2C61EC5B.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9260C2F6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 639/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº049/2022, Ata de Registro de Preços nº 014/2022,para a empresaJGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,com o valor de R$ 7.783,30 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06, 30, 33 a 36, 42, 43, 47, 53, 63 a 69 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 246686), Documentação da empresa(ID 246682), Termo de Adjudicação(ID 246689)e Ata de Registro de Preços nº 014/2022(ID 246687)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/05/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247656e o código verificador137087F5.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3A4C7BBB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOSOBRE AELABORAÇÃO DA LDO E FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBRIGATORIEDADE A PARTIR DA LDO E LOA PARA O EXERCICIO DE 2023,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
O mesmo será realizado em Ji-Paraná -RO nos dias 09e10 de abril de 2022, com carga horária de 16:00h, incluindo:02 (dois) Almoços, Coffe Break, Material Didático e Certificado, para osservidores: **Rosangela Evangelista da Silva, Lucineide Aparecida Júlio, Sheila Flávia Anselmo Mosso, Vera Lúcia Vieira Barros, Cássio Aparecido Lopes, João Higor Chaves de Mello e Jamil de Souza Mosso,** de acordo com o Termo de Referência e Justificativa da Secretária da Pasta(ID 247051), Nota de Autorização de Despesas(ID 245092)(ID 245127)e(ID 245315)e Parecer da Auditoria(ID 247071), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.35/2022.

Processo Administrativo nº. 878/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/05/2022 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247677**e o código verificador**EBDF09BA**.

Referência: Processo nº 1-878/2022.	Docto ID: 247677 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4DE7A220

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022/CCP

OMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no decreto n° 888/2022, publicado no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br) em 28 de abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 002/2022/CCP, PROCESSO Nº 813/2022**, nos termo da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal n° 2.267 de 15 de Outubro de 2019, para seleção de projetos de associações, que representam os Produtores Rurais que estejam em consonância com os termos do edital.

Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0813/2022/SEMAGRI

Objeto resumido:O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Chupinguaia, para disponibilização de:01 (um) pulverizador de barras; 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante;02 (dois) bebedouros industriais; 01 (uma) plantadeira c/ adub. 5 linhas; e 01 (um) distribuidor de calcário. Adquiridos através do**Convênio nº 176/2018/PGE/RO**e**Emenda Parlamentar,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão**entregar os dois envelopes**com toda documentação exigida no edital, até o**dia 06 de junho de 2022, as 09h00min (horário local)**na Comissão de Chamamento Público CCP, no endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, telefone: (069) 3346-1213, em sessão pública na sala de reunião da SEMAGRI, no endereço já descrito.

EDITAL:O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônicowww.chupinguaia.ro.gov.brpodendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP**(endereço acima mencionado), telefone: (069) 3346-1213.

Chupinguaia/RO, 04 de maio de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Chamamento Público N° 002/2022
Processo n° 0813/2022/SEMAGRI
Comissão de Chamamento Público - CCP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/05/2022 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TATIANE DE SOUZA CRUZ**,**ASSESSOR ESPECIAL IV**, em 04/05/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**REINALDO DE QUADROS**,**CHEFE DE PATRIMONIO**, em 04/05/2022 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247838**e o código verificador**694B137E**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4126B6A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0121/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0121/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/22**,**Proc. Adm. Nº 169/2022
DA DOTAÇÃO:02.04.01-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº1333 DE 02 DE MAIO DE 2022
VALOR:R$ R$9.600,70(nove mil, seiscentos reais e setenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247753**e o código verificador**0DC8B357**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 10:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:508F5917

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-BONIN & BONIN LTDA

OBJETO:aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/22**,**Proc. Adm. Nº 169/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº1334 DE 02 DE MAIO DE 2022
VALOR:R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247792**e o código verificador**DBB6DB42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5EE6A357

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI
OBJETO: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/22**,**Proc. Adm. Nº 169/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01- **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

04.122.0020.2008.0000- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
3.3.90.30.00- **MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº1335 DE 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247800**e o código verificador**02BCC5CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:60EC46B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/22**,**Proc. Adm. Nº 169/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº1336 DE 02 DE MAIO DE 2022
VALOR:R$ 885,85 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247804**e o código verificador**42CA74E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:66EBF0E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
OBJETO: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/22**,**Proc. Adm. Nº 169/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01- **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

04.122.0020.2008.0000- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
3.3.90.30.00- **MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº1337 DE 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 2.325,50 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247813**e o código verificador**A659F540**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F6DD8717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 019/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 19/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 173/2022
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO.

ITEM COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO.

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 173/2022/SEMAS, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **19/2022** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 18/05/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.**

Colorado do Oeste, 04 de Maio de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:45F1A0E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.376, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.354, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.354, de 15 de fevereiro de 2022** que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** das **Fichas de Código: 631 a 634**, constantes da página 03, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**0.1.500**", leia-se "**0.2.500**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 15 de fevereiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

04/05/2022 13:09:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 145119 e o CRC B14ACC2E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:70C5B1EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.377, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.362, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.362, de 15 de março de 2022** que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** da **Ficha de Código: 649**, constante da página 01, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**0.1.701 - OTCCRE**", leia-se "**6.1.500 - RNVITI**".
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 15 de março de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/05/2022 13:09:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 145120 e o CRC 8DD65A59.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9AC2BA37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.378, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.368, DE 5 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICAR** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.368, de 5 de abril de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** das **Fichas de Código: 658, 659 e 661**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**0.2.500, 0.2.701 e 0.2.701**", leia-se "**6.2.500, 0.2.665 e 0.2.632**", respectivamente.

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de abril de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/05/2022 13:09:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 145121 e o CRC 72C02360.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:37742DD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO
1-POLIANA DA SILVA RIBEIRO

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
1-OTAÍZIA APARECIDA SILVA
2-FERNANDA GUIMARÃES BONIN
3-KASSIELLI MIRANDA

Colorado do Oeste, 04 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/05/2022 às 13:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**145114**e o código verificador**47E19711**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:481546F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 4 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 031, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.376, de 4 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 031, de 15 de fevereiro de 2022** que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** das **Fichas de Código: 631 a 634**, constantes da página 02, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**0.1.500**", leia-se "**0.2.500**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 15 de fevereiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.
Prefeito

04/05/2022 13:09:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 145147 e o CRC D6980D1B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E5D1893B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 4 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 050, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.377, de 4 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 050, de 15 de março de 2022** que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** da **Ficha de Código: 649**, constante da página 01, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**0.1.701 - OTCCRE**", leia-se "**6.1.500 - RNVITI**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 15 de março de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.
Prefeito

04/05/2022 13:09:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 145149 e o CRC E6D548EE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:80914A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 4 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 156, DE 5 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.378, de 4 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 156, de 5 de abril de 2022**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** das **Fichas de Código: 658, 659 e 661**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**0.2.500, 0.2.701 e 0.2.701**", leia-se "**6.2.500, 0.2.665 e**
0.2.632", respectivamente.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de abril de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

04/05/2022 13:09:57
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 145150 e o CRC B4467AC0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E61907B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.624/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇO 002/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às 09:15 horas do dia 03/05/22, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de

Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para proceder com a abertura e julgamento da proposta, da licitação que tem por objeto; Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC de Serviços, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recurso Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/2021, com valor estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ/CPF
R & R LTDA	11.006.117/0001-07
REZE CONSTRUTORA LTDA	42.291.944/0001-05

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÕES, no qual o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes. Após análise minuciosa realizada pelos membros da comissão, constatamos irregularidade apenas nos documentos apresentados pela empresa R & R LTDA, no qual iremos descrever no próximo parágrafo. Em seguida como determina o edital em seu Item 5, a comissão passou para a etapa de consulta nos cadastros; SICAF, CEIS, CNIA e TCU, afim de averiguar qualquer impedimento, e ambas empresas apresentaram situações regulares quanto a esses.
Voltando ao mérito quanto as irregularidade encontrada pela comissão nas documentações da empresa R & R LTDA, referente as exigências previstas no Item 5(da documentação de habilitação), onde descreve;

Será aceito a comprovação através de Acervos ou Atestados que contenham serviços relacionados à construção ou reforma em alvenaria com características iguais ou semelhantes, com área mínima igual ou superior à 20.000,00m². Dentre os acervos ou atestados, deve constar ao menos um com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total exigido.

A empresa supracitada, apresentou dentre suas Certidões de Acervos Técnico com Atestado de Capacidade Técnica, o montante de 430,77m² de atestados, sendo um de 306,50m² e outro de 124,27m², deixando de atender claramente o edital, que por sua vez exige um montante de 20.000,00m², e dentre esses ao menos um com área de 10.000,00m².

Ato contínuo, a comissão decidiu; HABILITAR a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, por atender plenamente as exigências do edital quanto as documentações, e INABILITAR a empresa R & R LTDA por deixar de cumprir as exigências do edital, e no mesmo ato abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para interposição de recursos. Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão irá marcar nova data para abertura do(s) envelope(s) de proposta de preços, como também devolver o(s) envelope(s) fechado(s) a(s) licitante(s) inabilitada(s), no qual irá ser publicado na AROM – Diário Oficial dos Municípios.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação foi publicado nos Diários Oficial do Estado e AROM, Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação (Madeirão), Site Tribunal de Contas - SIGAP e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br. Também informamos que não estava presente nenhum representante das empresas. A empresa R & R LTDA enviou seus envelopes de documentações e proposta via terceiro no dia 02/05/2022, e o representante da empresa REZE CONSTRUTORA LTDA Sr°. Euclides Souza Rodrigues (proprietário), deixou seus envelopes de documentações e propostas momentos antes da abertura do certame, justificou que não poderia participar por motivo de força maior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇAO/ASSINATURA
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente:
DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO	Secretário:
VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA	Membro:

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EDB40754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022
PROCESSO N° 1359/SEMAGRI/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo tipo Pick-up de pequeno porte,** conforme descrito no plano de trabalho do convênio nº 282/PGE-2021, e anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor estimado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **17/05/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BF5AFA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 101 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 105 – CMS/CUJUBIM/ 2022
Cujubim, 13 de Abril de 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Abril de 2022, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho, referente ao Termo de Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares na Modalidade Transferência Fundo apara a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CNES 2808579) no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) indicação do parlamentar ALEX SILVA. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, referente ao Termo de Convênio para Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CNES 2808579) – Hospital Municipal de Cujubim - RO, situada à rua Maracanã nº1489, Setor 01, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Convênio transferência Fundo a Fundo pago para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:95AE2062

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1080 , DE 03 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1080 , DE 03 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 620 - 04.122.0002.2004.0001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP 101.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 101.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F48AEE7E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (COPA, COZINHA E GENERO ALIMENTICIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO. Valor estimado de R$ 7.180,86 (sete mil cento e oito reais oitenta e seis centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 17/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 04 de maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:901B4EA1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA ELETRÔNICA - RIO PRETO**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital. Valor estimado de R$: 940.230,06 (Novecentos e Quarenta Mil Duzentos e

Trinta Reais Seis Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 20 de Maio de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 04 de Maio de 2022

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A1ADC938

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA 106 - RIO DA ONÇA**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital. Valor estimado de R$: 616.246,71 (Seiscentos e Dezesseis Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais Setenta e Um Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 20 de Maio de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 04 de Maio de 2022

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:307394DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 007/CPL/2022.
Dispensa Eletrônica nº 007/CPL/2022, ocorrido em 04 de Maio de 2022.
Objeto: Aquisição dos insumos hospitalares**, água boricada 3% 100 ml e cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12), em atendimento a** determinação judicial sob nº 7002505-78.2022.8.22.0002 do requerente **MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO,** por um período de 06 (seis) meses**.**
Empresas Vencedoras: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 14.646.435/0001-12**, vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 13.197,60 (treze mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos). Valor total **R$: 13.197,60 (Treze Mil Cento e Noventa e Sete Reais Sessenta Centavos).**
Informo que o item **2** restou fracassado.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B89A23F1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 006/CPL/2022.
Dispensa Eletrônica nº 006/CPL/2022, ocorrido em 04 de Maio de 2022.
Objeto: **Aquisição de insumos hospitalares,clorexidina 2% solução aquosa em embalagem contendo 1Litroe cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12),atendendo a umadeterminação judicial do requerenteOrlando Teixeira de Souza.Por um período de 06 (seis) meses.**
Empresas Vencedoras: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 14.646.435/0001-12**, vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 8.798,40 (oito mil setecentos e noventa e oito reais quarenta centavos); **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA – 30.203.451/0001-97**, vencedora dos itens **2,** valor total finalizado de R$: 504,48 (quinhentos e quatro reais quarenta e oito centavos). Valor total **R$: 9.302,88 (Nove Mil Trezentos e Dois Reais Oitenta e Oito Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:452ED700

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 021/2022.
Pregão Eletrônico nº 021/2022, ocorrido em 03 de Maio de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS**, (MERCEDES BENZ – SPRINTER 516) COM NO MÍNIMO, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 1 (UM) PARA O MOTORISTA, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência de Social - SEMAS.
Empresa Vencedora: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ**: 03.093.776/0007-87**, vencedora do item **1,** valor total finalizado de 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:38D3363E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **261/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **026/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo (materiais para Construção) para suprir as necessidades da Secretaria municipal de obras e serviços público de Cujubim-RO.

Data Homologação: 04/05/2022

Valor Total Homologado R$: **212.300,00 (Duzentos e Doze Mil e Trezentos Reais).**

Empresa: **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ**: 44.638.553/0001-40.**

Cujubim – RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DBF9FA82

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Cujo objeto trata- se de Aquisição de Veículo Ambulância tipo C Furgão.

Empresa: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Valor total: R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).

Cujubim / RO, 04 de Maio de 2022.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 010/2021
Cujubim – RO

Ratifico o ato de Adesão á Ata de Registro de Preço nº007/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

Cujubim / RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:CA300F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 174 DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO (PCCV) EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membrosda**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO (PCCV)**que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Itatiane Martinelli
Vice-presidente: Neide Silva de Matos
Membro: Claudinei Pelizzon
Membro: Janderson Jacomo Cechinel
Membro: Reginaldo Ribeiro de Almeida

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar e coordenar a progressão funcional dos servidores efetivos das secretarias:
Secretaria municipal de administração e finanças (SEMAF)
Secretaria municipal de planejamento (SEMPLAN)
Secretaria municipal de obras e serviços públicos (SEMOSP)
Secretaria municipal de assistência social (SEMAS)
Secretaria municipal de agricultura (SEMAGRI)
Secretaria municipal de meio ambiente (SEMA)
Secretaria municipal de esporte e lazer (SEMEL)
Gabinete do Prefeito

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:F742C5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 175 DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

DA ADMINISTRAÇÃO (PCCV) EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membrosda**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO (PCCV)**que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Taciana Luz Almondes
Vice-presidente: Neide Silva de Matos
Membro: Edineusa da Costa Freitas

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar e coordenar a progressão funcional dos servidores efetivos das Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto(SEMECD).

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:71B9A59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177 DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA 177 DE 04 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEE DAOUTRAS PROVIDENCIAS

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**que ficará com a seguinte composição:

Daniel Chagas do Nascimento

Antonio Carlos de Oliveira
Janderson Correia da Silva

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:AE2646D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **296/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **027/2022**

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Data Homologação: 04/05/2022

Valor Total Homologado R$: **14.566,65 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais Sessenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **A. R. FARONI EIRELI -** CNPJ**: 20.399.802/0001-23.**
Valor R$: **11.859,60 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA -** CNPJ**: 04.925.681/0001-50.**
Valor R$: **936,20 (Novecentos e Trinta e Seis Reais Vinte Centavos).**

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA -** CNPJ**: 37.912.727/0001-55.**
Valor R$: **1.770,85 (Hum Mil Setecentos e Setenta Reais Oitenta e Cinco Centavos).**

Cujubim – RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:37816361

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 319/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 319/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/CPL/2022.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA ROUXINOL**, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/03 a 01/03); ART e demais documentos anexos.

Data Homologação: 04/05/2022

Valor Total R$: **368.626,71(Trezentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais Setenta e Um Reais).**

Empresa: **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **23.684.271/0001-90**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:357172B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **296/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **027/2022**

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Data Homologação: 04/05/2022

Valor Total Homologado R$: **14.566,65 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais Sessenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **A. R. FARONI EIRELI -** CNPJ**: 20.399.802/0001-23.**
Valor R$: **11.859,60 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA -** CNPJ**: 04.925.681/0001-50.**
Valor R$: **936,20 (Novecentos e Trinta e Seis Reais Vinte Centavos).**

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA -** CNPJ**: 37.912.727/0001-55.**
Valor R$: **1.770,85 (Hum Mil Setecentos e Setenta Reais Oitenta e Cinco Centavos).**

Cujubim – RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:975CA289

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº **3-12/2022**.Contrato Administrativo nº**22/2022**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC**, ora Contratante, e,**CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,**ora Contratada.Objeto do Contrato:Consultoria Especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUJUBIM no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão, no desenvolvimento e acompanhamento continuado.Valor R$ **22.200,00(Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).**Empenho n°:**70/2022**-Data da assinatura:**29/04/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:57A449B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

ERRATA - PROCESSO SELETIVO

Errata Nº 01

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO" DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na, Linha CA 16 – Gleba 02 – Lote 139, Cujubim – RO, considerando o Edital nº 002, de 19 de Abril de 2022, decide**PRORROGAR AS INSCRIÇÕES**Do Processo Seletivo Simplificado.
As inscrições serão realizadas na sede da Escola 23 de Março, a partir da entrega da documentação exigida, nas datas conforme cronograma (anexo I) desta ERRATA, no horário de 07h15min s 11h15min e das 13h00min às 17h00min.

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório	
C R O N O G R A M A	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação da Errata	04/05/2022
Período de inscrição e entrega de Títulos	04 à 06/05/2022
Homologação das inscrições	11/05/2022
Resultado preliminar	13/05/2022
Apresentação de recursos	16 e 17/05/2022
Resultado do recurso e resultado final	20/05/2022
Convocação	30 e 31/05/2022

Cujubim/RO, 03 de maio de 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVE
(Presidente da APP)

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS
(Diretora da Escola)

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3270DC64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.119, DE 02 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Ofício nº 31/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 277628, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 735/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$700.00 (setecentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 736/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -700.00 (setecentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:91A0D600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.120, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.506 de 02/05/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 867.213,60**(oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 Patrulha Agrícola Rural Promec e Porteira Adentro;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/ 3.3.90.30 Material de Consumo -**R$ 517.213,60**(quinhentos e dezessete mil duzentos e treze reais e sessenta centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 979/ 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 980/ 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 867.213,60**(oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2CE53DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.121, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.507 de 02/05/2022.

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor total de**R$ 597.611,10**(quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e onze reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do**Convênio SICONV nº. 897611/2020**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a.PODER: 02 Poder Executivo;
b.ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c.PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0001 Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 981/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 412.800,00**(quatrocentos e doze mil e oitocentos reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0001 Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 982/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 16.200,00**(dezesseis mil e duzentos reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0001 Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 983/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 168.611,10**(cento e sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e dez centavos);
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo do**Convênio SICONV nº. 897611/2020**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 412.800,00**(quatrocentos e doze mil e oitocentos reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 16.200,00**(dezesseis mil e duzentos reais);
III. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 168.611,10**(cento e sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e dez centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência -**R$ 168.611,10**(cento e sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e dez centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:99F5A3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.122, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 235/GABINETE/2022, ID 278292, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7C4739F8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 204/PGM/2022

Processo Administrativo: 1939/2022
Interessada: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, o Departamento de Execução Orçamentária do Gabinete do Prefeito encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, referente a despesa com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO DE VIAGENS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
As cotações dos combustíveis foram realizadas no município de Ariquemes – RO, tendo sido coletada 04 (quatro) cotações. Porém, a três primeiras colocadas não dispõem de certidões negativas federais e, por este motivo, em razão da necessidade de abastecimento da frota do Gabinete do Prefeito nas viagens até Porto Velho – RO, faz-se necessário contratar a quarta colocada, empresa ARIQUEMES COMERCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA, por ser a única empresa que cotou e que possui toda documentação necessária vigente.
As razões da secretaria encontram-se inseridas na Justificativa 1 (ID 275768).
Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para realização de outros serviços, desde que não ultrapasse o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Portanto, pelo fato de o valor orçado ser inferior ao máximo estabelecido para concessão de dispensa, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a despesa com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO DE VIAGENS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, constante dos autos, diretamente da empresa **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 84.552.512/0001-50,** no valor de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

***Despacho Processo n°* 1939/2022**

1. Adoto as razões do parecer n° 204/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição do combustível necessário, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 84.552.512/0001-50, no valor de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais), com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4CF3327B

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1001/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 041/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1001/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Dot. Orç. 10 305 0008 3068 0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10 302 0009 3071 0000 DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 301 0008 3060 0002; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 10 301 0001 3056 0002 CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMSAU.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula Terceira a importância de R$ 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula Dot. Orç. 10 305 0008 3068 0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10 302 0009 3071 0000 DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 301 0008 3060 0002; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 10 301 0001 3056 0002 CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMSAU.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Exceto as cláusulas primeira, terceira, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 041/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

LAURA GUEDES BEZERRA
CPF: ***.441.744-**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: ***.258.382-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3AE5F233

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3177/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 070/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 3177/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 4ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 070/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7868D524

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 049/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2373/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, 238 UNIDADES**, conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 33.717,46 (trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Autorização de Despesas nº 1089/2022, DOT. ORÇ. 12.361.0003.3011.0002 – 3.3.90.30.00
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 03 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

VILSON RIBEIRO EMERICH
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5B29E4F1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 050/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1041/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **600 (seiscentos) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 1091/22, Dot. Orç. 02.06.08.244.0006.3041 – 3.3.90.30.00;
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 03 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2D968625

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 051/PGM/2022

Processo Administrativo nº 141/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.342/0001-13.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS,

ESTADUAIS E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAM do município de Espigão do Oeste- RO.
VALOR: R$ 330.000,01 (trezentos e trinta mil reais e um centavo), que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária 04.121.0001.3007.0002 – 3.3.90.39.00, Pedido de Empenho nº 1071/2022.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA: 03 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GTX ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
CPF Nº: ***.269.362-**

Nome: Elaine Chaves Ferreira Teixeira
CPF Nº. ***.356.142-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4108E7EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.61/GP/2022 -DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 070/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.61/GP/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 070/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 070/2022, processo398/2022**,**referenteAquisição de 900 (novecentos) unidades de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Hamilton Rodrigues Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87-**TITULAR**, e Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.335.112-34-**SUPLENTE**.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:68F124F3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.62/GP/2022 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 071/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.62/GP/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 071/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 071/2022, processo**353/2022,**referentecontratação de empresa prestadora de serviços Hora de Serviço de Torno, Hora de Solda Mig e Hora de Serviço Mecânica Pesada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos, através da Ata de Registro de Preço nº 020/PMJ/2021, Pregão Eletrônico nº 028/SUPEL/2021.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34 -**TITULAR**, JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 -**SUPLENTE**.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:28BD4F15

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8879/ GAB / 2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8879/ GAB / 2022
DE 02 de maio de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.213**, de 27 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no Valor de R$: ***201.596,54*** **(duzentos e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** distribuídos nas seguintes dotações:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.09**Fundo Municipal de Saúde
• **10.301.0023.1119**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente PORT 1153
• **4.4.90.52**Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$ 201.596,54.**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1119	4.4.90.52	2.601	R$: 201.596,54

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.601	R$: 201.596,54	R$: 0,00	R$: 201.596,54

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6CF8732C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8878/ GAB / 2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8878/ GAB / 2022
DE 02 de maio de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação, em favor da Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.197**, de 11 de março de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação.
DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação,em favor da Secretaria Municipal de Administração, no Valor de R$:***32.167,97***(trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),**distribuídos nas seguintes dotações:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.03**Secretaria Municipal de Administração
• **04.122.0006.1107**Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE-2021
• **4.4.90.52**Equipamentos e Materiais Permanentes
• **F.R:**1.701
• **Valor: R$ 30.000,00**

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.03**Secretaria Municipal de Administração
• **04.122.0006.1107**Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE-2021
• **4.4.90.52**Equipamentos e Materiais Permanentes
• **F.R:**1.500
• **Valor: R$ 2.167,97**

Art. 2º- Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio nº 429/PGE-2021 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e recursos de anulação de dotação orçamentária referente a contrapartida do Município no valor de R$ 2.167,97 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), segue abaixo ficha orçamentária de anulação:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.03**Secretaria Municipal de Administração
• **04.122.0006.2020**Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• **4.4.90.52**Equipamentos e Materiais Permanentes
• **Ficha:**56

• **F.R:**1.500
• **Valor: R$ 2.167,97**

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
Art. 4º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1107	4.4.90.52	1.701	R$: 30.000,00
1107	4.4.90.52	1.500	R$: 2.167,97

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

Fonte deReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendencia de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
1.701	R$: 0,00	R$: 30.000,00	R$: 0,00	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2020	4.4.90.52	1.500	R$: 3.000,00	

GGGGGovernador Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:97C3A89B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8880/ GAB / 2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8880/ GAB / 2022
DE 02 de maio de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.207**, de 27 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.
DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no Valor de R$:***82.391,42***(oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos),**distribuídos nas seguintes dotações:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.02**Fundo Municipal de Assistência Social
• **08.244.0003.2019**Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
• **3.3.90.30**Material de Consumo
• **Valor: R$ 50.000,00.**

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.02**Fundo Municipal de Assistência Social
• **08.244.0003.2019**Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
• **3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$ 10.000,00.**

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.02**Fundo Municipal de Assistência Social
• **08.244.0003.2019**Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
• **4.4.90.52**Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$ 22.391,42.**

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2019	3.3.90.30	2.660	R$: 50.000,00
2019	3.3.90,39	2.660	R$: 10.000,00
2019	4.4.90.52	2.660	R$: 22.391,42

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	R$: 82.391,42	R$: 0,00	R$: 82.391,42

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0BC217D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8882/ GAB / 2022 DE 04 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8882/ GAB / 2022
DE 04 de maio de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$75.940,73**(setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 75.940,73
02.00 Executivo Municipal
02.08Secretaria Municipal de Agricultura
04.606.0021.2077Programa Municipal de Apoio ao Agricultor-PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:513
F.R: 1.501
ValorR$75.940,73
Artigo 2°- O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.501 Outros Recursos não Vinculados Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.501.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (75.940,73)
02.00 Executivo Municipal
02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020Apoio administrativo as ações finalísticas do município
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ
Ficha:454
F.R: 1.501
ValorR$(75.940,73)
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação internas n° 56/SEMAD de 03 de maio de 2022, onde a Secretaria Municipal de Administração solicita o presente remanejamento, para atender as necessidades com relação a abastecimento e manutenção do maquinário e frota da SEMAGRI.Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.39	1.501	R$: (75.940,73)	
0021.2077	3.3.90.30	1.501		R$: 75.940,73
TOTAL			**R$: (75.940,73)**	**R$ 75.940,73**

Governador Jorge Teixeira, 04 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:897CABD5

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 12 DE 15/03/2022 -MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 17/03/2022. EDIÇÃO 3180

RETIFICAÇÃO
Termo de Ratificação 12 de 15/03/2022 (ID 16774)

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022

Considerando: Despacho Integrado 14 de 03/05/2022 (ID 25744)

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M.L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 6.093,50

LEIA SE:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M.L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 7.169,50

Publica se, e revogam as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de maio de 2022

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D4730A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 083-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 083/CMGM/2022 Em 03 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Elias Crispim Ribeiro visando deslocamento para Trinidad/Bolívia no período de 03 a 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 143, ao vereador Elias Crispim Ribeiro, para representar a Câmara de Vereadores no Invitacíon a Reunion - Tema EL PUENT INTERNACIONAL-PETRÓPOLIS, SALUD Y COMERCIO EXTERIOR-EXPORTACIONES E IMPORTACIONES conforme convite recebido do Governador do Departamento Beni em Trinidad/Bolívia, no período de 03 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5AD906FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 084-CMGM/2022

Em 03 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Trinidad/Bolívia no período de 03 a 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 144, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para representar a Câmara de Vereadores no Invitacíon a Reunion - Tema EL PUENT INTERNACIONAL-PETRÓPOLIS, SALUD Y COMERCIO EXTERIOR-EXPORTACIONES E IMPORTACIONES conforme convite recebido do Governador do Departamento Beni em Trinidad/Bolívia, no período de 03 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:ADC11BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 085-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 085/CMGM/2022 Em 03 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Trinidad/Bolívia no período de 03 a 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 145, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para representar a Câmara de Vereadores no Invitacíon a Reunion - Tema EL PUENT INTERNACIONAL-PETRÓPOLIS, SALUD Y COMERCIO EXTERIOR-EXPORTACIONES E IMPORTACIONES conforme convite recebido do Governador do Departamento Beni em Trinidad/Bolívia, no período de 03 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6D78F29B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 086-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 086/CMGM/2022 Em 03 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 146, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado em Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:27838F73

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 087-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 087/CMGM/2022 Em 03 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 147, ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado e conduzir o veículo Oficial com os vereadores Carlos Alberto Dias do Nascimento e Alexandre Filipe Melo em Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CBA7B139

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 088-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 088/CMGM/2022 Em 03 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Rivan Eguez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 148, ao vereador Rivan Eguez da Silva, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado e cumprir agenda de reuniões em Instituições Governamentais em Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:787FAF93

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 089-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 089/CMGM/2022 Em 03 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Solange Soares Lagasse visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 149, a servidora Solange Soares Lagasse, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado e assessorar o vereador Rivan Eguez da Silva em reuniões agendadas em Instituições Governamentais em Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:134FF2FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 075-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 075-CMGM/2022 Em 29 de abril de 2022

DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PEÚNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo relacionados, "**Licença Prêmio em Pecúnia"**, nos termos da Lei Municipal nº 347/1990, de acordo com artigo 106, sendo:

ELOINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 15, cargo de agente de limpeza e conservação, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 21/01/2011 a 20/01/2016.
RAIMUNDO RODOLFO FERREIRA LOPES, matrícula 397, cargo de vigilante, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 06/06/2016 a 01/06/2021.
RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 24, cargo de vigilante, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 15/08/2009 a 14/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:537E2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 076-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 076-CMGM/2022 Em 29 de abril de 2022

DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PEÚNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo relacionados, "**Licença Prêmio em Pecúnia"**, nos termos da Lei Municipal nº 347/1990, de acordo com artigo 106, sendo:

FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrícula 17, cargo de vigilante, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 15/08/2014 a 14/08/2019.
ROBERTO DE OLIVEIRA SÁ, matrícula 19, cargo de motorista, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 01/01/2011 a 31/12/2016.
MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI, matrícula 391, cargo de Gestor de Recursos Humanos, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 02/01/2016 a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8F4831BD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 090-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 090/CMGM/2022 Em 04 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Sorin Melgar Maciel Siqueira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 05 e 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 154, a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, para participar do curso completo de SIAFIC, SICONFI e FONTES DE RECURSOS que será realizado em Porto Velho/RO no período de 05 e 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A5D6CA18

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 091-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 091/CMGM/2022 Em 04 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Miriam da Rocha Mariobo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 05 e 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 155, a servidora Miriam da Rocha Mariobo, para participar do curso completo de SIAFIC, SICONFI e FONTES DE RECURSOS que será realizado em Porto Velho/RO no período de 05 e 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4A5D8A01

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 19/IPREGUAM/22

PORTARIA Nº. 19/GAB/IPREGUAM/2022 Em, 03 de Maio de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de Março de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (3) tres diárias e, totalizando o valor de R$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para a servidora ALEIDE FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo de ASSESSOR CONTABIL, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do CURSO COMPLETO DE SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, Realizado pela Empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, nos dias 05 e 06/05/2022 com saída no dia 04/05/2022.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:82F1B0F3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA 20/IPREGUAM/2022

PORTARIA Nº. 20/GAB/IPREGUAM/2022 Em, 03 de Maio de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (3) tres diárias e, totalizando o valor de R$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o servidor MARTINS FIRMO FILHO ocupante do cargo de CONTADOR GERAL - PREFEITURA MUNICIPAL, lotado na SEMFAZ, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do CURSO COMPLETO DE SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, Realizado pela Empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, nos dias 05 e 06/05/2022 com saída no dia 04/05/2022.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B2E9868B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONSEÇÃO DE DIARIA 18/IPREGUAM/2022

PORTARIA Nº. 18/GAB/IPREGUAM/2022 Em, 03 de Maio de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de Março de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (3) três, totalizando o valor de R$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) para o servidor JAIR GOMES MENDES ocupante do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do CURSO COMPLETO DE SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, Realizado pela Empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, nos dias 05 e 06/05/2022 com saída no dia 04/05/2022.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
Decreto Nº 14.095/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:414344BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GAB-SEMED/22 EM 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor WILLIAM ALBUQUERQUE MORAIS e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **WILLIAM ALBUQUERQUE MORAIS**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 115 -1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação para que a mesma possa representar a Prefeita de Guajará-Mirim no lançamento do Projeto de Informatização Escolar que será realizado no Instituto Federal de Rondônia - IFRO – Campus Ji-Paraná, localizado na Avenida Rio Amazonas, nº 151 que será realizado no dia 06 de maio de 2022, com saída no dia 05 de maio do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8EB31B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GAB-SEMED/22 EM 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO para representar a Prefeita de Guajará-Mirim no lançamento do Projeto de Informatização Escolar que será realizado no Instituto Federal de Rondônia - IFRO – Campus Ji-Paraná, localizado na Avenida Rio Amazonas, nº 151 que será realizado no dia 06 de maio de 2022, com saída no dia 05 de maio do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

.
RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:26761719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 2113/GAB/SEMSAU/2021 Em, 27 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 (Diária**)** diária, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (Cento e Oitenta e Sete **Reais e Cinquenta Centavos**) **na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **23/08/2021**, onde irá Participar da Capacitação DigiSus, conforme Deliberação da mesa do Conselho Municipal de Saúde/Guajará Mirim.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
---------Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/ GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8813AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT DIÁRIA-EDER MAERREIROS DE SOUZA

Portaria nº 533/GAB/SEMSAU/2022 Em, 15 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) **na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha. 230.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **15** e **16/03/2022**, onde irá Participar da reunião da Câmara Técnica da 2ª reunião da CIB e COSEMS, conforme Deliberação da mesa do Conselho Municipal de Saúde/Guajará Mirim.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CE51D179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT286-DIÁRIA-EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 286/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14. /GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Diária**)** diária, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha. 230.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **08/02/2022**, onde irá Participar de uma reunião com o Conselho Estadual de Saúde (CES-RO), conforme Deliberação da mesa do Conselho Municipal de Saúde/Guajará Mirim.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
------- Coordenador Geral de Saúde
Dec. N°13.732/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:585E57AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-583-DIÁRIA-EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 583/GAB/SEMSAU/2022 Em, 18 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha. 230.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **17/03/2022**, onde irá Participar da reunião da CIB, conforme Deliberação da mesa do Conselho Municipal de Saúde/Guajará Mirim.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6FA7B4A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:355-08/2022.
Contratado:C ALBERTO PEDRO ROSA CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **17.480.890/0001-89**.
Endereço: AV. JARU, 2051, BNH, Ariquemes – RO, CEP: **76.870-803**.

Objeto: Aquisição de material de consumo para confecção de artesanatos. (kits modelagem industrial - moldes para costura para modelagem industrial).

Valor total: **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 4 de Maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente- CPLMOS
Portaria N.º195/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D7938B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de segurança - videomonitoramento.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 13.592,42**

Processo Administrativo n.º **370-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 05/05/2022	09h00min do dia 19/05/2022
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 19/05/2022	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min

às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FAE303E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2022

REGISTRO DE PREÇO 015/2022

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP
CONTEM ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRENCIA (34)

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos hospitalares Diversos para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 396.836,74.**

Processo Administrativo n.º **361-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 26/04/2022	09h00min do dia 18/05/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 18/05/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AEBA2053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso lI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e com base nos termos do art. 46,inciso V, daLeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO e do Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar apedido, a servidora**Eunice Guedes da Silva,Matricula nº 21**, ocupante docargo efetivo de**Agente de Servicos Gerais (Zelador)**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Parágrafo único A exoneração de que trata este artigo é decorrente a concessão de aposentadoria por idade da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com este Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a partir de 14 de Abril de 2022.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F048DD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**15 (Quinze) dias**no período de**25/04/2022 a 09/05/2022,**para aservidora**Katia Sueli Pereira Gomes,Matricula nº896**, ocupante do cargoefetivo de**Agente Comunitário de Saúde,**subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52AF25B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 152 de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 02/05/2022 a senhora**Ducicleide Santos Silva**,**Matricula 865**, daFunção Gratificada -**FG 10 Diretora das Escolas Rurais**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-la naFunção GratificadaFG **05Assessor de Coordenação da Educação Infantil**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3E1FBCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 152 de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a partir do dia 02/05/2022 a senhora**Ilsa Tenório Da Silva**,**Matricula 527**naFunção Gratificada**FG 10 Diretora das Escolas Rurais**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:707FA692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207-03/2022 MENOR PREÇO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 28.169.697/0001-48, com sede na Rua Curió S/N, Bairro Esperança, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000, Fone: (69) 99966-1373 email:seg.tatica@hotmail.com

OBJETO:Prestação de Serviço de monitoramento e ronda com visitas in-loco a cada 15 minutos nas 05 (cinco) unidades administrativas

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ R$ 41.394,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais),
VIGÊNCIA:6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 28
020301 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
04.122.0002.0002.0000
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DFEC0160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA Nº029/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR Comissão para de atualização e acompanhamento de legislação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Artigo 2º - NOMEAR os servidores públicos abaixo para compor a comissão:

Moacir Correa Pinho - Conselheiro fiscal
Vinícius Alexandre Silva – Assessor Jurídico
Silvia Natalia Gandra Demeu – Presidente Conselho de Administração
Seila Maria Gandra Moreti – Presidente Comitê de Investimento

Artigo 3º - Fica a Comissão responsável por: Propor e acompanhar as alterações necessárias nas leis municipais: 1695/2018, que dispões sobre o PCCS/IMPREV, 1821/2018 que dispõe sobre a Estrutura dos Cargos e Salários em Livre Provimento e Exoneração e 1766/2018 que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público do Município de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV e dá outras providências, bem como o acompanhamento da implantação da Emenda Constitucional 103/2019.
Artigo 4º - A comissão deverá: na primeira reunião, decidir entre seus pares, os ocupantes dos cargos de presidente, secretário e membros. No decorrer dos trabalhos, apresentar a gerência financeira do IMPREV até o último dia útil de cada mês relatório dos trabalhos desenvolvidos;

Artigo 5º Esta comissão terá validade de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período quando devidamente justificada a necessidade;

Artigo 6º - A comissão será remunerada pelos serviços prestados no valor de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a renumeração da presidência do IMPREV, conforme resolução exarada pelo Conselho de administração n° 01 de 28 de abril de 2018;
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:41907BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 414/2022 VOL 3
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA DO TIPO TONER
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 230 da homologação anexada a folha de nº 233 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 014/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 225, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 227 e 228, as decisões da CPL as folhas de nº 187 a 223, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** – **10.820.186/0001-89** no valor de R$ 2.256,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).
02 – **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** – **05.808.979/0001-42** no valor de R$ 3.234,00 (Três Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais).
03 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** – **04.925.681-50** no valor de R$ 1.886,40 (Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 28 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:352E37B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 710/2022 VOL.03
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MAQUINA EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL
INTERESSADO: SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada aos autos a folha de nº 579 da homologação anexada a folha de nº 581 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/CPL/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 573 e 574, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 576 e 577, as decisões da CPL as folhas de nº 529 a 571, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **DELBA VICENTINI CREMASCO** – **03.138.598/0001-78** no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 04 de Maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CEE0714E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **538/SEMTAS/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **023/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **4.968,60**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (brita e cimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, na construção da base da academia em favor dos idosos dessa municipalidade, conforme autorizado no Memorando 079/SEMTAS/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/05/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/05/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de maio de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7165A189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3117/2022

de 04 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1173/2022 de 03 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1173 de 03 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	725.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	475.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.400.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente em 31/12/2021, nas Contas Correntes; Recursos de Fonte Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:12007ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3118/2022

De 04 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1173/2022 de 03 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1173 de 03 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 176.647,27 (cento e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMTAS*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.91.13 -	Contribuições Patronais	26.647,27
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**176.647,27**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente em 31/12/2021, nas Contas Correntes; Recursos de Fonte Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 176.647,27 (cento e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9CB119F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6156/2022

PORTARIA DE Nº 6156/2022. Mirante da Serra-RO, 03 de Maio de 2022.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 5944/2021, DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA TIPO II ARQUIMEDES FERNANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga portaria n° 5944/2021, do dia 10 de novembro de 2021, que nomeia, IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA para exercer o cargo de FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA TIPO II ARQUIMEDES FERNANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:F89E65E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2022

Data 27/04/2022
Horário: 08h:00min
Modalidade: Chamada Pública nº 01/CPL/2022 - Proc. nº 125/SEMECE/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
No dia 27 (vinte e sete) de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3079/2022. Observando que o aviso de Chamada Pública do certame foi publicado na imprensa, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), Jornal Correio Popular de Rondônia, mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Câmara Municipal e site do município https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, a fim de ampla divulgação.
Foi estabelecido um prazo entre o **09/03/2022 a 12/04/2022,** para entrega de documentos e projetos de venda. A Comissão Permanente de Licitação, por medida de segurança, concedeu esse prazo para analisar documentação e projeto de venda para que não houvesse aglomeração de pessoas na sala da CPL, foi estabelecido que depois de analisados os documentos e projetos de venda, os licitantes assinariam posteriormente os documentos e projetos de venda e ATA.
Licitantes que apresentaram projetos de venda;

LIC.	NOME	RG	CPF
01	Arlus de Araujo	863616/SSP-RO	809.578.462-15
02	Jonatas Martins de Souza	1503657/SESDEC-RO	016.620.912-06
03	Lucileny Martins de Souza	1538671/SESDEC-RO	017.275.042-32
04	Maria de Fátima Martins de Souza	795158/SESDEC-RO	730.711.102-00

05	Ilma do Carmo Martins	863564/SESDEC-RO	867.522.192-49
06	Maria Edna de Souza Jalasko	636556/SSP-RO	609.447.222-53
07	Moacir Rocha	709372/SESDEC-RO	690.321.302-34
08	Maria Madalena de Souza Rocha	636449/SSP-RO	711.808.262-72
09	Ailton Oliveira de Souza	602383/SSP-RO	704.664.672-49
10	Germindo Rocha	973.887/CRC-ES	007.836.017-00
11	Paula Danielle da Silva Cunha	1508581/SESDEC-RO	051.288.882-58
12	Izabel Fernandes de Souza	849322/SESP-RO	803.153.052-15
13	Messias Teles da Silva	1601832/SESDEC-RO	780.605.598-34
14	Marcio Ferreira de Araujo	512488/SESDEC-RO	563.542.072-91
15	Angela Maria Tomazeti	537289/SSP-RO	556.021.972-15
16	Uendel Lugom Vieira	478423/SSP-RO	422.730.482-20
17	Milton Santos Alves	154167/SSP-RO	325.492.292-15

Após aberto os envelopes dos licitantes, foram analisados todos os documentos e rubricados pelos membros da comissão de licitação. O licitante Milton Santos Alves não apresentou documentação referente ao item 3.3.1. IV do edital de Chamada Pública, A prova de atendimento do requisitos em lei especifica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde - RO e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013. A licitante Angela Maria Tomazeti não apresentou documentação referente ao item 24, 25 e 26 no Anexo I, onde consta que para o fornecimento de Polpa de frutas - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, em sua embalagem deve ser identificada a data de fabricação, os manipuladores devem ser capacitados para a produção e rotulada conforme legislação vigente. apresentar alvará sanitário. Conforme item 3.4 do edital, onde consta que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.3.1 a 3.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26/2013.

ARLUS DE ARAUJO, RG: 863616/SSP-RO, CPF: 809.578.462-15, credenciado para o fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, no valor unitário de R$: 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 100 kg de abacate, no valor unitário de R$: 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 40 kg de banana da terra, no valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, no valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, no valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 87,50 kg de laranja, no valor unitário de R$: 3,20 (três reais e vinte centavos), 33,33 kg de mamão comum, no valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 200 kg de mexerica, no valor unitário de R$: 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos), 66,66 kg de milho verde, no valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), somando o valor total de R$: 4.453,75 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).

JONATAS MARTINS DE SOUZA, RG: 1503657/SESDEC-RO, CPF: 016.620.912-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), somando o valor total de R$: 2.039,99 (dois mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

LUCILENY MARTINS DE SOUZA, RG: 1538671/SESDEC-RO, CPF: 017.275.042-32, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), somando o valor total de R$: 2.039,99 (dois mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, RG: 795158/SESDEC-RO, CPF: 730.711.102-00, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), somando o valor total de R$: 2.039,99 (dois mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

ILMA CARMO MARTINS, RG: 863564/SESDEC-RO, CPF: 867.522.192-49, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), somando o valor total de R$: 2.072,90 (dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos).

MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, RG: 636556/SSP-RO, CPF: 609.447.222-53, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), 87,50 kg de laranja, com valor unitário de 3,20 (três reais e vinte centavos), 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), somando o valor total de R$: 1.606,98 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos).

MOACIR ROCHA, RG: 709372/SESDEC-RO, CPF: 690.321.302-34,credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 08 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 66,66 kg de milho verde, com valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), e 66,66 kg de feijão carioca, com valor unitário de R$: 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), somando o valor total de R$: 2.188,42 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA, RG: 636449/SSP-RO, CPF: 711.808.262-72, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e 08 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), somando o valor total de R$: 1.424,28 (um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos).

AILTON DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG: 602383/SSP-RO, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora verde, com valor unitário de R$: 3,59 (três reais e cinqüenta e nove centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), e 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), somando o valor total de R$: 1.634,72 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

GERMINDO ROCHA, RG: 973.887/CRC-ES, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 87,50 kg de laranja, com valor unitário de 3,20 (três reais e vinte centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) e 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), somando o valor total de R$: 1.283,26 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos.

PAULA DANIELLE DA SILVA CUNHA, RG: 1508581/SESDEC-RO, CPF: 051.288.882-58, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e 66,66 kg de feijão carioca, com valor unitário de R$: 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), somando o valor total de R$: 1.008,27 (um mil, oito reais e vinte e sete centavos).

IZABEL FERNANDES DE SOUZA, RG: 849322/SESP-RO, CPF: 803.153.052-15, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 33,33 kg de mamão comum, com o valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) e 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), somando o valor total de R$: 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais).

MESSIAS TELES DA SILVA, RG: 1601832/SESDEC-RO, CPF: 780.605.598-34, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora verde, no valor unitário de 3,59 (três reais e cinqüenta e nove centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), somando o valor total de R$: 1.909,75 (um mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

MARCIO FERREIRA DE ARAUJO, RG: 512488/SESDEC-RO, CPF: 563.542.072-91, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 50 kg de banana nanica, no valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 33,33 kg de mamão comum, no valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 66,66 kg de feijão carioca, com valor unitário de R$: 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), somando o valor total de R$: 1.859,98 (um mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ANGELA MARIA TOMAZETI, RG: 537289/SSP-RO, CPF: 566.021.972-15, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 350 kg de polpa de cupuaçu, no valor unitário de R$: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos), 400 kg de polpa de acerola, no valor unitário de R$: 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos) e 350 kg de polpa de maracujá, no valor unitário de 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos), somando o valor total de R$: 16.034,00 (dezesseis mil e trinta e quatro reais). Licitante não apresentou documentação, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26/2013.

UENDEL LUGOM VIEIRA, RG: 478423/SSP-RO, CPF: 422.730.482-20, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 400 litros de iogurte de morango, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), 400 litros de iogurte de coco, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), 400 litros de iogurte de abacaxi, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) e 6000 litros de leite integral pasteurizado, no valor unitário de R$: 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), somando o valor total de R$: 32.421,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais).

MILTON SANTOS ALVES, RG: 154167/SSP-RO, CPF: 325.492.292-15, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 87,50 kg de laranja, no valor unitário de R$: 3,20 (três reais e vinte centavos), 200 kg de tomate, no valor unitário de R$: 5,10 (cinco reais e dez centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 66,66 kg de milho verde, no valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), 400 litros de iogurte de morango, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) e 2500 litros de leite integral pasteurizado, no valor unitário de R$: 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), somando o valor total de R$: 14.830,91 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos). Licitante não apresentou documentação, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26/2013.

ASSINAM

_____

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

_____

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro
Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Arlus de Araujo
RG: 863616/SSP-RO
CPF: 809.578.462-15

Jonatas Martins de Souza
RG: 1503657/SESDEC-RO
CPF: 016.620.912-06

Lucileny Martins de Souza
RG: 1538671/SESDEC-RO
CPF: 017.275.042-32

Maria de Fátima Martins de Souza
RG: 795158/SESDEC-RO
CPF: 730.711.102-00

Ilma do Carmo Martins
RG: 863564/SESDEC-RO
CPF: 867.522.192-49

Maria Edna de Souza Jalasko
RG: 636556/SSP-RO
CPF:609.447.222-53

Moacir Rocha
RG: 709372/SESDEC-RO
CPF: 690.321.302-34

Maria Madalena de Souza Rocha
RG: 636449/SSP-RO
CPG: 711.808.262-72

Ailton Oliveira de Souza
RG: 602383/SSP-RO
CPF: 704.664.672-49

Germindo Rocha
RG: 973.887/CRC-ES
CPF: 007.836.017-00

Paula Danielle da Silva Cunha
RG: 1508581/SESDEC-RO
CPF: 051.288.882-58

Izabel Fernandes de Souza
RG: 849322/SESP-RO
CPF: 803.153.052-15

Messias Teles da Silva
RG: 1601832/SESDEC-RO
CPF: 780.605.598-34

Marcio Ferreira de Araujo
RG: 512488/SESDEC-RO
CPF: 563.542.072-91

Angela Maria Tomazeti
RG: 537289/SSP-RO
CPG: 556.021.972-15

Uendel Lugom Vieira
RG: 478423/SSP-RO
CPF: 422.730.482-20

Milton Santos Alves
RG: 154167/SSP-RO
CPF: 325.492.292-15

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1CB95C0F

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2022

Data 04/05/2022
Horário: 08h:00min
Modalidade: Chamada Pública nº 01/CPL/2022 - Proc. nº 125/SEMECE/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
No dia 04 (quatro) de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3079/2022. No dia 27 de abril de 2022, foi realizada por esta comissão a sessão de chamada pública para à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme consta aos autos, Foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26/2013, dos Fornecedores abaixo listados;

NOME	RG	CPF
Angela Maria Tomazeti	537289/SSP-RO	556.021.972-15
Milton Santos Alves	154167/SSP-RO	325.492.292-15

O Fornecedor Milton Santos Alves não apresentou documentação referente ao item 3.3.1. IV do edital de Chamada Pública, A prova de atendimento do requisitos em lei especifica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde - RO e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013.
A Fornecedora Angela Maria Tomazeti não apresentou documentação referente ao item 24, 25 e 26 no Anexo I, onde consta que para o fornecimento de Polpa de frutas - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, em sua embalagem deve ser identificada a data de fabricação, os manipuladores devem ser capacitados para a produção e rotulada conforme legislação vigente. apresentar alvará sanitário.
Decorrido o prazo estipulado, o Fornecedor MILTON SANTOS ALVES, RG: 154167/SSP-RO, CPF: 325.492.292-15 não apresentou a documentação referente ao item 3.3.1. IV, requisitos obrigatórios para o fornecimento de produtos de origem animal. conforme projeto de venda apresentado para fornecimento de 87,50 kg de laranja, no valor unitário de R$: 3,20 (três reais e vinte centavos), 200 kg de tomate, no valor unitário de R$: 5,10 (cinco reais e dez centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 66,66 kg de milho verde, no valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), **400 litros de iogurte de morango**, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) e **2500 litros de leite integral pasteurizado**, no valor unitário de R$: 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), somando o valor total de R$: 14.830,91 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos). A não apresentação da referida documentação exigida no edital, caracteriza a **DESCLASSIFICAÇÃO**, para os itens **400 litros de iogurte de morango** e **2500 litros de leite integral pasteurizado,** mantendo o

habilitado para o fornecimento dos demais itens apresentado no projeto de venda, sendo 87,50 kg de laranja, no valor unitário de R$: 3,20 (três reais e vinte centavos), 200 kg de tomate, no valor unitário de R$: 5,10 (cinco reais e dez centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 66,66 kg de milho verde, no valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), **somando o valor total de R$: 2.141,91** (dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos.
A Fornecedora ANGELA MARIA TOMAZETI, RG: 537289/SSP-RO, CPF: 566.021.972-15, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 350 kg de polpa de cupuaçu, no valor unitário de R$: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos), 400 kg de polpa de acerola, no valor unitário de R$: 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos) e 350 kg de polpa de maracujá, no valor unitário de 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos), somando o valor total de R$: 16.034,00 (dezesseis mil e trinta e quatro reais), apresentou a documentação referente a os itens **24, 25** e **26** do **ANEXO I** do edital, onde consta a exigência de apresentação de **alvará sanitário,** caracterizando a sua **HABILITAÇÃO** para o fornecimento dos itens apresentados no projeto de venda, **somando o valor total de R$: 16.034,00** (dezesseis mil e trinta e quatro reais), no mesmo ato apresentou também a certidão negativa municipal.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

ASSINAM

_____
Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

_____
Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

_____
Eli Santos Souza
1º Membro
Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

_____
Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2FA614FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DE CONTRATO 15/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº:15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2022

CELEBRAÇÃO:04/05/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME CNPJ: 10.939.798/0001-95.

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de Tubos de Concreto Armado D=60 cm CA-1(01 Metro x 60 cm).6 cm de espessura e Tubos de Concreto Armado D=80 cm CA-1(01 Metro X 80 cm).8 cm de espessura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato sera pelo período de 03(três) meses, sendo a partir de 04/05/2022 até 04/08/2022, podendo ser prorrogado por iguais tempos e períodos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR : O valor total é de R$ 22.425,00(Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

NOTA DE EMPENHO: 566/2022.

PROCESSO ADMISTRATIVO :198/2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C96805D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001226.9.1-2021
DATA: 18 de Maio de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 48.913,29 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria voltadas para as equipes da secretaria municipal de gestão em desenvolvimento social, locação de software mediante licença de uso para gestão de assistência social, com manutenção legal corretiva e preventiva, treinamento e consultoria, implantação, instalação, migração, conversão de dados e treinamento dos usuários, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referencia, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de Maio de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria Nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:ECBB05D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 26 de abril de 2022.

''Dispõe sobre a aprovação de solicitação para credenciamento de equipes.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
A apresentação do MEMORANDO N.214/SEMUSA/2022, referente a comunicação de solicitação de credenciamento de equipes para apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Saúde.
A solicitação de credenciamento e serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde.
A objetividade da solicitação se deve ao alcance das ações, objetivos, metas, diretrizes e/ou aumento da cobertura de equipes e serviços de saúde que foram inseridos no Plano Municipal, os quais foram pactuadas e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
O credenciamento serão 02 (duas) equipes para Atenção primaria – eAP, e 09 (nove) agentes Comunitários de Saúde – ACS.
A solicitação de credenciamento de equipes foi submetida a votação e foi aprovado por este Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação à solicitação de credenciamento de equipes, sendo 02 (duas) equipes para Atenção Primária – eAP, e 09 (nove) agentes comunitários de Saúde – ACS.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 020/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE41CADB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do projeto de lei de elaboração da equipe técnica da saúde que visa regulamentar a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, bem como aprovar os valores a serem praticados no presente credenciamento.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
A apresentação do MEMORANDO N.215/SEMUSA/2022, para apreciação e deliberação do projeto de lei de elaboração da equipe técnica da saúde que visa regulamentar a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, bem como aprovar os valores a serem praticados no presente credenciamento.
Tal solicitação se faz necessária devido a solicitação de exoneração de profissionais, e o esgotamento das listas de espera do concurso público vigente e processos seletivos em que não houveram interessados, e as necessidade de retomada de serviços como cirurgias eletivas.
A realização de credenciamento de pessoas jurídicas para realizarem procedimentos atividades ou ações na área de saúde pública no município de Monte Negro e dá outras providências.
O presente Projeto de Lei tem por objeto e finalidade a realização de credenciamento de pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e por profissionais de nível superior para atuar em serviços, atividades ou ações da área de saúde pública no âmbito do Município de Monte Negro – RO.
O credenciamento trata-se de um instrumento célere para contratação de prestadores de serviços na área de saúde muito bem-vindo, uma vez que o Poder Público, atualmente, não possui condições de prestar serviços médicos de modo exclusivos, sob pena de maltratar ainda mais a população desprovida e usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
O presente Projeto de Lei tem por objetividade a autorização para realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviço saúde, para todas as áreas de saúde de nível superior, que serão ofertados aos usuários nos serviços de Atenção Básica, através das Unidades Básicas e nos serviços de urgência e emergência no Hospital Irmã Dulce.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do projeto de lei de elaboração da equipe técnica da saúde que visa regulamentar a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, bem como aprovar os valores a serem praticados no presente credenciamento.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 022/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CC3838C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023/2022/CMS/MN-RO

'Dispõe sobre a aprovação do final do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2018.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúd

e a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
O relatório final de Gestão Anual referente ao ano de 2018 foi apresentado pela Técnica Municipal do Sistema DigSUS, Kamila

Ferreira da Silva, para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde
O Relatório de gestão Anual - RAG de 2018 evidencia os esforços empenhados para que as metas sejam atingidas dentro do município, não servindo como base para a gestão dos próximos anos, pela falta de dados arquivados.
O comprometimento da gestão e Conselho Municipal de Saúde atual em manter as ferramentas de gestão atualizadas.
O relatório final de Gestão Anual referente ao ano de 2018 foi submetida a votação e foi aprovado por este Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar com Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, visto que o relatório não possui informações suficientes para subsidiar o entendimento claro sobre as ações e serviços executados do setor de saúde, bem como não dispõe de informações dos indicadores de saúde apurados. Recomenda-se que nos próximos relatórios a Secretaria Municipal de Saúde apresente no tempo hábil ao Gestor.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 023/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CEE2CAD9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 024/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do final do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
O relatório final de Gestão Anual referente ao ano de 2019 foi apresentado pela Técnica Municipal do Sistema DigSUS, Kamila Ferreira da Silva, para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde
O Relatório de gestão Anual - RAG de 2019 evidencia os esforços empenhados para que as metas sejam atingidas dentro do município, não servindo como base para a gestão dos próximos anos, pela falta de dados arquivados.
O comprometimento da gestão e Conselho Municipal de Saúde atual em manter as ferramentas de gestão atualizadas.
O relatório final de Gestão Anual referente ao ano de 2019 foi submetida a votação e foi aprovado por este Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, visto que o relatório não possui informações suficientes para subsidiar o entendimento claro sobre as ações e serviços executados do setor de saúde, bem como não dispõe de informações dos indicadores de saúde apurados. Recomenda-se que nos próximos relatórios a Secretaria Municipal de Saúde apresente no tempo hábil ao Gestor.
.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 024/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58EA8B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5° Termo de Aditivo do contrato nº.15/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 100 (CEM) MB/S, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E CULTURA, decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a NET MAIS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.939.517/0001-90, término e m 07/05/2023, aditivam o contrato na importância de R$ 74.367,12 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AC655D5D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 3/2022/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, que obteve como resultado a Contratação de Empresa para a Revitalização e calçamento da entrada da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, entre si

celebram a prorrogação da Vigência de Execução, passando os prazos a viger até 03/07/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:42B19842

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1552/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RÁDIO CANDELÁRIA FM LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVAÇÃO E ISERÇÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	3000	R$ 13,60	R$ 40.800,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 08/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1552/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 08/2022.
DO PAGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, após a execução dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa de trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de Administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**47 00**	**Serviços de comunicação em geral**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 678/2022
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2022 anexado ao processo administrativo 1552/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 03.05.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ABE6A97F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia d´Oeste/RO, Wilson Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	637/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes (canos de PVC, luvas, serra mármore, brita e outros), conforme solicitação dao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ/CPF: 21.840.263/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Pares de botina de segurança sem bico de ferro Nº 42		8,00	R$60,00	R$480,00

Valor Total Homologado - R$480,00

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2022.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:35729E13

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CREDECIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

PORTARIA nº006/NOVAPREVI/2022
De 02 de maio de 2022.
O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos ServidoresPúblicos do Município de NovaBrasilândiaD'Oeste–NOVAPREVI, senhor NILSONGOMESDESOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1419 de 29 de março de 2019 e Portaria de Nomeação Portaria nº 025/GP de 05 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOO imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
CONSIDERANDOParticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Brasilândia D'Oeste-*RO*, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Brasilândia D'Oeste -*RO*, no mínimo os seguintes quesitos:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando -se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses, a contar com valido a data de publicação do atestado de credenciamento.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI.

5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3º Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI - *RO*; na rede mundial de computadores Internet;

- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI;

- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 4.963/2021, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;

III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

IV - Termo de Declaração.

Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI por e-mail, novaprevi2021@hotmail.com, contendo as seguintes características:

1ºO Termo de declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;

Standard & Poors: BBB-;

Fitch Ratings: BBB-;

Austin Rating: brBBB-;

SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova Brasilândia D'Oeste, ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§1º Os documentos abordados no*caput*deste, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI, no portal da transparência:
http://transparencia.novaprevi.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ .

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

2ºO preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste–NOVAPREVI, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§1ºA sanção prevista no*caput*deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 4.63/2021e 4.392/14, desta portaria e da Política Anual de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/01/2017.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Digital)
NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo Matrícula n° 515 - Portaria n° 25/GP/2021

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:537ABDFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 055/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 015/CMNM/2022**, e RATIFICO a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R$ 790,00, 00 (Setecentos e noventa reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do Vereador Presidente: André Luiz Baier, **no curso o Papel dos Tribunais de Contas nos Legislativos Municipais/Atribuições de cargo/Emendas Parlamentares no período de 27/04/2022 a 29/04/2022**, no Golden Plaza Hotel no Município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:504E82D6

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 057/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 016/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 1.490,00, 00 (Mil quatrocentos e noventa reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação da Servidora: Maria Cavalcante Vicente, Chefe de Gabinete, **no curso Gestão de Riscos e Controle com Teoria e prática, com elaboração e artefatos, no período de 02/05/2022 a 03/05/2022**, na Faculdade UNIRON – unidade Porto Velho Shoping no Município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6A15E8AF

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 060/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 017/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **VALERIOTE CURSOS CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.038.976/0001-81, no valor total de R$ 3.750,00, 00 (Três mil setecentos e cinquenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos Vereadores: André Luiz Baier (Presidente), Claudiomir Rodrigues, Denizio Pereira da Costa, Francisco Célio Brito Silva e Marcos Henrique de Oliveira no **curso de capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do poder Legislativo Municipal no período de 24/05/2022 a 27/05/2022**, no Hotel Américas Granada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:726794BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.928-GP/2.022, DE 21 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.928-GP/2022
Em, 21 de abril de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 103.000,00** (cento e três mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura**, para dar cobertura a despesas com Indenizações e Restituições de Convênios e ISS cobrados a maior.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**	
04.1220032.2217	***Manutenção das Atividades da SEMOBI***	
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/548 - 3.3.90.30	*Material de Consumo*	103.000,00
TOTAL.....		**103.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**	
04.1220032.2217	***Manutenção das Atividades da SEMOBI***	
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/XXX - 3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	103.000,00
TOTAL.....		**103.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:3C0A0B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.929-GP/2.022, DE 21 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO Nº 6.929-GP/2022
Em, 21 de abril de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***150.000,00*** (cento e cinquenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo dar cobertura orçamentária em despesa com Indenizações e Restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REMANEJA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
99.9990027.9999	***RESERVA DE CONTINGÊNCIA***	
0.1.500.0000	***Direcionamento de Recurso - DR***	
F/511 - 9.9.99.99.00	*Reserva de Contingencia / Reserva do RPPS*	*150.000,00*
TOTAL		***150.000,00***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.20.00	***SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***MANUT. DAS ATIV. SEMAP***	
0.1.500.0000	***Direcionamento de Recurso - DR***	
F/706 - 3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	*150.000,00*
TOTAL		***150.000,00***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 21 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:502EEBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.930-GP/2.022, DE 21 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.930-GP/2022
Em, 21 de abril de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, para dar cobertura a despesas com Indenizações e Restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	***Manutenção das Atividades da SEMASC***	
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/605 - 3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	37.000,00
TOTAL.....		**37.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	***Manutenção das Atividades da SEMASC***	
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/607 - 3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	37.000,00
TOTAL.....		**37.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:857D18C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.821-GP/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2.022.

LEI N° 1.821-GP/2022
EM, 27 de abril de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 29.359,68** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), recebidos da União, para a "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, no atendimento a atenção básica de saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2260	**Prom. Assist. Farmac. e Insumos Estrat. na Atenção Bás. em Saúde**	
F/XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	29.359,68
0.1.600.0000	Direcionamento de Recurso - DR	
TOTAL		**29.359,68**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:03D2A338

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.822-GP/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2.022.

LEI N° 1.822-GP/2022
EM, 27 de abril de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), recebidos da União, para a "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, em atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.2198	**Ações e Serviços de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID 19)**	
F/397 - 3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
0.1.600.0000	Direcionamento de Recurso - DR	
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D2046E3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.823-GP/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2.022.

LEI N° 1.823-GP/2022
Em, 27 de abril de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), recebidos da União, para "Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2190	**Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**	
F/XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	
0.1.600.0000	Direcionamento de Recurso - DR	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E1F97C90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **01.04.2022**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 00000030-3 repasse Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:080A94DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo nº 546-1/2022, com fundamento no artigo 25, II e §1º, c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento de Licença Corporativa (assinatura) Anual de Software de Orçamento e Cronograma de Obras para Projetos de Engenharia Civil para uso no Setor de Engenharia e Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, no valor total de **R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).**
.
Nova Mamoré-RO, 04 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DBFB67A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.935-GP/2.022, DE 26 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.935-GP/2022
Em, 26 de abril de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para dar cobertura a despesas com Processo Administrativo que trata da Recuperação dos Pagamentos Indevidos da Contribuição Previdenciária.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	***Manutenção das Atividades da SEMAP***	
F/705 - 3.1.90.13.00	*Obrigações Patronais*	50.000,00
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/707 - 3.1.91.13.00	*Contribuições Patronais*	50.000,00
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL.....		**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	***Manutenção das Atividades da SEMAP***	
F/712 - 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	100.000,00
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL.....		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:BEA1B516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.932-GP/2022

DECRETO Nº 6.932-GP/2022. Em, 21 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL DE TÍTULO PRECÁRIO - TERMO DE PERMISSÃO Nº 009 (TÁXI) DO SENHOR JOSÉ FERREIRA LEMOS PARA O SENHOR EDVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA ***"***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 530-1/SEMAP/2022, o qual transfere a concessão municipal nº 009 do Senhor ***JOSÉ FERREIRA LEMOS*** *para o Senhor* ***EDVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA.***
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.021-GP/2014 e Lei Municipal de nº 661-GP/2008 e Lei Federal nº 12.865/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Transfere a Titularidade -**TERMO DEPERMISSÃO MUNICIPAL (TÁXI) Nº 009**do Senhor***JOSÉ FERREIRA LEMOS***, portador do RG Nº 5253- SSP/RO e do CPF 028.311.632-34, para o Senhor**EDVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1245308-SSP/RO e do CPF nº 022.897.592-10, para **EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 530-1/SEMAP/2022.
Art. 2º -A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº **661-GP/2008**, e suas alterações.
Art. 3º -O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades e agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3D739DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.934-GP/2022

DECRETO Nº 6.934-GP/2022. Em, 26 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA III DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO,*** brasileira, maior, portadora do RG 845.977-SSP/RO e do CPF Nº 349.370.562-04, servidora pública municipal, ocupante da função de Assistente Administrativo, matrícula 047, para exercer o Cargo em Comissão **COORDENADORA III DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL - *CC-4,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:118CB4E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATRIVO PROCESSO Nº 787/2021

PROCESSO ADMINISTRATRIVO
PROCESSO Nº 787/2021
ORIGEM: SEMED
SERVIDORA: C.A.R.A.S. – Inspetora de pátio 40 horas zona urbana – Matricula 5088.

EMENTA: Abando de emprego por mais de 30(trinta) dias – Conduta reiterada, porém, de acordo com os autos involuntária - Servidora do Quadro Efeito - Citação Pessoal Frustrada – Citação via Edital – Revelia – Defesa Dativa – Conclusão para que a mesma seja submetida a junta médica, nos termos do artigo 193 da Lei 061/1990.

Nova Mamoré/RO, de 28 de janeiro de 2022.

Membros da Comissão – Portaria Nº 062-GP/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Matricula nº 657
(Presidente)

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 6027
(Secretária)

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Matrícula nº 8072
(Membro).

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:97239BFC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 495-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS COM FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOBI, PERTENCENTE A PREFEITURA DE NOVA MAMORE/RO.*

Empresa: ODACIR OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 13.485.440/0001-28
Valor total da Homologação: R$ 17.265,00 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente.

Nova Mamoré-RO, 04 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9E7762F9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 346-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES LAR RECANTO FELIZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMUTAS, PERTENCENTE A PREFEITURA DE NOVA MAMORE/RO.*

Empresa: ALEXIS & DE NADAI LTDA
CNPJ: 63.778.625/0001-07
Valor total da Homologação: R$ 758,25 (Setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente.

Nova Mamoré-RO, 04 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5EF4D42A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 580-1/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS POR M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA– SEMOBI***

Empresa: J.A.FIRMINO MELO
CNPJ: 41.534.610.0001-52
Valor total da Homologação: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 29 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FA7566FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 137, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 154/SEMECET, de 29 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:
I – Regina Alves de Souza Neves – Coordenadora de Programa;
II – Marcia Santana Martins – Vice Coordenadora;
III – Elviria Elias dos Santos – Tecnica Verificadora.

Art. 2º - Comissão de Execução na Escola Marcos Adriano Issler:
I – Jozenilda Gonçalves dos Santos Moreira – Diretora;
II – Claudia Cardoso de Souza Silva – Supervisora;
III – Marleide Pereira dos Santos – Professora do 1º ano;
IV – Gabriel Teixeira – Professor do 2º ano;
V – Aparecida Elaine Gonçalves Campezati – Supervisora do Setor Pedagógico.
Art. 3º - Comissão de Execução na Escola Polo Paulo Freire:
I – Adriana Gomes de Oliveira – Diretora;
II – Maria Alves Medeiro – Supervisora;
III – Rosevalda Barbosa Gonzaga – Professora do 1º e 2º ano;
IV – Galdete Alves Barros – Coordenadora Pedagógica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1D538CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06.05.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:06.05.22	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (sento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:04/05/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 04/05/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3238896

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 131/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 131 de 2022, publicada em 04/05/2022, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XIII Nº 3212, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

E SEUS EFEITOS RETROAGEM A DATA DE 01/05/2022.

LEIA-SE

E SEUS EFEITOS RETROAGEM A DATA DE 02/05/2022.

Nova União – RO, 04 de maio de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A67AED58

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 129/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 129 de 2022, publicada em

04/05/2022, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XIII Nº 3212, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

SECRETARIA DAYANA SILVA TEIXEIRA.

LEIA-SE

SECRETARIA TALINE GEICE PEREIRA NEIVA.

Nova União – RO, 04 de maio de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7AA5EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERETURA DOS ENVELOPES DE HABILTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/SEMOSP/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERETURA DOS ENVELOPES DE HABILTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/SEMOSP/2022

Às 09:00 (nove horas) do dia 02 de maio de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Centro em Novo Horizonte do Oeste - RO reuniram-se o Presidente da CPL, o **Sr. Elias de Oliveira,** bem como a **Equipe de Apoio** os Servidores**, Marcos Antônio da Silva secretário e Adailto Jeronimo de Sousa,** membros da comissão, designados pela **Portaria de nº 014/2021**, realizou-se a abertura da sessão pública para credenciamento e abertura dos **envelopes de Habilitação** do certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços 002/CPL/2022**. Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 380/PGE-2021 , PLANTA BAIXA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LAUDO INSPEÇÃO, MEMORIAL DE CALCULO, RELATÓRIO SINTÉTICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitação Sr. **Elias de Oliveira** deu inicio a sessão, mas nenhuma empresa protocolou envelopes ou compareceu para o certame, tonando se assim **DESERTA.**

Não tendo nada a relatar, eu Marcos Antônio da Silva lavrei a seguinte Ata que será assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação:

ELIAS DE OLIVEIRA

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:26CC1DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CELEBRAÇÃO EM: 31/03/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI.

OBJETO: tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e a Realização de serviço de vigilância eletrônica para atender o prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO: 28/04/2022

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria Nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM INSTALADOS EM FORMA DE COMODATO
01	• **01 Centrais de alarme 16 a 32 zonas**, com as seguintes especificações: 16 entradas de zona ou 32 com zona dupla, expansível até 32 zonas. • 4 saídas de PGM na placa, saída positiva ou negativa • 1 relê de alarme
02	• **Teclado LED 32 zonas com fio** • Mostra 32 zonas LED • ícone status Stay+ • Firmware atualizável via 307USB e WinLoad • LED status arme, dormir, ficar e desarmado para cada partição • Luz de fundo ajustável • Teclado 2 partições
03	• **02 Fontes auxiliar e recarregador**, com as seguintes especificações: Saída: 12 vcc; • Corrente de saída: 3 A • Funciona como no-break • Funciona como fonte auxiliar para conectar equipamentos periféricos com corrente de até 3 A.
04	• **03 Baterias Chumbo Acidam Selada EP12v-7AH**, com as seguintes especificações: Comprimento 151mm, Largura 65mm, Altura 95mm, Altura total com terminais 101 mm e Peso 2,40 Kg.
05	• **02 Sirenes Eletrônica 12/2B**, com as seguintes especificações: • Potência: 112 dB (1m), 120 dB (30 cm) • Alimentação: 6A 12 v • Consumo: 0,8A (12 v) • Peso: 600g.
06	• **01 Caixa Metálica para Central** 25 x 26 x 8 cm Prof
07	**01 TRAFO 1.5A 16,5 V**, com as seguintes especificações: Tensão de Entrada: 110/220VAC Tensão de Saída: 16VAC Amperagem: 1,5ª
08	• **27 Sensores de movimento**, com as seguintes especificações: Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI • Placa usa apenas componentes SMD • Relê estado sólido • 11m x 11m; 110°
09	**80 metros de concertina dupla galvonizada 30 cm**
10	• **160 mts ftp lan cabo de rede**,com as seguintes especificações. 2. pares trançados com cor brilhante para facilitar o reconhecimento 3. resistência: (f=1 - 100mhz) 100& plusmn; 15% 4. atraso de desvio: (max) 40ns/100m
11	• **10 Cabo CCI 2 Pares** 4X0,10 MM
12	• **1 Protetor de Rede Elétrica**, com as seguintes especificações: • Protetor de rede elétrica e/ou linha telefônica • Protege circuitos de alarmes que estejam ligados à rede elétrica ou linha telefônica contra eventuais surtos de tensão. • Proteção por varistores. • 127 V (Rede Elétrica ou Linha Telefônica)
13	**01 Aparelho de transmissão de sinais RF com antena com as seguintes especificações.** Tranmite todos os eventos do painel de alarme via contact ID sem a necessidade de alteração de codigo ou formato do protocolo compativel com todos os modelos de centrais de alarme do mercado que ultilizam protocolo contacte ID único sistema de comunicação de monitoramento que não depende de terceiros pra funcionar por esse motivo se torna o sistema de comunição mais seguro do mercado de segurança. Sendo um transmissor de supervisão e controle, o Rádio Full IP (INTERNET+RÁDIO) conta com a mais avançada tecnologia de supervisão, mantendo a

	confiança da comunicação radial! Além da dupla via de comunicação, duplic POSSE AUTOMATICA seu mo c possibilidade no ce com desarnapalma da mão é essencial e atrativo!
14	• **01 Antenas Fixam Direcional** cinco Elementos 220/270 HMZ
15	• **01 Filtro de Energia DC para Transmissores DX**, com as seguintes especificações: • Filtro de energia 4 tomada bi volt corrente máxima 10 A
16	• **01 FILTRO ADSL**. Os Filtros de linha são desenvolvidos para eliminar interferências ou ruídos na linha telefônica utilizada pelo computador ao acessar a internet pelo sistema ADSL.
17	• **08 Caneletas 40 x 20 x 2000 mm com divisoria**, produzida em plástico PVC na cor branca palha.
18	• **500** Metros de cabo CCI 2 pares 4x50
19	• **01 Central de choque ECR 18 PLUS Seleção de disparo por centelha a partir da versão 593V2**. Saiba mais sobre a função • Energia de pulso de saída: 0,5 J; • Tensão de saída em aberto ajustável: 12.000V (padrão de fábrica), 15.000V ou 18.000V; Zona programável: imediata, inteligente, temporizada ou temporizada inteligente; • Controle via aplicativo para smartphones e tablets*; • Programação por app programador, computador e controle remoto; • Bivolt automático; • Dois modos de arme e desarme: normal e dividido; • Modo de disparo contínuo ou interrompido; • Reconhecimento de perímetro; • Aceita controle remoto e sensores sem fio 433,92MHz; • Indica bateria baixa de sensores, controles remotos e falta de AC; • Saída para monitoramento; • Entrada liga programável (com retenção ou sem retenção); • Função Bootloader; • Comprimento máximo de fiação: 1.600m. Lineares
20	• **40 hastes** meias lua pra cerca elétrica
21	• **50 metros de cabo supressor de 6 mm**
22	• **01 haste de aterramento de 2.40z**
23	• **600 metros de fio de aço inox 0.90 mm**
24	• **15 placas de advertência para cerca eletrifica**
25	• **10 metros de cabo de energia paralelo 2x2.5**
26	• **150 metros de cabo 2 pares cce blindado**
27	• **1 KIT MOTOR TESTADO E PRONTO PARA INSTALAR *1 ANO DE GARANTIA * PRODUTO ORIGINAL PPA AUTOMATIZADOR 1/4HP PPA 400KG, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** Alimentação: 127V ou 220V (não é bivolt) Motor: Monofásico Peso do portão: 400Kg Redução: 1:23 Tempo de abertura/fechamento (3 metros)*: 10 segundos Quantidade de ciclos/hora: 30 ciclos/hora Frequência de saída: 60Hz Rotação do motor (RPM): 1740 RPM Capacitor: 127V - 25µF / 220V - 12µF Fim de curso: Analógico Engrenagem externa: Z18 em alumínio Coroa interna: Nylon *A velocidade pode variar de acordo com o tamanho, peso e estado do portão, além dos ajustes de desaceleração. CONTEÚDO DO PRODUTO 01 Automatizador para portões deslizantes TURBO 1/4HP PPA 400KG 02 Controles remotos TOK PPA com bateria inclusa 01 Central de comando POP PROG PPA (já instalada) 01 Conjunto de Sensor fim de curso (já instalado) 02 Ímãs com suporte para o sensor fim de curso 02 Chaves de destravamento 03 Metros de Cremalheira Acompanha manual de operações em português. Instalação e manutenção do motor do portão elétrico , substituição de peças, portão da garagem das dependências da Câmara Municipal.
28	• **01** NVR 08 canais para câmeras até 5 megas POE • **01** HD 2 terras próprio pra CFTV. • **08** Câmeras IP 2 mega 1080 POE. • **550** Metros de cabo de rede cat.5 E 100 cobre homologado. • **08** caixinha de acabamento preta. • **01** Rack de parede 5 U. Instalação e manutenção das câmeras de segurança, das dependências da Câmara Municipal.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:AA56EDC1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA AO CONTRATO Nº 003/2022.

Contrato **nº 03/2022** firmado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e a empresa Ouro Preto Monitoramento e Serviços de Sistemas de Segurança Eireli, para a realização da vigilância eletrônica do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Origem; Processo de Licitação nº 81/2022 - Pregão Eletrônico 006/2022.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Oitava: O valor total do presente contrato é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

Cláusula Oitava: O valor total do presente contrato é de 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA:
Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da cláusula **Oitava** para constar o valor correto da empresa vencedora do **Pregão Eletrônico 006/2022**, conforme o contrato **nº 003/2022**.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 04 de maio de 2022.

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:12E5018B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.508 DE 04 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA VALERIA ALVES ESTEVAM CUNHA. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 34/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **VALERIA ALVES ESTEVAM CUNHA**, RG nº 368470 SSP/RO, CPF nº 369.442.032-00, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 965/2, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:217C49FF

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.509 DE 04 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ ALVES DA COSTA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 35/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 2º EC 47/2005, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 , observado § 3 º do artigo 246 da Emenda à Lei Orgânica municipal nº 30/202, ao servidor **JOSÉ ALVES DA COSTA**, RG nº 518162 SSP/ES, CPF nº 687.015.517-87, no Cargo efetivo de **Professor Nível 25 horas**, referência 5**,** cadastro nº 692/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E9E70E6E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.510 DE 04 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SRVIDORA VANETE FERREIRA SANTOS".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 16/2022

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, calculado pela média das remunerações e com reajuste anual, na forma do artigo 242 inciso I da Lei Orgânica Municipal, Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, c/c artigo 10§ 1º , II, art. 26§ 2º II da Emenda Constitucional 103/2019 , à servidora **VANETE FERREIRA SANTOS**, RG nº 287981 SSP/RO, CPF nº 281.869.072-20, no Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, cadastro 8227/7, Referencia NI 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ECA3A891

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE.
PARTES: A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: 60 (sessenta) meses contados a partir de 05 de Dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2022.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:01CE4BC8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 36/2022 - FRACASSADA

Processo Administrativo:1514 / 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 036/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1514/SEMSAU/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.
Valor estimado:**R$ 3.364,16 (Três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**
A sessão pública virtual foi realizada no período de 9h do dia 03/05/2022 até às 14h do dia 03/05/2022 (horário de Brasília/DF) e resultou **FRACASSADA.**

Ouro Preto do Oeste, 04 de Maio de 2022.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial da SEMSAU

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C78163BD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX. DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
Processo Administrativo nº 1115//2022

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE – RO **CNPJ**: 05.882.048/0001-94

OBJETO: PARCERIA COM ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNES (DM SÍNDROME DE DOWN) ENTRE OUTROS, COM SEDE A RUA ANA NERY, Nº 316, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CIDADE OURO PRETO DO OESTE/ROATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da legislação abaixo descrita: Em conformidade com a Lei Federal Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica." Em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.874, de 20 de setembro de 2018: "Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta." O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1115/SEMECE/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de chamamento público. O valor está em conformidade com o cronograma de desembolso constante nos autos. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
O Parecer jurídico nº 228/PJ/22, atestou o enquadramento da despesa como Inexigibilidade de Chamamento Público. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de maio de 2022

ANDREZA JUSTINA DIAS -
Ass. Especial da SEMECE

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3159DDC6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Órgão/Responsável: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMSAU
Processo Administrativo nº 1514//2022

FORNECEDOR: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO - EIRELI **CNPJ:** 04.602.452/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO 7004759-52.2021.8.22.0004), PERCURSO: CUIABÁ/MT, DESTINO A JI-PARANÁ/RO, NO DIA 05/05/2022).
VALOR: R$ 4.010,94 (Quatro Mil, Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos despectivos contratos; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1514/SEMSAU/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Constamos nos autos, o Parecer jurídico nº 225/PJ/2022 e Parecer nº 152/SCI/2022, com manifestação do Controle Interno, atestando o enquadramento da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim, encaminhase à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeiro OPO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1CAD92DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhonete Cabine Dupla 4x4, porte médio, 05 lugares com as seguintes especificações mínima: fabricação nacional, ano/modelo vigente, motor turbo diesel, com potência mínima 190 cv, 04 portas transmissão automática mínimo 6 velocidades, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros.

CONVÊNIO Nº 431/PGE/2021-SEPOG

PROCESSO Nº 660/2022/GABINETE DO PREFEITO
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/05/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 236.250,00 (Duzentos e Trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br***
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 02 de Maio de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:01ECA0BB

CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 584/2022/SEMED

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, a Comissão reuniu-se no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, concernente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEMED** PARA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013.” reuniu-se para a sessão de abertura da Chamada Pública nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 584/2022, no presente feito, para **credenciamento a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEMED**. Constitui objeto do presente chamamento o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Parecis/ RO, Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar A presente Chamada Pública, foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O instrumento legal utilizado foi do tipo “**CREDENCIAMENTO.** “A Comissão realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram”. Resumo do Aviso do Chamamento Público na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/Rondônia: www.parecis.ro.gov.br publicados nos Jornal Correio Popular; Diário Oficial da União-DOU; Diário Oficial do Estado-DOE; Diário Oficial dos Municípios-DOM e site da

Prefeitura Municipal de Parecis/RO, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão iniciou os trabalhos inerentes a **CHAMADA PUBLICA nº 001/2022/SEMED**, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Aviso. Sendo que neste feito compareceram, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua da Matriz, 428, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos, os Pequenos produtores da Região do Município a qual protocolou os envelopes anexo aos autos do processo, a Comissão de Chamamento, no dia 29/04/2022, às 08:00 hs, inicio-se os trabalhos junto a Comissão até a data final para credenciamento. A Comissão procedeu com a abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação. Sendo que da análise foi constatado que a instituição apresentou os documentos conforme a Lei. Os fornecedores foram devidamente **CREDENCIADA,** e considerada **HABILITADA**. Foi dado prosseguimento, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de propostas de preços, no valor total Global de **R$** 34.981,20 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), após analisada pela Comissão foi constatada que a mesma atende ao que fora solicitado e assim considerada **CLASSIFICADA**. Os Pequenos Produtores Rurais serão comunicado do resultado no final do fechamento das Atas, e ainda, será também publicado no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom e portal da transparência. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinado pela Comissão Chamamento Público, encerrando-se às 12h40 e minutos.

COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PAULO CESAR BEZERRA
Secretário Municipal de Educaçao/Presidente da Comissão

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MEIRE FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA
Membro da Comissão

SIRLENE LUIZA SILVA LINARES
Membro da Comissão

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:112A29A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6431, DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6431, DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N°283 9/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 37.504,02 (trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**00**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**	
		32	04.122.0007.2309.0000 - Indenizar e Restituir	**37.504,02**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
		434	15.451.0008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	**-20.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		435	15.451.0008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	**-10.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		440	15.451.0008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	**-7.504,02**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:ABFBB4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/SEMPLAN/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3686/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias**,**no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo um total de R$4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos irão participar do Curso de Avaliação de Imóveis, que acontecerá nos dias 06 a 08/05/2022,no município de Ji-Paraná.

JEAN LUCAS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II
Matrícula: 704271-1
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA
Engenheiro civil
Matrícula: 104127-1
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

NEY TAKASHI FURUKITA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária
Matrícula: 704263-2
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficialS10 Placa OHT 4524, com saída prevista para as 6hdo dia 06/05/2022 e retorno no dia 08/05/22para às 18h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:C030EA97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 19.614.838/0001 - 01
Av. Castelo Branco nº 1.493 Cacoal-RO

DO OBJETO: Aquisição de veículos e equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Resumo da Carona nº 003/2022 e Pedido de Empenho nº 1652/2022, inseridos no Processo Administrativo nº 2272/2022.

DO PREÇO: É de R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:A aquisição do Equipamento, de que trata o edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária: Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 Adquirir Máquinas e Equipamentos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 566 -CONVÊNIO Nº 038/2021/FITHA, conforme Pedido de Empenho nº 1652/2022 de 02 de maio de 2022.

DO PRAZO: É de 90 (noventa)dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 03 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:56866568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em 328214;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 328630);

RESOLVE

Art. 1º Designar MARIA DAIANE OLIVEIRA, matrícula 103623, ocupante do cargo de Assessora de Enfermagem no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº05731749388 com validade até 03/12/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:437A6EA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº1-3324/2022;
Considerando a Solicitação, em (ID 328103);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 328149).

R ES O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 04/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - FÁBIO PACHECO - Analista de Recursos Humanos, matrícula 103806;
II - ANGELA MARIA DE FREITAS - Assessor Especial Nível II, matrícula 102247;
III - RAQUEL DALARME VIALE - Diretora da Central de Meio Ambiente, matrícula 103919;
IV - TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS - Analista Ambiental, matrícula 103929.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9960072C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação de substituição, por meio do (ID 328206)
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do (ID 328201);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear THAIS LORRANA CARDOSO, inscrita no CPF ***.857.972-**, para ocupar o cargo de Assessora técnica IV, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em substituição de JULIA BOHER MACHADO, matrícula 704220, em razão de gozo de Licença Maternidade até 09/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:382BBC7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 271/2022 de 02 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2022, edição3212, código identificador A0B1A8AB, que nomeou CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, matrícula 704191, do cargo de Diretora do Departamento de Capela e Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8ACDCAA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 328759);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 328855);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar DEIVD RODRIGUES ROCHA, inscrito no CPF nº ***.227.065-**, do cargo deDiretor de Departamento Cultural, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Exonerar EDUARDA EICHENBERG PERES, inscrita no CPF nº ***.643.422-**, do cargo deAssessoria Técnica II, da Autarquia Municipal de Esportes.

Art. 3º Exonerar SIDNEI ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF ***.532.522-**, do cargo deDiretor de Departamento de Fomento e Turismo, Autarquia Municipal de Esportes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data à partir do dia 30/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:72C05D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 328863);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 328894);

RESOLVE

Art. 1º Nomear DEIVD RODRIGUES ROCHA, inscrito no CPF nº ***.227.065-**, do cargo deDiretor de Departamento Cultural, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Nomear EDUARDA EICHENBERG PERES, inscrita no CPF nº ***.643.422-**, do cargo deAssessoria Técnica II, da Autarquia Municipal de Esportes.

Art. 3º Nomear SIDNEI ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF ***.532.522-**, do cargo deDiretor de Departamento de Fomento e Turismo, Autarquia Municipal de Esportes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 01/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B9BA0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº023/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº023/2022 Em, 04 de Maio de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 39732022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para servidor Anderson Silva Aguiar – Coordenador do Programa Porteira a Dentro, Matrícula: 103888 e 01 (um) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para servidor Taciano Pessoa Braga – Diretor de Departamento Agropecuário, Matrícula: 704252, visto que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO para buscar mudas de café no viveiro Reguedt e fazer a entrega para o produtor rural na kapa 104, Gleba 03, lote:04B, BR 364 , Setor Asa Branca, perfazendo um total de aproximadamente 454 km rodados.

Anderson Silva Aguiar
Coordenador do Programa Porteira a Dentro
Matrícula: 103888

01 (um) diária no valor total de R$ 120,00

Taciano Pessoa Braga
Diretor do Departamento Agropecuário
Matrícula: 704252
01 (um) diária no valor total de R$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 06/05/2022 às 05:00hs, e retorno no dia 06/05/2022 às 22:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 04 de Maio de 2022

MARINES BAVARESCO CARSTENS
Portaria Municipal nº 269/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:2A9B5231

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3924/2022.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias**,**no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo um total de R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para a servidora abaixo, onde a mesma iráparticipar do Curso de Avaliação de Imóveis, que acontecerá nos dias 06 a 08/05/2022,no município de Ji-Paraná.

FABIANE DOS REIS MATOS

Diretora de Departamento de Fiscalização Tributária
Matricula: 104073
03 (três) diárias valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficialS10 Placa OHT 4524, com saída prevista para as6hdo dia 06/05/2022 e retorno no dia 08/05/22 para às 18h.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal De Fazenda E Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:967ED5A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021 vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 8608/2021, através do Edital nº 06, do Teste Seletivo Simplificado 09/2021, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
6º	ELISMAR DE MELO MARTINS

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BCD53EAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 6361/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
7º	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8608/2021, e em razão do edital de não comparecimento 01/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B15C4D5A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 26

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 43/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
67º	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:257D953B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
72º	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão do edital de não comparecimento nº 26, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:67019362

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 38

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1116/2022, através do edital de convocação de nº 48, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Classificação	Nome
11º	CLAUDEÍ DOS SANTOS NERIS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:CB55B5AD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Classificação	Nome
12º	JOÃO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 38/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D8118DCC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 24

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 36/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Classificação	Nome
24º	Taina da Silva Batista

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E78EDBB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Classificação	Nome
25º	Lorrayne Silva Santos

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, ID 294008 e 299259, e em razão do Edital de Não Comparecimento 24/2022,e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:19355BF1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 18

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1414/2022, através do edital de convocação de nº 22/2022, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Classificação	Nome
9º	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1CE711AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Classificação	Nome
10º	ELISANGELA DA SILVA SEIXAS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1414/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 18/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor

16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:DB0B7C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 055/2022. PIMENTA BUENO, 04 DE MAIO 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3978/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7 **(Sete) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 35,00 - (Trinta e Cinco Reais) perfazendo o total de R$ 245,00 – (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), para a servidora abaixo relacionada. A servidora se deslocará a Zona Rural do município para a realização de vacina na população local no mês de maio de 2022 nos setores: Setor Tatu (linha36), Canaã, PSE Luiz Cabral, Linha 108, Urucumacuã e Casulo.

SERVIDORAS	CPF	TOTAL
Elizabete Kazue Yokoyama Xavier	CPF: 010.***.***-03	7

Valor Unitário R$ 35,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no mês de Maio de 2022, com saída ás 07:00hrs com retorno após o término dos compromissos, o veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:8FB148E5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 53/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Contratação de Agente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora do certame a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E.** R$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais).

Pimenta Bueno – RO, 03 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:F03CD5E5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 59/2022, Menor Preço por item, cujo objeto é aquisição de um veículo de carga e equipamentos de construção em atendimento ao convênio nº 165/DPCN/2021 (Plataforma + Brasil nº 915517/2021), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito de Pimenta Bueno/RO., sendo vencedora do certame a empresa: **APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** R$509.000,00 (quinhentos e nove mil reais); **C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** R$11.214,00 (onze mil e duzentos e quatorze reais).

Pimenta Bueno – RO, 04 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:443D1F15

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 48/2022, Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Pimenta Bueno, bem como, os distritos do Itaporanga e Urucumacuã, sendo vencedora do certame a empresa: **ITYTI - SERVIÇO DE INFORMÁTICA WEB EIRELI R$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

Pimenta Bueno – RO, 04 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:120C5DF0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022
Processo Administrativo n°: 170/2022
Validade: 12(DOZE) MESES
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 170/2022.

Fornecedor: _L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ:10.603.772/0001-71
Endereço: R SEBASTIAO SOARES DE MELO, Nº 366, ***** SETOR INDUSTRIAL PIMENTA BUENO/RO,***
Valor fornecedor: R$ 837.506,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos e seis reais)

****
Fornecedor:GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ:30.029.272/0001-85
Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, Nº 3621, ***** VILLAGE DO SOL CACOAL/RO***
Valor fornecedor: R$ R$ 548.806,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e seis reais)
****
Fornecedor: _A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ:24.681.482/0001-50,
Endereço: R NOVE DE JULHO, Nº 669, ***** ALVORADA PIMENTA BUENO/RO***

Valor fornecedor: R$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)
****
Fornecedor:PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: _07.140.303/0001-59
Endereço: AV INDEPENDENCIA, Nº 734, ***** CTG1 PIMENTA BUENO/RO***

Valor fornecedor: R$ 626.712,00 (seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e doze reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 03/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:6B034E99

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 067/2022

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 067/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **menor preço GLOBAL**. **Objeto**: **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$ 202.377,60 (duzentos e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno – RO.
Data da Abertura: 20/05/2022, às 09:00 (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 04 de maio de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:D55F7AD9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 068/2022

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 068/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Local**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**:**Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição DEUNIFORMES PERSONALIZADOS.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 168.580,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 19/05/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 04 de maio de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:E8B89086

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 66/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Contratação de empresa de Software monitor de temperatura para atender a SEMSAU CABSno valor de R$ 13.497,00(treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais), fornecedor**SENFIO SOLUÇÕES TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 11.518.191/0001-02**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 04 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2E6FD3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 284/SEMOSP/2022, contrato 620/SEMOSP/2022, empenho nº 620/2022, objeto:**IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA QUILOMBOLA**, AUTORIZA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ:05.222.6381/0001-90, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 04 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:267BD830

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 002/2022

PROCESSO Nº 284/SEMOSP/2022

Objeto IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA QUILOMBOLA
Valor contratado:R$182.148,37 (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Contratada:ROUTE CONTRUÇÕES EIRELI CNPJ:05.222.6381/0001-90

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de maio de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:93078CE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 005/2022

PROCESSO Nº 456/SEMOSP/2021

Objeto: Ampliação de Rede de Iluminação Pública na Entrada da Cidade
Valor contratado:R$83.193.71 (Oitenta e três mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos).
Contratada:ROUTE CONSTRUCÕES EIRELI,CNPJ sob o nº.05.222.638/0001-90.

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6283F9FC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 456/SEMOSP/2022, contrato 621/SEMOSP/2022, empenho nº 621/2022 e 622/2022, objeto:**IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DA CIDADE**, AUTORIZA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ:05.222.6381/0001-90, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 04 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A93D2327

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 303/2021
Empresa Vencedora:
a)R C F CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N° 07.408.132/0001-04
VALOR R$ R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
TOTAL GERAL R$: 590,00
Pimenteiras do Oeste, 03 de maio de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:62B86497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº664/CMPV-2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

"*Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores conforme art. 3º da Resolução nº 643/CMPV-2020, de 23 de dezembro de 2020."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea ''f'' da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, EDWILSON NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1°. Fica concedido por meio da presente Resolução a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores com base no mesmo índice de recomposição concedido aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, atinentes ao ano de 2022, qual seja, o percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), com efeito a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 03 de maio de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 748/2022
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D886B708

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 034/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da *Portaria nº 31/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3209, no dia 29/04/2022*, conforme a seguir:

Onde se lê:
"… no período de 03 a 07 de abril de 2022".

Leia-se:
"…no período de 10 a 14 de maio de 2022".

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D584E4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Processo: 2021.2390.702718PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ares-condicionados, com possível substituição de peças, para atender as demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Contratada: TEKIOS ENGENHARIA LTDA – EPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor do Contrato: R$ 80.999,36 (Oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 03 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral – IPAM
OAB/RO – 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2847454

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.195/2022

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n°. 189 de 29 de abril de 2022, publicada no DOM n°. 3211 de 03 de maio de 2022, que designou o Sr. I**ZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE,** CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EBFB874

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 179/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25013P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **DOMITÍLIA NUNES SALES ROCHA**, RG: 1233116 SESDEC/RO, C.P.F: 220.671.832-49, Cadastro nº 16396, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Infraestrutura

Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **02 de maio de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E04F16C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 180/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25034P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSIAS DIAS DE LIMA**, RG: 485510 SESDEC/RO, C.P.F: 021.921.442-53, Cadastro nº 23367, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005.

Retroagindo a partir de **17 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F778759

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 181/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24868P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **KÁTIA PEREIRA GUIMARÃES**, RG: 1507554 SESDEC/RO, C.P.F: 464.908.250-15, Cadastro nº 892811, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Classe E, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **02 de maio de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD7A3260

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 182/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24969P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SELENE MARIA CHAGAS COELHO HIGASHI**, RG: 694001 SSP/PI, C.P.F: 227.056.353-00, Cadastro nº 867202, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe D, Referência XII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **02 de maio de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65C5F40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 183/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25045P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ZILDA MEIRELES DOS PASSOS FERNANDES**, RG: 320429 SESDEC/RO, C.P.F: 326.326.142-87, Cadastro nº 608953, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMOB/EST, com fundamento no Art. 3º, I, II, III,

parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **02 de maio de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBDBA67F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 184/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de maio de 2022**.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24822P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 360/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 09/09/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3054 em 20/09/2021, que concedeu Pensão por morte aos beneficiários do ex-segurado **JARDANES BORGES PIRES**, cargo: Professor, Nível I, Referência 15, cadastro: 13640. Fica assegurado ao dependente habilitado **ADRIAN DANIEL RAMOS PIRES** (filho menor) **o retroativo da pensão por morte, a partir da data do óbito do ex-segurado em 03/03/2021,** de acordo com art. 227, §3º, inciso II, da Constituição Federal, conforme art. 3º c/c 198, I, e 208 do Código Civil e em harmonia com art. 103 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como Parecer nº. 343/2022/PROGER/IPAM de 30/03/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39679C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 094/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 094/CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 03 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº **04.0052/CS/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 232/CS/SPPD/PGM/2021, datada de 20 de outubro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3077, de 22 de outubro de 2021, p.78/79, instaurada para apurar transgressão disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03BA936C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 095/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 095/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 03 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº **04.0055/CD/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 255/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 10 de Novembro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3091, de 12 de Novembro de 2021, p.148/149, instaurada para apurar transgressão disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C9AD38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 093/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 093/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0015/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 041/CD/SPPD/PGM/2020, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado;

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Disciplinar, **Stanley Jorge Maloney, por Eduardo Pinheiro Dias,** Técnico Jurídico cadastro n.º 70.772, que atuará como Presidente; **Jesivan Oliveira dos Santos por Luciano Vales do Nascimento,** cadastro n.º 85028; e **Maria Jackeline de Araújo,** cadastro n.º 743147, por **Marcelo Gonzaga Lellis,** cadastro n.º 80672;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD6AE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 092/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 092/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0014/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,
RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 027/CD/SPPD/PGM/2020, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado;

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Disciplinar, **Stanley Jorge Maloney, por Eduardo Pinheiro Dias,** Técnico Jurídico cadastro n.º 70.772, que atuará como Presidente; **Jesivan Oliveira dos Santos por Luciano Vales do Nascimento,** cadastro n.º 85028; e **Maria Jackeline de Araújo,** cadastro n.º 743147, por **Marcelo Gonzaga Lellis,** cadastro n.º 80672;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4F99AEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.665/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito Decreto nº 8.647/I, de 29 de abril de 2022, que nomeou**THAMYLLE DIAS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Ernandes Índio, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A65CEE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.666/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.340/I, de 15 de março de 2022, que nomeou **JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9CB2513

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.667/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito Decreto nº 8.619/I, de 26 de abril de 2022, que nomeou**ANGELICA FEITOSA DESMAREST** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Jacy Paraná, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 27 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:384773E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.668/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANTÔNIO FERREIRA MACHADO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B59D7E9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.669/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALINE DANIELA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031748B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.670/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GEILMA FERNANDES DE BRITO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Qualidade de Software, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D923BAFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.671/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ODICLEIA MESQUITA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Qualidade de Software, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, a partir de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6942F2FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.672/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TYRON LÓPEZ DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10AC6EDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.673/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos dos Distritos, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 03 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:305EDADE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.674/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

LAERCIO ALEXANDRE DE ARAUJO SOUTO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DOS DISTRITOS	CC-11	03.05.2022
CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11	09.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C361BA64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.675/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo do Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0580C197

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.676/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Desenvolvimento Socioeconômico, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B8B3D9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.677/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

FERNANDA KAROLLYNE FERREIRA DA COSTA	SECRETÁRIA	CC-1	02.05.2022
KARLEON BIZERRA DA COSTA (a pedido)	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11	31.04.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C3EFDC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.678/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

MARIA VILANI RIBEIRO PINTO	SECRETÁRIA	CC-1	02.05.2022
ODIBEL BARROS SAAB	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11	09.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD30825C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8679/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

GERSON TRAJANO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17	05.05.2022
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	05.05.2022
LUANA DA SILVA ALVES DE SOUSA	CHEFE DE APOIO	CC-6	09.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D371461

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8680/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	05.05.2022
MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	Vice-Diretor da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	CC-3	05.05.2022
JUANE ALENCAR GOUVEIA	Diretor da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho (Tipologia "B")	CC-6	1°.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBEB9B12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8681/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de maio de 2022.

MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11
JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-11
KEILA VIEIRA LIMA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (VALE DO JAMARY)	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D09A1E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8682/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17	05.05.2022
GERSON TRAJANO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	05.05.2022
LEDAIANE MARTINS DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6	09.05.2022
JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	05.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B13C7013

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8683/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de maio de 2022.

TYRON LÓPEZ DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
ESTELIA PEREIRA BRASIL	Vice-Diretor da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10734ECF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8684/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de maio de 2022.

THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11
MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-11
CAVILA CAETANO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (VALE DO JAMARY)	CC-8
MARLI RODRIGUES DANTAS RIBEIRO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY PARANÁ	CC-11
SOLINEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF9630F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8685/I DE 04 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 05 de maio de 2022.

FRANCISCO AGRIPINO AGUIAR NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MANOEL JUNIOR FERNANDES ALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB27A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 033 /DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 033 /DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:
Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 117/DEAD/GAB/SEMAD de 23 de Fevereiro de 2022** os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 02/05/2022 a 31.12.2022.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
1003217	Carlos Coelho Torres	Chefe de Apoio	1003217

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1DCD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 553 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0553 –REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA LUIZA FRANCO,** Cadastro nº 3517/28713, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **27/04/2022,** conforme Ofício nº 1452/DIAS/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 27/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D3B8AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 554 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0554- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **PABLO RUIZ MONTANO,** Cadastro nº 250366, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM,** para usufruto no período de **03/07/2022 a 01/07/2025,** conforme Processo nº 04.00248.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CE91A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 555 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0555 - CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida a servidora **MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA**, Cadastro nº 242173, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida por meio da Portaria nº 0509, de 27/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3209, de 29/04/2022, conforme processo nº 07.01978-000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAD79B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 556 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0556 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado por **ELIANE MORAIS DA SILVA**, Cadastro nº 215732, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de 06/04/2022 a 04/04/2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse constantes nas fls 03 do processo nº 07.02060.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CAD8D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 557 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0557 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA PAULA DA SILVA FEITOSA,** cadastro nº 164418, ocupante do cargo de Educação Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **20/04/2022,** conforme processo nº 07.01981-000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B9DE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 558 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0558 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ALESSANDRO RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA,** cadastro nº 137738, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de**

Educação - SEMED, a partir de **08/04/2022,** conforme processo nº 07.01720.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2499DD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 559 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0559 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELIANA MORAIS DA SILVA,** Cadastro nº 1002987, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **25/04/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02064.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1893C175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 560 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0560 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOELNA RAMOS HOLDER**, Cadastro nº 34132, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1557/DGP/GAB/SEMED,de 22/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/05/2008 a 28/05/2013	02/05/2022 a 30/07/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F635A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 561 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0561 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA**, Cadastro nº 181545, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1506/DGP/GAB/SEMED,de 20/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	12/03/2007 a 09/03/2012	04/05/2022 a 01/08/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DD61D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 562 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0562 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA**, Cadastro nº 130716, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1506/DGP/GAB/SEMED,de 20/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	04/04/2012 a 02/04/2017	04/05/2022 a 01/08/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934E3714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 563 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0563 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN**, Cadastro nº 1801313, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste

Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1508/DGP/GAB/SEMED,de 20/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	10/03/2012 a 08/03/2017	02/05/2022 a 30/07/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E649BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 564 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0564- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **OZANA SOARES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 327107, ocupante do cargo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **15/02/2022 a 15/02/2024,** conforme Processo nº 07.00741-000/2022.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718A44E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 10.00832-000/2022**, resolve:

Nº 066 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	170870	Marcia Oliveira Souza	Gari	VI	VII	01/10/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A934B682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA-CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE MAIO DE 2022

"*Dispõe sobre o horário de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.* "

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010.
Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 04 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de 08h00min para início das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ALBA MIRIAN ROCHA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:427BD18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que prevê o artigo 3º da Lei Complementar 228 e o artigo 3º e incisos e inscritos do seu Regimento Interno, CONVOCA as Entidades com atuação no campo da**promoção e defesa dos Direitos da Mulher no Município de Porto Velho/RO,**para participarem da eleição específica para escolha de**06 (seis) Entidades da Sociedade Civil**Organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM,**para o biênio 2022-2024**, na forma deste edital, sendo a primeira colocada a ocupar imediatamente o assento vacante pertencente a Sociedade Civil e a segunda colocada como substituta, nos termos da legislação vigente e conforme descrito neste edital:

1.DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1. Poderão habilitar-se ao procedimento as entidades da Sociedade Civil Organizada como**eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a)**, com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Porto Velho q**ue manifestarem o desejo a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM com direito a assento e voto itens 1.1.2. e seguintes) ou somente como eleitor para participação no processo de votação (neste caso nos termos do item 1.1.1.)**

1.1.1. HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO: As entidades / instituições que desejarem exercer o direito ao voto deverão requerer habilitação no início do FÓRUM DE MULHERES, requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

1.1.1.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade informando o nome do representante apto a votar, acompanhado do documento pessoal do representante indicado RG (ou outro documento com foto);
1.1.1.2. Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO I;
1.1.1.3. Ata de Constituição da Entidade/ ata da última eleição;
1.1.2. HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A COMPOSIÇÃO DO CMDDM e VOTO:as entidades deverão apresentar TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no ÍTEM 1.4. a fim de demonstrar preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, observados os demais requisitos expresso no presente edital (à exceção do item 1.1.1. que trata apenas da habilitação para voto), tudo nos termos do presente edital.

1.2 PERÍODO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 05/05/2022 A 06/06/2022:

1.2.1. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser Protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher localizado na Casa dos Conselhos, situada na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente durante o período de **05/05/2022 a 06/06/2022** de 08:00h às 14h, horário de Rondônia, sob pena de desclassificação.

1.3.OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DESEJAREM CONCORRER AS ELEIÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA OFÍCIOassinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada,acompanhados dos documentos relacionados no item 1.4.,devendo no ofício haver indicação do relevante trabalho desempenhado em favor da defesa dos direitos da mulher, seu empoderamento, respeito, cidadania etc., e provas dos trabalhos prestados e/ou desenvolvidos, tudo **rubricado**, os documentos encaminhados deverão conter os seguintes dizeres: ***"PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020/2022 - ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2020/2022", aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL.***

1.4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, informando os nomes das 02 (duas) mulheres indicadas como membros, sendo uma titular e uma suplente, aptas a representar a instituição no Fórum de Mulheres, eleições e reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PMPV. O ofício deverá estar acompanhado do documento pessoal das representantes indicadas (RG, CPF, Comprovante de endereço, Certidão de Regularidade Eleitoral, Certidão Negativa Criminal);

b) Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;

C) Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria, ou documento equivalente que comprove a representação da Entidade;

d) CARTÃO DE CNPJ demonstrando a existência legal da Instituição por pelo menos 02 (dois) anos, bem como Certidões Negativas de Débitos Tributários, Comprovante de endereço atualizado e relatórios de atividades desenvolvidas pela Instituição nos últimos dois anos, especialmente informando a atuação, seja no campo da militância, estudos voltados a defesa e/ou dos direitos da Mulher;

e) Documentos pessoais (RG, CPF) do/a Representante legal da Entidade;

f) Ata da Assembléia Geral/ Reunião que elegeu as representantes da entidade para compor o Conselho;

g) Procuração do representante legal da entidade, conferindo ao mandatário poderes específicos para representá-lo nos atos do processo de eleição;

h) Prova da instituição/entidade se está habilitada na defesa dos direitos da mulher, comprovando o tempo mínimo de 02 (dois) anos, bem como atuação expressiva em defesa da Mulher, das questões de gênero e/ou envolvimento em ações, projetos relacionados a defesa da mulher seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação a informação, defesa /ou proteção aos direitos das mulheres etc.;

1.5. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

OS PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, situado na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente entre os dias **05/05/2022** a **06/06/2022,** de 08h às 14h, Horário de Rondônia, sob pena de serem desclassificados.

1.6. OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROCESSO ELEITORAL/DOCUMENTOS, SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL em reunião administrativa específica presencial, nos horários das 15h às 16h, durante os dias **06 e 07 de junho de 2022** (análise de documentos).

1.7. OS RESULTADOS COM NOMES DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO ELEITORALserão divulgados no dia 10/06/2022 às 16h na sede do CMDDM,por meio de lista pública que será afixada na porta da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS - Rua Guanabara, nº. 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 98473-4098, bem como serão encaminhados**nesta data de 10/06/2022**, diretamente para e-mail das instituições participantes do processo e informando via ofício.

2. DO RECURSO E PRAZO RECUSA: Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar inapta a instituição candidata, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, devendo o recurso ser encaminhado via ofício no do Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM, localizado na Casa dos Conselhos, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. impreterivelmente nos dias **13/06/2022 (segunda) e 14/06 (terça) /2022** encerrando-se às 14h, Horário de Rondônia .

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.A Comissão Eleitoral, após análise dos recursos**divulgará RESULTADO FINAL em 15/06/2022, em NOTA OFICIAL**na Imprensa escrita, e via e-mail encaminhado às instituições participantes, informando o nome Instituições/Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar das Eleições. Tal documento deverá estar assinado e deverá ser afixado na porta da Recepção da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e na porta da Conselho Municipal da Mulher CMDDM, bem como enviado (digitalizado em PDF) via e-mail às instituições cadastradas como forma de dar publicidade ao certame, nos termos legais.

4. DAS ELEIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM GESTÃO 2022/2024:

4.1. DAS ELEIÇÕES - DATA E HORA: A**s eleições ocorrerão em 20/06/2022, das 15h às 18h durante a realização do FÓRUM PRESENCIAL DE MULHERES** a realizar-se à no Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no Auditório do Prédio do Relógio

4.2.SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL as Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada que forem **julgadas HABILITADAS e APTAS** a participarem das eleições, nos termos deste edital, as quais terão seus nomes divulgados durante o evento, e constarão de lista própria fixada no local.

4.3.A VOTAÇÃO SERÁ ABERTA, cujos votos serão revelados durante FÓRUM DE MULHERES (Presencial).

4.4. DA COMISSÃO ELEITORAL: A comissão eleitoral será composta pelas conselheiras abaixo destacadas, que trabalharão nas respectivas funções assinaladas, nomeadas com este fim específico:

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
IZABEL CRISTINA DA SILVA	Presidente	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
LENI DE SOUSA COSTA	Vice-Presidente	Rotary Club de Porto Velho Rio Madeira
ITACI ALVES FERREIRA	1ª Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ROBERTA STOCHI	2ª Secretária	Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL

4.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.5.1. Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar todo o procedimento de pedido de habilitação das interessadas, análise de documentos e demais requisitos de admissibilidade nos termos deste Edital, além da incumbência de presidir e secretariar o **FÓRUM DE MULHERES** convocado exclusivamente para o fim de promover as **ELEIÇÕES DAS SEIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM,** sendo uma titular e uma suplente, cujas **eleições ocorrerão no dia 20 de Junho DE 2022.**

4.5.2. PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO RESTA FIXADO PERÍODO DAS 15h00 às 18h00 do dia 23/06/2022, todavia poderá a eleição encerrar-se a qualquer momento, antes do horário estipulado, se todos inscritos e Conselheiras representantes dos Órgãos e Instituições que compõem o **CMDDM** aptas ao voto tiverem exercido seu direito de voto;

4.5.3. A eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

4.5.3.1. Abertura com apresentação da comissão eleitoral;

4.5.3.2. Palestras de abertura com o temas: "***O EMPODERAMENTO FEMININO*"**(duração máxima de 20 minutos para cada) – Palestrante Profª ROBERTA STOCHI e " **A MULHER E A FUNÇÃO NA SOCIEDADE CIVIL,** com a Profª Mestre RISOLENE MARIA SOUZA SILVA GERVASIO.

4.5.3.3. Início dos trabalhos com asinscrições dos representantes/procurador das entidades candidatas as quais poderão fazer uso da palavra para defender as suas instituições;

4.5.3.4. Fala das representantes das entidades, no limite de 3 (três) minutos por pessoa;

4.5.3.5. Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e trabalhos relevantes a defesa dos direitos da mulher, bem como interrompidas as falas que extrapolarem o tempo previsto;

4.5.3.6. Ao término das falas será iniciada a votação, segundo a ordem cronológica de registro de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

4.5.3.7.A votação será aberta e os votos serão expostos publicamente perante a Comissão Eleitoral.

4.5.3.8. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após término da votação.

4.5.3.9. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos entre os seus pares de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital, 06 Entidades da Sociedade Civil Titulares (1ºlugar) e 06 Entidades da Sociedade Civil Suplentes (2º Lugar);

4.5.3.10. A entidade que obtiver o 1º lugar será considerada a titular e a ocupar o segundo lugar será considerada a suplente, podendo ser chamada a ocupar qualquer dos assentos da sociedade civil durante o período de 02 (dois) anos (prazo de vigência 2022/2024). Havendo vacância, estando dentro deste período de vigência, serão chamadas as demais instituições classificadas, as quais seguindo a ordem decrescente dos votos, serão classificadas como 2ª e 3ª suplentes sucessivamente;

4.5.3.11. Na hipótese de empate será considerada titular a**entidade que tiver comprovado mais tempo de atuação na área, envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação aos DIREITOS e DEFESA DAS MULHERES;**

4.5.3.13. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará o uso da palavra divulgando em voz alta o nome das entidades eleitas (titulares e suplentes, respectivamente);

4.5.3.14. **DO FÓRUM DE MULHERES** será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e, oportunamente publicada na imprensa oficial (DOM) e outros;

4.5.3.15. A publicação do resultado final da eleição dar-se-á em até 03 dias úteis após a realização do **FÓRUM DE MULHERES**, na sede do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Prédio do Relógio. Por meio de divulgação de NOTA OFICIAL fixada na sede da Casa dos Conselhos/ Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher - CMDDM - , oportunamente, no Diário Oficial do Município – DOM e outros.

5.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante não e remunerado.

5.2. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos da legislação vigente.

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que trabalhará no mínimo 02 (dois) membros, respectivamente, Presidente e 1ª Secretária;

5.4. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

IZABEL CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDM – GESTÃO 2022/2024.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:_____
Presidente: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

REPRESENTANTE/ PROCURADOR:
Nome completo:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

CONDIÇÃO -REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:
Campo obrigatório. Escolha**APENAS 01 (UMA)**alternativa:

( ) Eleitora
( ) Candidata e eleitora

Porto Velho-RO, _____ de _____de 2022.

_____
Presidente ou Representante Legal
(Identificação E Qualificação De Quem Assina O Documento)

ANEXO III
CRONOGRAMA

Entrega da Documentação CMDDM/Casa dos Conselhos	05/05/2022 a 06/06/2022
Abertura e análise documental e decisão Reuniaõ Presencial	06/*06/* 2022 e 07/06/2022
DIVULGAÇÃO do Resultado da análise documental (aptos) Local: CMDDM/ Sala reuniões/Casa dos Conselhos às 16h e encaminhada por e-mail as instituições	10/06/2022
Prazo recursal /PROTOCOLO RECURSOS via Ofício	13 e 14/06/2022
Resultado dos recursos	15 de junho de 2022
Realização do Fórum de Mulheres e Eleição	20 de junho de 2022
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Município	Em até 03 dias úteis após a realização da eleição. Data: 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CF48990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de garantir regularidade e autenticidade à escrituração escolar e aos documentos escolares expedidos aos atendidos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas na zona rural,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores **APARECIDO FERREIRA DA SILVA** matrícula nº 19530 e **JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES SILVA** matrícula nº 13946, para elaboração, expedição e controle de escrituração escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal, localizadas na zona rural, área de abrangência do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã.
Art. 2º. Ao servidor designado por esta portaria compete:
I – Elaborar o planejamento das atividades da secretaria, orientar e controlar as atividades de registros e escrituração, assegurando o cumprimentos das normas e prazos previamente estabelecidos pelos gestores escolares e ou SEMED;
II - Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno, bem como a
autenticidade dos documentos escolares;
III - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
IV – Redigir e subscrever chamadas para inscrições e ou matrículas conforme solicitação dos gestores;
V – Redigir Atas de Resultados Finais referentes às escolas sob a responsabilidade do Núcleo;
VI – Elaborar Relatório Anual das atividades desenvolvidas.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 6.184/i de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E329CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 009/PGM/2022 – PROCESSO Nº 09.00071/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA INTENSIVISTA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, centro neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, representada pela Secretária Sr.ª GLÁUCIA LOPES NEGREIROS, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A EMPRESA INTENSIVISTA EIRELI,, inscrita no CNPJ nº 23.848.873/0001-54 com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, n°3216 – Liberdade, Porto Velho – RO, CEP 76.803-870, neste ato legalmente representada pelo (a) Sra. DAIANE PONTES DE MELO MAGALHÃES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1279410 SSP/RO e CPF nº 669.980.183-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2021/SML/PVH, nos termos do Processo Administrativo nº 09.00071/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº 09.00071.2019, em especial:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2021/SML/PVH, fls. 422-451;
b) Proposta da CONTRATADA, fls. 463.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O valor desta contratação é de R$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá ser apresentada na Divisão de Saúde Escolar-DSE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da CONTRATADA, acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.

4.2. A Nota de Empenho será encaminhada a CONTRATADA, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
4.3. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo CONTRATANTE, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.

4.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal (is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo da CONTRATANTE.

4.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.6. Nesta hipótese a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

4.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.3.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

6.3.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

6.3.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Quanto ao Encaminhamento

7.1.1. O Diretor da Escola, o supervisor e o professor do aluno, farão um levantamento dos alunos que apresentam possíveis alterações fonoaudiológicas tais como: problema de linguagem oral e escrita, na fala, na fluência, na voz, nas funções estomatognáticas, orofaciais e na deglutição e na audição.

7.1.2. A Divisão Médica da Secretaria Municipal de Educação será informada através de memorando e por e-mail em documento de word ou excel encaminhado pelas escolas anexando um comprovante de matrícula com os dados dos alunos que apresentam necessidades fonoaudiológicas.

7.1.3. Depois de verificada a necessidade, a Divisão Médica enviará para a escola às fichas de encaminhamentos.

7.1.4. O Diretor da Escola, o supervisor e o professor do aluno deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos, quanto ao atendimento das sessões fonoaudiológicas e audiometria, ocasião em que fará a entrega da Ficha de Encaminhamento.

7.2. Encaminhamento do Aluno para as Sessões Fonoaudiológicas

7.2.1. O Diretor da Escola, ou supervisor e ou professor do aluno, deverão fazer o contato com os pais e/ou responsáveis, entregando e orientando sobre os agendamentos e localização das sessões, dos respectivos atendimentos dos alunos.

7.2.2. Somente serão submetidos às sessões, os alunos que estiverem de posse das Fichas de Encaminhamento, emitidas pela Divisão Médica da SEMED, devidamente assinadas por um técnico do setor, as quais serão entregues aos pais e/ou responsáveis pela direção da escola.

7.2.3. O Especialista procederá ao tratamento e os pais e/ou responsáveis serão informados do diagnóstico e dos procedimentos para o tratamento.

7.2.4. O Diretor da Escola, o supervisor e o professor do aluno ficarão responsáveis pelo monitoramento do encaminhamento do aluno às sessões.

7.3. Encaminhamento do Aluno para Exame de Audiometria

7.3.1. O Diretor da Escola, o supervisor e o professor do aluno, deverão fazer o contato com os pais e/ou responsáveis, ocasião que deverão entregar e orientar sobre os agendamentos e localização do exame de audiometria.

7.3.2. O Departamento de Saúde Escolar – SEMED informará os dados dos alunos encaminhados ao Fonoaudiólogo que deverá articular com o responsável legal do aluno o dia e o horário do exame.

7.3.3. Somente serão examinados os alunos que estiverem de posse da Ficha de Encaminhamento (Anexo III), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor do departamento, emitida pela Gerência da divisão médica (DIM), localizada na Secretaria Municipal de educação – SEMED.

7.3.4. O Especialista procederá ao exame e os pais e/ou responsáveis serão informados sobre o resultado do exame.

7.3.5. A equipe gestora da escola ficará responsável pelo monitoramento do encaminhamento/exame do aluno informando ao técnico dessa secretaria a presença do aluno, caso seja necessário o reagendamento do exame a clínica informará a nova data garantindo assim que o aluno faça o exame.

7.4. Operacionalização das Sessões Fonoaudiológicas e Exames de Audiometria dos Alunos das Escolas da Zona Urbana

7.4.1. Os alunos das escolas da zona urbana deverão ser atendidos em consultório próprio, no perímetro urbano na cidade de Porto Velho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço.

7.5. Operacionalização das Sessões Fonoaudiológicas e Exames de Audiometria dos Alunos das Escolas da Zona Rural

7.5.1. Para os alunos das escolas da zona rural o servidor do Departamento de Saúde Escolar - DSE/SEMED, através da Divisão Médica, fará o encaminhamento dos alunos para o serviço, a escola ficará responsável em fazer a entrega para o responsável legal do aluno.

7.5.2. O responsável legal do aluno se responsabilizará pelo deslocamento até o consultório arcando com os custos e despesas de deslocamento, essa Secretaria não oferecerá ajuda de custo para o responsável e para o aluno.

7.6. Da Execução das Sessões Fonoaudiológicas e dos Exames de Audiometria

7.6.1. Somente poderá prestar atendimento fonoaudiológico a pessoa física ou jurídica registrado no Conselho Regional de fonoaudiologia da 9ª. Região – CREFONO.

7.6.2. O profissional deverá atender os alunos das escolas da zona urbana e rural em consultório fixo com equipamentos adequados.

7.6.3. Fica sob a responsabilidade dos pais e/ou responsáveis quanto ao deslocamento dos alunos até a clínica de fonoaudiologia para o atendimento.

7.6.4. Os serviços executados serão aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela Divisão responsável pelos serviços;

7.6.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, e posterior solicitação de liberação de recurso junto ao Banco credenciado pela empresa para autorização do pagamento mediante documentos probatórios das consultas, exames e sessões;

7.7. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

7.7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação a aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou termo de recebimento provisório; e;

b) Definitivamente, será efetuado com a aposição de carimbo o corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

7.7.1. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for contratada sua execução de incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.7.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo do recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.7.3. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.7.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n.8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

UNIDADE: 0901 – Secretaria Municipal de Educação
FUNCIONAL: 1236501552.054 – Programa de Saúde Escolar/PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (serv. médico hospitalar, odontológico)
FONTE: 15.00 NOTA DE EMPENHO: 312 VALOR: R$ 20.700,00 (fls. 597)

UNIDADE: 0901 – Secretaria Municipal de Educação
FUNCIONAL: 1236103112.762 – Programa de Saúde Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (serv. médico hospitalar, odontológico)
FONTE: 15.00 NOTA DE EMPENHO: 313 VALOR: R$ 82.000,00 (fls. 598)

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

9.2. São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de visita ao local, a supervisora do programa supervisionará o atendimento realizado, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

9.6. Verificar a conformidade dos mapas de atendimento entregue, e recusá-los se estiverem em desconformidade com o solicitado;

9.7. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93;

9.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da Contratada, de acordo com o pactuado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993e demais normas pertinentes, conforme descritas abaixo.

10.1.1. Garantir durante o prazo estabelecido no edital e seus anexos, a qualidade das consultas e exames a serem executados.

10.1.2. A contratada deverá garantir o atendimento a todos os alunos encaminhados pela Divisão médica em consultório próprio, no perímetro urbano na cidade de Porto Velho.

10.1.3. A contratada deverá emitir mensalmente o boletim de frequência de atendimento dos alunos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do aluno e pelo responsável do atendimento.

10.1.4. A contratada deverá enviar para a Divisão médica o relatório mensal do atendimento dos alunos.

10.1.5. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de qualquer acessório e da execução dos serviços.

10.1.6. Receber e somente executar os serviços contratados mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pela SEMED.

10.1.7. Garantir durante o prazo estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos (anexo II do edital), a qualidade das consultas e serem executadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

• Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

• Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

• Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

• A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021/SML/PVH às fls. 422/451v, e à proposta da CONTRATADA, fls. 463, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 15 de março de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal Educação –SEMED

DAIANE PONTES DE MELO MAGALHÃES
Representante Legal da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CP
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1E7500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA	578.284.742-53	0003/00001/2022
ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA	578.284.742-53	0003/00002/2022

Assinatura:

Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021

Matrícula: 00012716

Nome: Maria Sandra Bandeira

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação:03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D63003D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	350.261.899-20	0003/00004/2022
CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	350.261.899-20	0003/00005/2022

Assinatura:
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021
Matrícula: 00012716
Nome: Maria Sandra Bandeira

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95B112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003/00003/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74FB4AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO	05.898.044/0001-02	0003/00006/2022
COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO	05.898.044/0001-02	0003/00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9661DE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00008/2022
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00011/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:119CF38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00009/2022
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD64FA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00010/2022
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00013/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95CA189

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EBERTON DA COSTA SILVA	788.659.302-25	0003/00014/2022
EBERTON DA COSTA SILVA	788.659.302-25	0003/00015/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:275A1AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDILENE DA COSTA SILVA	581.114.412-15	0003/00016/2022
EDILENE DA COSTA SILVA	581.114.412-15	0003/00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051204AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDILSON DA COSTA SILVA	421.750.622-87	0003/00018/2022
EDILSON DA COSTA SILVA	421.750.622-87	0003/00019/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6232FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	149.564.202-00	0003/00020/2022
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	149.564.202-00	0003/00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B530877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003/00022/2022
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003/00023/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508CB34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JANOT ANANIAS RIBEIRO JUNIOR	515.598.977-91	0003/00026/2022
JANOT ANANIAS RIBEIRO JUNIOR	515.598.977-91	0003/00027/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D650F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ALFREDO LEITE MIRANDA BOTELHO	735.924.048-49	0003/00028/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E162CD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE GARCIA	327.406.898-53	0003/00029/2022
JOSE GARCIA	327.406.898-53	0003/00030/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34646FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LINDOMAR FELISBERTO	366.622.081-91	0003/00031/2022
LINDOMAR FELISBERTO	366.622.081-91	0003/00032/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB130F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LORI ANTONIO BOTTEGA	026.811.299-15	0003/00033/2022
LORI ANTONIO BOTTEGA	026.811.299-15	0003/00034/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7658C9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARTINELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.685.300/0001-78	0003/00035/2022

MARTINELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.685.300/0001-78	0003/00036/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431FC8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MAURO DE CARVALHO	220.095.402-63	0003/00037/2022
MAURO DE CARVALHO	220.095.402-63	0003/00038/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71663D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NILSON FLORENTINO	122.520.422-49	0003/00039/2022
NILSON FLORENTINO	122.520.422-49	0003/00040/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA7946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO SYKORA	544.078.268-00	0003/00041/2022
PAULO SYKORA	544.078.268-00	0003/00042/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A76B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS SALVADOR SORTINO	452.192.308-91	0003/00045/2022
RUBENS SALVADOR SORTINO	452.192.308-91	0003/00046/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748FBC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
TEHOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO	006.389.002-04	0003/00048/2022
TEHOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO	006.389.002-04	0003/00049/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B2431E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00024

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00024, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VALDENOR CAMPOS DA COSTA	006.738.382-34	0003/00050/2022
VALDENOR CAMPOS DA COSTA	006.738.382-34	0003/00051/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E3BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WILSON DA SILVA MAMEDE JUNIOR	529.552.306-34	0003/00052/2022
WILSON DA SILVA MAMEDE JUNIOR	529.552.306-34	0003/00053/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47E5A39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.070 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 1762/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 08 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação por excesso de arrecadação referente a Aquisição de duas Ambulâncias, do Convênio nº. 127/PGE-2021, Celebrado entre o Estado de Rondônia, Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Porto Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.632	460.000,00
SUB TOTAL					**460.000,00**
TOTAL					**460.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85E07BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 144

Porto Velho, 02 de Maio de 2022.

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidore abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
175200	Valdir Alves do Nascimento	Coordenador do Núcleo da Saúde do Trabalhador

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário portaria

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD0A49D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°09/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N°09/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00646.00/2021
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESEMUSA
LOCADOR: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
ESPÉCIE: CONTRATO N° 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua Dom Pedro II, nº 2687/2679, Bairro São Cristóvão - Porto Velho-RO, tipo Comercial, com 3.109,17m² de área construída, contendo três pavimentos, mais o térreo, composto com 67 salas todas com banheiros, pé direito acima de 2,90m, de

altura em todas as dependências do prédio, três salões de reuniões, uma em cada pavimento, medindo 50m² cada, 04 salas medindo 50m² cada, três recepções grandes; uma no térreo medindo 60m², uma no primeiro andar medindo 66m², e uma no terceiro andar medindo 43m², uma Copa, banheiro PNE e todos os demais itens de acessibilidade, mais de 300 pontos de rede lógica instalados, todos certificados, mais de 300 tomadas elétricas instaladas no prédio, com capacidade para ligação de computadores, impressoras etc., Câmaras de segurança (total de 04) na entrada principal do prédio e estacionamento, subestação 225 Kwa, Poço semi-artesiano e reservatório para 10 mil lts. de água, com bomba automática, Elevador marca OTIS, com capacidade para 08 pessoas incluindo contrato de manutenção do proprietário com a OTIS, Rede para TV a cabo, visando atender as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, CAPS TRES MARIAS, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS bem como, a Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 02/SEMUSA/2021.

O valor mensal da locação é R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o valor anual de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).
Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 16.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 1.600.9009, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 18 de março de 2022.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92044C32

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 26/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 04/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03191.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **V. P. DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP.,** com sede na Av. Carlos Gomes, nº 1471, Bairro Centro, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.584.369/0002-93, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21015, lavrado no dia 11.07.2019.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530C8C12

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 04/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 04/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório, 81 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP,** com sede na Av. Carlos Gomes, nº 1471, Bairro Centro, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.584.369/0002-93 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em

eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03191.00.2019, com auto de infração nº 021015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação verbal/pessoal da interessada para desconto no pagamento da infração ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP,** ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021015, lavrado no dia 11 de julho de 2019, com multa em 30 (trinta) UPFM, por cortar árvore com DAP inferior a 10 (dez) centímetros, constante no Processo n. 16.03191.00.2019, totalizando R$ 2.255,40 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e quarenta centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP.** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 2.255,40 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e quarenta centavos), **o** valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

VP DA SILVA OLIVEIRA IMP. E EXP
CNPJ: 05.584.369/0002-93

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 73845175249

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253DE289

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 44/2021

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 44/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, domiciliado na Rua Thelma Regina, nº 6854, Bairro Igarapé, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 386.856.042-49 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03595.00-20, com auto de infração nº 020424;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 020424, lavrado no dia 25 de junho de 2017, com multa em 05 (cinco) UPFM, por operar atividade instalar, reformar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidora sem autorização da SEMA, constante no Processo n. 16.03595.00-20, totalizando R$ 385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES JOSÉ FERREIRA. DA SILVA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos),** valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado

o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

JOSÉ FERREIRA. DA SILVA
CPF: 386.856.042-49

1ª Testemunha

_____
Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF: 022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0726E64

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 25/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 44/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03595.00-2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** domiciliado na Rua Thelma Regina, nº 6854, Bairro Igarapé, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 386.856.042-49, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 20424, lavrado no dia 25.06.2017.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:887B493F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 19/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 19/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório, nº 81 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS**, domiciliado na Rua Cardeal, nº 3409, Bairro Caladinho nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 409.565.552-68 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998,

converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.00626.00.2017, com auto de infração nº 020857;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 020857, lavrado no dia 13 de Novembro de 2018, com multa em 25 (vinte e cinco) UPFM, por deixar de cumprir parcial ou totalmente notificação constante no Processo n. 16.00626.00.2017, totalizando R$ 1.797,50 (um mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 1.797,50 (um mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Abril de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 409.565.552-68

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C11FDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 27/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 19/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.00626.00-2017, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS,** domiciliado na Rua Cardeal, nº 3409, Bairro Caladinho, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 409.565.552-68, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 20857, lavrado no dia 13.11.2018.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F132AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 069.20

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 41 (SINVASTATINA 20MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 069/2020.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* DIMASTER COMÉRCIO *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: Medicamento da Marca CIMED INDUSTRIA SA, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com COTADO e REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.
Homologo a alteração da marca do item 41 (sinvastatina 20MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 069/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, processo nº 02.00509/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade expirada em 29.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 41 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
41	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	CIMED INDUSTRIA SA	R$ 0,06
Detentora da ata: **DIMASTER COMÉRCIO - CNPJ: 02.520.829/0001-40**				

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP – Em Substituição
Matrícula Nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A47236

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH
SRP Nº 008/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.0343/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/05/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 935397.** No valor de **R$ 11.608.655,00 (onze milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Porto Velho, 04 de maio de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98814CF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0574/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR(luvas de procedimento e estéril), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 78/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** às **fls. 540-543**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrita no **CNPJ Nº 27.048.093/0001-80,** vencedora dos **Lotes 01 e 03**, ofertando o valor total de **R$ 2.500.872,84** (dois milhões quinhentos mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ Nº 015.114.572-52,** vencedora dos **Lotes 02 e 04**, ofertando o valor total de **R$ 72.947,96** (setenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E7ECCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1179/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para impressoras (toner, cilindro e fotocondutor). **VALOR ESTIMADO:** R$ 60.760,91 (sessenta mil setecentos e sessenta reais e noventa e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Maio de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A1E89B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 009/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/SEMPRE/2022
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes da TOMADA DE PREÇO 009, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/SEMPRE/2022**, referente a O presente Projeto Básico, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais- BR 429 km 01 SETOR CHACAREIRO., no município de Presidente Médici - RO, Convênio 1744/17/FUNASA, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 04 de maio de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F119568E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-423/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de compensado naval. **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.958,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e oito reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Maio de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5E8E6826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 621/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR

CNPJ: 12.704.512/0001-18

*Objeto:*Constitui objeto deste instrumentoaquisição de peça e serviço para a Manutenção corretiva do Analisador Hematológico, Marca Ama Medical, Modelo PE-7100, Código Patrimônio 31982, pertencente ao Laboratório Municipal de Saúde Olvido Zangalli.

Valor global:*R$ 28.865,00*(Vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8FB25ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO N° 0707/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 27

Objeto: contratação de Empresa para futura e eventual Aquisição e Instalação de
Padrão Trifásico a fim de contribuir com as atividades da SEMAF – Conforme Projeto Básico.

Contratada: CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ Nº: 09.232.518/0001-25
Valor total: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 04 de maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BCF29DF2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

PROCESSO N° 720/SEMSAU/2022

Solicitante: Secretaria Municipal Saúde
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2070– Manutenção da das Atividades – SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos;
Ficha: 139
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Sub-Elemento de despesa: 01 – combustíveis e lubrificantes;
Ficha: 136

Objeto: Revisão dos veículos **FIAT GRAND SIENA** Placa **RSY – 8H50** e **GRAND SIENA** Placa **RSY-8G80** referente a manutenção de garantia dos 10.000 km rodados.

Contratada: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ Nº: 01.489.352/0001-15
Valor total: R$ 1.123,46 (Um mil cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 04 de maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APª DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6091C788

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº. 457/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 016/2022, do tipo "menor preço POR ITEM **COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares **pertinentes ao objeto**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **457/SEMAS/2022**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **66.208,30** (Sessenta e seis mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

DATA DE ABERTURA: 20/05/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Maio de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C6298E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 578/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, GENI DA SILVA SOARES DIAS,** Cargo: **enfermeira** – 40hs, Matrícula nº 616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/06/2008 a 30/06/2013, **período de gozo 01/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:491DE8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor **Manoel Firmino da silva** – Motorista, 40hs, Matrícula nº 0045, referente ao período de 18/01/2018 à 17/01/2019, para gozo no período de **01/05/2022 a 30/05/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo se a 01 de maio de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Portaria 141/GP/2021
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:61A93382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 725-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 05 e 06/05/2022, para participar do Treinamento do Selo UNICEF, conforme ficha de inscrição e Memorando Nº 216/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G40.

Sirlene Luiza Silva, Nutricionista, CPF. 748.933.002-53;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Gilcleia Aparecida Miss, Diretora e Coordenadora Pedagógica, CPF: 947.217.182-68;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:793BC1CF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** junto ao COLMAMP/SEDAM, para **a Construção de 01 (uma) Ponte Definitiva de Aço Estrutural e Concreto Armado, Linha 29, Km 7,54**, extensão de 30,00 metros, no município de Primavera de Rondônia - RO.

Primavera de Rondônia, 04 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:19E17CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021,

e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 748-1/SEMAS /2022.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**SILVANA COUTINHO – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,**portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 125/SEMAS/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:70BA65CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2021
Processo Adm nº 344-1/2021 – SEMAF

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ROMENIGUE GOBBI GOIS** com CPF nº 750.122.862-00. **Objeto:** Locação de imóvel urbano de propriedade do **LOCADOR**, situado na Quadra 005, Lote 008, sob a inscrição cadastral nº 01.01.005.0008.001, imóvel 51, na Rua Efrain Goulart de Barros, 3891, Bairro centro, no Município de Primavera, livre e desembaraçado, conforme projeto básico. Assinatura: **28/04/2022** – Vigência: **12 (doze) meses,** Valor mensal: **R$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C2314430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 743/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 53 (cinquenta e três) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, de manutenção básicas e limpezas das cabeceiras das pontes, bueiros e construção de boca de ala de bueiros, conforme memo. Nº 043/SEMOSP/2022.

Anderson Jhon Szchowisk, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
Walter Morais Junior, Gari, CPF: 020.914.432-71;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
Clovis Vila, Gari, CPF: 567.610.902-53;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
Juracy Cardoso, Gari, CPF: 408.414.482-72;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: 780.322.102-83;
R$ 700,00 (setecentos reais);
Luiz Aparecido de Lima, Operador, CPF: 473.372.659-72;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Sergio Raimundo, Mecânico, CPF: 604.627.522-91;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Antonio Fernandes, Operador, CPF: 706.201.489-34;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Nelcidio Moraes, Gari, CPF: 313.129.002-10;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E8A2442E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 603-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, conforme Memorando 101/SEMSAU/2022 e Ficha de Encaminhamento Pagina nº 021 e Parecer Técnico Controle Interno Pagina 22, conforme consta nos autos do mesmo.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6372900A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDINA DO AMARAL DIAS, JOSE RENATO OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Edina do Amaral Dias, Jose Renato Oliveira

PROCESSO Nº 265-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina do Amaral Dias, Jose Renato Oliveira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Edina do Amaral Dias, Jose Renato Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 10 e 11/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F6007B69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDINA DO AMARAL DIAS, JOSE RENATO OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Edina do Amaral Dias, Jose Renato Oliveira

PROCESSO Nº 444-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina do Amaral Dias, Jose Renato Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Edina do Amaral Dias, Jose Renato Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 03/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CCC5057D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDINA DO AMARAL DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Edina do Amaral Dias

PROCESSO Nº 146-1/SEMAP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina do Amaral Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Edina do Amaral Dias,** perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o período de 24 a 26/01/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:98E77C4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - GILMARCOS JOSE PEREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - Gilmarcos Jose Pereira

PROCESSO Nº 429-1/SEMOSP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Gilmarcos Jose Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) de acordo com a prestação de contas.

Primavera de Rondônia, aos dias 04 do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:485B595B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI E BEATRIZ NICOLAEISWSKI RAMALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Renata de Araujo Gonchorowiski e Beatriz Nicolaeiswski Ramalho

PROCESSO Nº 272-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Renata de Araujo Gonchorowiski e Beatriz Nicolaeiswski Ramalho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Renata de Araujo Gonchorowiski e Beatriz Nicolaeiswski Ramalho,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) para o período de 15 a 18/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FBE3785B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA FEITOSA BRAGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA FEITOSA BRAGA

PROCESSO Nº 610-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha Feitosa Braga.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 10 a 13/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A99BB5C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO - ELILHA FEITOSA BRAGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO - Elilha Feitosa Braga

PROCESSO Nº 640-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Elilha Feitosa Braga.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 25 e 26 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:48A02F79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - REINALDO CABRAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Reinaldo Cabral

PROCESSO Nº 564-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reinaldo Cabral,** perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 27 a 30/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D11C1D11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - REINALDO CABRAL, FÁBIO PEREIRA DE JESUS E CLAUDIR FERREIRA DUARTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Reinaldo Cabral, Fábio Pereira de Jesus e Claudir Ferreira Duarte

PROCESSO Nº 661-1/SEMPLAN/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral, Fábio Pereira de Jesus e Claudir Ferreira Duarte**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reinaldo Cabral, Fábio Pereira de Jesus e Claudir Ferreira Duarte,** perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 18 a 20/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78153225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 002/2022 RETIFICAÇÃO Nº 01

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Retificação nº 01 do Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para Seleção de Candidatos ao Cargo de Motorista e Auxiliar Pedagógico do Educador das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 09 Anos para atender as necessidades das escolas da rede municipal, localizadas na zona urbana do município de Rio Crespo-RO,** conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2022, Edição 3208 sendo:

- DAS ALTERAÇÕES:

8 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, especificamente no Item 18, leia-se como segue e não como constou:
18 - Comprovante de residência com o endereço da localidade indicada para a vaga em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos (ultimo mês), **residir nas próximidades da rota em for que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado e comprovar residência;**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	DOCUMENTOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1	10	10
	Ensino Fundamental Completo	1	15	15
	Ensino Médio Incompleto	1	20	20
	Ensino Médio Completo	1	25	25
2. Curso	Certificado ou declaração de Conclusão/e ou Cursando o	1	10	10

	Curso de Motorista de Transporte Escolar, conforme item 16 deste Edital.			
3. Experiência Profissional	**Experiência Profissional em Atividade do Transporte do Escolar:** Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com o CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	1	10	10
4. Entrevista	Apresentação pessoal; Comunicação e desenvoltura; Demonstração de conhecimento; Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar); Demosntrar ser ético e responsável com o cumprimento das obrigações diárias com a contratante.	1	20	Até 20
5. Comprovação de Residencia	Comprovação de residencia na rota pleiteada no ato da inscrição.	1	35	35
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**100**

50 - DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, especificamente no item 50, alínea "b" e "c" , leia-se como segue e não como constou:
b - Para os inscritos no cargo de motorista do transporte escolar os mesmos deverão apresentar comprovante de residencia próximo da rota pleiteada na inscrição, tendo em vista que a APP não possui alojamento para os contratados, sendo de inteira responsabilidade dos inscritos caso sejam selecionados, as despesas que envolvam deslocamento e alojamento.
c - O auxílio que trata o Item 51, será concedido somente para as linhas especificadas e não será concedido para o cargo de motorista na condição de reserva.
Anexo I - Cronograma Previsto, especificamente no Anexo I, leia-se como segue e não como constou:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**27.04.2022**
Período de inscrições	27.04. à 29.04.2022
Entrevista	29.04.2022
Homologação das Inscrições	04.05.2022
Divulgação do Resultado Preliminar	05.05.2022
Interposição de recursos	05 à 06.05.2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	09.05.2022
Convocação	11.05.2022

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Vaneidede Oliveira - APP. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 02/2022.

Rio Crespo, 04 de maio de 2022.

KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:84851A3F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E AUXILIAR PEDAGÓGICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR e AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO
001	Edilson Silva Almeida	Motorista	Deferida	**Deferida**
002	Ilson Salvador	Motorista	Deferida	**Deferida**
003	Raquel Felipe Pereira do Carmo	Auxiliar Pedagógico	Deferida	**Deferida**
004	Nilvaní Santos Nunes	Auxiliar Pedagógico	Deferida	**Deferida**
005	Rozilane Veiga de Souza	Auxiliar Pedagógico	Deferida	**Deferida**
006	Verônica Cardoso Ó	Auxiliar Pedagógico	Deferida	**Deferida**
007	Eva Brito Antero	Auxiliar Pedagógico	Deferida	**Deferida**
008	Leandro José da Costa Sobrinho	Motorista	Deferida	**Deferida**

Rio Crespo (RO)., 04 de maio de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Membro

Membro

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira. _____/_____/2022.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DCC515DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANESSA NORONHA ELER**, Matricula nº **6822**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 674.146 SSP/RO e do CPF: 877.534.059-34, de exercer o cargo de **ASSESSORA TECNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura - RO, 03 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6AFA68F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDIMILSON WELMER LAGASSE**, Matricula nº **7222**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1263757 SESDEC/RO e do CPF: 013.857.972-58, de exercer o cargo de **DIRETOR DE EXTENSAO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura - RO, 03 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B51B6525

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº202/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDIMILSON WELMER LAGASSE,** Matricula nº **7222**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1263757 SSP/RO e do CPF 013.857.972-58, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 03 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:11DBD446

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6891**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581992 SSP/RO e do CPF 597.059.302-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSAO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇAO INFANTIL 25H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 03 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10ACDC3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PRESENCIAL

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE**, modalidade "CHAMAMENTO PUBLICO", **Nº 001/2022**, concernente a Credenciamento e escolha de **LEILOEIRO OFICIAL**, para alienação de bens inservíveis, conforme Anexo I deste Edital, observando-se que a remuneração dos serviços será no importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32. Abertura da sessão dia 23 de maio de 2022 às 09:00 horas (horário local. Da autorização: Processo Administrativo Nº 5159-2021. As informações complementares sobre este chamamento poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 566/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:65A0E2DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.088/2022

"Autoriza a Poder Executivo a firmar Convênio, por intermédio da Gerência de Controle de Trânsito/COMTRAN, com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia/PMRO, para os fins que especificam".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA/SESDEC, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA/PMRO, nos termos do Anexo Único – Termo de Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:004CFB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.089/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$678.912,29".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$678.912,29 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2138 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$49.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$104.500,00

04.010.08.243.0021.2139 – Apoio as Associações e Instituições de Atendimento a Sociedade
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$574.412,29
Sub-total:.....R$574.412,29
TOTAL:.....R$678.912,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA RECURSO DO FMDCA
42.772-1 – FMDCA.....**R$678.912,29**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:17A0A23E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.090/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.150,50, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$50.000,00 e autoriza abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$36,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, 1º, inciso I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$6.150,50 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1050 – Aquisição de Veículo para a Unidade de Saúde Bairro Boa Esperança - Policlínica, conforme proposta nº 07851.282000/1210-18
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$6.150,50
Sub-total:.....R$6.150,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071104-7.....**R$6.150,50**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1050 – Aquisição de Veículo para a Unidade de Saúde Bairro Boa Esperança - Policlínica, conforme proposta nº 07851.282000/1210-18
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$50.000,00

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$36,50 (TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1050 – Aquisição de Veículo para a Unidade de Saúde Bairro Boa Esperança - Policlínica, conforme proposta nº 07851.282000/1210-18
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$36,50
Sub-total:.....R$36,50

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS
334.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$36,50
Sub-total:.....R$36,50

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B10818E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 39/2022

TERMO ADITIVO N° 39/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021 do Processo nº 4181/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN.

Aos 03 (três) de dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à AV. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura-RO por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Proceder realinhamento financeiro, bem como acréscimo de serviços ao Contrato nº 36/2021, referente ao Processo Administrativo n° 4181/2021.

DO VALOR: O valor contratual realinhado será de R$ 98.877,29 (noventa e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme justificativa técnica de fls. 1043/1045, bem como acrescido o valor de R$ 38.436,25 (trinta e oito mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a justificativa técnica de reequilíbrio econômico e financeiro de fls. 1076/1077.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias, serão conforme Notas de Empenho nºs: 1097, 1098 e 1099/2022 (fls. 1070/1072).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 36/2021, referente ao processo n° 4181/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONSTRUTORA VALTRAN
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9D478E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **" CAMPEONATOS DE KARATÊ 2022"** referente ao ano de 2022, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados pela referida associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são atividades para crianças e adolescentes através do esporte –KARATÊ num conjunto de ações integradas que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades possibilitando melhoria na qualidade física e mental e com isto mudar as perspectivas de vida, tendo como objetivo principal o deslocamento dos atletas para competir dentro do estado de Rondonia e aquisição de Medalhas e Troféis.
Considerando a resolução nº05/CMDCA – RM 2022 de 18 de Março de 2022 onde o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, aprovou e deliberou a favor;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania, onde visa fortalecer vinculos entre as crianças e adolescentes gratuitamente com atividades físicas através de aulas de KARATE.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social Básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados, localizado na Avenida Boa Vista, n° 5696 – Bairro São Cristóvão.
Os direitos da criança e do adolescente garantido no ECA são: direito à vida, a saúde, a educação, a cultura, **AO ESPORTE**, ao lazer, a profissionalização, a proteção no trabalho, e a convivência familiar e comunitária. A garantia desses direitos é de responsabilidade da família, da sociedade, do município e do Estado, onde o mesmo tem a obrigação de formular políticas de atendimento que possam atender a demanda apresentada.
Diante disto a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, executa suas ações diariamente com crianças e adolescentes conforme Preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei **n° 8.069/1990 ,** sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias e mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 18 de Abril de 2022.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 341/2021, 19 de Abril de 2021

FABIANA SCHIMER CORREA
Portaria n° 341/2021, 19 de Abril de 2021

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Portaria n° 341/2021, 19 de Abril de 2021

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:E1538A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 19/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 019/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos quatro dias do mês de maio de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos quatro dias do mês de maio de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 04 de Maio de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EB58D753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15 2022 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – 2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 15/2022, Objeto AQUISIÇÃO MOTONETAS destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as Equipes de Saúde da Família. **Através do Convenio nº 303/PGE-2020**. Advindo do Processo 372-1/2022. No valor de **R$ 216.241,09 (duzentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e um real e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **18/05/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AE2389E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2022

Port.: 0124/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 04/05/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
MILENA ALVES DO PRADO	13º	1749088 SEDESC/RO	04/05/2022	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:600E4B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2022

Port.: 0125/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 04/05/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	12º	536404 SSP/RO	04/05/2022	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E83B999B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2022

Port.: 0104/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 12/04/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	1º	1273666 SEDESC/RO	12/04/2022	Farmacêutica/bioquímica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3D9718F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 04(quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **MILENA ALVES DO PRADO ,** que tomou posse no cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 007/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 04/05/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 04 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

MILENA ALVES DO PRADO
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:57D19A3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 04(quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA ,** que tomou posse no cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 007/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 04/05/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 04 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1A509CEC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – SERVIÇOS TECNICOS EM ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
PROCESSO: 438-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas (projetos) necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 455.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O local da execução dos serviços, será na Secretaria Municipal de Planejamento – Rua sete de setembro, Nº 2370 – Bairro Centro – CEP: 76.950-000 – centro – Santa Luzia do Oeste/RO.
O prazo para elaboração do projeto será de até 180 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O Pagamento dos serviços prestados será efetuado pela contratante, após certifico da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos projetos, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:11241AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO N. 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Fixa a remuneração dos Secretários do Poder Legislativo e modifica o artigo 1º da Lei 223/2006 dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei municipal 223-2006 de São Felipe DOeste, que atribui aos *Secretários e o Chefe de Gabinete, constantes da estrutura do Poder Legislativo Municipal de São Felipe D'Oeste, status de Secretário Municipal, nos mesmos moldes, responsabilidades e remunerações atribuídas aos Secretários Municipais pertencentes aos quadros do Poder Executivo Municipal.*

CONSIDERANDO o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1028/2022 de 01 de março de 2022 que altera a Remuneração dos Secretários Municipais , dentre outros cargos.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 46. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre: II - fixação e **alteração da remuneração** dos servidores do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que a previsão do art. 90, § 2º, inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis regulamenta que destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como: VI – todo e qualquer assunto de sua organização econômica interna, de caráter geral ou normativo;

Aprova-se a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fixa-se a remuneração dos Secretários do Poder Legislativo de São Felipe DOeste no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais., devendo serem pagos de forma retroativa a data de 01 de março de 2022.

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei 223/2006 passará a ter a seguinte redação:
Fica acrescido um Inciso 3º, ao art. 6º, da Lei Municipal 008/97, com a seguinte redação:
Inciso 3º - Aos cargos definidos como de Secretários , constantes da estrutura do Poder Legislativo de São Felipe D'Oeste, serão atribuídos status de Secretário Municipal, nos mesmos moldes, responsabilidades e remunerações atribuídas aos Secretários Municipais pertencentes aos quadros do Poder Esecutivo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara Muncipal

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:90E90767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1057/2022 DE 3 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1057/2022 de 3 de maio de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 57.000,00 para Manutenção das Atividades da SEMOSP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), para fins de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estrada - SEMOSP e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADA
06.001. SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 57.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (27/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0F3645DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1058 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1058 de 03 de maio de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 53.162,00 para fins de contrapartida na aquisição de um Rolo Compactador e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 53.162,00** (cinquenta e três mil, sento e sessenta e dois reais), para fins de contrapartida na aquisição de um Rolo Compactador e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução

SEMOSP
06 SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚB. E ESTRADA
06.001 SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 Venc. E Vat. Fixas – Pessoal Civil R$ 53.162,00
Suplementação

SEMOSP
06. SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚB. E ESTRADA
06.001. SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP
06.001.26.782.0008.1.292 Transferência Especial - Investimento - Aquisição de Rolo Compactador
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 53.162,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:653CCB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1059 DE 3 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1059 de 3 de maio de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R$ 7.000,00 para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transferência no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), para fins de Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
3.3.90.49.00.00 Auxílio Transporte R$ 7.000,00

Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E65EEA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1060 DE 3 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1060 de 3 de maio de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 10.000,00 para despesas administrativas do Poder Legislativo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para fins de atender despesas administrativas do Poder Legislativo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
01. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 10.000,00

Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas - Legislativo
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total: R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4FB31A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2148 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 2148 de 03 de maio de 2022.

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de São Felipe D'Oeste*, Rondônia.*

A Secretaria Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de São Felipe D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 602/2015, de 30 de junho de 2015, São Felipe D'Oeste, os seguintes membros:
Gestor Público:
Rosilene Ferreira Machado
Coordenador Operacional:
Marcia Rossi da Silva
Supervisor Institucional representando CRE- SEDUC
Mirian Barbosa da Silva
Técnico Verificador das escolas municipais representando a Secretaria Municipal de Educação:
Juliane Trevizani
Valmira Dos Santos
Carliane Pereira Dalma
Técnico Verificador das escolas estaduais representando CRE-SEDUC
Maria Eliene Simões
Patrícia Santos **Schefer**
Nilvan Antunes de Souza
Técnico Verificador representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Natalia Liz Ribeiro dos Santos
Técnico Verificador representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Natalice da Silva
Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de São Felipe D'Oeste, Rondônia.
Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, aos três dias do mês de maio do ano de Dois mil vinte e dois. (03/05/2022)

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2BBF2BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 25-2022**
PROCESSO **N°. 285/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS QUE REALIZAM VIAGENS CONSTATE PARA CAPITAL PORTO VELHO,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA** CNPJ. **84.552.512/0001-50**, VALOR R$: **288.768,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **23/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE MAIO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:476E1EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 201/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022
PROCESSO nº 201/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR Lote, no dia 17 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, SENDO CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, E MANUTENÇÃO NAS PARTES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, LIMPEZA DE FORROS E TELHADOS DE TODAS AS SECRETÁRIAS do Município de São Felipe D´Oeste RO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 04 de maio de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 376.880,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de maio de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:48CA5616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022 PROCESSO Nº 150/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022
PROCESSO nº 150/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição material de limpeza e copa e cozinha para atender as Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 04 de maio de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.847.511,00 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e onze reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de maio de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8ABC303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 632/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 035/2022
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.123.0003.2.008; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 866/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:690EAD78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 31/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora:**Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Onde os mesmos se deslocarão até o município de Ji Paraná, para participar do treinamento de formação e aperfeiçoamento de controlador interno, integração com as unidades e setores do sistema de controle interno. Que acontecerá nos dias 25 a 27 deste mês no auditório do hotel larison localizado na avenida marechal Rondon 1800, centro. A Saída será no dia 25 às 09; hs 00 min. e retorno no dia 27 às 17 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de abril de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1873FFCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 149/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 149/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 04/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS,** portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeada conforme **Portaria nº 057/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A40C6489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 150/GAB/PMS/2022

Seringueiras, 04/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS,** portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Gabinete,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D1F585E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 151/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 151/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 04/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **VANDEIR RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF 913.152.552-00 e Cédula de Identidade RG 762976 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5909CFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/GAB/2022, DE, 03 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Dayna Taína Shockness dos Santos	Psicólogo	7º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8C2FCB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 21 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 4 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4°	NATALINA BARBOSA MENDES	8,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:5B64A812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/05/2022	**Data de Retorno** 05/05/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, se encontra em Porto Velho/RO, se deslocou no dia 03 de maio de 2022 (período da tarde), com retorno previsto para o dia 05 de maio de 2022, o mesmo estará resolvendo assuntos de interesse deste município, junto ao Departamento de Estradas e Rodagens-DER, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas, Secretaria de Agricultura e Identificação.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BCF61AC2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 125/2022

DECRETO N. 125/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para o recebimento de materiais e serviços diversos do Município de Urupá. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 598/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
Elismar Rodrigues Medeiros, matrícula: 2402 – Presidente;
Derli Antonio de Abreu, matrícula: 50644 – Secretário;
Mateus Alves Gonçalves, matrícula: 57983 – 1º Membro;
Cristhian Thuan de Souza, matrícula: 57889 – 2º Membro;

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 011/2021 de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:265FAD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO – 2022

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO – 2022

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I DOS OBJETIVOS
Art. 1º – O Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino de URUPÁ-RO, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre as atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômico do município de Urupá.
§ 1º - A participação no **Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino de URUPÁ-RO**, será fechado, com inclusão de duas (2) Atletas de outros municípios, as mesmas poderão utilizar atletas dos limites de municípios com cinco (5) quilômetros medidos em estrada.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 2º - O presente regulamento contém disposições que regerão o **Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino** promovido pela **Secretária Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal** desta.
Art. 3º - O Campeonato Municipal de Futebol Feminino de Urupá será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembléias Gerais da Comissão e representantes das Equipes;
Art. 4º- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 5º - Todas as jogadoras, dirigentes são consideradas conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino,** serão realizadas partidas todos contra todos entre todas as equipes, com dois tempos de 25 (vinte e cinco minutos) com 05(cinco minutos) de intervalo.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 6º. - A Adesão ao presente regulamento se efetivará na inscrição da equipe no Campeonato e não comportará qualquer ressalva.

Art. 7º. - O Campeonato será realizado nas datas fixadas pela "Diretoria de Esportes" e os jogos serão disputados nos locais e horário marcados pela mesma.

§ 1º - A Equipe inscrita neste campeonato estará obrigada a participar dos jogos nas datas designadas na tabela e/ou Atos Oficiais

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidades de mudança do local e datas a ser realizado o jogo, esta será de responsabilidade da comissão organizadora

Art. 8º. - O Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino de 2022, teve início no dia 24 de abril de 2022 e se prolongará pelo prazo estipulado pela Organização.

IV DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º Observada as disposições do Regulamento Geral da Competição, a atleta só estará apta a participar do Campeonato de Futebol Society Feminino, mediante documentação entregue pela equipe inscrita no Departamento de Esportes Municipal de Urupá, antes de começar a competição.
§ 1º Não será permitido em hipóteses alguma a inscrição de atletas após a data de inicio da competição.
Art. 10º O ato de inscrição implicará no reconhecimento automático do regulamento do campeonato, não podendo o inscrito alegar ignorância.
Art. 11º O simples ato da inscrição implicará no reconhecimento por parte da inscrita e
Ciência ao Clube de que a mesmo passou por exame médico e encontra - se apta para a prática esportiva.

V DAS PARTIDAS
Art.- 12º As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo;
§ 1º - Haverá tolerância de (15) quinze minutos após o horário estabelecido em tabela;
§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para enche em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.
§ 3º Para se iniciar as partidas, é necessário um numero mínimo de (05) jogadoras incluindo a goleira jogadoras por equipe
§ 4º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadoras não estarão aptas para se dar início ao jogo, caracterizando o W O;
§ 5º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderão ser completadas durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;
§ 6º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.
§ 7º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (05) cinco atletas, incidirá sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.
§ 8º - As chuteiras para disputa do campeonato feminino de Society, serão sem cravos, caso alguma atleta descumpra este inciso, será advertida pela arbitragem da partida para a troca da chuteira, caso não o faça a troca, não poderá voltar para a partida.
§ 9º - Uniforme Padrão, Camisa Calção e Meião.

VI DA CONTAGEM DE PONTOS
Art. 13º. - O Campeonato Municipal de Futebol feminino 2022, será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando os seguintes critérios:

VITÓRIA- 03 (TRÊS) PONTOS
EMPATE- 01 (UM) PONTO
DERROTA- 0 (ZERO) PONTO

VII DA PREMIAÇÃO

Art. 14º. – A premiação será da seguinte forma:
- 1º Colocado 1.500,00
- 2º Colocado 900,00
- 3º Colocado 700,00
- 4º Colocado 400,00
- Arbitragem 500,00

VIII FORMA DE DISPUTA

Art. 15º. - Em todo o Campeonato, os jogos serão realizados nos campos indicados pela Diretoria de Esportes

Art. 16º. - O Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino em 2022, será disputado em 02 (duas) fases pelas seguintes equipes:

1- AUDAX-FC
2-BEIRA PRAIA
3- PALMEIRINHA-F2
4- PALMEIRINHA

A) 1ª FASE

A fase classificatória será disputada por 04 (quatros) equipes, sendo os jogos disputados todos contra todos entre as equipes. classificarão direto pra final as duas melhores equipes pontuada durante o termo da primeira fase, e as outras duas fizeram a disputa de 3º e 4º lugar da competição

B) 2ª FASE FINAL

De Acordo com a Letra A do art. 16, serão classificadas 02 equipes direto pra fase final, e as outras duas equipes farão a disputa de 3º e 4º colocada da competição.

D) 3º CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

1º Números de pontos
2º Saldo de gols feitos
3º Menor numero de gols sofridos
4º Maior numero de vitoria
5º Cartões Vermelhos sofridos
6º Cartões Amarelos Sofridos

Art. 17º. - Qualquer partida em virtude do mau tempo ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela organização (DIRETOR DE ESPORTES) ou pelo seu delegado na partida, em concordância com os árbitros designados, desde que seja dada ciência aos representantes das equipes interessadas e da Organização, imediatamente após sua decisão.

Art. 18º. - O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo, por motivos relevantes ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

PARAGRAFO ÚNICO - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas pelos seguintes motivos:
- Falta de garantia de realização das partidas
- Mau estado do campo que torne a partida impraticável ou perigosa.
- Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio.

– Ocorrência de atritos entre atletas, comissão esportiva, equipes de arbitragens

C) – Óbito de qual que membro participante desta competição seja atleta, membro da comissão das equipes, membros da comissão organizadora, da equipe de arbitragem, e autoridades locais que esteja alienado a esta competição.

Obs.: As equipes que provocarem a interrupção ou até mesmo a suspensão de uma partida, poderão perder os pontos da partida após análise da Comissão Disciplinar da Organização.

Art. 19º. - Se a partida for suspensa por violência ou qualquer motivo que venha a por em risco a integridade física da organização e da arbitragem, a equipe (jogador, diretor ou comissão técnica) causadora perderá os pontos da partida.

IX DAS ATLETAS

Art. 20.º. - Só poderão participar do Campeonato os atletas que forem previamente inscritos por suas equipes até terno da primeira fase

Art. 21º. - O atleta que ao longo da competição receber 03 (três) cartões amarelos acumulativos cumprirá automaticamente 01 (uma) partida de suspensão independente da seqüência dos jogos.

Art. 22º. - O atleta que receber cartão vermelho estará fora da próxima partida da sua equipe.

Art. 23º. - Na aplicação dos Cartões Amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

1º- Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo e na mesma partida receber 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e o Cartão Amarelo recebido antes do vermelho, será computado na Competição.

2º- Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição.

3º- Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida receber 01 (um) Cartão Amarelo e, posteriormente, 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) Cartão Amarelo e mais 01 (um) jogo por ter recebido o Cartão Vermelho.

4º- Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos), receber 01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição, contudo, permanece computados os 02 (dois) Cartões Amarelos anteriores.

Art. 24º. - O controle de Cartões é de exclusiva responsabilidade dos Clubes disputantes da Competição, sendo estes sujeitos a penalidades em situações de omissão pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO- A contagem dos Cartões Amarelos será zerado após o término da fase classificatória do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática na segunda fase do Campeonato.

X DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 25º. - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada com menos de 05 (cinco) atletas sendo o goleiro mais quatro jogadoras, em qualquer das equipes disputantes.

Art. 26º. - Nenhuma partida poderá prosseguir com menos de 05 (cinco) atletas em qualquer das equipes.

Art. 27º. - O árbitro aguardará 15 (quinze) minutos após à hora marcada para o início da partida, ao término dos quais, persistindo a falta de número, a equipe regularmente presente, será declarada vencedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).

PARAGRAFO ÚNICO - Se a falta de número de atletas for de ambas as equipes, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).

Art. 28º. - O árbitro poderá interromper a partida até 10 (dez) minutos para o tratamento e recuperação do atleta, se a equipe estiver atuando com apenas 05 (cinco) atletas, tiver um ou mais contundidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha integrado a equipe, o árbitro dará por encerrada a partida.

Art. 29º. - Em conformidade com o Artigo 214º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Associação, que colocar atleta sem condição legal de jogo ou realizar outro tipo de irregularidade conforme este regulamento perderá 05 (cinco) pontos na classificação geral, nos quais **NÃO** serão revertidos para o seu adversário.

XI DA ARBITRAGEM
Art. 30º. - A equipe de arbitragem será designada pela Diretoria de Esportes, não havendo VETO de qualquer espécie.

XII DAS PUNIÇÕES
Art. 31º. - Os atletas que usarem de violência dentro ou nas proximidades do campo de jogo cometendo agressão física, verbal e ameaça à arbitragem membro da comissão organizadora, serão punidos severamente, com PENALIDADES que podem se aplicadas desde a exclusão do atleta ou da equipe do Campeonato, Suspensão do atleta ou membro da comissão técnica, perca de pontos, avaliada e julgada pela equipe organizada pela Diretoria de Esportes, podendo até mesmo, de acordo com a gravidade dos fatos, responder a processos judiciais.

XIII DOS RECURSOS
Art. 32º. – As equipes terão até 72 horas, cronometradas, para protocolar recurso de interposição de resultado de partida, obedecendo o horário de funcionamento da prefeitura do Município de Urupá.

XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33º. - A equipe que não comparecer apta para jogar de acordo com o Regulamento por 01 (uma) vezes no Campeonato será punida com exclusão da Competição.

Art. 34º. - As torcidas que promoverem confusões que possam atrapalhar o andamento da partida, as suas respectivas equipes de acordo com as gravidades dos fatos perderão os pontos da referida partida.

Art. 35º. - As equipes poderão substituir no volante no decorrer da partida.

Art. 36º. - As atletas não podem assinar em hipótese alguma em duas equipes simultaneamente, uma vez que, sendo feito o registro em súmula os mesmos ficarão de fora da competição e sua respectiva equipe perderá os pontos da partida.

Art. 37º. - Cada equipe tem direito de inscrever 15 (quinze) atletas em sua agremiação.

Art. 38º. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela organização e Diretoria de Esportes.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamentonto

CELIO DE JEUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:6D009C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A prefeitura municipal de Urupá/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44, torna público que requereu junto a SEMAA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá, dispensa de licenciamento ambiental paraobra de revestimento primário com material de jazida (cascalhamento) nas linhas T-10 e A-04, total 4.385,0 m³.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:BCD16B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 06-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 186/2022
Licitação Nrº : 6/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 04/05/2022
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE VEICULO MINIVAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 7(SETE) LUGARES, MEDIANTE CONVENIO ESTADUAL - CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 243/PGE-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANTÁRIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 128.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:69581CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022/SEMFAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-00404/2022/SEMFAZ
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DERECOLIMENTO DE TRIBUTOS.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana deMoraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissãonomeada através do Decreto nº 7644 de 01 de abril de 2022 e intermédio da Secretaria Municipal deFazenda-SEMFAZ, realizará a Sessão do Chamamento Público n° 001/2022/SEMFAZ, que serárealizada no dia 16 de MAIO de 2022, às 09:00hrs (horário local), na sala de reuniões

da Prefeitura,situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO. Objeto: Credenciamento
de instituições financeiras para prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos municipais,tais como impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria, arrecadação e demais receitas Públicascorrelatas, através de DAM- Documentos de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN,ou por meio de QR CODE, ou PIX, devendo os serviços serem executados por intermédio de suas agências,com prestação de contas por meio de integração via API ou meio magnético (arquivo retorno) dos valoresarrecadados, conforme especificações constantes no Projeto Básico, e demais documentos que instruem noProcesso Administrativo n° 1-00404/2022/SEMFAZ, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser
prorrogado conforme legislação e interesse público da administração. O Edital na sua íntegra está àdisposição dos interessados no site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ ou poderá ser solicitado pormeio de Requerimento. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão serdirigidos, preferencialmente, por meio de endereço eletrônico e-mail: semfaz@valedoparaiso.ro.gov.br ou àComissão do Chamamento Público, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.Vale do Paraíso/RO, 02 de maio de 202204/05/2022
Aviso 01 de 02/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 180333 e CRC: 431DF989). 2/2

ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA
Presidente da Comissão
Decreto nº. 7644 de 01/04/2022

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 02/05/2022 às 12:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9CA3749A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 2-337/2022
Contrato nº 057/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pelo presente termo, fica retificado o Contrato 057/2022, celebrado entre a Prefeitura de Vale do Paraíso e a empresa C.V. Moreira Eireli, contratada para prestar serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de postos conveniados, por meio da utilização de cartões, nos seguintes termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
a) O valor total do presente contrato importa em R$ 139.427,88 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
b) O valor da taxa administrativa da contratação é de -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Leia-se:
a) O valor total do presente contrato importa em R$ 139.425,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
b) O valor da taxa administrativa da contratação é de -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vale do Paraíso/RO, 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1ª)_____

2ª)_____ ___

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFB26CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 654/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 654/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico através da Ata de Registro de Preço de nº 01/2022 do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
FORNECEDOR: Homel indÚstria gráfica e comercio de brindes Eireli.
CNPJ: 63.750.350/0001-95

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
1. Banner/ faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m² ou superior, impresso em tinta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizada, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa contratada deverá Realizar a criação ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pela secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	20 M²	26,81 R$

Valor total:R$ 536,20(quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:33 90 30 00Material Gráfico
Ficha:411

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D19D0FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: ProcessoFilhote deAquisição deMedicamentos, Insumos/reagentes e Pensos.

Processo Filhote do Processo mãe 2-207/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 108/2021/ARP, paraAquisição deMedicamentos, Insumos/reagentes e Pensos, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-009/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J:13.287.059/0001-54
VALOR TOTAL;R$70,00(Setenta reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.122.1004.2027
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.08
FICHA:571
Itens da Ata: 149 e 150.
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EAAFB5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N°6347 DE 31 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEOU DANIEL DE SOUZA MENDES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 6707 DE 03 DE MAIO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°6347 DE 31 DE MAIO DE 2021QUE NOMEOUDANIEL DE SOUZA MENDESPARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1ºRevogar aPortaria nº 6347 de 31 de maio de 2021que nomeou Daniel de Souza Mendes**para exercer a**função deSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC33455D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA CLOVISNEI LOPES LAMBORGUINI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP - INTERINO

PORTARIA Nº 6708 DE 03 DE MAIO DE 2022

Nomeia Clovisnei Lopes Lamborguini,para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos SEMOSP - INTERINO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia**Clovisnei Lopes Lamborguini**, inscrito no CPF n°*****.249.*****-**,para exercer o cargo deSecretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos SEMOSP - INTERINO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBC442CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE ADIANTAMENTO A NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

PORTARIA N.º 6709 DE 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE ADIANTAMENTO A NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO NO VALOR DE R$ 8.000,00 (oito mil reais).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o Processo de n.º 2-409/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor de NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO, portadora do CPF n.º 824.698.222-20, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.33.01, Ficha 592, para custear despesas com a aquisição de passagens aéreas, para atender as necessidades urgentes do usuário do SUS Micaelly Ramos Veronez e seu esposo Jopenter da Silva, que estará acompanhando a mesma, para tratamento fora do Estado, tendo em vista a mesma se encontra em estado de vulnerabilidade e ter a necessidade de se deslocar para fora do Estado de Rondônia. Fazemos esta solicitação na forma dos Incisos VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993, combinando com o Parágrafo Único do Artigo 30.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.
Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E03ED49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS.

DECRETO Nº7710 DE 03 DE MAIO DE 2022

Exonera ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO contratado para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-638/2022.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido***ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO,***inscrito no CPF sob o n° ***.725.***-**, do cargo de***Agente de Serviços Diversos***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 27 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:58F5F9CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde Vale do Paraíso-SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 081/2021/ARP, Aquisição de Material Permanenteparaatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,utilizando os saldos da Secretaria**:SEMPLAD**, Memorando Respost**an° 169, ID 178386**e**GABINETE**, Memorando Respost**an° 182, ID 178317.**
PROCESSO Nº 400/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**C.N.P.J:**41.947.390/0001-99
VALOR:R$52.083,00(Cinquenta e dois mil e oitenta e três reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.302.1004.2034
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00
FICHA:582
ITENS DA ATA:01, 02, 07, 10, 22, 29, 32, 34 e 42.
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2950F254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:55/2022.
Processo nº4-96/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumoAquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios)**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.
Vigência:O presente contrato vigorará por 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O valor total**Valor Total:5.370,30 (cinco mil trezentos e setenta reais e trinta centavos).**
Data de Assinatura:25/04/2022.
Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F07047F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6463 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6694 DE 25 DE ABRIL DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6463 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo Administrativo nº 1-538/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6463 de 03 de setembro de 2021, que nomeou Dhulia Fernanda Ramos Veronez, inscrita no CPF sob nº ***.811.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:800DD21F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6505 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEOU DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6695 DE 25 DE ABRIL DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6505 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEOU DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo Administrativo nº 1-538/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6505 de 08 de Outubro de 2021, que nomeou Dhulia Fernanda Ramos Veronez, inscrita no CPF sob nº ***.811.***-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Obras Substituta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8B029CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS COM ABONO PECUNIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas com abono pecuniário

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas com Abono Pecuniário deVALDIRENE MAURICIO, cargo trabalhador braçal, referente ao período aquisitivo

2019/2020, a partir de 15/07/2022 a 13/08/2022,com conversão em abono pecuniário dos 10 primeiros dias, conforme Processo Administrativo nº. 2-356/2022**.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EB00B2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**JOSE CARLOS DOS SANTOS**, agente de portaria e vigilância, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 16/07/2022 a 15/08/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-359/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1813302B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:59/2022.
Processo nº2-363/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumoAquisição de materiaisde consumo (Gêneros Alimentícios),para atender as necessidades da SEMSAU e os programas a ela vinculados.
Vigência:O presente contrato vigorará por 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O valor total**Valor Total:7.983,00(sete mil novecentos e oitenta e três reais).**
Data de Assinatura:02/05/2022.
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B1788D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:58/2022.
Processo nº1-558/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:DISTRIBUIDORA ZIELINSKI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP Carga de gás liquefeito GLP de 13 kg.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço total do presente contrato é deR$ 535,40(quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA
Data de Assinatura:02/05/2022.
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9060015F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7711 DE04 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado nº 002/2021 de 03 de fevereiro de 2022de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA

Art 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no***Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 de 03 de fevereiro de 2022***, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Enfermeiro 40 h:

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
3º	Lucineide da Silva Oliveira	12	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
4º	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino	11	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim
5º	Regina Cláudia Morari	8	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim

Assistente Social 30 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
1º	Flavinéia Cristina Rodrigues Soares	13	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira

Bioquímico 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
1º	Elianai Vieira Tavares	7	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
2º	Isabelly Sabrina Santana Rosa	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira

Técnico de Enfermagem 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
4º	Raquel Aparecida Braga	8	Aprovado	HPP- Isabel Batista de

				Oliveira
5º	Cristille Aparecida de Freitas Andrade	8	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
6º	Aline José da Silva	7	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
7º	Rosenyr Fonseca de Sa Souza	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
8º	Lucinéia Ferreira dos Santos	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
9º	Valmir Gomes Guimarães Júnior	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
10º	Crislaine Mendes Siqueira	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
11º	Greisiane Carvalho de Souza	5	Classificado	UBS- Ana Regina Cordeiro
12º	Indaiá Alves do Amaral	5	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:

1.Cópia daCarteira deIdentidade;
2.Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;
3.Título de Eleitor + comprovante que votou naúltimaeleição ou certidão de quitação eleitoral;
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola dos filhos, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
20.Declaração de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24. Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28. Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação
(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
32.Conta no banco Bradesco (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDAEBA41

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO - CIMCERO

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO
ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, na 106ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no município de Porto Velho aprovou alteração do Protocolo de Intenções, e eu, Célio de Jesus Lang, Presidente do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, torno a público para todos os efeitos legais, a presente 2ª Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, nos termos nos artigos 26 do Estatuto e a Lei Federal nº. 11.107/2005.

CLÁUSULA 1ª – **(Dos subscritores)** São subscritores do Protocolo de Intenções:
I – MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº. 4513, Bairro Liberdade, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.954-000, representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 661.452.012-15, podendo ser encontrado na sede da prefeitura;
II - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena nº. 3370, bairro Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis, estado de Rondônia, CEP 76.952-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DENAIR PEDRO DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.966-15 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 815.926.712-68, residente e domiciliado na Linha T 48, KM 05, Zona Rural, no município de Alto Alegre dos Parecis, estado de Rondônia;
III - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO PAVAN,** Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000.
IV – MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.845.340/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº. 4695, bairro Centro, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI TECCHIO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 562.768 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 420.100.202-00, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº. 5026, bairro Centro, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia;
V - MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE**

OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia;
VI – MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, n°. 4.887, bairro Centro, no município de Cabixi, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 382286 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 340.617.382-91, residente e domiciliado na Rua Pitaguara, n°. 2950, nesta cidade de Cabixi, estado de Rondônia;
VII - MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Boava, nº. 2119, bairro Setor 01, no município de Cacaulândia, estado de Rondônia, CEP 76.889-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL MARCELINO DA SILVA,** brasileira, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 484.3350 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 334.722.466-34, residente e domiciliado Linha C30, KM 20, zona rural, no município de Cacaulândia, estado de Rondônia;
VIII – **MUNICÍPIO DE CACOAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº. 2100, bairro Centro, município de Cacoal, estado de Rondônia, CEP 76.963-804, representado pelo Prefeito Municipal **ADAILTON ANTUNES FERREIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 898.452.772-68, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 1009, no município de Cacoal, estado de Rondônia;
IX - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.250, bairro Centro, município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.887-000, representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 5969192-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 928.468.749-72, residente e domiciliado na BR 421, Km 107, zona rural, município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.887-000;
X - MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902-0001/60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1.781, Bairro Centro, em Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº. 852.636.212-72, podendo ser encontrado na sede administrativa da prefeitura municipal;
XI - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº. 100, bairro Centro, município de Castanheiras, estado de Rondônia, CEP 76.948-000, representado pelo Prefeito Municipal **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG n°. 395.423 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 325.469.632-87, residente e domiciliado à Rua do Jambo, nº. 1006, bairro Centro, no município de Castanheiras, estado de Rondônia;
XII - MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.914.925/0001-07, com sede administrativa localizada na Avenida das Nações, nº. 1.919, bairro Centro, município de Cerejeiras, estado de Rondônia, CEP 76.997-000, devidamente representado pela Prefeita Municipal **LISETE MARTH,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 31.987.512 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 526.178.310-00, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº. 989, bairro Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia;
XIII - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.3915120001-87, com sede na Rua Paulo de Assis Ribeiro, n°. 4132, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** casado, professor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 36.618.382 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 228.057.223-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 4119, Centro, município de Colorado do Oeste;
XIV – MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.7620410001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires n°. 2129, bairro Centro, no município de Corumbiara, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 1949, Bairro Centro, no município de Corumbiara, estado de Rondônia;
XV – MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.100.020/0001-95, com sede na Avenida Chianca, nº. 1381, bairro Centro, município de Costa Marques, estado de Rondônia, CEP 76.937-000, representado pelo Prefeito Municipal **VAGNER MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 757.592 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 692.616.362-68, residente e domiciliado na Rua Travessa 17, nº.1723, Setor 04, município de Costa Marques, estado de Rondônia;
XVI – MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, Bairro Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.974-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WELITON PEREIRA CAMPOS,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 426.988639 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº. 1943 Bairro Morada do Sol, no município Espigão do Oeste, estado de Rondônia;
XVII - MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº. 930, bairro Centro, no município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, CEP 76.850-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **RAISSA DA SILVA PAZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 1.241.047 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 012.697.222-20, residente e domiciliada na Avenida Princesa Izabel, nº. 2518, bairro Santa Luzia, município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia;
XVIII - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.936/0001-55, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº. 2673, bairro Centro, município de Jorge Teixeira, estado Rondônia, CEP 76.898-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 467.097 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 565.1115.662-34, residente e domiciliado na Rua Bil, nº. 1093, bairro Francisco Natalino, município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia;
XIX - MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, bairro Centro, município de Itapuã do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.861-000, representado pela Prefeito Municipal **MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 379022 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 386.428.592-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº. 1680, município de Itapuã do Oeste, estado de Rondônia;
XX – MUNICÍPIO DE JARU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.279.238/0001-59, com sede na Rua João Batista, nº. 3038, bairro Setor 01, no município de Jaru, estado de Rondônia, CEP 76.890-000, representado pelo Prefeito Municipal **JERVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 682.900.472-15, residente e domiciliado a Rua Pará, nº. 1742, Bairro Novo Horizonte, município de Jaru, estado de Rondônia, CEP 76.890-00;
XXI – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1.701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO FONSECA,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 325.208 SSP/RO e devidamente

inscrito no CPF/MF sob nº. 286.283.732-68, residente e domiciliado a Rua Treze de Setembro, bairro 02 de abril, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia;

XXII - MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 3098, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 3.941.526-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 562.574.309-68, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia;

XXIII – MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.7620740001-85, com sede na Avenida Paul Brasil, n°. 5.577, bairro Centro, no município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 313.096.582-34, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 04, Lote 62-A, zona rural, município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000;

XXIV – MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, bairro Centro, município de Mirante da Serra, estado de Rondônia, CEP 76.926-000, representado pelo Prefeito Municipal **EVALDO DUARTE ANTÔNIO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade no RG sob o nº. 632.922 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 694.514.272-87, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, nº. 3085, bairro Centro, no município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia;

XXV – MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Mioto, nº. 2330, bairro Centro, município do Monte Negro, estado de Rondônia, CEP 76.965-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 148.894-1 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 677.527.309-63, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº. 2581, Setor 02, Bairro Casa Verde, município de Monte Negro, estado de Rondônia;

XXVI – MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº. 3284, no município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.958-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HÉLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 513.884 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 497.835.562-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 3649, Setor 13, município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia;

XXXVII - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.855.183/001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº. 7096, bairro João Francisco Climaco, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA,** brasileiro, união estável, professor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.195.208 SSP/DF e inscrito CPF sob o nº. 389.943.052-20, residente e domiciliado na Travessa A, nº. 3271, bairro Novo Horizonte, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000;

XXVIII – MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 1158, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 088.496.496 SSP/MT e inscrito CPF sob o nº. 171.133.851-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1001, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000;

XIX – MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.7620090001-50, com sede na Rua Elza Vieira Lopes n°. 4843, no município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** brasileiro, casado, professor, portadora da cédula de identidade RG nº. 672.495 SSP/RO e inscrito CPF nº. 640.307.172-68, residente e domiciliado na Rua Aparecida Conceição Rodrigues, nº. 4715, no município de Novo Horizonte do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.857-000;

XXX - MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº. 1156, bairro Centro, no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JUAN ALEX TESTONI,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 214425 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 203.400.012-91, residente e domiciliado a Rua Frederico Cantareli, nº. 07, bairro Bela Floresta, no município de Ouro Preto do Oeste;

XXXI – MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº. 150, bairro Centro, no Município de Parecis, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, representado pelo Prefeito Municipal **MARCONDES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, marceneiro, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 663.722 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 420.258.262-49, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº. 110, bairro Centro, no município de Parecis, estado de Rondônia;

XXXII – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 1046, Bairro Centro, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 8.962 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 450.728.841-04, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, nº. 522, bairro Seringal, no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia;

XXXIII – MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº. 893, bairro Centro, Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.929-000, representado pela Prefeita Municipal **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade sob o nº. 223.56017 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 141.937.928-38, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº., bairro Centro, na cidade de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia;

XXXIV - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº. 181, bairro Centro, Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.900-030, representado pelo Prefeito Municipal **HILDON CHAVES,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 20834 MP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 476.581.224-04, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 1399, Apto. nº 701, em Porto Velho, estado de Rondônia;

XXXV - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida João Batista, nº. 1613, bairro Centro, em Presidente Médici, estado de Rondônia, CEP 76.916-000, representado pelo Prefeito Municipal **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 497.763.802-63, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº. 3350, bairro Centro, no município de Presidente Médici, estado de Rondônia;

XXXVI – MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.723.030/0001-16, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, nº. 1466, bairro Centro, em Primavera de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.976-000, representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 6.150.905-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 684.997.522-68, residente e domiciliado a Rua Francisco Soares, nº. 1331, bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia;

XXXVII - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº. 4478, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado, radialista, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 254.262 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 271.990.425-04, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, nº. 4903, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia;
XXXVIII – MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 2370, no município de Santa Luzia do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.950-000, representado pelo Prefeito Municipal **JURANDIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 334393, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 315.662.192-72, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado, nº. 3260, bairro Centro, município de Santa Luzia do Oeste, estado de Rondônia;
XXXIX – MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, bairro Centro, em São Felipe do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.977-000, representado pelo Prefeito Municipal **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 563.627 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 049.774.697-82, residente e domiciliado Rua Zildo Coelho, nº. 645, bairro Centro, na cidade de São Felipe do Oeste, estado de Rondônia;
XL – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.254.422/0001-56, com sede na Rua Integração Nacional, nº. 1.997, no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 180.1358 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado na Linha 04, KM 01, zona rural, município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia;
XLI – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1490, bairro Centro, em São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, CEP 76.932-000, representado pelo Prefeito Municipal **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 154.702 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 326.946.602-15, residente e domiciliado a Avenida Capitão Silvio, nº. 1090, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia;
XLII – MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº. 935, bairro Centro, no município de Seringueiras, estado de Rondônia, CEP 76.934-000, representado pelo Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 248388290 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, nº. 1059, bairro Centro, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia;
XLIII – MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.722933/0001-82, com sede na Avenida Afonso Pena, n°. 2280, no município de Teixeirópolis, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.078.545 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 190.776.459-34, residente e domiciliado a Linha 37, KM 27, Gleba 12, Lote 36, Zona Rural, município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia;
XLIV - MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n°. 1431, no município de Theobroma, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 792.619 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra nº 656 setor 04, município de Theobroma, Estado de Rondônia;
XLV - MUNICÍPIO DE URUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº. 4872, bairro Alto Alegre, município de Urupá, estado de Rondônia, CEP 76.929-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 593.453.490-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, nº. 1678, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá, estado de Rondônia;
XLVI - MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, bairro Centro, município do Vale do Anari, estado de Rondônia, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANILDO ALBERTON,** brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 368.4417-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 581.113.289-15, podendo ser encontrado no endereço supracitado;
XLVII - MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº. 4.199, bairro Centro, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, CEP 76.923-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 552.9152 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 030.274.244-16, residente e domiciliada Rua Ipê, nº. 4531, bairro Setor II, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia;
XLVIII - MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, município de Vilhena, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO TOSHIYA TSURU,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, bairro Centro, município de Vilhena, estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2º. (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio, ato constitutivo do CIMCERO, em adaptação à Lei nº. 11. 107, de 2005.
§1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei Municipal.
§2º. Será automaticamente admitido como consorciado, o ente que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da subscrição deste Protocolo de Intenção.
§3º. A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição somente será válida após homologação pela Assembleia Geral do Consórcio.
§4º. Somente poderá ratificar o Protocolo de intenções o município que o tenha subscrito.
§5º. O município não designado neste Protocolo de Intenções poderá integrar o CIMCERO, desde que aprovado pela totalidade dos municípios consorciados, com ratificação, e desde que cumpra as demais formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio, inclusive por meio de instrumento de alteração.
§6º. A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§7º. A lei de ratificação poderá prever reserva, desde que aceita pelos demais municípios consorciados, para afastar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos e alíneas deste Protocolo de Intenções, hipótese em que o consorciamento será parcial e, para todos os efeitos, proporcional.
§8º. O município consorciado, quando adimplente com suas obrigações, tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público que se constituirá a partir deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 3ª (Dos conceitos). Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:
I – Consórcio Público: pessoa jurídica formanda exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei Federal nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;
II – Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;
III – Contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração direta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
IV – Contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas do consórcio público;
V – Termo de parceria: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no artigo 3º da Lei nº. 9.790/1999;
VI – Contrato de gestão: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º da Lei nº. 9.637/1998;
VII – Regulamento: norma de regulação dos serviços públicos e homologada pela Assembleia Geral;
VIII – Prestação de serviços públicos: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade com objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinado;
IX – Titular: o Município consorciado.

CLÁUSULA 4ª (Da denominação e natureza jurídica). O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, designado CIMCERO, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do artigo 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº. 11.107, de 2005 e Decreto Federal nº. 6.017 de 2007.
Parágrafo Único. O Consórcio integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA 5ª (Do prazo de duração). O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª (Da sede). A sede do Consórcio situa-se na Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, CEP 76.907-554, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.
Parágrafo único. A Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CLÁUSULA 7ª (Da identificação da área de atuação). A atuação do CIMCERO compreende as áreas dos municípios consorciados, sendo a soma das suas territorialidades, a sua abrangência.

CLÁUSULA 8ª (Dos critérios de representação). O CIMCERO representa os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, nas esferas de governo, em âmbito nacional e estadual, bem como em instâncias regionais e internacionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

CLAÚSULA 9ª (Dos objetivos e finalidades). São objetivos do Consórcio:
§1º. A gestão associada de serviços públicos, com a finalidade implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal, de maneira eficiente e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público, por meio das seguintes ações que serão implementadas de acordo com as condições orçamentárias/financeiras e planejamento dos Conselho dos Prefeitos:
I - Prestar assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formularem diretrizes regionais quanto a proteção ambiental, com preservação de recursos hídricos e saneamento básico, saúde e infraestrutura: agricultura, transporte, educação e lazer;
II - A promoção do uso racional dos recursos naturais, gerenciamento de recursos hídricos e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;
III - implantação de instrumentos de gestão da política de planejamento e desenvolvimento urbano, regularização fundiária e urbanização;
IV - Gestão do património urbanístico, histórico, paisagístico e cultural;
V - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
VI - Compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão de manutenção, de máquinas, de informática (hardware e software, inclusive contratação de programas), de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
VII - A realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa o município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO;
VIII - Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados.
IX - Adquirir e administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
X - Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
XI - Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convénios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
XII - Definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;
XIII - A produção de informações, projetos e estudos técnicos;
XIV - A instituição, gestão e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XV - Promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de políticas públicas nas áreas de abrangência do consórcio;
XVI - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717/98;
XVIII - O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
XIX - As ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e económico consorciados;
XX - O exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos e contrato e programa;
XXI - A implantação de um sistema de compras e licitação unificado;
XXII - A promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, correlatos;
XXIII - A divulgação de informações de interesse regional, e realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XXIV - A promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;
XXV - O apoio à organização social e comunitária;
XXVI - Assessorar e cooperar com as prefeituras e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para integração dos municípios consorciados e eficiência na gestão em prol do interesse público.

§2º. Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:
I - Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II - Promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural
III - articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender Obras públicas e demais atividades de infraestrutura.
IV - Buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V - Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução e problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VI - Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênio o objetivo de melhorar a malha viária regional;
VII - Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
VIII - Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
IX - Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
X – Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;
XI – Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§3º. Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:
I - Gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios da circunscrição territorial de uma região, tais como: de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, e gestão dos resíduos sólidos, para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de ações e equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;
II - Prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, adução e reservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.
III - Prestação de serviço de esgotamento sanitário nas infraestruturas e instalações de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
IV - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final de lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;
V - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).
VI – Planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
VII - A operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;
VIII – Implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais. Bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
IX – A realização de licitações compartilhadas desde que resultem na celebração de dois ou mais contratos junto aos municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação final de resíduos para os municípios consorciados;
X - Adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
XI - Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
XII - Planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse;
XIII - Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manei de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade:
XIV - Apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§4º. Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - A gestão associada de serviços públicos ou interesse público na área da saúde;
II - O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão pessoal;
III - A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
IV - A execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
V - Participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
VI - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VII - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VIII - Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem corno medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
IX - A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
X - Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
XI - Prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
XII - Agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas direito privado especializada em atendimento revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário do CIMCERO.
XIII - Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
XIV - Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
XV - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
XVI - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
XVII - O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres.

§5º - Quanto a educação:
I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;
II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
IV - Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão financiamento, programas, e projetos da área de Educação;
V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§6º. Quanto ao esporte e lazer:
I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;
II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;
III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;
IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§7º. Quanto a comunicação:
I - Realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;
II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;
III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;
IV- Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;
V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;
VI - Criação de uma página na internet - *"site"* do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;
VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência.

§8º. Quanto a cultura:
I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;
II - Planejar e controlar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;
III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;
X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§9º. Quanto ao desenvolvimento rural:
I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;
II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais e outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;
V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;
VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.
IX - Implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não comestíveis;
X – Apoiar e executar ações municipais e intermunicipais de assistência técnica voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar.

§10º. Quanto ao desenvolvimento social:
I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;
III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;
VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;
VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;
VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§11. Quanto ao desenvolvimento econômico:
I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;
II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produto e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem fortalecimento da economia regional;
III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;
IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento económico da região;
V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;
VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;
VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;
IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades económicas alternativas à mineração e siderurgia;
X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;
XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração.

§12. Quanto a gestão administrativa:
I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;
II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;
III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais para execução de projetos de interesse regional;
IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização entes consorciados;
V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;
VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;
VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;
VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.
IX - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§13. Para o cumprimento de seus objetivos o consórcio poderá:
I - Celebrar contratos de programa, contrato de gestão ou termo de parceria; gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
III - Encaminhar os entes federativos respectivos os processos desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
IV - Contratar ou ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
V - Realizar termo de parceria com entidades destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público;
VI - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
VII - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
VIII - Nas matérias relacionadas os seus objetivos e finalidades, o CIMCERO poderá celebrar contrato de gestão;
IX - O CIMCERO poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;
X - O CIMCERO poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos em consonância com a lei de licitações, de acordo com contrato de programa;
XI - O CIMCERO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa, sendo que o percentual de tarifa será regulamentado pelo Conselho de Prefeitos, através de Instrução Normativa.
§14. Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas neste artigo poderão ser ampliadas, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.
§15. O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.
§16. Bens adquiridos e administrados pelo CIMCERO devem ser utilizados considerando as respectivas finalidades.

CLÁUSULA 10ª (Da organização e Funcionamento). O Consórcio será organizado pelo presente Protocolo, Estatuto e Regimento Interno.
Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, dos consorciados e de seus empregados ou titulares de cargo comissionado, organização administrativa e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CLÁUSULA 11ª. (Dos órgãos). O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Prefeitos;
III - Diretoria Executiva
IV - Conselho Fiscal.
§1º. O presidente do Conselho de Prefeitos é o presidente do Consórcio, presidindo também as Assembleias e demais eventos onde estiver presente;
§2º. O Conselho de Prefeitos, poderá conceder reajuste de remuneração, criar, alterar e suprimir cargos públicos (comissionados, função gratificada e empregos públicos), modificar a estrutura organizacional, mediante aprovação por maioria simples dos presente na assembleia, com remuneração proporcional às responsabilidades da função, considerando os parâmetros remuneratórios de mercado, após a aprovação da Assembleia Geral, por Resolução específica.

CLÁUSULA 12ª (Da assembleia geral). A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste instrumento.
§1º. Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§2º. No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito ou representante designado pelo prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.
§3º. O servidor, empregado público ou titular de função em um ente não poderá representar o outro na Assembleia Geral.
§4º. É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.
§5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma até 15 de maio para prestação de contas do exercício anterior, e a outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.
§6º. A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho dos Prefeitos ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72h (setenta e duas) antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta, com divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.
§7º. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei *quorum* qualificado.
§8º. Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.
§9º. O voto será público, aberto e nominal, exceto para destituição do Presidente ou membro da Diretoria, em que o voto será direto e secreto ou por aclamação.
§10º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.
§11. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
§12. Da nova sessão poderão comparecer os municípios que tenham faltado a sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§13. O estatuto disporá sobre as formalidades e sobre o *quorum* para a alteração de seus dispositivos.
§14. O estatuto e suas alterações entram em vigor depois de publicado na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 13ª. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:
I - Homologar o ingresso no CIMCERO de município que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - Aplicar a pena de exclusão dos municípios Consorciados do CIMCERO, depois de realizado o devido processo administrativo;
III - Elaborar o estatuto do CIMCERO e aprovar as suas alterações, considerando o que determina a legislação vigente;
III - Eleger Presidente do CIMCERO, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ou destituí-lo;
IV - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;
V - Aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do CIMCERO bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIMCERO ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração.
VII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VIII - Aceitar a cessão de servidores por município consorciado;
IX - Aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;
X - Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo CIMCERO, bem como para os resultantes das relações do CIMCERO com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

CLÁUSULA 14ª (Dos quóruns diferenciados) Exigem quórum específicos as seguintes aprovações:
§1º. São consideradas cláusulas pétreas e exigem quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos consorciados para:
a) A alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:
b) Alteração ou supressão dos cargos que compõem o Conselho de Prefeitos, a Diretoria e o Conselho Fiscal.
c) A aplicação de pena de exclusão de Municípios consorciados.
d) A reversão de bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao CIMCERO.
§2º. Com a presença de 2/3 (dois terços), a Assembleia Geral será instalada e, em ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
O texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
O prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
O número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto.
§3º. Exigem quórum qualificado de maioria absoluta dos municípios consorciados:
a) Alteração da sede do CIMCERO.
b) A alteração do período do mandato e forma de eleição.
§4º. A aprovação do Regimento Interno dependerá de maioria simples dos presentes com direito a voto na Assembleia.

CLÁUSULA 15ª (Atas de Assembleia Geral). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
Por meio de lista de presença, todos os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;
A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.
§2º. A decisão sobre o que dispõe o parágrafo anterior será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§4º. A ata da Assembleia Geral será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sítio eletrônico do CIMCERO, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

CLÁUSULA 16ª (Do Conselho de Prefeitos). O Conselho de Prefeitos é constituído por 05 (cinco) Chefes de Executivos dos municípios consorciados, que ocuparam os seguintes cargos:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Suplência da Vice-Presidência;
IV - Secretaria;
V - Suplência da Secretaria.

CLÁUSULA 17ª (Das competências). Compete ao Conselho de Prefeitos:
I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
II - Escolher o Secretário Executivo;
III - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;
IV - Aprovar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Secretaria Executiva e encaminhar para apreciação da Assembleia Geral;
V - Julgar em última instância procedimento administrativo disciplinar;
VI - Escolher em situação de vacância ou impedimento substituto para o Presidente, membro do Conselho Fiscal ou do próprio Conselho de Prefeitos;
VII - Deliberar após parecer jurídico sobre as omissões estatutárias;
VIII - Deliberar sobre assuntos que envolvam decisões de políticas públicas prioritárias e de gestão.
§1º. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na sede do Consórcio ou em município consorciado e extraordinariamente sempre que julgar necessário e suas deliberações serão por maioria simples, sendo a votação ordinariamente por aclamação, podendo ser escolhida outra forma de votação durante a reunião.
§2º. Poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios consorciados e representantes de entidade públicas ou privadas, especialmente convidados pela Presidência ou pelos membros do Conselho Administrativo de Prefeitos.

§3º. Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos membros que compõem o Conselho dos Prefeitos.
§4º. O Presidente do Consórcio exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Prefeitos e será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral.
§5º. Somente será aceito como candidato, prefeitos de municípios consorciados adimplentes, em caso contrário, e em sendo eleito, resultará em nulidade absoluta.
§6º. A eleição ocorrerá no último ano de mandato, em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de trinta minutos, conforme estabelecido no edital de convocação, com o número de 1/5 dos consorciados, sendo a votação de eleição secreta e o eleito será por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto.
§7º. Proclamado eleito, o vencedor anunciará e fará a nomeação dos demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.
§8º. Os prefeitos indicados para o Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo, atentando ao previsto no §5º.
§9º. Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a nominata do Conselho de Prefeitos seja completada.
§10º. Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente convocado.
§11º. Em cumprimento a Legislação Eleitoral e partidária o prefeito presidente, pré-candidato a cargo eletivo, poderá solicitar licenciamento por prazo até 180 dias. Durante o licenciamento assumirá o cargo um membro do Conselho dos Prefeitos aclamado pelo próprio Conselho.
§12º. A destituição do Presidente e de membros do Conselho de Prefeitos poderá ocorrer mediante apresentação de moção de impedimento ou censura, proposta por representantes de dois terços dos municípios consorciados à Assembleia Geral.
a) A representação será encaminhada ao Conselho Fiscal, o qual terá prazo de 30(trinta) dias para instrução e conclusão, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.
b) O resultado do processo de destituição do Presidente ou de membros do Conselho dos Prefeitos apresentado pelo Conselho Fiscal será submetido à apreciação e julgamento da Assembleia Geral, não cabendo recurso do resultado.
§13º. Havendo a vacância do cargo de Presidente, independentemente do motivo, o substituto será escolhido pelo Conselho de Prefeitos dentre os seus demais membros e caberá ainda ao Conselho de Prefeitos convidar dentre os demais prefeitos um membro para compor a vaga do Conselho.

CLÁUSULA 18ª (Das demais competências). Sem prejuízo do que preverem resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete:
a) Ao Presidente do Conselho de Prefeitos:
I - Representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II - Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
III - Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad *referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
IV - Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados público;
V - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - Convocar as reuniões, do Conselho dos Prefeitos e Conselho Fiscal;
VII - Zelar pelos interesses do CIMCERO, inclusive nas hipóteses de omissão do Protocolo de Intenções e Estatuto.
VIII - Nomear e exonerar titular de cargo em comissão;
IX - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
X - Baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIMCERO;
XI - cumprir e fazer cumprir o Contrato, o Estatuto e demais normas do CIMCERO;
XII - Celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIMCERO;
XIII - Julgar recursos contra ato de empregado público ou detentores de cargos de confiança.
XIV - Nomear os cargos de confiança;
XV - Encaminhar projeto de Resolução à Assembleia Geral e após a aprovação realizar suas publicações;
XVI - Extremar as deliberações da Assembleia Geral por meio de Resolução;
XVII - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XVIII - Criar e nomear cargo sem ônus.
b) Ao Vice-Presidente e suplente:
I - Substituir e representar o presidente em suas ausências, salvo nos casos de vacância ou impedimento quando o Presidente será substituído na forma escrita no contrato e estatuto.
c) Ao Secretário:
I - Manter a guarda do livro de ata do Conselho de Prefeitos;
II - Redigir as atas das reuniões do Conselho de Prefeitos;
III - Assinar as atas juntamente com o Presidente;
d) Aos suplentes de Secretário:
I - Substituir o titular na vacância, impedimento ou ausência.
§1º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.
§2º. O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo as atribuições que julgar necessárias.
§3º. Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos Membros do Conselho de Prefeitos, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação do Presidente ou seu substituto para o ato, quando em deslocamento no interesse exclusivo do CIMCERO, cujo valor será atribuído através de resolução específica, dentro do estado e o dobro para deslocamento interestaduais, o valor poderá ser recebido antecipadamente com a devida comprovação da viagem em até 15 (quinze) dias após o retorno.

CLÁUSULA 19ª (Da Diretoria Executiva). A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio, composta por 03 (três) membros que exercerão funções próprias, sendo o Presidente, o Secretário Executivo e o Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos Estratégicos.
§1º. Além do previsto em resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete à Diretoria Executiva:
I - Julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto; aplicação de penalidades a empregados do consórcio.
II - Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad *referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
III - Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
V - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembleia Geral.
§2º. O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo ou Diretor do Departamento de Gestão Estratégica atribuições que julgar necessárias.
§3º. As deliberações da Diretoria serão externadas por meio de Instrução Normativa.
§4º. Na ausência do titular do Secretário Executivo ou do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos, por falta de nomeação, férias, afastamento justificado ou por motivo de saúde, a Diretoria Executiva deliberará normalmente, apenas com o membro presente e o Presidente do Conselho dos Prefeito.

CLÁUSULA 20ª (Do Secretário Executivo). Compete ao Secretário Executivo:
I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;
II - Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando designado pelo Presidente do Consórcio;
III - Elaborar as alterações do Regimento Interno;
IV - Definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;
V - Autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral;
VI - Abrir e movimentar contas bancárias;
VII - efetuar operações de credito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos;
VIII - Elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;
IX - Encaminhar relatório anual ao presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do Conselho Fiscal;
X - Assessorar o presidente na assinatura de convênios e contratos com outras institui pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;
XI - Promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;
XII - Aa ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do consórcio;
XIII - Criar PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do consórcio;
XIV - Convocar a assembleia ordinária ou extraordinária, desde que autorizado pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª (Do Conselho Fiscal). O Conselho Fiscal será indicado pelos consorciados que demonstrarem interesse, e será composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, seus nomes serão referendados pela Assembleia no ato da eleição da presidência, havendo escolha apenas, no caso de os indicados serem em maior número que as vagas, salvo a indicação que ocorrerá nesta assembleia em razão da vacância atual.
§1º. Somente poderá ser conselheiro e suplente de conselheiro pessoas com qualificação técnica por indicação dos prefeitos dos municípios consorciados, que representam.
§2º. O Conselho Fiscal tomará posse imediatamente a aprovação da Assembleia e quando vago o cargo de conselheiro fiscal e na falta de suplente, esse será preenchido por meio de eleição direta do Conselho dos Prefeitos para o exercício restante do mandato.
§3º. Somente poderá ser conselheiro servidor público indicado por Decreto Municipal assinado por prefeito de município consorciado adimplente com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 22ª (Das competências do Conselho Fiscal). Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§1º. O disposto no *caput* não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou.
§2º. O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário e assim o for exigido em razão das atividades orçamentárias e financeiras do Consórcio, mediante convocação do Secretário Executivo e/ou do Presidente do Consórcio e serão remunerados na forma da Resolução específica.
§3º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
§4º. Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos à análise julgamento do Conselho de Prefeitos e deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 23ª (Dos empregados do consórcio). Os servidores do Consórcio observarão as normas do direito público no que concerne a realização de contratação de pessoal, que será regido pela Consolidação das Lei do Trabalho (CLT).
§1º. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos em comissão e empregados públicos, conforme Anexos II e III deste instrumento.
§2º. Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos previstos no Anexo II
§3º. A Estrutura Político-Administrativa, Organizacional, através de seus órgãos, desenvolverá os objetivos básicos, podendo ser modificada por Resolução, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário.
§4º. O Regimento Interno deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecendo ao disposto neste instrumento, especialmente quanto à descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
§5º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo IV deste Protocolo de Intenções, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Presidência do Consórcio poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.
§6º. Os empregados efetivos do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante elaboração de resolução.
§7º. É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante decreto do município cedente ou instituto legal alternativo e concernente.
§8º. Visando atender o princípio da eficiência os cargos que compõem estrutura administrativa poderão ser criados e alterados mediante aprovação nos termos dispostos no §2º da cláusula 11.

CLÁUSULA 24ª (Do concurso público). Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente.
Parágrafo Único. O edital, em sua íntegra, será publicado na página do CIMCERO na internet, afixado na sede do consórcio, e, na forma de extrato, publicado em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA 25ª (Das contratações temporárias). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.
§2º. As contratações temporárias serão automaticamente extintas após o provimento de nomeação para exercício da função.
§3º. As contratações temporárias terão prazo de até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.
§4º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CLÁUSULA 26ª (Da gestão associada de serviços de saneamento básico). Os municípios consorciados subscritores autorizam a gestão associada de serviços públicos para serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final.
§1º. A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, a regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços mencionados.
§2º. O contrato poderá prever que o CIMCERO emita documentos de cobrança e a exerça atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pelos serviços prestados de forma indireta, mediante outorga a terceiros, a título de concessão, permissão ou autorização.
§3º. O contrato formalizado para atender as cláusulas e condições determinadas neste Protocolo de Intenções obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 30 a 34 do Decreto nº. 6.017, de 2007.

CLÁUSULA 27ª. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao CIMCERO o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final previstos na cláusula vigésima sexta deste Protocolo de Intenções.
§1º. As competências, cujo exercício se transferiu por meio desta cláusula, incluem, entre outras atividades:
I. O exercício do poder de fiscalização relativo aos serviços públicos acima citados, referentes ao objeto do CIMCERO ou serviços autorizados ao mesmo prestar, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;
II. A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos diretores de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, bem como de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
III. A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final;
IV. A elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
V. O acompanhamento e a avaliação das condições de qualidade dos serviços prestados pelos concessionários, de forma a prestar contas, aos titulares, à sociedade e aos organismos licenciadores e fiscalizadores ambientais;
VI. A restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços, em caso de inadimplência do titular usuário, sempre precedida por prévia notificação;
VII. No caso do inciso VI, o organismo licenciador e fiscalizador ambiental deve ser notificado da restrição de acesso ou suspensão do serviço ao usuário.
§2º. Fica o CIMCERO autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos, desde que aprovados pela Assembleia Geral e acordados por termo de contrato específico.

CLÁUSULA 28ª. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

CLÁUSULA 29ª. Autoriza o CIMCERO a conceder a prestação dos serviços públicos relacionados neste Protocolo de Intenções, objeto da gestão associada, em nome próprio e dos municípios consorciados.
Parágrafo Único. A autorização prevista nesta cláusula permite ao CIMCERO realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congéneres ou similares.

CLÁUSULA 30ª (Da qualidade dos serviços prestados pela gestão associada, seu planejamento, regulação e fiscalização). Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação é dever do Poder Público e da coletividade.
parágrafo único. É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras, em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais â salubridade ambiental.

CLÁUSULA 31ª. Os municípios consorciados e o CIMCERO devem promover a salubridade ambiental, especialmente mediante políticas, programas, projetos, ações, atividades bem como a provisão universal e equânime dos serviços públicos necessários.

CLÁUSULA 32ª. Os serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final possuem caráter essencial.

CLÁUSULA 33ª. No que não contrariar a legislação federal e estadual, as diretrizes básicas dos serviços públicos coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final providos pelo CIMCERO ou pelos municípios consorciados são:
I. A universalização, consistente na garantia a todos de acesso aos serviços, indistintamente e em menor prazo, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
II. A integralidade, compreendida como a provisão dos serviços de manejo de resíduos sólidos de todas as naturezas, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades a maximização da eficácia das ações e dos resultados;
III. A equidade, entendida homo a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social *ou* econômico, salvo as que visem a priorizar o atendimento da população de menor renda;
IV. A preservação e a conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições dos planos nacionais e estaduais de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como de recursos hídricos;
V. A respeito e a promoção dos direitos básicos dos consumidores, através da política de modicidade dos valores de tarifas.

CLÁUSULA 34ª. O cidadão tem direito a receber, dos municípios consorciados ou do CIMCERO, serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final que tenham sido adequadamente planejados e executados.
Parágrafo Único. Resolução da Assembleia Geral estabelecerá as normas para as audiências e consultas públicas, que serão observadas pelos municípios consorciados, no que não contrariarem norma local e a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA 35ª (Dos planos diretores). Em relação aos seus respectivos serviços, é dever do CIMCERO e dos municípios consorciados, elaborar e implementar plano diretor de manejo de resíduos sólidos.
§1º. Os planos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final devem ser elaborados tendo horizonte mínimo de 20 (vinte) anos.
§2º. Os planos dos serviços supracitados deverão ser compatíveis com:

I. Os planos nacional, estadual e regional de ordenação do território;
II. Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos e de recursos hídricos;
III. A legislação ambiental;
IV. O disposto em lei instituidora da microrregião ou da região integrada de desenvolvimento.
§3º. As metas de universalização serão fixadas pelo plano diretor de manejo de resíduos sólidos e possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos-programas anuais, bem como a realização de operação de crédito pelo CIMCERO ou por município consorciado.
§4º. O CIMCERO elaborará o plano regional e/ou microrregional de manejo de resíduos sólidos e os municípios consorciados os planos municipais.
§5º. Os planos municipais deverão englobar integralmente o território do município.
§6º. É vedado o investimento em serviços públicos coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final integrados sem previsão em plano regional e/ou microrregional.
§7º. O plano dos serviços de que trata esta cláusula, poderá ser objeto de delegação.

CLÁUSULA 36ª. As disposições dos planos de manejo de resíduos sólidos são vinculantes para:
I. A regulação, a prestação direta ou delegada, a fiscalização, a avaliação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos em relação ao CIMCERO ou ao município que o elaborou;
II. As ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas implementadas pelo CIMCERO ou pelo município que elaborou o plano, venham a interferir nas condições ambientais e de saúde.

CLÁUSULA 37ª (Das tarifas e preços públicos). Os valores das tarifas e de outros preços públicos, bem seu reajuste e revisto, observarão os seguintes critérios:
I. As tarifas ou preços públicos compor-se-ão do custo de operação e de manutenção do serviço, assegurando-lhe equilíbrio e sustentabilidade, e da amortização do investimento realizado;
II. As tarifas ou preços públicos poderão ser reajustados ou revistos para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação dos serviços.
Parágrafo Único. A tarifa será definida pela classificação do tipo de estabelecimento, considerando sua destinação como industrial, comercial, residencial, público e social.

CLÁUSULA 38ª (Avaliação dos serviços públicos prestados). Os serviços de manejo de resíduos sólidos receberão avaliação anual de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação dos serviços.
I. A avaliação interna será efetuada pelos próprios prestadores dos serviços, por meio de Relatório Anual de Qualidade dos Serviços - RAQS, que caracterizará a situação dos serviços e sua infraestrutura, relacionando-a com as condições socioeconômicas e de salubridade ambiental em áreas homogêneas, de forma a verificar a efetividade das ações. atividades ou serviços de manejo de resíduos sólidos na redução de riscos à saúde, na melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente para os diferentes estratos socioeconômicos;
II. A avaliação externa dos serviços será feita pelos municípios consorciados ou conveniados e ficará sob a responsabilidade do conselho da cidade ou ó‹8* equivalente e, na falta destes, pelo conselho municipal de saúde, em conjunto com o conselho municipal de meio ambiente;
III> A avaliação externa dar-se-á por parecer descritivo e deverá ser entregue ao Conselho de Regulação do CIMCERO sempre no mês de março.
§1º. O RAQS será elaborado conforme critérios, índices e parâmetros fixados em resolução da Assembleia Geral do CIMCERO.
§2º. Aprovados os relatórios anuais de avaliação interna e externa, através de comissão específica nomeada para tanto, devem os mesmos ser encaminhados pelos prestadores dos serviços para o órgão da administração estadual e federal, para sua possível integração ao sistema estadual e nacional de informações ambientais.

CLÁUSULA 39ª (Dos direitos dos usuários). Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal, estadual, neste Protocolo de Intenções, na legislação dos municípios consorciados e nos regulamentos adotados pelo CIMCERO, asseguram- se aos usuários:
I. Amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet, às informações sobre a prestação do serviço na forma e com a periodicidade definidas pela regulação e controle dos serviços, especialmente as relativas à qualidade receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e investimentos realizados;
II. Ser previamente informado das penalidades a que estão sujeitos os cidadãos, os demais usuários e os prestadores dos serviços e das interrupções programadas ou das alterações de qualidade nos serviços.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta cláusula implica violação dos direitos do consumidor.

CLÁUSULA 40ª. Assegura ao cidadão e aos demais usuários dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, fiscaliza-los, bem como apresentar reclamações.
§1º. O prestador dos serviços deverá receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários, os quais deverão ser notificados das providências adotadas em até 30 (trinta) dias.
§2º. A comissão específica nomeada do CIMCERO deverá receber e se manifestar conclusivamente nas reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelo prestador, inclusive quando este for o próprio CIMCERO.

CLÁUSULA 41ª (Motivação dos atos). O CIMCERO é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou a sua prestação, bem como, quando solicitado pelo usuário, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.
§1º. Os relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, deverão ser amplamente divulgados, deles podendo ter acesso qualquer usuário, independentemente de demonstração de interesse, salvo os por prazo certo, declarados como sigilosos, por decisão fundamentada em interesse público relevante.
§2º. A divulgação a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula deverá ser feita por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - Internet.

CLÁUSULA 42ª (Dos contratos de Concessão). Ao Consórcio somente é permitido contrato de concessão, na condição de contratante, ao delegar a prestação de serviços públicos na área da gestão associada.
§1º. Os contratos de concessão serão firmados em conformidade a legislação vigente, sempre mediante prévia licitação.
§2º. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
I. Ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II. Ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III. Aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV. Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V. Aos direitos, garantias e obrigações do Consórcio e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações necessárias para sua adequada realização;
VI. Aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII. Á forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII. Às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX. Aos casos de extinção da concessão;
X. Aos bens reversíveis;
XI. Aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII. As condições para prorrogação do contrato;
XIII. A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Consórcio;
XIV. À exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;
XV. A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no artigo 30, parágrafo único, da Lei nº. 8.987/1995;
XVI. Ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.
§3º. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:
I – Estipular os cronogramas físico-financeiros da execução das obras vinculadas à concessão; e
II – Exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.
§4º. Receitas futuras oriundas da prestação de serviços poderão ser entregues, como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras, para a execução dos investimentos previstos no contrato de concessão, desde que autorizados pelo CIMCERO, quando ultrapassarem os prazos de concessão.
§5º. A rescisão da concessão dos serviços públicos descritos neste Protocolo de Intenções dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes a economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo concessionário, por razões de economia de escala ou de escopo.
§6º. Os contratos de concessão de serviços públicos pelo CIMCERO serão celebrados em atendimento a legislação federal especificamente relacionada à licitação pública, ao consórcio público e à concessão de serviço público.
§7º. Os Municípios participantes da concessão ficam vedados a se desvincularem das obrigações assumidas no instrumento contratual em razão do desequilíbrio causado a concessão, sem motivo expressamente justificado em processo administrativo apuratório, procedimento este que avaliará inclusive possíveis danos causados a concessão.
CLÁUSULA 43ª (Dos contratos). Todos os contratos terão seus extratos publicados no sítio do Consórcio.
§1º. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

CLÁUSULA 44ª (Da gestão econômica, financeira e fiscal). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1º. Os municípios consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando houver:
I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II – Contrato de Programa e
III - contrato de rateio.
§2º. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§3º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do prefeito que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
§4º. No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada Programa em relação a cada um de seus titulares.
§5º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - O investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§6º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

CLÁUSULA 45ª (Dos convênios e instrumentos congêneres). Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.
§1º. Fica o Consórcio autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CLÁUSULA 46ª (Da saída do município consorciado). A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.
§1º. A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.
§2º. Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.
§3º. São hipóteses de exclusão de município consorciado:
I - A não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
§4º. A exclusão prevista no inciso I deste parágrafo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
§5º. O Regimento Interno, em capítulo especifico, estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§6º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.
§7º. A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

CLÁUSULA 47ª (Da extinção do consórcio). A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.
§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.
§3º. Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo desta cláusula, em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§4º. Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

CLÁUSULA 48ª (Das disposições gerais). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 2007, pelo Estatuto e Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.
§1º. A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:
I - Respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;
II - Solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;
III - Eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;
IV - Transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
V - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
§2º. O Consórcio está previamente autorizado a realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.
§3º. As contas bancárias do Consórcio deverão ser abertas e movimentadas pelo Presidente do Consórcio, pelo Secretário Executivo e pelo Coordenador Financeiro, sendo necessária sempre a assinatura conjunta de duas das três pessoas relacionadas neste artigo.
§4º. Para dirimir, eventuais dúvidas, questões, controversas, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da sede do Consórcio.

Ji-Paraná, 02 de maio de 2022.

Seguem nome e assinaturas dos Prefeitos dos Municípios que participam do Consórcio.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Município de Urupá

GIOVAN DAMO	***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Alta Floresta do Oeste	Município de Alto Alegre dos Parecis
JOÃO PAVAN	***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Alto Paraíso	Município de Alvorada do Oeste
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Buritis	Município de Cabixi
DANIEL MARCELINO DA SILVA	***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Cacaulândia	Município de Cacoal
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Campo Novo de Rondônia	Município de Candeias do Jamari
CÍCERO APARECIDO GODOI	***LISETE MARTH***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Castanheiras	Município de Cerejeiras
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Colorado do Oeste	Município de Corumbiara
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Costa Marques	Município de Espigão do Oeste
RAISSA DA SILVA PAZ	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Prefeito Municipal
Município de Guajará- Mirim	Município de Governador Jorge Teixeira
MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO	***JERVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Itapuã do Oeste	Município de Jaru
ISAÚ RAIMUNDO FONSECA	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Ji-Paraná	Município de Machadinho do Oeste

JOSÉ ALVES PEREIRA	***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Ministro Andreazza	Município de Mirante da Serra
IVAIR JOSÉ FERNANDES	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Monte Negro	Município de Novo Horizonte
MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Nova Mamoré	Município de Nova União
HÉLIO DA SILVA	***ALEX TESTONI***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Nova Brasilândia do Oeste	Município de Ouro Preto do Oeste
MARCONDES DE CARVALHO	***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Parecis	Município de Pimenta Bueno
VALÉRIA APARECIDA MARCOLINO GARCIA	***HILDON CHAVES***
Prefeita Municipal	Prefeito Municipal
Município de Pimenteiras do Oeste	Município de Porto Velho
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Presidente Médici	Município de Primavera de Rondônia
ALDAIR JÚLIO PEREIRA	***JURANDIR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Rolim de Moura	Município de Santa Luzia
SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA	***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de São Felipe do Oeste	Município de São Francisco do Guaporé
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de São Miguel do Guaporé	Município de Seringueiras
ANTÔNIO ZOTESSO	***GILLIARD SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Teixeirópolis	Município de Theobroma
ANILDO ALBERTON	***POLIANA DE MORAES DA S. GASQUI PERRETA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Vale do Anari	Município de Vale do Paraíso
EDUARDO TOSHYIA TSURU	
Prefeito Municipal	
Município de Vilhena	

ANEXO I
ORGANOGRAMA - CIMCERO
VIDE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CIMCERO

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	CBO	SALÁRIO
01	Procurador Jurídico (advogado)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2412	R$ 3.500,00
02	Contador	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-10	R$ 3.500,00
03	Controlador (Contabilidade, Economia, Direito e Administração)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-05	R$ 3.500,00
04	Engenheiro Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2140-05	R$ 3.500,00
05	Engenheiro Civil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	**2142-05**	R$ 3.500,00
06	Arquiteto	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Arquitetura e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	**2141**	R$ 3.500,00
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	**2233-05**	R$ 3.500,00
08	Engenheiro Elétrico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	02	**2143-15**	R$ 3.500,00
09	Cadista	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, formação sólida em software CAD, como também ter curso técnico em desenho de projetos de arquitetura e engenharia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	**3181-05**	R$ 2.500,00
10	Auxiliar de Inspeção Sanitária		40 hs	10	**xx**	R$1.400,00
11	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Correlata, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	3172-10	R$ 1.400,00
12	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	44 hs	06	4221	R$ 1.400,00

13	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 hs	13	4221	R$ 1.400,00
14	Auxiliar de manutenção	Ensino Médio Completo	44 hs	01	5143-10	R$ 1.400,00
15	Cozinheira	Ensino Médio Completo	44 hs	02	5132	R$ 1.400,00
16	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 hs	02	5135-05	R$ 1.212,00
17	Vigia	Ensino Fundamental Completo	44 hs	02	5174-20	R$ 1.212,00
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 hs	01	5143-20	R$ 1.212,00
19	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	44 hs	04	5143-20	R$ 1.212,00
TOTAL - 58						

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Unidade	Cargo	Escolaridade	Código -CDS	Total
Diretoria Executiva	Diretor do Departamento	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 10	01
	Secretário Executivo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 09	01
Procuradoria	Procurador Geral	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 08	01
	Assessor Jurídico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 07	02
Controladoria	Controlador Geral	Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia.	CDS/FG- 07	01
Diretoria de Infraestrutura	Diretor de Infraestrutura	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 07	01
Diretoria de Casa de Apoio	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
Diretoria de SIM	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
Superintendente de Licitação	Superintendente	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
	Agente de Contratação	Ensino Médio Completo e formação compatível com as atividades ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por órgão do governo e ter atribuições relacionadas as licitações e contratos, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	CDS/FG- 06	01
Coordenação Administrativa	Coordenador Administrativo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 06	01
	Seção do Protocolo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 05	01
	Departamento Pessoal e Recursos Humanos	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 05	01
Coordenação Financeira	Coordenador Financeiro	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
Coordenação Contábil	Coordenador Contábil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Contabilidade.	CDS/FG- 06	01
Coordenação Informática	Coordenador Informática	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Tecnologia da Informação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
Coordenação Ambiental	Coordenador Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.	CDS/FG- 06	01
	Assessor Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia	CDS/FG- 05	01
Coordenação de Saúde	Coordenador Saúde	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
	Gerente de Escritório Regional	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 05	05
Coordenação Casa de Apoio	Coordenador Casa de Apoio	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
Assessorias	Assessor I	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	05
	Assessor II	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	21
	Assessor III	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 02	03
	Assessor IV	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 03	03
	Assessor V	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 04	03
	Assessor VI	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 05	03

ANEXO IV
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO – CDS E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADAS DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO FG

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA OU SUBSÍDIO EM REAIS
CDS/FG - 01	1.000,00
CDS/FG - 02	1.500,00
CDS/FG - 03	1.600,00
CDS/FG - 04	1.700,00
CDS/FG - 05	2.500,00
CDS/FG - 06	3.500,00
CDS/FG - 07	5.000,00
CDS/FG - 08	7.000,00
CDS/FG - 09	7.500,00
CDS/FG - 10	8.000,00

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:007FA4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PUBLICAR EXTRATO DAS ATAS; PROCESSO; 410

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	410/2022
b) Licitação Nrº :	50/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	03/05/2022
e) Objeto:	REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) , PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS .

Fornecedor: C.C.T. MANTOVANI-ME
CNPJ/CPF: 41.146.144/0001-38
ATA; 48/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	JILO IN NATURA SELECIONADO	30,00	R$ 6,76	R$ 202,80
47	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	35,00	R$ 5,43	R$ 190,05
66	POLPA DE FRUTA ABACAXI IN NATURA CONGELADA PCT COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	20,00	R$ 17,30	R$ 346,00
72	POUPA DE FRUTA UVA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	30,00	R$ 18,66	R$ 559,80
82	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	5,00	R$ 2,17	R$ 10,85
84	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	10,00	R$ 5,37	R$ 53,70

Valor Total R$ 1.363,20

Fornecedor: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0003-06
ATA; 50/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACELGA NOVA SELECIONADA	50,00	R$ 7,50	R$ 375,00
7	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	137,00	R$ 21,98	R$ 3.011,26
10	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	10,00	R$ 7,76	R$ 77,60
16	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	380,00	R$ 6,58	R$ 2.500,40
17	BATATA INGLESA NOVA SELECIONDA DE 1º QUALIDADE	80,00	R$ 6,58	R$ 526,40
62	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	30,00	R$ 7,43	R$ 222,90
76	QUIABO NOVO SELECIONADO	50,00	R$ 7,30	R$ 365,00
80	RUCULA NOVA SELECIONADA	30,00	R$ 5,77	R$ 173,10
87	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	5,00	R$ 4,10	R$ 20,50

Valor Total R$ 7.272,16

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 49/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI IN NATURA	120,00	R$ 5,56	R$ 667,20
2	ABOBORA CABOATIA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	44,00	R$ 4,28	R$ 188,32
3	ABOBORA MADURA SELECIONADA	100,00	R$ 3,73	R$ 373,00
4	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	50,00	R$ 3,97	R$ 198,50
6	ALFACE NOVA SELECIONADA	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
9	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPIDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	150,00	R$ 23,84	R$ 3.576,00
11	BACON DEFUMADO FATIADO	120,00	R$ 37,60	R$ 4.512,00
12	BANANA COMPRINDA (NANICA) UN NATURA SELECIONADA	120,00	R$ 6,55	R$ 786,00
13	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	120,00	R$ 5,19	R$ 622,80
14	BANANA NANICA IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO	170,00	R$ 5,54	R$ 941,80
15	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	150,00	R$ 6,35	R$ 952,50
18	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	100,00	R$ 7,02	R$ 702,00
19	BETERRABA NOVA TAMANHO MEDIO SEM FOLHAS LIMPA E SELECIONADA.	20,00	R$ 7,07	R$ 141,40
20	BOLO RECHEADO E CONFEITADO	350,00	R$ 51,96	R$ 18.186,00
21	CARNE BOVINA DE 1ª (TIPO ALCATRA E CONTRA FILÉ) SEM OSSO	200,00	R$ 34,70	R$ 6.940,00
22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO (COXAO MOLE, PATINHO) IN NATURA.	100,00	R$ 33,70	R$ 3.370,00

24	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO (TIPO COSTELA) IN NATURA	300,00	R$ 21,80	R$ 6.540,00
25	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (ACEM E PALETA) IN NATURA	620,00	R$ 21,88	R$ 13.565,60
26	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA)	950,00	R$ 24,70	R$ 23.465,00
27	CARNE BOVINA DO TIPO PATINHO - MOIDA	30,00	R$ 26,81	R$ 804,30
28	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	200,00	R$ 20,00	R$ 4.000,00
29	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	260,00	R$ 7,02	R$ 1.825,20
30	CEBOLA TAMANHO MEDIO NOVA DESENRESTIADA SELECIONADA.	155,00	R$ 6,37	R$ 987,35
31	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	255,00	R$ 10,69	R$ 2.725,95
32	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	30,00	R$ 8,60	R$ 258,00
33	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	290,00	R$ 4,04	R$ 1.171,60
34	CHUCHU NOVO SELECIONADO	100,00	R$ 7,50	R$ 750,00
35	CORTE DE PEITO DE FRANGO	100,00	R$ 15,11	R$ 1.511,00
36	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	100,00	R$ 2,72	R$ 272,00
37	EXTRATO DE TOMATE 350G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	17,00	R$ 3,27	R$ 55,59
38	EXTRATO DE TOMATE COM 190G, EMBALAGEM COPO DE VIDRO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	100,00	R$ 2,97	R$ 297,00
39	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	200,00	R$ 19,42	R$ 3.884,00
40	FRANGO CONGELADO INTEIRO ABATIDO DE 1º QUALIDADE	720,00	R$ 11,97	R$ 8.618,40
41	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	700,00	R$ 12,86	R$ 9.002,00
42	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO E EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150,00	R$ 10,08	R$ 1.512,00
44	LARANJA IN NATURA	310,00	R$ 5,94	R$ 1.841,40
45	LEITE INTEGRAL UHT DE CAIXINHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	240,00	R$ 5,72	R$ 1.372,80
46	LEITE NATURAL IN NATURA (DERIVACAO BOVINA)	8.000,00	R$ 4,40	R$ 35.200,00
48	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	150,00	R$ 21,75	R$ 3.262,50
49	LINGUICA DE CARNE SUINA TOSCANA IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	300,00	R$ 21,28	R$ 6.384,00
50	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	150,00	R$ 30,44	R$ 4.566,00
51	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	580,00	R$ 9,08	R$ 5.266,40
52	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	100,00	R$ 4,59	R$ 459,00
53	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	100,00	R$ 6,36	R$ 636,00
54	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	200,00	R$ 4,16	R$ 832,00
55	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	15,00	R$ 19,06	R$ 285,90
56	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA	15,00	R$ 10,56	R$ 158,40
57	MELANCIA MADURA IN NATURA	320,00	R$ 6,29	R$ 2.012,80
58	MELAO IN NATURA SELECIONADO	130,00	R$ 7,73	R$ 1.004,90
59	MORTADELA COMUM, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	50,00	R$ 20,90	R$ 1.045,00
60	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	670,00	R$ 9,40	R$ 6.298,00
61	PEIXE TAMBAQUI ((FILÉ, COSTELINHA) - EMBALAGEM 1KG	200,00	R$ 27,74	R$ 5.548,00
63	PICOLE SABORES VARIADOS	4.000,00	R$ 2,60	R$ 10.400,00
64	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	90,00	R$ 8,88	R$ 799,20
65	POLPA DE FRTUA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1 KG	30,00	R$ 17,20	R$ 516,00
67	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	700,00	R$ 17,60	R$ 12.320,00
68	POLPA DE FRUTA CAJU IN NATURA CONGELADA, PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	200,00	R$ 17,60	R$ 3.520,00
69	POLPA DE FRUTA CUPUACU CONGELADA IN NATURA, PACOTE COM 1.000GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	200,00	R$ 17,60	R$ 3.520,00
70	POLPA DE FRUTA GOIABA IN NATURA CONGELADA, PACOTE DE 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	300,00	R$ 17,60	R$ 5.280,00
71	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	550,00	R$ 18,60	R$ 10.230,00
73	PRESUNTO FATIADO E IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	460,00	R$ 31,60	R$ 14.536,00
74	QUEIJO FRESCAL IN NATURA, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	40,00	R$ 31,70	R$ 1.268,00
75	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	460,00	R$ 40,94	R$ 18.832,40
77	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	50,00	R$ 6,24	R$ 312,00
78	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	460,00	R$ 6,35	R$ 2.921,00
79	REQUEIJAO CREMOSO CULINARIO 400 GR	150,00	R$ 8,00	R$ 1.200,00
81	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS, SENDO O CENTO CONTENDO (COXINHA, PASTEL, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO), FABRICADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5.000,00	R$ 0,73	R$ 3.650,00
83	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA TAM. APROXIMADO DE 17 A 20 CM, EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DEVENDO CONTAR COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 45 DIAS, SALSICHA CONGELADA PESO 1KG A 4KG CADA PACOTE.	280,00	R$ 13,48	R$ 3.774,40
85	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	960,00	R$ 9,23	R$ 8.860,80
86	VAGEM NOVA SELECIONADA.	30,00	R$ 6,80	R$ 204,00

Valor Total Homologado R$ 303.069,41

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:209E9C46

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PARCIAL - TESTE SELETVO - 004/2022

EDITAL Nº 004/2022 22 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 463/2022
RESULTADO PARCIAL – DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME	CARGO	DT NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
ELIAS HONORATO NAITZEL	VIATURA PESADA SEMIE	01/09/1996	DEFERIDA	40
GABRIEL JOSE DOS SANTOS	VIATURA PESADA SEMIE	15/01/1979	DEFERIDA	70
LUCAS DIAS BARRO	VIATURA PESADA SEMIE	13/01/2000	DEFERIDA	20
TIAGO SANTOS BRASIL	VIATURA PESADA SEMIE	09/04/1996	DEFERIDA	50
VALDINEI DE LIRA	VIATURA PESADA SEMIE	05/03/1981	DEFERIDA	50
FRANCO SOARES DE MOURA	VIATURA PESADA SEMIE	15/11/1983	INDEFERIDA	0
CLAUDIO KLIMAWESKI DE SOUZA	PA-CARREGADEIRA	22/07/1970	INDEFERIDA	0
GUILHERME PANSINI CARVALHO	PA-CARREGADEIRA	13/06/2002	INDEFERIDA	0
JOSE OZEARN ALVES BEZERRA	PA-CARREGADEIRA	22/03/1979	DEFERIDA	40
WEVERTON FABRICIO NEVES GERALDO	PA-CARREGADEIRA	23/06/2020	DEFERIDA	10
WILLIAN RODRIGO FREEZZE DA SILVA	MOTONIVELADORA	23/10/1991	DEFERIDA	30
FAGNER PRATES DA CRUZ	RETROESCAVADEIRA	04/11/1998	DEFERIDA	30
MARCOS EVERALDO ALMEIDA SANTOS	RETROESCAVADEIRA	11/09/1998	DEFERIDA	10
VALDIS FLORIANO DE SOUZA	RETROESCAVADEIRA	30/04/1986	DEFERIDA	10
GEAZI ALVES DE LIMA	VIATURA PESADA SEMED	25/04/1991	INDEFERIDA	0
JOSE ALFREDO REIS DE OLIVEIRA	VIATURA PESADA SEMED	19/03/1973	DEFERIDA	20
CLEITON MICHEL NOGUEIRA	VIATURA PESADA SEMED	08/03/1989	DEFERIDA	30
DALDILEI CELIO BERALDO	VIATURA PESADA SEMED	16/10/1982	DEFERIDA	50
LUIZ FERNANDO FREITAS	VIATURA PESADA SEMED	26/05/1997	INDEFERIDA	0
OSVALDO CARLOS DE CASTILHO	VIATURA PESADA SEMED	20/05/1971	DEFERIDA	10
RAIMUNDO ALBERI DE LIMA	VIATURA PESADA SEMED	02/04/1967	DEFERIDA	20
GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	VIATURA PESADA SEMED	26/06/1971	DEFERIDA	20
LAÍRIO KLENZ	VIATURA PESADA SEMED	11/08/1984	DEFERIDA	20
VALDIR GOMES DE MELO	VIATURA PESADA SEMED	20/08/1970	DEFERIDA	20
EDER LOPES CARDOSO	VIATURA PESADA	07/06/1989	INDEFERIDA	0
EDIMAR CESARIO DE JESUS	VIATURA PESADA	20/11/1987	INDEFERIDA	0
IZAQUE FRANCISCO CHAVIER	VIATURA PESADA	23/02/1964	INDEFERIDA	0
JUBELSO RIBEIRO	VIATURA PESADA	04/07/1971	INDEFERIDA	0
JULIO CESAR TEIXEIRA HENKER	VIATURA PESADA	02/04/1978	INDEFERIDA	0

Alta Floresta D'Oeste 04 de maio de 2022.

EDERSON SAVEGNAGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:B53DCB6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
RESULTADO FINAL– EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

RESULTADO FINAL– EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através da Comissão devidamente nomeada através da Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, após a análise das inscrições e currículos, torna público o **resultado final** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022, a qual regerá o Edital nº 001/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Maio de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretaria

LEIDIANA BUSS
Membro

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ						
Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação total	Data de nascimento	Carga horária	Classificação
KEILA BASTOS DA SILVA	60	30	90	14/10/1998	4H	1º
ALAIDE APARECIDA RIBEIRO SOUZA	50	30	80	17/04/1993	4H	2º
ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	70	0	70	20/11/1975	4H	3º
ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA	30	30	60	15/10/1977	4H	4º
ROSA MARIA GOMES DE PADUA SOUZA	30	30	60	28/06/1985	4H	5º

EDICLEIA VITORINO DA SILVA	30	30	60	19/03/1986	4H	6º
VANESSA FERNANDA ABRANCHES	30	30	60	30/10/1989	4H	7º
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	30	30	60	16/09/1998	4H	8º
NATHIELI SCHMIDT DA SILVA	30	30	60	11/05/1997	4H	9º
SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA	30	26	56	18/01/1983	4H	10º
NAYARA NOGUEIRA DA MATA	30	26	56	10/06/1993	4H	11º
ALINE SILVANA MACEDO DE SOUZA	30	26	56	13/07/1999	4H	12º
HEVELYN AMANDA ANTUNES MONTOVANI	30	0	30	12/04/2004	4H	13°
CELEDIR PEIZINO LIMA	60	30	90	04/08/1983	6H	1º
LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	50	30	80	31/12/1988	6H	2º
CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	40	30	70	03/12/1984	6H	3º
DANIELLA BOEK LOPES	40	30	70	14/08/2000	6H	4º
ANA RUBIA POTTMAIER CALDATO	40	26	66	13/07/2000	6H	5º
ILMA ROCHA ALVES	60	0	60	31/07/1982	6H	6º
CLACI BIANCHIN	30	30	60	03/03/1982	6H	7°
EDILEUZA DOS SANTOS VIEIRA	30	30	60	29/08/1983	6H	8º
MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA	30	30	60	10/09/1988	6H	9º
MARIANNA DE OLIVEIRA MARTINS	30	30	60	16/02/1990	6H	10º
SAMARA COÊLHO LEAL	30	30	60	26/10/2002	6H	11º
ÉRICA DE OLIVEIRA MORAES	30	26	56	06/03/1995	6H	12º
JAQUELINE DOS SANTOS ROSA	30	26	56	11/03/2000	6H	13º
KAILANY DOS SANTOS	30	0	30	13/04/2003	6H	14º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 4H

Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação total	Data de nascimento	Unidade escolar	Classificação
CELEDIR PEIZINO LIMA	60	26	86	04/08/1983	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	1º
LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	50	30	80	31/12/1988	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	2º
ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA	40	30	70	15/10/1977	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	3º
JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	40	30	70	25/07/1987	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	4º
ILMA ROCHA ALVES	60	0	60	31/07/1982	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	5º
ANA RUBIA POTTMAIER CALDATO	30	30	60	13/07/2000	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	6º
POLIANA CLIDES FALCIER	30	30	60	05/03/2001	EMEF SILVA JARDIM	1º
MÔNICA NOÊMIA RODRIGUES	30	26	56	29/10/1989	EMEF SILVA JARDIM	2º
GERUZA MARQUES DO AMARAL	30	0	30	23/11/1975	EMEF SILVA JARDIM	3º
REGIANE PATRÍCIO ALVES CUBA	50	26	76	19/06/1982	EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	1º
EDICLÉIA CLAUDINA MEDEIROS	30	26	56	14/02/1991	EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	2º
SAMARA COELHO LEAL	30	26	56	26/10/2002	EMEF REINALDO PEREIRA DA CRUZ	1º
SILVANA PEREIRA RAMOS	40	26	66	13/07/1982	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA	1º
VANESSA FERNANDES ABRANCHES	30	30	60	30/10/1989	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA	2º
SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA	30	26	56	18/01/1983	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	1°
MARTA PEREIRA	60	30	90	18/10/1971	EMEF FERNANDO SABINO	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação total	Data de nascimento	Linha	Classificação
CÁLITA MIGUEL SILVA	40	30	70	15/08/1996	P.34 ASFALTO 8H	1º
LUCAS FERREIRA DA SILVA ORLANDIM	30	30	60	16/09/1993	P.34 ASFALTO 8H	2º
ANA PAULA DA SILVA PERONI	30	0	30	29/01/1998	P.34 ASFALTO 8H	3º
BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS	30	26	56	04/03/2003	P.34 ASFALTO 4H	1º
CLÁUDIA PEREIRA ROLON	30	0	30	27/04/1982	P 22 8H	1º
EDILEUZA DOS SANTOS VIEIRA	40	30	70	29/08/1983	P.34 ASSENTAMENTO 8H	1º
ÉRICA DE OLIVEIRA MORAIS	30	26	56	06/03/1995	P.34 ASSENTAMENTO 8H	2º
GISELI MARTINS ZANI	30	26	56	29/06/2000	P.34 ASSENTAMENTO 8H	3º
MARIA DO PILAR MENDERS NEIVA	40	30	70	07/06/1987	P.30 ASSENTAMENTO 8H	1º
JOSIELY SEBIM PEREIRA	30	30	60	11/09/1996	P.30 ASSENTAMENTO 8H	2º
MILTON REDHER	30	0	30	28/05/1974	P.30 ASSENTAMENTO 8H	3º
NATHIELI SCHMIDT DA SILVA	30	0	30	11/05/1997	P.30 ASSENTAMENTO 8H	4º
MARIA APARECIDA DA SILVA	40	26	66	06/09/1977	P.30 EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ 8H	1º
GISELI MARTINS ZANI	30	26	56	29/06/2000	P.30 EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ 8H	2º
NAYARA NOGUEIRA DA MATA	30	26	56	10/06/1993	P 60 E 65 ASFALTO 4H	1º
REINALDO JUNIOR RIBEIRO	50	30	80	23/05/1989	LINHA P.42	1º
THIERLY PEISINO PEREIRA GONÇALVES	40	30	70	17/07/1993	LINHA P.36 8H	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE COZINHA- 6H

Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação total	Data de nascimento	Unidade escolar	Classificação
ROSENILDA DA SILVA SANTOS	50	30	80	30/08/1981	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	1°
EDINÉIA RIBEIRO DE SOUZA	50	30	80	12/08/1982	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	2°
TELMA DE CARVALHO DE SOUZA	30	30	60	14/11/1976	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	3°
VANELIA PAGUNG DA SILVA	30	30	60	08/11/1979	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	4°
CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	30	30	60	03/12/1984	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	5º
MIRIAM CRISTIAN DE JESUS ALMEIDA	30	30	60	16/07/1988	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	6°
KESIA FERREIRA CESÁRIO	30	30	60	08/08/1993	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	7º
MÔNICA ARAÚJO DE OLIVEIRA	30	30	60	07/07/1994	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	8º
MILENA DOS SANTOS LOPES	30	30	60	16/02/1998	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	9º
ALINE SILVANA MACEDO DE SOUZA	30	30	60	13/07/1999	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	10°
CÁLITA MIGUEL SILVA	30	30	60	22/11/2001	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	11º

TAINARA PAVEZI GREGÓRIO	30	30	60	15/01/2003	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	12º
ITATIANA KRUGUEL FERREIRA	50	0	50	07/12/1983	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	13º
D´NUBIA MAYARA ALVES VIEIRA	30	0	30	06/06/1991	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	14º
RENATA FARIA VIANA	50	30	80	01/01/1991	EMEF DOM JOÃO PAULO I - BOSCO	1º
RITA DA SILVA FELICIANO ATIKUN	50	0	50	11/03/2004	EMEF DOM JOÃO PAULO I - BOSCO	2º
DANIELI DA SILVA WIEDERMANN	30	0	30	17/10/1995	EMEF DOM JOÃO PAULO I -BOSCO	3º
SAMIRA MACHADO DOS SANTOS	30	0	30	20/08/2002	EMEF DOM JOÃO PAULO I - BOSCO	4º
ROSENÉIA APARECIDA DE SOUZA	50	30	80	27/07/1983	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	1º
MARIA AMÉLIA DA SILVA PEREIRA	50	30	80	19/03/1993	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	2º
ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	30	30	60	04/08/1992	EMEF FERNANDO SABINO- FLOR DA SERRA	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA-6H

Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação total	Data de Nascimento	Unidade escolar	Classificação
NATANIA FREITAS FARIAS SOUZA	50	30	80	27/05/1987	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	1º
MARIA APARECIDA PEREIRA COELHO	30	30	60	15/09/1977	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	2º
QUIRLENE SANTOS DA SILVA1	30	30	60	03/12/1981	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	3º
EDICLEIA VITORINO DA SILVA	30	30	60	19/03/1986	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	4º
RUTI DE OLIVEIRA FRANÇA	30	30	60	18/07/1986	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	5º
KEZIA GOMES MARTINS REDHER	30	30	60	15/10/1986	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	6º
REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	30	30	60	30/07/1987	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	7º
EDILANEA APARECIDA SILVA DE CAMARGO	30	30	60	06/10/1987	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	8º
DHEYME CAETANO DOS SANTOS	30	30	60	28/10/1990	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	9º
ALAÍDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	30	30	60	17/04/1993	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	10º
ROSICLEIA PEREIRA GOMES	30	30	60	16/04/2001	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	11º
LETÍCIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	30	30	60	15/05/2001	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	12º
CAROLINE DALLA COSTA GONÇALVES	30	30	60	22/11/2001	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	13º
ALINE HARTZ MACIEL	30	26	56	10/04/2000	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	14º
LUANA PATRICIA ALVES AHNERT	30	26	56	04/01/2001	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	15º
ITATIANA KRUGUEL FERREIRA	30	0	30	07/12/1983	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	16º
NEIDIANE DA SILVA MACHADO	30	0	30	01/04/1988	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	17º
CLEUZENI FERREIRA DA SILVA CLARO	50	30	80	18/06/1982	EMEF SILVA JARDIM	1º
MÔNICA NOÊMIA RODRIGUES	30	30	60	29/10/1989	EMEF SILVA JARDIM	2º
ANGÉLICA DA SILVA MARQUARTE	30	30	60	26/10/1990	EMEF SILVA JARDIM	3º
ANGÉLICA FERNANDA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	30	30	60	29/03/1992	EMEF SILVA JARDIM	4º
POLIANA CLIDES FALCIER	30	30	60	05/03/2001	EMEF SILVA JARDIM	5º
GERUZA MARQUES DO AMARAL	30	0	30	23/11/1975	EMEF SILVA JARDIM	6º
GENILTON DUARTE LIMA	50	30	80	13/02/1992	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	1º
LEIDE MIRTES DA CRUZ	30	30	60	08/07/1985	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	2º
MARIA AMÉLIA DA SILVA PEREIRA	30	30	60	19/03/1993	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	3º
ROSENEIA APARECIDA DE SOUZA	30	26	56	27/07/1983	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	4º
RITA DA SILVA FELICIANO ATIKUN	50	30	80	11/03/2004	EMEF DOM JOÃO PAULO I	1º
DANIELI DA SILVA WIEDERMANN	30	30	60	17/10/1995	EMEF DOM JOÃO PAULO I	2º
SAMIRA MACHADO DOS SANTOS	30	30	60	20/08/2002	EMEF DOM JOÃO PAULO I	3º
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	30	30	60	20/12/2003	EMEF DOM JOÃO PAULO I	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação Total	Data de nascimento	Local	Classificação
ELIZEU PAULO ARAÚJO	50	26	76	29/01/1990	SEMEC – 8H	1º
GILSON CARLOS DA SILVA DOMINGUES	30	30	60	21/10/1972	SEMEC – 8H	2º
LUCIANA RAMOS PLANTICKOW	30	30	60	06/08/1985	SEMEC – 8H	3º
WALISSON JÚNIO DA SILVA PEJARA	30	0	30	26/05/1994	SEMEC – 8H	4º
QUELION PIRES COUTINHO	30	0	30	24/04/1995	SEMEC – 8H	5º
DHEYME CAETANO DOS SANTOS	30	30	60	28/10/1990	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ – 4H	1º
NATHIELI SCHMIDT DA SILVA	30	30	60	11/05/1997	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ – 4H	2º
CLACI BIANCHIN	30	26	56	03/03/1982	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ – 4H	3º
ALINE HARTZ MACIEL	30	26	60	10/04/2000	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE – 4H	1º
LAIANE ANTUNES CARDOSO	50	26	76	18/01/2001	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE – 4H	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEMEC – 6H

Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação total	Data de nascimento	Classificação
LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ	50	30	80	10/06/1986	1º
CAMILA DE OLIVEIRA FREIRES	50	30	80	04/01/2003	2º
MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA	30	30	60	10/09/1988	3º
THIERLY PEISINO PEREIRA GONÇALVES	30	26	56	17/07/1993	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – 8H

Candidato (a)	Pontuação Formação/ Experiência profissional	Pontuação entrevista	Pontuação total	Data de nascimento	Local	Classificação
RUTI DE OLIVEIRA FRANCA	50	30	80	18/07/1986	Centro De Referência De Assistência Social – CRAS	1º
ROSANE DE OLIVEIRA FREITAS	30	30	60	20/11/1975	Centro De Referência De Assistência Social – CRAS	2º

VÂNIA PAGUNG DA SILVA	30	30	60	15/04/1984	Instituto Educacional Polícia Mirim	1º
ROSA MARIA GOMES DE PADUÁ SOUZA	30	30	60	28/06/1985	Instituto Educacional Polícia Mirim	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – INSTITUTO EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM – 4H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
NATANAEL RODRIGUES BRAZ	30	30	60	05/04/1997	1º
MILENA DOS SANTOS LOPES	30	26	56	16/02/1998	2º
CAROLINE DALLA COSTA GONÇALVES	30	26	56	22/11/2001	3º
KÉSIA FERREIRA CESÁRIO	30	24	54	08/08/1993	4º
KAILANY DOS SANTOS	30	0	30	13/04/2003	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 04 H						
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Local**	**Classificação**
VANESSA MURER	50	30	80	12/02/1984	HOSPITAL ANA NERI	1º
LAIANE ANTUNES CARDOSO	50	30	80	18/01/2001	HOSPITAL ANA NERI	2º
JOSIELY SEBIM PEREIRA	30	30	60	11/09/1996	VISTA ALEGRE	1º
LUANA PATRÍCIA ALVES AHNERT	30	30	60	04/01/2001	JARDIM DAS PALMEIRAS	1º
SILVANA PEREIRA RAMOS	30	30	60	13/07/1982	JARDIM AMÉRICA	1º
DANIELI DA SILVA WIERDEMANN	50	30	80	17/10/1995	UBS VILA BOSCO	1º
MAQUISSUEL CRUZ RIBEIRO SOUZA	30	30	60	24/05/1980	UBS VILA BOSCO	2º
SAMIRA MACHADO DOS SANTOS	30	26	56	20/08/2002	UBS VILA BOSCO	3º
PAULO HENRICK RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	30	26	56	20/12/2003	UBS VILA BOSCO	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO –SEMUSA 08 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data denascimento**	**Classificação**
LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ	50	30	80	10/06/1986	1º
TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	50	30	80	27/01/1999	2º
CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES	50	30	80	04/01/2003	3º
WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	30	30	60	20/03/1994	4º
CLÁUDIO ROBERTO GONÇALVES FILHO	30	30	60	26/08/1996	5º
SAMIRA PONSONI SANTOS BRASILINO	30	30	60	27/02/2003	6º
HEVELYN AMANDA ANTUNES MONTOVANI	30	30	60	12/04/2004	7º
MICHELLI NAYARA CALDATO	30	26	56	09/04/1995	8º
D´NUBIA MAYARA ALVES VIEIRA	30	0	30	06/06/1991	9º
LÍDIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	30	0	30	15/12/1994	10º
THAYSA ALMEIDA DA SILVA	30	0	30	09/06/2002	11º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA – CENTRO DO IDOSO - 04 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
JUSELI CLABUNDE PIRES	30	30	60	30/10/1984	1º
TAINARA PAVEZI GREGÓRIO	30	30	60	15/01/2003	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEMURB 08 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
MIRIAM CRISTIAN DE JESUS ALMEIDA	30	30	60	16/07/1988	1º
WALISSON APARECIDO SILVEIRA LOIOLA	30	30	60	16/01/2004	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PÁTIOS E PRÉDIOS – SEMOB 8 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
MAURO FERREIRA DE SOUZA	30	30	60	27/10/1975	1º
JOSÉ SILVA BOTELHO	30	30	60	17/01/1989	2º
JEFERSON DA SILVA ABRANCHES	30	30	60	09/11/1995	3º
JAKE PAGUNG DA SILVA	30	30	60	26/04/1997	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEMOB 8 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
ITATIANE LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	50	30	80	21/02/1984	1º
ELIZEU PAULO ARAÚJO	30	30	60	29/01/1990	2º
FLÁVIO FUZARI DE LIMA	30	30	60	28/08/1992	3º
JEFERSON DA SILVA ABRANCHES	30	30	60	09/11/1995	4º
WALISSON APARECIDO SILVEIRA LOIOLA	30	30	60	16/01/2004	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEMAGRI 6 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
MÔNICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	50	30	80	08/05/1992	1º
LUCAS FERREIRA DA SILVA ORLANDIN	50	30	80	16/09/1993	2º
TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	50	30	80	27/01/1999	3º
CLÁUDIO ROBERTO GONÇALVES FILHO	30	30	60	26/08/1996	4º
LIDIA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA	30	0	60	15/12/1994	5º
NATHIELI SCHIMIDT DA SILVA	30	0	30	11/05/1997	6º
THAYSA ALMEIDA DA SILVA	30	0	30	09/06/2002	7º
LAIZ DE MELO ALFLEN	30	0	30	18/11/2002	8º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEMAGRI 8 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
FLÁVIO FUZARI DE LIMA	30	30	60	28/08/1992	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PÁTIOS E PRÉDIOS – SEMAGRI 8 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
JAKE PAGUNG DA SILVA	30	30	60	26/04/1997	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEMECT 6 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	70	30	100	10/07/1995	1º
REGIANE PATRÍCIA ALVES CUBA	50	30	80	19/06/1982	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEMECT 6 H					
Candidato (a)	**Pontuação Formação/ Experiência profissional**	**Pontuação entrevista**	**Pontuação total**	**Data de nascimento**	**Classificação**
JUNIÉVERSON MARGONARI PEREIRA	70	30	100	10/07/1995	1°
LUCIANA RAMOS PLANTICKOW	50	30	80	06/08/1985	2°
BRUNO POSSE COUTINHO	50	30	80	14/04/1999	3°
WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	30	30	60	20/03/1994	4°
JOSIMAR MACHADO LOIOLA	30	30	60	12/12/1999	5º
LAIZ DE MELO ALFLEN	30	0	30	18/11/2002	6°

ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, 02 DE MAIO DE 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B4088B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/SEMGOV/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º25/SEMGOV/2022
PROCESSO N.º 8695/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2022/PREGAO/SML/PMAGSRP
Aos03dias do mês demaiodo ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital do Pregão, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o***Registro de Preço****para Eventual e Futura Aquisição demateriais de construção tipo: abraçadeira de nylon, assento para vaso sanitário, cabo de cobre flexível, cadeado, calha quadra de chapa de aço galvanizada, cola de silicone, corrente, eletroduto de pvc, luva soldavel pvc, pregos, tela de proteção em aço, torneiras, tubo pvc, viga de madeira, etc..., para atender as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.*
TABELA I
EMPRESA:N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:03.363.727/0001-21TEL/FAX:(69) 32248192E-mail:NILSON@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA MATO GROSSO, 1153 - SALA 01 - CENTROBairro:CENTRO.-CEP:76.900-075
NOME DA REPRESENTANTE:NILSON VILA VERDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.166.860.049-87RG sob o nº1852261SSP/PR

EMPRESA:ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ:18.604.271/0001-11TEL/FAX:(69) 32241988E-mail:GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350 - SALA 01 - CENTROBairro:CENTROCEP:76.801-110
NOME DA REPRESENTANTE:ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.437.940.172-34RG sob o nº369162 SSP

EMPRESA:ECOFIBRAS LTDA
CNPJ:29.309.833/0001-10TEL/FAX:(69) 35352792E-mail:WRIECARVALHO.M@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA TANCREDO NEVES, 4043 - SETOR 05Bairro:SETOR 05. CEP:76.870-597
NOME DA REPRESENTANTE:WRIE DE CARVALHO MACEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.992.179.292-04.RG sob o nº810312 SESC

EMPRESA:JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ:39.236.457/0001-35.TEL/FAX:(41) 96869828. E-mail:MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR
ENDEREÇO:RUA MARIA CURUPAITI, 560 - VILA ESTER (ZONA NORTE)Bairro:VILA ESTER (ZONA NORTE)CEP:02.452-001.
NOME DA REPRESENTANTE:EDUARDO RAMOS JACOB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.336.906.958-05RG sob o nº470434521SSP

EMPRESA:COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:39.661.578/0001-24TEL/FAX:(69) 93321096
E-mail:COMPRAOCOMDEMATPARACONSTRUCAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA FLORIANOPOLIS, 1811 -Bairro:LIBERDADECEP:76.890-000
NOME DA REPRESENTANTE:SILVIO DA SILVA NOVAIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.251.293.682-15RG sob o nº281966SSP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS:

Item	Consumo anual estimado	Und.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor R$	Empresa Detentora da ATA
01	**20**	Pct	Abraçadeira - Nylon Preta Lacre, 30cm, pacote com 50 unidades.	FERTAK	R$10,35	ROGERIO DUARTE CNPJ: 18.604.271/0001-11
02	**05**	Und	Adaptador de tomada benjamim padrão novo e antigo 3 saídas.	SO PINO	R$5,80	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
06	**52**	Cx.	Arruela Lisa 3/8 Zincada 156u, Cx C/155	NEWFIX	R$ 40,25	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
07	**10**	Und	Arruela lisa de inox 5/16 - embalagem: 200 peças Diâmetro externo: 20mm diâmetro interno: 8,1 mm espessura: 1,2 mm embalagem: 200 peças material: aço inox acabamento: passivado.	NEWFIX	R$ 85,30	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
08	**338**	Und.	Assento para vaso sanitário adulto universal, cor branco	ALUMASA	R$ 45,30	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
10	**10**	Und.	Broxa Retangular 180x80mm	MAX	R$ 8,15	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
11	**100**	Und	Bucha plástica com anel nº 10	SO BUCHAS	R$ 0,18	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
12	**850**	Metro	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, seção nominal 2,5 mm2 isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv.	CORFIO	R$ 2,51	N. V. VERDE EIRELICNPJ:03.363.727/0001-21
13	**66**	Und.	Cadeado 25mm, Latão Maciço, Haste em Aço, Acompanha 02 Chaves.	LAND	R$ 18,88	JR2 COM DE VARIEDADES LTDACNPJ:39.236.457/0001-35
14	**62**	Und.	Cadeado 45mm Latão Maciço, Haste em Aço, Acompanha 02 Chaves.	SOPRANO	R$33,90	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
15	**68**	Und.	Cadeado corpo em Latão Maciço e haste em Aço.Tam. 40mm Acompanha 02 Chaves.	SOPRANO	R$ 25,60	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
16	**71**	Und.	Cadeado corpo em latão maciço e Haste em Aço. Tam. 50 mm	SOPRANO	R$ 37,20	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
19	**165**	Und.	Caixa de Descarga Plástica Externa, cor branca, com engate, 9 litros, entregue em embalagem de plástico resistente, primeira linha.	ALUMASA	R$ 37,70	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
23	**79**	Und.	Carretel de linha para pedreiro 0,80 com 100 mts	CEWP	R$ 11,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
24	**40**	Und	Cola De Pvc 75g	MUNDIAL	R$ 7,55	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
26	**156**	Und.	Cola de silicone de uso geral, antifungo e antimofo incolor 280 gr.	KILLING	R$ 21,55	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
37	**06**	Und.	Disco de Serra Circular Para Madeira, 110x20mm, Com 24 Dentes, Furo: 20 Mm, Espessura: 1,7 Mm.	BOM CORTE	R$ 18,65	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
38	**10**	Und	Dobradiça em aço cromado sem anel 3.1/2 x3 c/ 3 uni	STAM	R$ 22,50	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
40	**02**	Und.	Eletroduto flexível 1 " rolo com 50 metros	PRIMAVERA	R$ 120,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
41	**212**	Und.	Engate flexível, 60 cm.	TAIVI	R$ 11,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
44	**10**	Und	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, rolo de 19 mm de 5m	KIAN	R$ 3,60	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
45	**234**	Und.	Fita Veda Rosca 18mmx50m	MULTIFITA	R$ 9,60	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
46	**2070**	Metro	Forro PVC Tipo Régua Modular Encaixe Macho, Cor Branca TAM 200x6000mm.	NORTEPLAST	R$ 6,04	COMPRAO COMERCIO CNPJ:39.661.578/0001-24
53	**04**	Und.	Lixeira em Fibra de Vidro: Cor Branca; Volume Útil: 1.500 Litros; Tampa com Mola à Gás e Abertura Mínima de 90cm. Com Dimensões Máximas de Caixa e Tampa Com 190 cm de Largura, 135 cm de Altura e 105 cm de Comprimento, Passador de cadeado de Alumínio ou Aço Inoxidável, 2 Dobradiças em Aço, distintas entre si, no mínimo 70cm, com espessura Mínima de 4mm, com Largura Mínima de 25mm E Comprimento Mínimo de 20mm, Revestida de Pintura Epóxi, emborrachamento ou Eletrostática com 4 parafusos de Aço Inoxidável.	ECOFIBRAS	R$ 3.950,00	ECOFIBRASLTDA CNPJ:29.309.833/0001-10
54	**34**	Und.	Lona Azul Impermeável em Polietileno 5x3, com Ilhós a cada 1 Metro e Bainha Reforçada.	SO LONA	R$ 66,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
60	**50**	Und.	Parafuso auto brocante 1/4 x 3/4	NEWFIX	R$ 0,41	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
61	**416**	Und.	Parafuso Fixer Chata 4.5x 50. Embalagem Com 100 Peças.	NEWFIX	R$ 17,75	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
62	**287**	Und.	Parafuso Fixer chata nº 5.0 x 70. Embalagem com 100 peças	NEWFIX	R$ 38,60	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
63	**43**	Cx.	Parafuso Francês 5/16x3.1/2,Cx. C/100.	NEWFIX	R$ 119,70	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
64	**154**	Cx.	Parafuso Philips 4.5 x 50-3, cx. C/100.	NEWFIX	R$14,60	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
65	**06**	Und.	Parafuso sextavado 3/8 x 2 Material do parafuso sextavado - polegada: aço baixo teor de carbono g1 acabamento do parafuso sextavado: zincado diâmetro do parafuso sextavado (pol): 3/8 " comprimento do parafuso sextavado (pol): 2 " quantidade de rosca do parafuso sextavado: rosca total tipo da rosca do parafuso sextavado (pol): unc - polegada rosca grossa. Embalagem: 100 unidades	NEWFIX	R$ 94,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
66	**06**	Und.	Parafuso sextavado ma 8 x 90. Material: aço carbono - classe 8.8 acabamento: zincado comprimento de rosca: rosca inteira. Embalagem: 100 unidades.	NEWFIX	R$ 172,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
67	**247**	Und.	Parafuso soberbo sex 5/16 x 90, cx. C/100.	NEWFIX	R$ 113,75	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
73	**01**	Und.	Pia Inox 120cm X 52cm X 12 Cm	PIANOX	R$ 222,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
74	**215**	Cx.	Porca 3/8 zincado, cx. C/200.	NEWFIX	R$ 45,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
76	**38**	Quilo	Prego 10x10 galvanizado com cabeça, pacote com 1kg	GERDAU	R$ 33,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11

77	**05**	Quilo	Prego 10x10 galvanizado sem cabeça, pacote com 1kg	GERDAU	R$ 35,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
78	**04**	Quilo	Prego 12x12, com cabeça Pct Com 1 Kg.	GERDAU	R$ 26,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
79	**55**	Quilo	Prego 19 x 30 galvanizado com cabeça, pacote com 1kg	GERDAU	R$ 22,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
80	**12**	Quilo	Prego com cabeça 18x24 galvanizado pacote 1kg	GERDAU	R$ 20,70	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
81	**455**	Quilo	Prego 19x36 galvanizado, pacote Com 01 Kg.	GERDAU	R$ 19,90	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
90	**10**	Und	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas (310ml)	KILLING	R$ 32,00	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
91	**154**	Und.	Sifão sanfonado duplo universal pol. 1 1/2 diam. Saída dn40xdn48xdn50	KRONA	R$ 21,75	COMPRAO COMERCIO CNPJ:39.661.578/0001-24
96	**14**	Und.	T 90° Pvc de 20mm	MULTILIT	R$ 1,50	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
97	**65**	Und.	T 90° Pvc de 25mm	MULTILIT	R$ 1,90	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
100	**02**	Und.	Te Esgoto 50 Mm 1ª Linha.	MULTILIT	R$ 7,50	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
104	**06**	Und.	Torneira em metal 1 de 20 mm	RAYCO	R$ 44,50	ROGERIO DUARTECNPJ:18.604.271/0001-11
106	**217**	Und.	Tubo de PVC 100 Mm, Cor Branco de Boa Qualidade de 6m de Comprimento p/ Esgoto com Sistema de Fixação Soldável.	TUBOZAM	R$ 99,64	COMPRAO COMERCIO CNPJ:39.661.578/0001-24
107	**161**	Und.	Tubo de PVC 40 mm soldável, cor branca de boa qualidade 6 mm de comprimento para esgoto.	TUBOZAM	R$ 31,78	COMPRAO COMERCIO CNPJ:39.661.578/0001-24
108	**132**	Und.	Tubo de PVC 50 Mm Cor Branca de Boa Qualidade De 6m De Comprimento P/ Esgoto Com Sistema De Fixação Soldável.	TUBOZAM	R$ 51,34	COMPRAO COMERCIO CNPJ:39.661.578/0001-24
110	**10**	Und.	União Dupla Soldável 25mm - Marrom	KRONA	R$ 12,00	ROGERIO DUARTE CNPJ:18.604.271/0001-11

CLÁUSULA II ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da
veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas. 7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX - Da Dotação Orçamentária no Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de: 9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. 9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas. 9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município. 9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo: 9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF; 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento; 9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; 9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4. 11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3516-2021 com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº.002/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 8695/SEMGOV/2021.**

15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº.002/2022/PREGÃO/SML/PMA,** pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços GSRP

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço

Empresa: N. V. Verde EIRELI-
CNPJ:03.363.727/0001-21
Representante:
NILSON VILA VERDE,
CPF/MF sob o nº.166.860.049-87

Empresa:rogerio Duarte de Carvalho
CNPJ:18.604.271/0001-11
Representante:
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO,
CPF/MF sob o nº.437.940.172-34

Empresa: Ecofibras LTDA-
CNPJ:29.309.833/0001-10
Representante:
WRIE DE CARVALHO MACEDO,
CPF/MF sob o nº.992.179.292-04

Empresa: Jr2 Comercio de Variedades LTDA
CNPJ:39.236.457/0001-35
Representante:
EDUARDO RAMOS JACOB,
CPF/MF sob o nº.336.906.958-05

Empresa: Comprao Com Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ:39.661.578/0001-24
Representante:
SILVIO DA SILVA NOVAIS,
CPF/MF SOB O Nº.251.293.682-15

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:834E00D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2022
PROCESSO N.º 19878/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.011/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA : HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - LTDA.
CNPJ: 01.245.055/0001-24 TEL/FAX: (41) 3661-0100 E-MAIL: dnc2@henry.com.br.
ENDEREÇO: RUA RIO PIQUIRI, nº 400, BAIRRO: JARDIM WEISSÓPOLIS CEP: 83.322-010 CIDADE: PINHAIS/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº024.505.769-24, RG sob o nº 6181972-0.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
01	107	UND	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores;Estar homologado pelo INMETRO;Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários; Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações; Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários; O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;Possuir Display de LCD gráfico, equipado com backlight, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ;O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento esta com cabo de rede conectado e comunicando; Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde	HENRY	R$2.750,00

			quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento; Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets; Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel;Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário; Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia;Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não;Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;Possuir leitor de proximidade Mifare;Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º;Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários;Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000;Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC; Garantia: 3 anos. **Ampla participação**		
2	22	UND	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores;Estar homologado pelo INMETRO;Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários; Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações; Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários; O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;Possuir Display de LCD gráfico, equipado com backlight, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ;O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento esta com cabo de rede conectado e comunicando; Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento; Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets; Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel;Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário; Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia;Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não;Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;Possuir leitor de proximidade Mifare;Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º;Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000	HENRY	R$ 2.750,00

			usuários;Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000;Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC; Garantia: 3 anos. **Reserva de cota ME/EPP/MEI**		

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado no Centro Administrativo Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 Ariquemes RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas e das 15h30min às 17h30min horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min horas, no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata, 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min e no IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1706, Setor Institucional, CEP: 76.872-870, Ariquemes-Ro, no horário de 07:30 às 13:30, de segunda à sexta feira. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município, nomeada através da portaria nº 141, de 15 de Março de 2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura), (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde), (69) 3516-2122 (almoxarifado da Agência Municipal de Regulação) e (69) 3535-2681 (IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes), em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 7.1 do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 7.2.1 do Termo de Referência; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
4.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência;
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado no Centro Administrativo Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 Ariquemes RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas e das 15h30min às 17h30min horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min horas e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min e no IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1706, Setor Institucional, CEP: 76.872-870, Ariquemes-Ro, no horário de 07:30 às 13:30, de segunda à sexta feira. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município, nomeada através da portaria nº 141, de 15 de Março de 2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura), (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde) e (069) 3516-2122 (almoxarifado da Agência Municipal de Regulação) e (69) 3535-2681 (IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes), em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação e no IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO
4.4.1 Os materiais serão utilizados nas secretarias e nos departamentos pertencentes às Secretarias Municipais e no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, conforme Memorandos e Ofícios anexados nos autos e quadros por secretaria abaixo relacionados.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL			
ORD.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
01.	Escola Aldemir Lima Cantanhede	Rua Artur Mangabeira, Nº 2.520, Marechal Rondon	03
02.	Escola Arco-Íris	RO 01, KM 42 Assentamento Migrantes	02
03.	Escola Dr. Dirceu	Rua Monteiro Lobato, S/Nº, Setor 06	03
04.	Escola Henrique Dias	BR 364, LC 70 TB 65	02
05.	Escola Ireno Antônio Berticelli	Rua Raquel de Queiroz, Nº 4825, Setor Colonial	02
06.	Escola Jorge Luiz Moulaz	BR-364 km 491 Cajazeira	03
07.	Escola Levi Alves de Freitas	Av. Diamantes, S/Nº, Bairro Parque das Gemas	03
08.	Escola Mafalda Rodrigues	BR-364 km 460 Paca Assada	03
09.	Escola Magdalena Tagliaferro	Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República	03
10.	Escola Mário Quintana	Rua 4 Cachoeira, S/Nº, Setor 04	03
11.	Escola Paulina Mafini	BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia	02
12.	Escola Pe. Ângelo Spadari	Rua Topázio, S/N Vila Ebesa, BR 421 LC-75	02
13.	Escola Pedro Louback	Rua Dom Pedro 1, S/Nº, Bairro Monte Cristo	03
14.	Escola Roberto Turbay	Rua México, Nº 932, Setor 10	03
15.	Escola Venâncio Kottiwitz	Rua Albina Sordi, S/Nº, Setor 11	02
16.	Escola Vinícius de Moraes	BR-421 LC - 65 TB - 40	02
17.	Escola Profª Gesse Janes Soares Moreira	Bairro Jardim Alvorada, Avenida Hugo Frey	02
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA			
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	
18.	Escola Chapeuzinho Vermelho	Rua Vitória Régia, Nº 2924, Setor 03	03
19.	Escola Eva dos Santos	Av. Jamari, S/Nº, Setor 01	02
20.	Escola Jorge Teixeira	Rua Iara, Nº 2.416, Bairro Jorge Teixeira	02
21.	Escola Pingo de Gente	Rua Cardeal, Nº 1.778, Setor 02	02
22.	Escola Sonho Meu	Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República	02
CRECHES			
23.	CMEI Arikem	Rua Cardeal, nº 1862, Setor 02	02
24.	CMEI Balão Mágico	BR-364 nº 941, Bairro Marechal Rondon	02
25.	CMEI Criança Feliz	Rua Elis Regina, S/Nº, Setor 08	02
26.	CMEI Madre Tereza	Av. Capitão Silvio, Setor de Áreas Especiais	02
27.	CMEI Sonho de Criança	Rua Umuarama nº5131, Setor 09	02
SEMED			
28.	Polo de Música	Rua Aquariquara, nº 3716 - Setor Institucional.	01
29.	Almoxarifado da SEMED	Travessa União, n.º 3621 - Setor institucional.	01
30.	Transporte Escolar	Rua Democratas S/N, Setor Institucional.	01
31.	UAB	Rua da União, 3621, Setor institucional - Ariquemes	01
32.	Casa dos Conselhos - Educação	Rua Aquariquara, nº 3716 - Setor Institucional.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST			
ORD.	DEPARTAMENTOS	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
1.	Sede SEMUST	Rua Marte, n-150 setor Grandes Áreas	02
2.	Terminal Rodoviário	Av. Capitão Silvio - Setor Grandes Áre	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
ORD.	DEPARTAMENTOS	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
1.	Almoxarifado Central/Patrimônio	Rua União, nº 2463, Setor Institucional	01
2.	Casa dos Conselhos	Av. Tancredo Neves, nº 3523, Setor Institucional	01
3.	Secretaria de Plan., Orç. e Gestão	Av. Tancredo Neves, 2166, Centro	04

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
Ouvidoria	Rua Democrata, nº 3523, St Institucional, (Anexo a Casa dos Conselhos)	01
Diretoria Técnica Operacional		
Diretoria Adm/ Financeira		
Diretoria/ Presidência		
Controladoria		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
12 unidades básicas de saúde: Setor 02/Setor 05/Setor 06/Setor 09/Setor 10/Jardim Alvorada/25 de Dezembro/Marechal/Mutirão/Pacs Rural/Garimpo Bom Futuro/Jardim Zona Sul.	12
Centro especializado odontológico	01
Serviço de assistência especializada	01
Vigilância sanitária	01
Centro de zoonoses	01
Rede de frios	01
Unidade de pronto atendimento	02
Hospital Municipal de Ariquemes	03
Cozinha industrial do hospital municipal	01
Hospital Municipal da Criança	02
Centro de Afecções respiratórias UTI	01
Centro de Afecções respiratórias ambulatório	01
Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	01
Centro de internação domiciliar	01
Centro de atenção psicossocial	01

Centro especializado em reabilitação	01
Central de regulação	01

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC			
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
1.	Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio.	Av. Tancredo Neves nº 2230, St. Institucional.	01
2.	Banco de Alimentos	Av. Tancredo Neves nº 2230, St. Institucional.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP			
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
1.	Secretaria de obras (SEMOSP)	Av. Vimbere - n° 2380 - Setor 04	02
2.	Cemitério São Sebastião	Av. Rio Branco - n°3834 - Park Tropical	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES			
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
1.	CRAS	Avenida Jamari, nº 4615 Setor 02	01
2.	CREAS	Avenida Jamari, nº 4615 Setor 02	01
3.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	Avenida Jamari, nº 4615 Setor 02	01
4.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos IDADE VIVA	Avenida Tancredo Neves nº 3216, Setor Institucional	01
5.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ESPAÇO CONVIVER	Rua: Guatemala, (5ª Rua), nº 837 Setor 10	01
6.	Conselho Tutelar I	Travessa União, nº 3631, Setor Institucional	01
7.	Conselho Tutelar II	Avenida Rio Branco, nº 3686 - Jardim Jorge Teixeira	01

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET			
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
1.	Estádio Gentil Valério (Sede da Direção Esporte)	Av. Juscelino Kubitschek, Setor Institucional	01
2.	CENTRO CULTURAL	Travessa Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional	01
3.	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Av. Tancredo Neves, 2490, Setor Institucional Ariquemes-RO	01
4.	MUSEU MUNICIPAL RONDON	Rua Evaldo Benevides, nº 135, Marechal Rondon 01	01

IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE PONTOS SOLICITADOS
01.	Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.	Av. Tancredo Neves nº 1706, Setor Institucional, Ariquemes-RO	01

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos objetos deste termo de referência, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes e do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na

ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.3 DO FATURAMENTO do Termo de Referência:

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes AMR, e no IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da secretaria abaixo:
7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.
7.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.
7.3.4 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.3.5 Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - CNPJ: 24.599.430/0001-30 - Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000, Ariquemes/RO, Fone (69) 3516-2122.
7.3.6 Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, CNPJ: 63.762.959/0001-84, Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1706, Setor Institucional, CEP: 76.872.870, Ariquemes-RO, Fone (69) 3535-2681.

7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 02.02 14.27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
02.02 14.13.392.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais;
02.02 14.27.812.0028.2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0032.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: Recursos não vinculados a Impostos

Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.500.1001 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 2.500.1001 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.500.1001 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade:12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Fonte: 1.500.1001 - Recursos Próprio na Pré escola
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade:12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.500.1001 Recursos Próprio na Creches
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 12.366.0029.3021 Manutenção das Atividades da EJA
Fonte: 1.500.1001 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC
Programação: 02.013.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades da Semaic
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte Recurso: Recurso Próprio
Ficha: 592

Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Ficha: 604

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:04.122.0038.2650 - Manut. das Atividades da SEMOSP;
04.122.0038.2651 - Conservação e Limpeza de Cemitérios;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: RP-01.500.0;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2.012 Manut. Ativ. Sec. Mun. De Planej.,Orç. e Gestão;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprios.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMSAU
Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU; 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP; SUS.

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR
Programação: 02.16.04.125.0016.2950 Manut. das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Ordinários.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação: 08.244.0017.2414 Gestão Cadastro Único Bolsa Família
08.244.0017.2419 Vigilância Socioassistencial
08.244.0019.2406 Manut. das Ativ. da Proteção Social Básica - PSB
08.244.0019.2408 Manut. das Ativ. de Proteção Social Especial
08.122.0018.2400 Manutenção das Ativ. da SEMDES/FMAS
08.243.0018.2403 Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar
Elemento Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes
03 - Ipema Instituto de Previdência do Município de Ariquemes
03.01 - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
09 - Previdência Social 09.122 - Administração Geral
09.122.0015 - Gestão do Ipema
09.122.0015.2901.0000 - Administração do fundo Previdenciário.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.3 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.3 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.3 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.4 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.5 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.6 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.7 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.8 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.9 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.10 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.10 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.10 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.11 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.11 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.12 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.12 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.12 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.12 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.12 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.13 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.13 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.13 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.14 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.15 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.15.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.16 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.16.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.16.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.16.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.16.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.1 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.3 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.1.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.1.1. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.1.2. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.1.3. A impugnação deverá ser endereçada à Presidente do Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.1.4. Ao receber a impugnação, a Presidente do Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.1.5. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.1.6. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.1.7. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.1.8. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 7.1 do Termo de Referência.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 15 (quinze) dias, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características e especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado no Centro Administrativo Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 Ariquemes RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas e das 15h30min às 17h30min horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min horas e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min, e no IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1706, Setor Institucional, CEP: 76.872-870, Ariquemes-Ro, no horário de 07:30 às 13:30, de segunda à sexta feira. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município, nomeada através da portaria nº 141, de 15 de Março de 2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura), (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde) e (069) 3516-2122 (almoxarifado da Agência Municipal de Regulação) e (69) 3535-2681 (IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes), devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde, Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação e IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

18.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.1.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 9 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.1.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.1.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
18.1.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.1.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.1.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.1.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.1.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais relativas ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. É participante desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG;
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;
IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST;
Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR;
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DO PRODUTO
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
22.4 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 3 anos, sem quaisquer ônus para as secretarias solicitantes, contados a partir da data da entrega dos registradores eletrônicos de ponto.
22.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em prazo não superior a 15 (quinze) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 011/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19878/SEMPOG/2021
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Henry Equipamentos Eletronicos E Sistemas – LTDA
JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:643E1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18711/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 825.270,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 342 de 02/05/2022 (ID 891006) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 825.270,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	996	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	76.310,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
SUPLEMENTAR	997	02.12.04.122.0038.2651	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	114.300,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
SUPLEMENTAR	768	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	452.660,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	774	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	773	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	122.500,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**825.270,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**825.270,00**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	825.270,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B0AE6E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18712/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 225.965,06 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1491/2022 e Memorando 474 de 02/05/2022 (ID 891405) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 225.965,06 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	998	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 2.550.-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	999	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	95.020,20
Fonte: 2.550.-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	1000	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.318,52
SUPLEMENTAR	1001	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Fonte: 2.569.-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
SUPLEMENTAR	1002	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.626,34
Fonte: 2.569.-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Recursos do FNDE				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**225.965,06**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**225.965,06**
Fonte: 2.550.-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência do Salário Educação	195.020,20
Fonte: 2.569.-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.944,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:751E3DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 028/PMB/2022 PROCESSO Nº 578/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2021

PODER EXECUTIVO

CONTRATO N° 028/PMB/2022
PROCESSO Nº 578/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2021
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Sala 2-F, Centro, Rio Verde, CEP: 76880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n° 750.371 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n° 236.491.001-34, residente e domiciliado a Rua Filadelfo Cruvinil, n° 267, Quadra 02, Lote 37, Residencial Araguaia, CEP.: 75909-394 – Cidade de Rio Verde/GO, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo Maior Desconto para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. 6221/GLOBAL/2021, Pregão Eletrônico n° 184/2021 tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e

Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura de ***contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota, com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão de obra***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, Agência de Reguladora de Serviços Públicos – AGERB, Secretaria Municipal de Administração – SEMA e Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB, para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo n° 578/2022,** que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência na classificação abaixo:

02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos – AGERB
17.122.1011.2216 – Gestão de Comunicação e Informação
3.3.90.30.99 – Material de Consumo
Ficha: 479
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 474
Valor estimado: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.302.1003.2035 – Manutenção das Ações do Mac-Média e Alta
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 277
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 280
Valor estimado: R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais)
10.301.1003.2036 – Manutenção da Atenção Primaria a saúde
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 263
Valor estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 266
Valor estimado: R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais)
10.305.1003.2032 – Manutenção das Atividades da Vigilância
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 299
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 301
Valor estimado: R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)
10.302.1003.2088 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 288
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 292
Valor estimado: R$ 3.003,00 (três mil e três reais)
10.122.1003.2029 – Manutenção das Atividades do Conselho
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 235
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 236
Valor estimado: R$ 1.001,00 (um mil e um reais)
10.301.1003.2026 – Manutenção das Ações da SEMUSA 15%
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 245
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 248
Valor estimado: R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
26.782.1008.2011 – Manutenção e Recuperação e Construções de Estrada Vicinais
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 94
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo

Ficha 638
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
04.122.1001.2008 – Apoio as Atividades Administrativas da SEMOSP
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 73
Valor estimado: R$ 30,00 (trinta reais)
02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
12.361.1002.2023 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar
3.3.90.30.99 – Material de Consumo
Ficha 117
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 118
Valor estimado: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 118
Valor estimado: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002 – Apoio as atividades do Gabinete
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 21
Valor estimado: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 19
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.605.1007.2041 – Apoio a Revitalização Agropecuária
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 323
Valor estimado: R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 322
Valor estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
17.512.1006.2187 – Manutenção da coleta de lixo
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 463
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha:464
Valor estimado: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)
02.10.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMAST
08.244.1004.2092 – Fortalecimento da Gestão
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 601
Valor estimado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 602
Valor estimado: R$ 3.728,14 (três mil setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)
08.243.1004.2096 – Apoio ao Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 633
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 630
Valor estimado: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
08.243.1004.2091 – Apoio ao Serviços de Média Complexidade
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 627
Valor estimado: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 388
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
08.243.1004.2245 – Apoio as Ações do Programa Criança Feliz
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 611
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 612
Valor estimado: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
08.244.1004.2089 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 622
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 593
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 591
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
08.122.1004.2044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 376
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 373
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
08.244.1004.2089– Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 620
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
08.243.1004.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 338
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 335
Valor estimado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.122.1001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 57
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 58
Valor estimado: R$ 301,00 (trezentos e um reais)
04.122.1001.2087 – Organização do Trânsito
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 66
Valor estimado: R$ 301,00 (trezentos e um reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 65
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades da SEMA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 37
Valor estimado: R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha 35
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
04.122.1001.2006 – Manut. Das Atividades Administrativas da SEMPLAN
3.3.90.30.39– Material de Consumo
Ficha: 48
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 50
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
02.11 – Instituto Municipal de Previdência Social - INPREB
09.272.1005.2043 – Manut. Das Atividades Administrativas
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 449
Valor estimado: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)
3.3.90.30.99 - Material de Consumo
Ficha: 446
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o Maior Desconto, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVAS E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO (VALOR ANUAL)	**SV**	**1**	**RS: 3.373.060,53**	**RS: 3.373.060,53**
		DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVAS E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM	**TX**	**0,001%**	**RS: 33,73**	**RS: 33,73**

		FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO (VALOR ANUAL)				

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretarias) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;

§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*
Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*
Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DO FORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de maio de 2022

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2022

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMB/2022
PROCESSO Nº 578/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA, COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**
02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos – AGERB
17.122.1011.2216 – Gestão de Comunicação e Informação
3.3.90.30.99 – Material de Consumo
Ficha: 479
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 474
Valor estimado: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.302.1003.2035 – Manutenção das Ações do Mac-Média e Alta
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 277
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 280
Valor estimado: R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais)
10.301.1003.2036 – Manutenção da Atenção Primaria a saúde
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 263
Valor estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 266
Valor estimado: R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais)
10.305.1003.2032 – Manutenção das Atividades da Vigilância

3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 299
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 301
Valor estimado: R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)
10.302.1003.2088 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 288
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 292
Valor estimado: R$ 3.003,00 (três mil e três reais)
10.122.1003.2029 – Manutenção das Atividades do Conselho
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 235
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 236
Valor estimado: R$ 1.001,00 (um mil e um reais)
10.301.1003.2026 – Manutenção das Ações da SEMUSA 15%
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 245
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 248
Valor estimado: R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
26.782.1008.2011 – Manutenção e Recuperação e Construções de Estrada Vicinais
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 94
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha 638
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
04.122.1001.2008 – Apoio as Atividades Administrativas da SEMOSP
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 73
Valor estimado: R$ 30,00 (trinta reais)
02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
12.361.1002.2023 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar
3.3.90.30.99 – Material de Consumo
Ficha 117
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 118
Valor estimado: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 118
Valor estimado: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002 – Apoio as atividades do Gabinete
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 21
Valor estimado: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 19
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.605.1007.2041 – Apoio a Revitalização Agropecuária
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 323
Valor estimado: R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 322
Valor estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
17.512.1006.2187 – Manutenção da coleta de lixo
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 463
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha:464
Valor estimado: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)

02.10.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMAST
08.244.1004.2092 – Fortalecimento da Gestão
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 601
Valor estimado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 602
Valor estimado: R$ 3.728,14 (três mil setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)
08.243.1004.2096 – Apoio ao Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 633
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 630
Valor estimado: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
08.243.1004.2091 – Apoio ao Serviços de Média Complexidade
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 627
Valor estimado: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 388
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
08.243.1004.2245 – Apoio as Ações do Programa Criança Feliz
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 611
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 612
Valor estimado: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
08.244.1004.2089 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 622
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 593
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 591
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
08.122.1004.2044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 376
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 373
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
08.244.1004.2089– Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 620
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
08.243.1004.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 338
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.30.99– Material de Consumo
Ficha: 335
Valor estimado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.122.1001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 57
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 58
Valor estimado: R$ 301,00 (trezentos e um reais)
04.122.1001.2087 – Organização do Trânsito
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 66
Valor estimado: R$ 301,00 (trezentos e um reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha: 65
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades da SEMA

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 37
Valor estimado: R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)
3.3.90.30.39 – Material de Consumo
Ficha 35
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
04.122.1001.2006 – Manut. Das Atividades Administrativas da SEMPLAN
3.3.90.30.39– Material de Consumo
Ficha: 48
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 50
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
02.11 – Instituto Municipal de Previdência Social - INPREB
09.272.1005.2043 – Manut. Das Atividades Administrativas
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 449
Valor estimado: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)
3.3.90.30.99 - Material de Consumo
Ficha: 446
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR DO CONTRATO: R$: 3.373.060,53
VALOR EMPENHADO: 326.360,04
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6FB56FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.
PROCESSO Nº 3551/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELO TEXTIL LTDA – CNPJ *28.844.636/0001-39***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	119845	MÁSCARA DE TECIDO. TECIDO COM 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL. DUPLA FACE. MA (MÁSCARA ADULTA). TAMANHO ÚNICO. MODELO ANATÔMICO. CORES BRANCA OU PRETA (LISA).	UND	700	3,0000	2.100,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	2.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AC93AF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.
PROCESSO Nº 3551/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119835	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: P. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	200	20,5000	4.100,00	PRÓPRIA
2	119836	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: P. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	552	20,5000	11.316,00	PRÓPRIA
3	119837	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: M. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	360	20,5000	7.380,00	PRÓPRIA
4	119838	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: M. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	1050	20,5000	21.525,00	PRÓPRIA
5	119839	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	230	20,5000	4.715,00	PRÓPRIA
6	119840	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	990	20,5000	20.295,00	PRÓPRIA
7	119841	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: GG. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA	UND	200	23,0000	4.600,00	PRÓPRIA
8	119842	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: GG. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	748	20,5000	15.334,00	PRÓPRIA
12	119846	MÁSCARA DE TECIDO. TECIDO COM 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL. LAVÁVEL. DUPLA FACE. MA (MÁSCARA ADULTA). TAMANHO ÚNICO. MODELO ANATÔMICO. MÁSCARA PERSONALIZADA COM LOGO ESTAMPADO APENAS EM UM LADO. IMPRESSÃO DE TEXTO OU IMAGEM POR SUBLIMAÇÃO. CORES VARIADAS.	UND	1840	4,5000	8.280,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	97.545,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17BF11A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº 4686/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ *36.181.473/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	120071	ROÇADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 38.5 CM³; POTENCIA 1.8 KW; POTENCIA 2.7 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,580 L; ACOMPANHADO COM CINTURÃO DUPLO DE SUPORTE; PROTETOR DO ACESSORIO DE CORTE – GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	23	R$ 1.130,0000	25.990,00	KAWASHIMA
7	120074	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 45 CM³; POTÊNCIA 2,10KW; POTÊNCIA 2.80 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,450 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	2	R$ 965,0000	1.930,00	LYNUS
8	120075	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 30 CM³; POTÊNCIA 1,30KW; POTÊNCIA 1,90 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,250 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	7	R$ 965,0000	6.755,00	LYNUS
					TOTAL:	34.675,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0ACBC9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº 4686/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ *20.905.298/0001-96***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	120073	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 70 CM³; POTÊNCIA 3,90KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	3	R$ 3.311,0000	9.933,00	STIHL
					TOTAL:	9.933,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C17EFE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº 4686/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ *21.840.263/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	120070	SERRA MARMORE ELÉTRICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220 VOTTS; POTENCIA 1.300W; ROTAÇÃO 13.000 POR MINUTO; DIAMETRO DO DISCO COMPATIVEL À 110X20mm. GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	4	R$ 479,8000	1.919,20	VONDER
10	120077	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 18 V-LI COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR E BATERIA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MECANISMO MÍNIMO 2 VELOCIDADES ,COM SISTEMA COOL PACK DE PROTEÇÃO DAS BATERIAS;, COM LUZ DE LED, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REVERSÃO DE ROTAÇÃO, QUE PERMITE PARAFUSAR E DESPARAFUSAR, 2 BATERIA X 18V IMPACTOS IGUAL OU SUPERIOR POR MINUTO: 0-25.000 IPM; DIÂMETRO DE PARAFUSOS ATÉ : 8MM;DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO ATÉ : MADEIRA: 35 MM / AÇO: 13 MM / ALVENARIA: 13 MM; CAPACIDADE DO MANDRIL: 13MM;PESO MÍNIMO (COM BATERIA): 1,5KG;TENSÃO MÍNIMA 110/220 V (BIVOLT) .GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	1	R$ 1.090,0000	1.090,00	STANLEY
					TOTAL:	3.009,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 04 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02596DAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCE0I53	RO00057680	09/12/2021	7030	1	R$293,47
KAK2285	RO00056545	07/12/2021	5185	1	R$195,23
NCC0231	RO00057607	09/12/2021	5991	0	R$293,43
OHN8H62	RO00057701	29/11/2021	5479	0	R$130,16

NCC0955	RO00057712	04/12/2021	6068	1	R$195,23
OAA7C18	RO00057778	08/12/2021	5541	1	R$195,23
OHN3824	RO00057725	15/12/2021	7323	1	R$130,16
NEE2C94	RO00057703	30/11/2021	6050	1	R$293,47
JYN6G62	RO00057719	09/12/2021	7625	2	R$293,47
DJC4111	RO00057749	21/01/2022	5185	1	R$195,23
NBI4375	RO00057783	09/12/2021	5185	1	R$195,23
NDL0G69	RO00057760	01/02/2922	5185	1	R$195,23
QTG7B38	RO00057705	02/12/2021	5207	0	R$88,38
NCQ3440	RO00057779	08/12/2021	5568	0	R$195,23
NCE4087	RO00057715	08/12/2021	7625	2	R$293,47
OHN7788	RO00054492	17/02/2020	7633	1	R$293,47
KDV3I93	RO00057184	26/10/2021	5185	1	R$195,23
NDL3406	RO00057699	03/02/2022	5452	1	R$195,23
NTZ5645	RO00056562	19/06/2021	5738	0	R$293,47
NCN8935	RO00057649	01/02/2022	5185	1	R$195,23
OBR9884	RO00057756	27/01/2022	5185	1	R$195,23
QTJ7879	RO00056516	01/02/2022	7633	2	R$293,47
ILD5A00	RO00057888	04/02/2022	5193	0	R$293,47
NEE1728	RO00057864	21/01/2022	5185	1	R$195,23
NCL4783	RO00057866	24/01/2022	5185	1	R$195,23
NCV3497	RO00057742	12/01/1022	7633	1	R$293,47
NDA7D76	RO00057685	08/01/2022	7048	1	R$293,47
NCG4361	RO00057737	07/01/1022	7633	1	R$293,47
NDC7330	RO00057795	12/01/2022	5541	1	R$195,23
KAK2285	RO00057865	22/01/2022	5185	1	R$195,23
AKD0059	RO00057884	01/02/2022	5185	1	R$195,23
NBV6965	RO00057927	19/01/2022	5819	1	R$880,41
NCD4330	RO00057686	08/01/2022	7048	1	R$293,47
NCM5240	RO00057871	07/02/2022	5185	1	R$195,23
OHL0414	RO00057872	07/02/2022	5185	1	R$195,23
NCM5240	RO00057871	07/02/2022	5185	1	R$195,23
OHL0414	RO00057872	07/02/2022	5185	1	R$195,23
NBV0183	RO00058002	07/02/2022	5185	1	R$195,23
NDY3I15	RO00057189	07/02/2022	5185	1	R$195,23
NBT4470	RO00058026	10/02/2022	5185	1	R$195,23
NCL8691	RO00057875	08/02/2022	5185	1	R$195,23
OHW2386	RO00057766	08/02/2022	5185	1	R$195,23

;

Cacoal/RO 04 de maio de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal De Transporte E Trânsito-Interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED19CD25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NCY8490	RO00058063	25/02/2022	5819	1
NCY8490	RO00058064	25/02/2022	5991	0
NCG9E41	RO00057839	15/02/2022	5738	0
NEA7761	RO00058248	11/03/2022	5452	1
NBK5926	RO00058326	15/03/2022	6564	0
ATZ9461	RO00058083	22/03/2022	*5185*	1
OHR5633	RO00057984	18/03/2022	5185	1
NDC1568	RO00058084	22/03/2022	5185	1
QTC6C48	RO00058132	23/02/2022	*6050*	1
NCZ2B21	RO00057928	22/02/2022	6025	0
QTA1A32	RO00057772	14/02/2022	5185	1
OHS7G09	RO00058200	11/03/2022	5452	1
NCH7876	RO00058193	10/03/2022	5185	1
NBP0183	RO00058260	14/03/2022	5207	0
NEC3201	RO00057261	12/03/2022	5185	1
OHT2540	RO00058241	11/03/2022	5452	1
NBN1466	RO00058195	10/03/2022	5819	1
NDC0113	RO00058262	14/03/2022	5479	0
NCS4383	RO00058230	11/03/2022	5452	1
MZT6F89	RO00058256	12/03/2022	5185	1
NCS7786	RO00058242	11/03/2022	5452	1
NCY8514	RO00058236	11/03/2022	5452	1
NCT5505	RO00057192	15/03/2022	5185	1
NCT8D96	RO00058199	11/03/2022	5452	1
FAC9909	RO00058378	22/03/2022	5592	0
NCX6081	RO00058259	14/03/2022	5185	1
QTA7080	RO00057985	24/03/2022	7625	2
NDN4770	RO00058316	30/03/2022	5738	0

Cacoal/RO 04 de maio de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30EF22B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Secretaria de Saúde - SEMUSA
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: **14.629.705/0001-87**
Processo: 1509-1/SEMUSA/2021
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 010/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1509-1/SEMUSA/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) e 100 Mbps (cem megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 010/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	1	R$400,00	R$4.800,00
06	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 100 MBPS	SERV.	1	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	2	R$400,00	R$ 800,00
TOTAL GERAL R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Candeias do Jamari - RO, **01 de Abril de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MIRIAN BELEZA* MATIAS**
Anuente	805.299.332-68
	Representante legal

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
CNPJ 84.744.853/0001-28
VALTER GOMES DE QUEIROZ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B196E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022 PREGAO ELETRÔNICO 007/PMC/2022

PREGAO ELETRONICO n°. 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **138/2022**
Pregão Eletrônico nº. **07/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

Data da Abertura: 04 de Maio de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO .

Em 02 (Dois) de Maio de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da

legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO .

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO HS COMERCIO DE PNEUS LTDA- , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.207.284/0001-78, Situada à Av 25 de Agosto n° 4518, CEP 76940-000, Bairro centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Neila Adriane Ferreira da Silva, Brasileira, portadora de CPF 842.141.711-87, RG n°.3689445.

Cod. Item	Descrição	Und	Qt .	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	PNEU 205/75 R16 C	Und	16	GT RADIAL	R$ 1.179,90	R$ 18.878,40
	PNEU 175/70 R14	Und	103	DUNLOP	R$ 420,00	R$ 43.260,00
	PNEU BORRACHUDO MISTO TRASEIRO 215/75 R 17,5	Und	19	WESTLAIKE	R$ 1.140,00	R$ 21.660,00
	PNEU BORRACHUDO MISTO DIANTEIRO 215/75 R 17,5	Und	15	LING LONG	R$ 1.150,00	R$ 17.250,00
	PNEU BORRACHUDO MISTO 235,75 R 17,5	Und	11	LING LONG	R$ 3.028,70	R$ 33.315,70
	PNEU BORRACHUDO MISTO RASEIRO 235/75 R 17,5	Und	5	LING LONG	R$ 3.008,70	R$ 15.043,50
	PNEU 235/70 R 16	Und	24	SUNSET	R$ 1.090,00	R$ 26.160,00
	PNEU 185/65 R15	Und	8	LING LONG	R$ 785,00	R$ 6.280,00
	PNEU 225/75 R16	Und	12	GT RADIAL	R$ 1.205,00	R$ 14.460,00
	PNEU 265/65 R17	Und	08	LING LONG	R$ 1.075,00	R$ 8.600,00
	PNEU 265/70 R 16	Und	06	LING LONG	R$ 1.130,00	R$ 6.780,00
	PNEU 275/80 ARO 22,5 MISTO BORRACHUDO DIANTEIRO	Und	18	XBRI	R$ 3.380,00	R$ 60.840,00
	PNEU 275/80 ARO 22,5 MISTO BORRACHUDO TRASEIRO	Und	47	XBRI	R$ 3.530,00	R$ 165.910,00
	PNEU 275/80 ARO 22,5 DIANTEIRO	Und	16	XBRI	R$ 2.680,00	R$ 42.880,00
	PNEU 750/16 LISO OU BORRACHUDO 12 LONAS	Und	6	GODRIDE	R$ 1.140,00	R$ 6.840,00
	PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO MISTO TRASEIRO	Und	20	CENTELLA	R$ 2.845,00	R$ 56.900,00
	PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO MISTO DIANTEIRO	Und	10	CENTELLA	R$ 2.825,00	R$ 28.250,00
	CÂMARA DE AR PARA IMPL. AGRICOLAS ARO 16	Und	10	MAGNUM	R$ 60,00	R$ 600,00
	PNEU 17/5 25 16 PR	Und	12	DURABLE	R$ 5.960,00	R$ 71.520,00
	PNEU 16/9 24 10 PR	Und	4	MELHOTRA	R$ 6.878,60	R$ 27.514,40
	PNEU 12/5 80X18 10PR	Und	4	MELHOTRA	R$ 2.655,00	R$ 10.620,00
	PNEU PARA BOBCAT 12/16,5	Und	4	MELHOTRA	R$ 1.555,00	R$ 6.220,00
	CÂMARA DE AR ARO 22,5	Und	20	MAGNUM	R$ 162,00	R$ 3.240,00
	PROTETOR ARO 18	Und	6	FLEX	R$ 145,00	R$ 870,00
	PROTETOR ARO 22,5	Und	24	FLEX	R$ 95,00	R$ 2.280,00
	PROTETOR ARO 30	Und	6	FLEX	R$ 220,00	R$ 1.320,00
	PROTETOR ARO 34	Und	6	FLEX	R$ 260,00	R$ 1.560,00
	BICO PARA CÂMARA DE AR, ARO 20	Und	15	ROTA	R$ 50,00	R$ 750,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **07/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para

fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2022; Licitação nº. **07/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento***

licitatório e por ocasião do pagamento.
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao

prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de Maio de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6C931CB4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2022 PREGAO ELETRÔNICO 007/PMC/2022

PREGAO ELETRONICO n°. 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **138/2022**
Pregão Eletrônico nº. **07/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.
Data da Abertura: 04 de Maio de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO .

Em 02 (Dois) de Maio de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO .
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO P.D.V PECAS EIRELI- , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, Situada à Av Tenente Antonio João, CEP 76908-309, Bairro Primavera, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Higor Rafael de Oliveira Araujo, Brasileiro, portador de CPF 875.225.002-49, RG n°.916559/SSP/RO

Cod. Item	Descrição	Und	Qt.	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	PNEU 650/16 (LISO OU BORRACHUDO) 10 PR	Und	4,00	maggion	R$ 730,00	R$ 2.920,00
	CÂMARA DE AR ARO 24	Und	14,00	jff	R$ 350,00	R$ 4.900,00
	CÂMARA DE AR ARO 25	Und	28,00	jff	R$ 424,00	R$ 11.872,00
	CÂMRA DE AR ARON 18	Und	6,00	jff	R$ 200,00	R$ 1.200,00
	CÂMARA DE AR ARO 30	Und	6,00	jff	R$ 400,00	R$ 2.400,00
	CÂMRA DE AR ARO 34	Und	6,00	jff	R$ 600,00	R$ 3.600,00
	PROTETOR ARO 24	Und	10,00	irboflex	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	PROTETOR ARO 16	Und	10,00	irboflex	R$ 50,00	R$ 500,00
	PROTETOR ARO 25	Und	26,00	irboflex	R$ 189,00	R$ 4.914,00
	PROTETOR ARO 20	Und	16,00	irboflex	R$ 80,00	R$ 1.280,00
	PROTETOR ARO 24	Und	6,00	irboflex	R$ 100,00	R$ 600,00

	CÂMARA DE PNEU ARO 20 1000 R20	Und	20,00	jff	R$ 200,00	R$ 4.000,00
	PROTETOR DE CÂMARADE AR ARO 2015 1000 R 20	Und	15,00	irboflex	R$ 80,00	R$ 1.200,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
Avenida Jacarandá , nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000 Site/email: www.pmcastanheiras.ro.gov.br

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **07/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para

fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2022; Licitação nº. **07/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento***

licitatório e por ocasião do pagamento.
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao

prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de Maio de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:EC6A2E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.379, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DECLARADOS INSERVÍVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à baixa nos bens móveis, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal que foram considerados inservíveis pelo relatório da Comissão, por estarem sem possibilidade de serem consertados ou totalmente obsoletos, os seguintes bens móveis:

01 (uma): Tela de Projeção de 260’ com 2 Tripé em Ferro Preto;
01 (um): Link de FM com transmissor;
02 (duas): Cadeira Secretária em Chilene Cinza Palito Marca Castofar;
01 (uma): Máquina de Escrever Olivetti Linea 98;
02 (dois): Ar Condicionado SPRINGER 7.500 BTU’s;
03 (três): Microcomputador Intel Pentium 2,9 GHZ 4 GB WIND. 7 PROF. ;
01 (um): Ar Condicionado Janela Consul 7.500 BTU’s;
01 (uma): Persiana 2,50x2,00;
01 (uma): Cadeira Secretária em Chenile Azul Rodízio;
01 (um): Monitor LCD AOC 716 SW 17’;
01 (uma): Central PABX INTELBRAS 4015;
01 (um): Nobreak TS SHARA UPS compact;
01 (um): Monitor LG FLATRON E 1940;
01 (uma): Evaporadora de Ar Condicionado ADMIRAL 16.000 BTU’s;
01 (um): Condensadora de Ar Condicionado ADMIRAL 16.000 BTU’s;
01 (um): Microcomputador Intel Core 2 DUO e GB WIND. 7 ULTIM 200 HD;
01 (um): Microcomputador Processador 1.6 1 GB WIND. 7 ULTIM. 80 HD;
01 (um): Ventilador de Parede Oscilante 50CM Marca ARGE;
01(um): Poste de Jardim 2,44MT;
01 (um): Ar-Condicionado Split 220V – 18000 BTUS;
01 (uma): cadeira Estofada Giratória marca Castofar;
01 (um): Roteador Wireless 300 MBPS;
01 (UM): DVR stand Alone 16 Canais;
08 (oito): Câmera 1/3 Infravermelho 800 TVL 25M;
02 (dois): Ar Condicionado Janela SPRINGER 7.500 BTU’s;
05 (cinco): Ar Condicionado Janela INOVARE 7.500 BTU’s;

01 (uma): Câmera digital SONY DSC W 180;
01 (um): Podador de cerca viva HS81R STHILL;
01 (um): Soprador a Gasolina Potencia 0,8 kw Cilindrada 27 cm³ peso aprox. 4kg;
01 (uma): Filmadora FULL HD, grava movimentos rápidos em até 50 Mbps1/FULL HD. Capta paisagens e imagens aéreas com ângulos de vista panorâmica. Ajuste as definições através do ZOOM durante a captação.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar futuramente através de resolução alguns itens abaixo, pois estão ociosos, os seguintes bens móveis:

02 (dois): Ar Condicionado Janela SPRINGER 7.500 BTU’s;
05 (cinco): Ar Condicionado Janela INOVARE 7.500 BTU’s;
01 (uma): Câmera digital SONY DSC W 180;
01 (um): Podador de cerca viva HS81R STHILL;
01 (um): Soprador a Gasolina Potencia 0,8 kw Cilindrada 27 cm³ peso aprox. 4kg;
01 (uma): Filmadora FULL HD, grava movimentos rápidos em até 50 Mbps1/FULL HD. Capta paisagens e imagens aéreas com ângulos de vista panorâmica. Ajuste as definições através do ZOOM durante a captação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Órgão: Câmara Municipal de Colorado do Oeste

ANEXO I

TERMO DE BAIXA N° 01 de 2022							
ITEM	N° Tomb.	DESCRIÇAO	DATA TOMB.	DATA AQUISIÇA O	CAMPO 1	CAMPO 2	VALOR	SETOR
01	31	Tela de Proteção de 260' com 2 Tripé e Ferro Preto	05.11.2014	05.11.2014	X		167,53	Plenário
02	33	Gravador Sony Mod. MDS JE 480	05.11.2014	05.11.2014	X		189,16	Almoxarif e
03	80	Link de FM UHF com Transmissor	05.11.2014	05.11.2014	X		60,41	Almoxarif e
04	115	Cadeira Secretária em Chilene Cinza Palito Marca Castofar	05.11.2014	05.11.2014	X		34,71	Secretária
05	120	Cadeira Secretária em Chilene Cinza Palito Marca Castofar	05.11.2014	05.11.2014	X		34,71	Secretária
06	122	Maquina de Escrever Olivetti Linea 98	05.11.2014	05.11.2014	X		114,97	Almoxarif e
07	135	Ar Condicionado Janela SPRINGER 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	X		530,28	Gabinete 7
08	140	Cadeira Secretária em Chilene e cinza Palito	05.11.2014	05.11.2014	X		60,41	Almoxarif e
09	152	Microcomputador Intel Pentium 2,9 GHZ 4 GB WIND. PROF. 500 HD	05.11.2014	05.11.2014	x		49,86	Gabinete 10
10	154	Ar Condiicionado Janela Consul 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	x		518,87	Gabinete 10
11	182	Persiana 2,50x2,00	05.11.2014	05.11.2014	x		106,94	Almoxarif e
12	216	Microcomputador Intel Pentium Dual E 2220 2GB Wind 7ULT. 150 HD	05.11.2014	05.11.2014	x		49,86	Gabinete 2
13	257	Cadeira Secretária em Chenile Azul Rodizio	05.11.2014	05.11.2014	x		81,63	Almoxarif e
14	259	Microcomputador Intel Pentium 2,9 GHZ 4 GB WIND. 7 PROF. 500 HD	05.11.2014	05.11.2014	x		49,86	Almoxarif e
15	294	Monitor LCD AOC 716 SW 17'	05.11.2014	05.11.2014	x		20,02	Almoxarif e
16	299	Ar Condicionado Janela Springer 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	x		521,55	Escola do Legislativ o
17	309	Central PABX Intelbras 4015	05.11.2014	05.11.2014	x		385,26	Almoxarif e
18	342	Nobreak TS SHARA UPS Compact	05.11.2014	05.11.2014	x		211,00	Almoxarif e
19	345	Monitor LG FLATRON E 1940	05.11.2014	05.11.2014	X		19,04	Almoxarif e
20	347	Evaporadora de Ar Condicionado Admiral 16.000 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	x		513,42	Contabilid ade
21	348	Condensadora de Ar Condicionado Admiral 16.000 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	x		513,42	Contabilid ade
22	357	Microcomputador Intel Core 2 Duo e GB WIND. 7 Ultim. 200 HD	05.11.2014	05.11.2014	x		39,45	Almoxarif e
23	360	Microcomputador Processador 1.6 1 GB WIND.7 Ultm. 80 HD	05.11.2014	05.11.2014	x		39,92	Almoxarif e
24	376	Ventilador de Parede Oscilante 50 CM marca Arge	05.11.2014	05.11.2014	x		104,18	Ouvidoria
25	394	Poste de Jardim 2,44 MT – Com Canopla de Boca 15mm – Forma de "T" Bocal Duplo	30.12.2014	30.12.2014	x		230,26	Câmara
26	402	Ar-Condicionado SPLIT 220V – 18000 BTUS	30.12.2014	30.12.2014	X		655,15	Copa e Cozinha
27	411	Cadeira Estofada Giratória marca Castofar	30.12.2014	30.12.2014	x		31,80	Almoxarif e
28	418	Roteador Wireless 300 MBPS	15.07.2015	15.07.2015	X		13,29	Almoxarif e
29	419	DVR STAND Alone 16 Canais	30.11.2015	30.11.2015	x		690,00	Almoxarif e
30	420	Câmera 1/3 INFRAVERMELHA 800 TVL 25M	30.11.2015	30.11.2015	X		225,40	Câmara
31	421	Câmera 1/3 INFRAVERMELHA 800 TVL 25M	30.11.2015	30.11.2015	X		225,40	Câmara
32	422	Câmera 1/3 INFRAVERMELHA 800 TVL 25M	30.11.2015	30.11.2015	X		225,40	Câmara
33	423	Câmera 1/3 INFRAVERMELHA 800 TVL 25M	30.11.2015	30.11.2015	X		225,40	Câmara
34	425	Câmera 1/3 INFRAVERMELHA 800 TVL 25M	30.11.2015	30.11.2015	X		225,40	Câmara
35	426	Câmera 1/3 INFRAVERMELHA 800 TVL 25M	30.11.2015	30.11.2015	X		225,40	Câmara
36	427	Câmera 1/3 INFRAVERMELHA 800 TVL 25M	30.11.2015	30.11.2015	X		225,40	Câmara

Valor Total deste Termo de Baixa (Por Extenso em R$): 7.614,76 **Sete Mil e Seiscentos e quatorze reais com setenta e seis centavos.**							
Estado do Bem:		Novo		Bom Estado			
Inservível:	Antieconômico			Ocioso	Irrecuperável	Recuperável	Extravi
Destinação:							
Cessão de Uso Permuta				Inutilizar Transferencia (ente órgãos)			
Atribuição Exclusiva da SAD: Alienação				Doação Venda		Dação em Pagamento	
A Comissão abaixo assina, tendo em vista o contido na documentação de cada um dos bens relacionados, aprova o presente termo de baixa.							
Local e data: / /				Presidente		Membro	
Membro							

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Órgão: Câmara Municipal de Colorado do Oeste
ANEXO II

TERMO DE BAIXA N° 02 de 2022							
ITEM	N° Tomb.	DESCRIÇAO	DATA TOMB.	DATA AQUISIÇA O	CAMPO 1	CAMPO 2	VALOR	SETOR
01	144	Ar Condicionado Janela SPRINGER 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	X		530,28	Gabinete 8
02	208	Ar Condicionado Janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	X		592,46	Gabinete 1
03	215	Ar condiconado Janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	X		592,46	Gabinete 2
04	239	Ar Condicionado Janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	x		592,46	Gabinete 4
05	250	Ar Condicionado janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	x		592,46	Escola do Legislativ o
06	261	Ar Condicionado Janea Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.2014	x		592,46	Gabinete 6
07	314	Câmera Digital SONY DSC W 180	05.11.2014	05.11.2014	X		139,55	Gabinete President e
08	369	Podador de Cerca Viva HS81R STHILL	05.11.2014	05.11.2014	x		730,23	Almoxarif e jardim
09	408	Ar Condiconado 7.500 btus marca Springer	30.12.2014	30.12.2014	x		399,58	Gabinete 3
10	468	Soprador a Gasolina Potencial 0,8 KW Cilindrada 27 cm³ peso Aprox 4kg.	22.05.2019	22.05.2019	x		952,94	Almoxarif e Jardim
11	470	Filmadora FULL HD, grava	20.08.2019	20.08.2019	x		2.071,56	Ouvidoria

por

movimentos rápidos em até 50Mbps1/FULL HD. Capte paisagens e imagens aéreas com ângulos de vista panorâmica. Ajuste as definições através do ZOOM durante a captação.						
Valor Total deste Termo de Baixa (Por Extenso em R$): 7.786,44 **Sete Mil Setecentos e Oitenta e Seis reais com quarenta e quatro centavos.**						
Estado do Bem:		Novo		Bom Estado		
Inservível: Antieconômico				Ocioso Irrecuperável Recuperável Extravi		
Destinação:						
Cessão de Uso Permuta				Inutilizar Transferencia (ente órgãos)		
Atribuição Exclusiva da SAD: Alienação				Doação Venda Dação em Pagamento		
A Comissão abaixo assina, tendo em vista o contido na documentação de cada um dos bens relacionados, aprova o presente termo de baixa.						
Local e data: / /				Presidente		Membro
Membro						

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

04/05/2022 13:09:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 145125 e o CRC A1F134D2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9720F0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021
PROCESSO N.º 298/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2021

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner e Cartuchos para impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim,** por um período de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 042/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 - TEL: (11) – 2292-6819
ENDEREÇO: Rua Taquari, Nº 1295, Mooca, São Paulo – SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**30**	**R$ 95,00**	**LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**
02	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**60**	**R$ 91,00**	**LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro jardim independência, Cuiabá – MT.
CEP: 78.030-020
Email: priscila@meplicitacoes.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285ª; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285A	**MSB**	**UN**	**60**	**R$ 19,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW	**MSB**	**UN**	**20**	**R$ 45,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
08	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	**MSB**	**UN**	**24**	**R$ 19,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
09	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
10	CARTUCHO 950 XL AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
11	CARTUCHO 950 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
12	CARTUCHO 950 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **PAPELARIA RONCONI.**
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35 - TEL: (69) 3581-3204 / 99231-0505
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 2548, Machadinho do Oeste – RO.
CEP:
EMAIL: ronconicasapresente@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130	**MASTER PRINT**	**UN**	**18**	**R$ 38,50**	**PAPELARIA RONCONI.**

TABELA IV

LICITANTE: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79 - TEL: (69) 3441-0221
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal – RO.
CEP: 76.963-856
EMAIL: newcompany@microtech.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: AVONE ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.600 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW	**ELITE**	**UN**	**51**	**R$ 188,99**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17) 2138-0700
ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto – SP.
CEP: 15.014-420

EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN	**DSI**	**UN**	**90**	**R$ 150,00**	**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, através de requisição emitida pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 042/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 298/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

LSF Comercio de Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
Representante:
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

Marcos S. Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS.

Papelaria Ronconi.
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35
Representante:
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

New Company Informática LTDA.
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79
Representante:
AVONE ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO.

Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante:
ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0195FFB9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO NA ATA 021/2021

REEQUILIBRIO NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2021
VALIDO ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022
Considerando o pedido de reequilibro da empresa : **W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **22298593/0001-57**, de valores firmados na ata de registro de preços n° 021/2021;
Após novas cotações de mercado e planilhas de composição de custos informados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, (Setor de Engenharia) e também do parecer Jurídico, ficou constatada a necessidade do reequilíbrio no percentual de 35% nos itens 01, 07, 11, 12, 15 e 16, cotações e parecer esses, que estão acostadas ao processo administrativo 120/2021.
RESOLVE:
Reequilibrar em 35%, a partir desta data, o valor unitário, dos itens conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reequilíbrio
01	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** MOTONIVELADORA - 93 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	R$ **315,00**	**R$ 425,25**
07	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**Validade, informação dos ingredientes e Composição nutricional.	R$ **232,00**	**R$ 313,20**
11	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	R$ **166,00**	**R$ 224,10**
12	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** MOTONIVELADORA - 93 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	R$ **315,00**	**R$ 425,25**
15	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	R$ **239,00**	**R$ 322,65**
16	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**	R$ **349,00**	**R$ 471,15**

Cujubim/RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F80D23FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2021, REGISTRO DE PREÇOS 016/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, autorizado pelo parecer Jurídico 081/2022 de 04/05/2022, referente ao Processo Nº **401-03/2021**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo – Material de Limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

Os valores atualizados são os seguintes:

R. FARONI EIRELI – ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23

Item	Descrição	Und	Quant.	V. registrado	V. Praticado	Aumento	Valor Reajustado
17	Copo para água; capacidade 180ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades (25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	Und	1.975,00	3,94	3,94	0,78	4,72
49	Limpa alumínio de 500 ml., cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoatiazolin-3- ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis.	Unid	2.300,00	2,78	2,78	0,76	3,54
50	Limpador de uso geral instantâneo com fragrância e antibactericida frasco de 500 ml.	Unid	3.320,00	2,50	2,50	1,10	3,60
66	Pano de chão xadrez, para limpeza geral, 100% algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm.	Unid	3.310,00	5,91	5,91	2,04	7,95
68	Papel higiênico folha dupla, macia, cor branca, picotada, embalagem com 04 rolos de 30 metros cada.	Unid	6.300,00	4,79	4,79	1,79	6,58
70	Papel toalha c/ folha dupla picotada pct c/ 02 rolos medida mínima 22 cm x 18,5 cm	Unid	3.000,00	4,70	4,70	0,50	5,20
72	Pilha alcalina grande 1,5 v. Cart. C/ 02 unidades	Unid	160,00	25,99	25,99	9,61	35,60
100	Soda cáustica de escama embalagem de 1 kg.	Unid	790,00	15,79	15,79	8,01	23,80
101	Suporte de parede para papel toalha em rolo	Und	334,00	23,70	23,70	19,20	42,90

Itapuã do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2335A943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 023/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 020/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/SEMOSP/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 023/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 020/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 024/SEMOSP/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 020/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$294.000,00** (duzentos e noventa quatro mil reais). Fornecedor: ANDERSON CECCON 73686204215 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.405.098/0001-08, com o valor total: R$: 292.950,00 (Duzentos e noventa dois mil novecentos e cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	44639	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Horas Torno.	serviÃ§o	HORA	1.050,0000	279,00	292.950,00
Total:								292.950,00

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3697882E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 012/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/SEMOSP/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 012/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 09/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 61.891,75** (sessenta e um mil oitocentos e noventa um reais e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: MBR FERNANDES ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, com o valor total: R$: 24.629,70 (Vinte quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	26	46433	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO	PROTEC	UND	50,0000	19,00	950,00
1	27	50544	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	IFAB	UND	20,0000	300,00	6.000,00
1	30	50547	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO ADULTO (ambu)	FARMATEX	UND	3,0000	159,00	477,00
1	32	48597	Máscara De Oxigênio com Reservatório Alta Concentração Adulto	MD	UND	100,0000	23,00	2.300,00
1	35	41592	Equipo Macrogotas	LABOR	UN	3.932,0000	1,20	4.718,40
1	38	50553	Equipo alimentacao enteral	DESCARPACK	UND	50,0000	2,15	107,50
1	39	50554	COLCHAO CAIXA DE OVO	RCS colchao de espuma	UND	20,0000	133,00	2.660,00
1	42	50557	Cateter Intravenoso 20 G	MEDIX	UND	1.000,0000	0,86	860,00
1	43	50558	Cateter Intravenoso 22G	MEDIX	UND	3.000,0000	0,92	2.760,00
1	44	50559	Cateter Intravenoso 24 G	MEDIX	UND	4.000,0000	0,89	3.560,00
1	48	41584	Colar Cervical P	ORTOCENTER	UN	4,0000	18,60	74,40
1	49	41583	Colar Cervical M	ORTOCENTER	UN	4,0000	18,60	74,40
1	50	41578	Colar Cervical G	ORTOCENTER	UN	4,0000	22,00	88,00
Total:								24.629,70

Ministro Andreazza/RO. 04 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EF3E03EC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 09/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 09/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 09/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 61.891,75** (sessenta e um mil oitocentos e noventa um reais e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.129.177/0001-86, com o valor total: R$: 6.382,60 (seis mil trezentos oitenta e dois reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50527	Sonda Vesical De Demora 2 vias (Sonda Foley) Número 22	medix	UND	120,0000	3,20	384,00
1	2	50528	Sonda Vesical De Demora 2 vias (Sonda Foley) Número 20	medix		120,0000	3,20	384,00
1	3	50529	Sonda Vesical De Demora 2 vias (Sonda Foley) Número 18	medix	UND	120,0000	3,20	384,00
1	4	50530	Sonda Vesical De Demora 2 vias (Sonda Foley) Número 16	medix	UND	120,0000	3,20	384,00
1	5	50531	Sonda Vesical De Demora 2 vias (Sonda Foley) Número 14	medix	UND	120,0000	3,20	384,00
1	6	50532	Sonda Vesical De Demora 2 vias (Sonda Foley) Número 12	medix	UND	120,0000	3,20	384,00
1	9	50535	Sonda Uretral de Alívio N 14	solidor	UND	200,0000	0,78	156,00
1	13	46277	31) Tubo Endotraqueal com Manguito 4,0	medix	UND	10,0000	5,50	55,00
1	14	46279	33) Tubo Endotraqueal com Manguito 5	medix	UND	10,0000	5,10	51,00
1	15	46280	34) Tubo Endotraqueal com Manguito 5,5	medix	UND	10,0000	5,10	51,00
1	16	46281	35) Tubo Endotraqueal com Manguito 6	medix	UND	20,0000	5,10	102,00
1	17	46282	36) Tubo Endotraqueal com Manguito 6,5	medix	UND	20,0000	5,10	102,00
1	18	46283	37) Tubo Endotraqueal com Manguito 7	medix	UND	2,0000	5,10	10,20
1	19	46284	38) Tubo Endotraqueal com Manguito 7,5	medix	UND	20,0000	5,10	102,00
1	20	46285	39) Tubo Endotraqueal com Manguito 8	medix	UND	20,0000	5,10	102,00

1	21	46287	40) Tubo Endotraqueal com Manguito 8,5	medix	UND	20,0000	5,10	102,00
1	22	50540	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 9	medix	UND	20,0000	5,10	102,00
1	31	50548	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO INFANTIL (ambu)	safty	UND	2,0000	143,00	286,00
1	33	50549	Eletrodo Descartável ECG Adulto	medix	UND	500,0000	0,30	150,00
1	40	50555	Cateter Intravenoso 16 G	medix	UND	500,0000	0,90	450,00
1	41	50556	Cateter Intravenoso 18 G	medix	UND	800,0000	0,85	680,00
1	45	831	SCALP N. 21	medix	UND	2.000,0000	0,30	600,00
1	46	808	SCALP N. 23	medix	UND	2.000,0000	0,30	600,00
1	47	50560	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	tecprint	UND	30,0000	12,58	377,40
Total:								6.382,60

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F5A20532

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 10/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 10/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 009/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 61.891,75** (sessenta e um mil oitocentos e noventa um reais e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37, com o valor total: R$: 4.738,50 (Quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	12	50536	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA N 12	CPL MEDICAL	UND	15,0000	20,80	312,00
1	24	50542	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto	BIOSANI	UND	500,0000	1,22	610,00
1	28	50545	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL (40X40CM)	DEXCAR	UND	200,0000	17,00	3.400,00
1	36	50551	Equipo Microgotas	BIOSANI	UND	50,0000	2,59	129,50
1	37	50552	Equipo Para Transfusão Sanguinea	BIOSANI	UND	50,0000	5,74	287,00
Total:								4.738,50

Ministro Andreazza/RO. 04de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2BCC1BB0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 015/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 015/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.
Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.688.692/0001-61, com o valor total: R$: 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13	48602	Ceftriaxona 1000mg IV/IM	ABL	UND	3.000,0000	5,36	16.080,00
Total:								16.080,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:346947A0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 016/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO –SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br
PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.
Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.129.177/0001-86, com o valor total: R$: 9.825,50 (Nove mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	16	49149	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml	hipolabor	UND	200,0000	5,55	1.110,00
1	19	49151	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	uniÃ£o	UND	200,0000	2,65	530,00
1	20	46392	60) DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/Ml	cristalia	UND	100,0000	12,66	1.266,00
1	21	49181	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	uniÃ£o	UND	50,0000	2,35	117,50
1	26	49157	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	hipolabor	UND	100,0000	3,20	320,00
1	29	49160	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	uniÃ£o	UND	20,0000	13,90	278,00
1	33	49185	GLICOSE 50% SOL. INJ. -10ML	halex	UND	200,0000	0,90	180,00
1	38	50471	LINDOCAINA 2%, - SOL. INJ. 20ML	hipolabor	UND	200,0000	7,12	1.424,00
1	40	49171	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	halex	UND	2.000,0000	0,80	1.600,00
1	41	49172	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML	uniÃ£o	UND	200,0000	8,50	1.700,00
1	42	49174	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	hipolabor	UND	200,0000	3,20	640,00
1	45	49177	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	sanval	UND	300,0000	2,20	660,00
Total:								9.825,50

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C69BDC7C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 019/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 019/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.
Fornecedor: L E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.358.419/0001-76, com o valor total: R$: 2.162,00 (Dois mil cento e sessenta e dois reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	39995	BICABORNATO DE SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	UND	100,0000	1,13	113,00
1	11	49145	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	HIPOLABOR	UND	600,0000	2,12	1.272,00
1	50	50472	Cloreto de Suxametônio 500 mg	BLAU	UND	30,0000	25,90	777,00
Total:								2.162,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:99F3E4E6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 017/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 017/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.23.312.871/0001-46, com o valor total: R$: 1.345,00 (Um mil trezentos e quarenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	52	47177	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	HIPOLABOR	UND	100,0000	13,45	1.345,00
Total:								1.345,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3BB45D0D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 018/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 018/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.
Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 42.092.374/0001-24, com o valor total: R$: 14.481,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	49141	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	TEUTO	UND	600,0000	10,79	6.474,00
1	15	49148	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 10 ML	HIPOLABOR	UND	200,0000	5,99	1.198,00
1	36	49167	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	CRISTALIA	UND	100,0000	6,85	685,00
1	47	49168	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	BLAUS	UND	100,0000	26,89	2.689,00
1	48	46387	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML	FRESENIUS	UND	500,0000	6,87	3.435,00
Total:								14.481,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E446DB50

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 020/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 020/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.019.611/0001-70, com o valor total: R$: 2.718,50 (Dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	40429	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML 20ML	HIPOLABOR	UND	50,0000	1,97	98,50
1	23	46353	24) DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	FARMACE	UND	1.500,0000	1,20	1.800,00
1	30	49161	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	UND	500,0000	1,64	820,00
Total:								2.718,50

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:750EB186

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 021/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 021/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.
Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.14.595.725/0001-84, com o valor total: R$: 28.266,00 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49135	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML VITAMINA C	Farmace	UND	4.000,0000	3,46	13.840,00
1	12	49146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	Hypofarma	UND	1.500,0000	4,87	7.305,00
1	14	49183	CIMETIDINA 150mg/mL 2mL	Hypofarma	UND	800,0000	1,39	1.112,00
1	24	49154	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Santisa	UND	2.000,0000	2,30	4.600,00
1	31	49162	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Hypofarma	UND	300,0000	2,75	825,00
1	43	49175	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	Hypofarma	UND	100,0000	5,84	584,00
Total:								28.266,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BFC47121

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 022/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 022/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 010/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 82.976,00 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta seis reais)**.

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.959.514/0001-53, com o valor total: R$: 8.098,00 (Oito mil noventa e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	49136	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	GENERICO/HIPOLABOR	UND	300,0000	4,99	1.497,00
1	6	49140	ATROPINA SULFATO 0,25 MGML	ATROFARMA/FARMACE	UND	100,0000	1,08	108,00
1	18	49156	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	GENERICO/UNIAO QUIMICA	UND	100,0000	10,00	1.000,00
1	22	40015	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	GENERICO/SANTISA	UND	300,0000	0,92	276,00
1	28	49159	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	ESKAVIT/HIPOLABOR	UND	100,0000	3,84	384,00
1	35	47222	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	PARINEX/HIPOLABOR	UND	200,0000	9,10	1.820,00
1	37	50470	LINDOCAINA GELEIA 2% (20MG/G) 30 G	LABCAINA/PHARLAB	UND	100,0000	2,68	268,00
1	51	50473	ENOXAPARINA SOL. INJ. 40MG/0,4ML	ENOXALOW/BLAI	UND	100,0000	27,45	2.745,00
Total:								8.098,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2D5D5E07

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 013/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 013/2022
PREGÃO ELETRONICO
SRP Nº. 09/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 09/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 61.891,75** (sessenta e um mil oitocentos e noventa um reais e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.019.611/0001-70, com o valor total: R$: 708,00 (Setecentos e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	50533	Sonda Uretral de Alívio N 10	MEDSONDA	UND	100,0000	0,90	90,00
1	8	50534	Sonda Uretral de Alívio N 12	MEDSONDA	UND	300,0000	0,90	270,00
1	10	37072	Sonda Nasogástrica estéril Longa Nº 12	MEDSONDA	UND	100,0000	1,28	128,00
1	11	37073	Sonda Nasogástrica estéril Longa Nº 14	MEDSONDA	UND	100,0000	1,30	130,00
1	23	50541	Sonda de Aspiração Traqueal nº12	MEDSONDA	UND	100,0000	0,90	90,00
Total:								708,00

Ministro Andreazza/RO. 04 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8932953D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 011/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 011/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 09/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 61.891,75** (sessenta e um mil oitocentos e noventa um reais e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.972.926/0001-39, com o valor total: R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34	50550	Pás para desfibrilador externo automático - dea: par, compatibilidade Cardioversor Bifásico VIVO - CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	UND	4,0000	900,00	3.600,00
Total:								3.600,00

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:55658AE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3116/2022

de 04 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1173/2022 de 03 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1173 de 03 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 2.580.222,88 (dois milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	294.500,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
28.841.0000.0006	*APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS*	
3.3.91.97 -	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	506.050,20
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.800,00
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	29.250,00
3.1.91.13 -	Contribuições Patronais	20.300,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.046.750,12
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.2022	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO*	
3.3.50.43 -	Subvenções Sociais	65.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.572,56
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.580.222,88**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente em 31/12/2021, nas Contas Correntes; Recursos de Fonte Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 2.580.222,88 (dois milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CC06F74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3119/2022

de 04 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1174/2022 de 03 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1174 de 03 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 2.580.222,88 (dois milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2033	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	167.014,15
3.1.90.94 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.911,06
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.47 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	111.352,49
10.301.0010.2034	*DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FAF*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	86.447,07
3.1.91.13 -	Contribuições Patronais	20.000,00
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS FAF*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	51.528,22
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
10.303.0010.2036	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO FAF*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	12.315,53
10.303.0010.2037	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	67.428,98
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
10.303.0010.2038	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO ESTADUAL*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	54.163,28
10.122.0010.1004	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	220.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	159.776,14
10.122.0010.1021	*AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE LEI 173/2020/COVID-19*	
3.3.90.30	Material de Consumo	34.876,94
10.122.0010.1022	*ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ESTADUAL*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	39.054,12
10.301.0010.1023	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	399.717,02
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
10.302.0010.1024	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	131.094,45
10.301.0010.1003	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	291.855,07
10.302.0010.1025	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	39.003,21
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.355.537,73**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente em 31/12/2021, nas Contas Correntes; 9.858-2 PM MIRANTE DA SERRA -FUS, 15.038-X FARMACIA BASICA MUNICIPAL, 15.511-X ATENCAO BASICA – ESTADO, 16.759-2 CONV GERO AQ AMBULANCIA, 19.284-8 FMS/MIRAN S-FNSCONVENENTE, 20.774-8 RO 110130 FMS CUSTEIO SUS, 20.797-7 RO 110130 FMS INVEST SUS e 21.836-7 A FIN SAUDE LEI 173 COVID, ambas movimentadas no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 2.355.537,73 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0012C236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia d´Oeste/RO, Wilson Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	637/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes (canos de PVC, luvas, serra mármore, brita e outros), conforme solicitação dao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg		350,00	R$49,94	R$17.479,00
2	TRELIÇA H8 COM 12 METROS		15,00	R$146,62	R$2.199,30
3	COLUNA 6 MTS COM FERRO 5/16X4,12		30,00	R$251,62	R$7.548,60
4	Capas de chuva em PVC com forro tamanho GG		4,00	R$48,89	R$195,56
5	PARES DE LUVA PVC VERDE LONGA TAMANHO GG		15,00	R$10,91	R$163,65
6	BARRA DE VERGALHÃO 12MM		40,00	R$172,69	R$6.907,60
7	BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM		30,00	R$28,72	R$861,60
8	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS		10.000,00	R$1,14	R$11.400,00
9	DISCO CORTE FERRO 07 POLEGADAS		60,00	R$7,47	R$448,20
10	LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL		50,00	R$7,99	R$399,50
11	DISCO DE DEBASTE 07 POLEGADAS POR 1/4		20,00	R$21,78	R$435,60
12	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM		80,00	R$19,72	R$1.577,60
13	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 60MM		50,00	R$60,29	R$3.014,50
14	TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS		40,00	R$249,52	R$9.980,80
15	TUBOS DE PVC ROSCAVEL 20MM BARRA COM 06 METROS		60,00	R$125,36	R$7.521,60
16	Pá de bico N°03 com cabo		4,00	R$52,00	R$208,00
17	TAMAPAS DE FERRO FUNDIDO COM ARTICULAÇÃO DN 600, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTI RUIDO POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMATICO		15,00	R$810,00	R$12.150,00
18	REGISTRO DE GAVETA PARA FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS TUBOS FE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 150MM C/ANEL.		6,00	R$2.196,67	R$13.180,02
19	Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo		4,00	R$42,00	R$168,00
20	Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo		4,00	R$80,00	R$320,00
22	PARES BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°42		4,00	R$89,63	R$358,52
23	Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro 7/8 comprimento1,80M		2,00	R$197,00	R$394,00
24	CORTADEIRA SERRA MARMORE 4.3/8 POTENCIA MÍNIMA 1300 E MÁXIMA 1400WATTS		1,00	R$505,00	R$505,00
25	PEDRA BRITA COMERCIAL Nº 2		80,00	R$231,80	R$18.544,00
26	PEDRISCO DE BRITA		80,00	R$231,80	R$18.544,00
27	PEDRA RACHÃO		50,00	R$214,90	R$10.745,00

Valor Total Homologado - R$145.249,65

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2022.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C905FBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.933-GP/2.022, DE 26 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO Nº 6.933-GP/2022
Em, 26 de abril de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *298.788,41*** (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de ajustar a receita e despesa destinada ao poder Legislativo, face ao cumprimento da Emenda Constitucional n° 58, em seu art. 2º, que dispõe sobre os limites dos repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REMANEJA		
02.00.00	***PREFEITURA MUNICIPAL***	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1270027.2204	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CHEFIA DE GABINETE***	
F/490 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*60.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
23.6950027.2209	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. COORD. DE CULT., EVENTOS E TURISMO***	
F/510 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*10.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL DA SECRETARIA ……..		***70.000,00***

02.15.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***	
04.1270029.2214	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMFAZ***	
F/530 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*10.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL DA SECRETARIA ……..		***10.000,00***

02.16.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA***	
04.1220032.1304	***CONSTRUÇÃO E. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS***	
F/535 – 4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	*40.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/537 – 4.4.90.52.00	*Equipamentos e Material Permanente*	*10.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
04.1220032.1306	***AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS***	
F/539 – 4.4.90.61.00	*Aquisição de Imóveis*	*40.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
04.1220032.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOBI***	
F/548 – 3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	*30.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL ……..		***120.000,00***

02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMASC***	
F/614 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*40.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL DA SECRETARIA ……..		***40.000,00***

02.20.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1210037.2251	***MANUTENÇÃO DA ATIV. DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO***	
F/598 – 3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*30.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
04.1220037.2254	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD***	
F/719 – 3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
04.1220037.2255	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO***	
F/722 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*8.788,41*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL DA SECRETARIA ……..		***58.788,41***

TOTAL GERAL DAS SECRETARIAS……..	***298.788,41***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REALOCA		
01.00.00	***PODER LEGISLATIVO***	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
F/8 – 3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	*50.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/11 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*103.783,74*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/12 – 3.3.90.46.00	*Auxílio Alimentação*	*68.229,11*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/14 – 3.3.90.48.00	*Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*	*76.775,56*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL GERAL ……..		***298.788,41***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 26 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:92EA48F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.355/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 186-1/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 10.355/2021** – através do Processo nº 4105.067/2021, assinada pelo **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.424.905/0001-38, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281 - Bairro: Farol, Maceió-AL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA**, situada na Av: Governador Bley nº 186 – Bairro Centro, Vitória – ES, inscrita no CNPJ nº 31.472.249/0001-23, detentora dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONJUNTO TRAPÉZIO, MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, FORMADO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, UM TAMPO DA MESA CONFEC. EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL, ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROX., ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM. MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMP. POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8.	30	5.000,00	150.000,00
TOTAL				**150,000,00**

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, situado na Av. Desidério Domingos Lopes, Bairro João Francisco Clímaco – município de Nova Mamoré/RO.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 07:30h da manhã e finalizada antes das 17:30h. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O valor total é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 02 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E434021A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 913-1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2021 SRP Nº 018/PMNM/2021

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o *REALINHAMENTO DO PREÇO*, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *AUTORIZO* e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **CONSTRUÇÕES COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELLI**, inscrita no CNPJ **84.602.481/0001-03**. e **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR REALINHADO
01	BLOQUETES/PISO INTERTRAVADO NBR 9781 – ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA A COMPREENSÃO: 35 MPA E 50 MPA, TIPO PAVERS DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR, 10 CMX20CM X 8 (FABRICADO EM MÁQUINA VIBRO PRENSA), CORES VARIADAS.	MT²	70.000	**R$ 5.596.500,00**
02	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COM 13X30X75 CM.	PEÇA	26.667	**R$ 1.240.015,50**
03				**R$ 6.836.515,50**

Nova Mamoré – RO, 04 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:81C32FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDACNPJ: 19.430.036/0001-33
Representante:PERFIL HOSPITALAR LTDA
Telefone:(62) 3983-3610
E-mail:eduardoperfilvendas@gmail.com
Endereço:AV LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	20,00	Caixa	Anestésico Articaína 4% 1:100.000 epinefrina	DFL	19281	R$ 179,60	R$ 3.592,00
2	50,00	Caixa	Anestésico Mepivacaína 2% 1:100.000 epinefrina	DLA	19282	R$ 117,99	R$ 5.899,50
3	10,00	Caixa	Anestésico Lidocaína 2% 1:100.000 epinefrina	CRISTALIA	19283	R$ 97,00	R$ 970,00
8	15,00	Caixa	Agulha gengival curta (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19284	R$ 42,70	R$ 640,50
9	15,00	Caixa	Agulha gengival longa (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19285	R$ 40,51	R$ 607,65
10	4,00	Unid.	Sugador cirúrgico metálico	JON	19286	R$ 27,43	R$ 109,72
11	6,00	Caixa	Esponja hemostática hemospon	MAQUIRA	19287	R$ 65,00	R$ 390,00
12	10,00	Unid.	Cabo para bisturi nº 03	FAVA	19288	R$ 10,33	R$ 103,30
13	8,00	Unid.	Descolador de Molt nº 09	PRATA	19289	R$ 53,00	R$ 424,00
14	5,00	Unid.	Seringa Carpule c/ refluxo	ICE	19290	R$ 36,52	R$ 182,60
21	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 302	PRATA	19291	R$ 32,34	R$ 129,36
22	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 303	PRATA	19292	R$ 32,34	R$ 129,36
23	4,00	Unid.	Alavanca Apical 301	6B INVENT	19293	R$ 36,20	R$ 144,80
26	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Adulto	6B INVENT	19294	R$ 33,00	R$ 132,00
27	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Infantil	PRATA	19295	R$ 36,20	R$ 144,80
35	10,00	Unid.	Espelho bucal pediátrico nº3	PRISMA	19296	R$ 5,45	R$ 54,50
36	10,00	Unid.	Cabo para espelho bucal	IODONTOSUL	19297	R$ 4,90	R$ 49,00
38	3,00	Unid.	Afastador Minnesota	FAVA	19298	R$ 27,00	R$ 81,00
40	4,00	Unid.	Cinzel Ochsenbein nº1	PRATA	19299	R$ 77,00	R$ 308,00
41	3,00	Unid.	Espátula para resina Ward nº3	PRATA	19300	R$ 7,50	R$ 22,50
42	3,00	Unid.	Espátula calcador bolinha 02 titâneo	LM	19301	R$ 62,50	R$ 187,50
47	2,00	Unid.	Alicate Perfurador Ainsworth	PRISMA	19302	R$ 84,82	R$ 169,64
49	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº203	6B INVENT	19303	R$ 14,40	R$ 57,60
50	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº209	6B INVENT	19304	R$ 14,40	R$ 57,60
51	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº210	6B INVENT	19305	R$ 14,40	R$ 57,60
52	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº211	6B INVENT	19306	R$ 14,40	R$ 57,60
53	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº212	6B INVENT	19307	R$ 14,40	R$ 57,60
54	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº26	6B INVENT	19308	R$ 14,40	R$ 57,60
55	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº29	6B INVENT	19309	R$ 14,40	R$ 57,60
56	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nºw8a	6B INVENT	19310	R$ 14,40	R$ 57,60
57	4,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável	MAQUIRA	19311	R$ 10,14	R$ 40,56
58	2,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável infantil	MAQUIRA	19312	R$ 11,48	R$ 22,96
59	2,00	Unid.	Arco Young metálico autoclavável	ORTOCENTRAL	19313	R$ 21,40	R$ 42,80
60	10,00	Unid.	Broca Endo Z p/ alta rotação	MICRODONT	19314	R$ 26,00	R$ 260,00
62	5,00	Unid.	Lima K 1ª série 31mm 15-40	TDK	19315	R$ 21,40	R$ 107,00
64	2,00	Unid.	Conjunto de aspiração endodôntico metálico	ORTOCENTRAL	19316	R$ 29,60	R$ 59,20
65	2,00	Unid.	Formocresol	MAQUIRA	19317	R$ 6,16	R$ 12,32
67	4,00	Unid.	Hidróxido de cálcio P.A.	BIODINAMICA	19318	R$ 5,70	R$ 22,80
68	10,00	Unid.	Lençol de borracha p/ isolamento absoluto	K-DENT	19319	R$ 23,23	R$ 232,30
69	2,00	Unid.	Régua endodôntica milimetrada	MAQUIRA	19320	R$ 10,50	R$ 21,00
71	2,00	Unid.	Tamborel para limas	MAQUIRA	19321	R$ 22,53	R$ 45,06
72	5,00	Unid.	EDTA trissódico	AAF DO BRASIL	19322	R$ 7,20	R$ 36,00
74	2,00	Caixa	Stop de silicone	MAQUIRA	19323	R$ 25,38	R$ 50,76
75	5,00	Blister	Extirpa nervos sortidos	MK LIFE	19324	R$ 28,19	R$ 140,95
76	20,00	Kits c/ 3 seringas	Condicionador Ácido Fosfórico 37%	AAF DO BRASIL	19325	R$ 4,50	R$ 90,00
77	5,00	Unid.	Adesivo Ambar FGM 6ml	FGM	19326	R$ 42,66	R$ 213,30
80	5,00	Unid.	Calcador Ward nº1	PRATA	19327	R$ 7,51	R$ 37,55
81	5,00	Unid.	Calcador Ward nº2	PRATA	19328	R$ 7,51	R$ 37,55

82	5,00	Unid.	Calcador Ward nº3	PRATA	19329	R$ 7,51	R$ 37,55
83	5,00	Unid.	Brunidor nº29	PRATA	19330	R$ 7,51	R$ 37,55
85	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3	PRATA	19331	R$ 7,51	R$ 37,55
86	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3s	PRATA	19332	R$ 7,51	R$ 37,55
87	30,00	Unid.	Papel Carbono dupla face	IODONTOSUL	19333	R$ 3,40	R$ 102,00
88	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em resina composta	MICRODONT	19334	R$ 47,70	R$ 477,00
89	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em amálgama viking KG sorensen	MICRODONT	19335	R$ 53,13	R$ 531,30
90	5,00	Kits de 6 unidades	Broca para acabamento multilaminada sortidas	FAVA	19336	R$ 55,00	R$ 275,00
91	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush fino	FGM	19337	R$ 12,00	R$ 60,00
92	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush regular	FGM	19338	R$ 10,70	R$ 53,50
93	3,00	Embalagens	Disco de feltro	TDV	19339	R$ 35,65	R$ 106,95
94	20,00	Embalagens	Evidenciador de placa em pastilhas Eviplac	BIODINAMICA	19340	R$ 23,30	R$ 466,00
96	5,00	Embalagens	Tira de lixa de poliéster	MICRODONT	19341	R$ 9,90	R$ 49,50
97	5,00	Embalagens	Tira de lixa de metal	BIODINAMICA	19342	R$ 8,50	R$ 42,50
98	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 5mm	AAF DO BRASIL	19343	R$ 1,70	R$ 34,00
99	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 7mm	AAF DO BRASIL	19344	R$ 1,87	R$ 37,40
100	10,00	Unid.	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável	BIODINAMICA	19345	R$ 53,45	R$ 534,50
101	10,00	Unid.	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	MAQUIRA	19346	R$ 25,00	R$ 250,00
105	5,00	Litros	Revelador radiográfico	DPC DO BRASIL	19347	R$ 13,00	R$ 65,00
106	5,00	Litros	Fixador radiográfico	DPC DO BRASIL	19348	R$ 10,50	R$ 52,50
107	20,00	Litros	Detergente enzimático	KELLDRIN	19349	R$ 28,90	R$ 578,00
108	10,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	PACK GC	19350	R$ 61,25	R$ 612,50
109	15,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	PACK GC	19351	R$ 120,60	R$ 1.809,00
110	2,00	Unid.	Pedra para afiar Arkansas	AAF DO BRASIL	19352	R$ 42,06	R$ 84,12
111	5,00	Caixa	Babador odontológico impermeável – embalagem 100 unidades – 5 embalagens	BIODINAMICA	19353	R$ 25,00	R$ 125,00
112	2,00	Unidade	Fio dental rolo 500m – 2 unidades	HILLO	19354	R$ 18,90	R$ 37,80
113	1,00	Unidade	Alavanca Potts esquerda – 1 unidade	PRATA	19355	R$ 102,00	R$ 102,00
114	1,00	Unidade	Alavanca Potts direita – 1 unidade	PRATA	19356	R$ 101,00	R$ 101,00
115	3,00	Unidade	Porta Agulha com Widea – 3 unidades	6B INVENT	19357	R$ 503,00	R$ 1.509,00
118	2,00	Unidade	Espátula PARA resina nº 2	PRATA	19358	R$ 60,00	R$ 120,00
119	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD2	INDUSBELO	19359	R$ 75,00	R$ 75,00
120	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD3	INDUSBELO	19360	R$ 70,00	R$ 70,00
121	10,00	Unidade	Flúor em gel acidulado – embalagem 200ml –	IODONTOSUL	19361	R$ 10,30	R$ 103,00
122	5,00	Bloco	Bloco para espatulação – 50 folhas	DALLA	19362	R$ 9,80	R$ 49,00
123	20,00	Unidade	Broca nº 556 p/ alta rotação	MICRODONT	19363	R$ 24,50	R$ 490,00
124	20,00	Unidade	Broca nº 329 p/ alta rotação	MICRODONT	19364	R$ 24,50	R$ 490,00
125	5,00	Unidade	Broca nº 2135 p/ alta rotação	MICRODONT	19365	R$ 3,50	R$ 17,50
126	5,00	Unidade	Broca nº 2135F p/ alta rotação	MICRODONT	19366	R$ 3,50	R$ 17,50
127	10,00	Unidade	Broca nº 2135FF p/ alta rotação	MICRODONT	19367	R$ 3,50	R$ 35,00
128	5,00	Unidade	Broca nº 2134 p/ alta rotação	MICRODONT	19368	R$ 3,50	R$ 17,50
129	5,00	Unidade	Broca nº 2134F p/ alta rotação	MICRODONT	19369	R$ 3,50	R$ 17,50
130	5,00	Unidade	Broca nº 4138 p/ alta rotação	MICRODONT	19370	R$ 4,00	R$ 20,00
131	5,00	Unidade	Broca nº 3080 p/ alta rotação	MICRODONT	19371	R$ 6,00	R$ 30,00
132	1,00	Unidade	Broca nº 3082 p/ alta rotação	MICRODONT	19372	R$ 6,00	R$ 6,00
133	2,00	Unidade	Broqueiro 60 furos alumínio	MAQUIRA	19373	R$ 106,30	R$ 212,60
134	4,00	Unidade	Pasta profilática	IODONTOSUL	19374	R$ 11,30	R$ 45,20
135	4,00	Unidade	Pasta para polimento	ALLPLAN	19375	R$ 58,10	R$ 232,40
136	10,00	Frasco	Hidróxido de cálcio P.A 10g	BIODINAMICA	19376	R$ 10,00	R$ 100,00
137	10,00	Galão	Água destilada para autoclave 5 litros	REYMER	19377	R$ 29,00	R$ 290,00
138	1,00	Caixa	Disco de feltro, Diâmetro 12 mm + mandril, caixa com 24 unidade	FGM	19378	R$ 74,50	R$ 74,50
139	4,00	Unidade	Mandril para disco (contra ângulo)	MICRODONT	19379	R$ 20,10	R$ 80,40
140	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2E	MAQUIRA	19380	R$ 65,00	R$ 195,00
141	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3E	MAQUIRA	19381	R$ 65,00	R$ 195,00
142	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E	MAQUIRA	19382	R$ 45,00	R$ 135,00
143	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2D	MAQUIRA	19383	R$ 45,00	R$ 135,00
144	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3D	MAQUIRA	19384	R$ 45,00	R$ 135,00
145	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5D –	MAQUIRA	19385	R$ 45,00	R$ 135,00
147	1,00	Unidade	Mocho odontológico (para auxiliar)	GYN	19386	R$ 680,00	R$ 680,00
148	15,00	Caixa	Fio de sutura Nylon 4-0 com agula ½	TECHNEW	19387	R$ 55,00	R$ 825,00
149	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19388	R$ 61,50	R$ 123,00
150	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19389	R$ 61,50	R$ 123,00
151	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19390	R$ 61,50	R$ 123,00
152	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19391	R$ 61,50	R$ 123,00
153	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 11-12	PRATA	19392	R$ 61,50	R$ 123,00
154	2,00	Unidade	Calcador 6331-1	PRATA	19393	R$ 20,30	R$ 40,60
156	2,00	Unidade	Pedra Pomes extra fina	AAF DO BRASIL	19394	R$ 12,50	R$ 25,00
157	1,00	Unidade	Branco de espanha 200g	ASFER	19395	R$ 29,50	R$ 29,50
158	2,00	Caixa	Cunha interdental de madeira, caixa c/ 100 unidades	IODONTOSUL	19396	R$ 25,00	R$ 50,00
161	15,00	Pacote	Saco plástico sacolé embalagem 100 unidades	HB	19397	R$ 15,00	R$ 225,00
162	5,00	Rolo	Filme PVC 12cm x 120m	HB	19398	R$ 31,00	R$ 155,00
163	10,00	Rolo	Filme PVC 28cm x 100m	HB	19399	R$ 44,00	R$ 440,00
164	4,00	Unidade	Solução de clorexidina 2% 100ml	RIOQUIMICA	19400	R$ 40,20	R$ 160,80
165	5,00	Caixa	Condicionador Ácido Fosfórico 37% - caixa c/3 unidades	AAF DO BRASIL	19401	R$ 10,00	R$ 50,00
168	3,00	Frasco	Adesivo Ambar FGM 6 ml	FGM	19402	R$ 70,00	R$ 210,00
169	3,00	Unidade	Placa de vidro 10mm	IODONTOSUL	19403	R$ 25,00	R$ 75,00
172	3,00	Unidade	Papel carbono 12 tiras	IODONTOSUL	19404	R$ 5,00	R$ 15,00
173	5,00	Caixa	Tira de lixa de metal 4 mm, caixa c/ 12	BIODINAMICA	19405	R$ 10,00	R$ 50,00
174	2,00	Unidade	Protetor facial (Face shield) 50 mm - BRA	PREVEN	19406	R$ 34,00	R$ 68,00

Total R$ 31.887,41

Nova União – RO, 02 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11DCFA20

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 05.581.873/0001-59							
Representante:beatimedica							
Telefone:(69) 3441-1997							
E-mail:beatimedica.licitacao@gmail.com							
Endereço:AVENIDA DOIS DE JUNHO , 2837 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-807							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	6,00	UNIDADE	Avental padrão qual proteção de chumbo para uso em medicina nuclear. Proteção frontal confeccionada em borracha plumbifera flexível, com equivalência em chumbo de 0,05 MMPB e 0,25 MMPB, costa adicional, modelo unissex, tamanho 110x60 centímetros. Com registro do MS - Ministério da Saúde; norma ABNT NBR IEC 61331-320004, com Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	Lumax	Lumax	R$ 1.587,00	R$ 9.522,00
Total R$ 9.522,00							
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLYCNPJ: 29.552.649/0001-05							
Representante:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY							
Telefone:(69) 3441-1375							
E-mail:imcb_ro@hotmail.com							
Endereço:AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	6,00	UNIDADE	Protetor de tireoide plumbífero (adulto), confeccionado em borracha plumbifera flexível, equivalência em chumbo de 0,50 MMPB, acabamento em nylon impermeável lavável com fecho em velcro ajustável na nuca, bordado com o logotipo da instituição sem custo adicional. Com registro do MS - Ministério da Saúde; norma ABNT NBR IEC 61331-320004, com Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	Konex	0,50 MMPB	R$ 235,00	R$ 1.410,00
Total R$ 1.410,00							

Nova União – RO, 02 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:471CB68D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Machado & Pego Ltda C.N.P.J.: 12.004.603/0001-40
Endereço: Av. Cloves Arraes Chaves, 794, Ji-Paraná/RO – 76.900-209
Email: adm1suprimed@hotmail.com
Telefone: 69 – 3421-3540

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
01	Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar os serviços de manutenção do aparelho de RAIO X do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, em cumprimento ao artigo 28 da RDC 330/2019. O contrato será firmado pelo período de 12 meses, com o serviço de manutenção preventiva a ser prestado a cada 6 meses, ou seja, 2 manutenções preventivas durante a vigência do contrato, que deverão contemplar os seguintes serviços mínimos: calibração com simulador padrão, revisão da mesa de exames do comando, revisão e lubrificação da coluna e braço da ampola, revisão do freios eletromagnéticos, revisão do colimador, inspeção de placas de circuitos, limpeza dos conectores dos cabos de alta tensão, serviço de calibração do KV, do MA e tempo de exposição. Verificação e reposição do óleo isolante o transformador de alta e da ampola, verificação da tensão de entrada no aparelho e teste gerais de funcionamento.	Serv.	2	5.100,00	10.200,00
Total					**10.200,00**

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar Ltda C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO – 76.964-486
Email: samoel_melo@hotmail.com
Telefone: 69 – 3443-5887

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
02	Serviços especializados do projeto de radioproteção e controle de qualidade seguindo os critérios da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Os serviços devem contemplar os seguintes	Serv.	1	10.500,00	10.500,00

	aspectos mínimos: relatório de medição radiométrico, em cumprimento ao item 4 do artigo 3º da RDC 330/2019.				
Total					**10.500,00**

Nova União – RO, 02 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06BCAA95

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELICNPJ: 40.956.119/0001-57							
Representante: Jackson Felipe							
Telefone:(69) 9366-8828							
E-mail:fagundes.licita@gmail.com							
Endereço:R GETULIO VARGAS, 363 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	8,00	UNIDADE	Caixa d'água, material polietileno, capacidade de 5.000 litros, com tampa de rosca	FORTLEVE		R$ 4.480,00	R$ 35.840,00
Total R$ 35.840,00							
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81							
Representante:BONIN & BONIN LTDA							
Telefone:(69) 3441-5906							
E-mail:boninlicitacao@gmail.com							
Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	3,00	UNIDADE	Escada extensível, material fibra, 32 degraus.	BOTA FOGO		R$ 1.373,00	R$ 4.119,00
Total R$ 4.119,00							

Nova União – RO, 02 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6AA5B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6430, DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6430, DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N°283 9/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

01	**01**	**00**	**Câmara Municipal**	
	7		01.031.0001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**70.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01	**01**	**00**	**Câmara Municipal**	
	11		01.031.0001.2002.0000 - Remunerar Servidores e Encargos Sociais	**-70.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:72B9FB82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.805.401/0001-47
TELEFONE: 69 98483-5082
E-MAIL: ludacomercio@gmail.com
END: Av. 7 de Setembro, nº 5313, bairro Morada do Bosque, Cacoal/RO
REPRESENTANTE: Gleidson Ragnini

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº005/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00190/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de Postes de ferro, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Postes de ferro**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que

verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de maio de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor
LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.805.401/0001-47

EXTRATO DA ATA Nº 007/EMDUR/2022

FORNECEDOR: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.805.401/0001-47 TELEFONE: 69 98483-5082
E-MAIL: ludacomercio@gmail.com END: Av. 7 de Setembro, nº 5313, bairro Morada do Bosque, Cacoal/RO
REPRESENTANTE: Gleidson Ragnini

LOTE	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	200	Poste de ferro 10 metros: Poste reto de 10 metros: para iluminação de avenida, poste de aço galvanizado a fogo, sextavado, com no mínimo 8 parafusos na junta (4 acima e 4 abaixo), 60mm de topo, 110mm de base, engastado, com furo para passagem de cabos, resistência para no mínimo 15 kg. Garantia mínima de 02 anos.	OLIVO	R$ 2.286,00	R$ 457.200,00
2	UND	100	Poste de ferro 05 metros: Poste reto de 05 metros para iluminação de praças, 60mm de topo, 110mm de base, poste de aço galvanizado, resistência para no mínimo 15 kg. Garantia mínima de 02 anos	OLIVO	R$ 594,99	R$ 59.499,00
TOTAL						**R$ 516.699,00**

Porto Velho, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD46326

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 193/2022

Porto Velho,04 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3° E 4° FASE,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 09 à 14 de maio de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIEDO	009.***.***-37	ASSESSOR TÉCNICO NII	Curitiba – PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44097262

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.192/2022

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3° E 4° FASE,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 09 à 14 de maio de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	787.***.***-15	SECRETÁRIO DA CPL	Curitiba – PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=						R$: 3.**000,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF738B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.191/2022

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3° E 4° FASE,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 09 à 14 de maio de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SABRINA PESCADOR HERMIDA	023.***.***-13	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Curitiba – PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=						R$: **3.000,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AEC6806

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.194/2022

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3° E 4° FASE,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 09 à 14 de maio de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MAILDE GARCIA DOS SANTOS	386.***.***-72	Auxiliar Administrativo/ Assistente Intermediário	Curitiba – PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D78F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
ANEXO XXI DO DECRETO Nº. 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 002/2022

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 13.01.27.812.343.2.822** **Elem. De Desp.: 4.4.90.52.24** **Fonte: 1.709**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	
Aquisição de EXTINTOR PARA COMBATE A INCÊNDIO, COM SUPORTE, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMES)	
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00.	
JUSTIFICATIVA	
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social. Justifica-se a aquisição de extintores de incêndio objetivando oferecer o mínimo segurança adequada na prevenção contra sinistro (incêndio) nas instalações do polos: Quadra Poliesportiva do Três Marias, Quadra Poliesportiva Sérgio Siqueira de Carvalho, Complexo Aquático Vinícius Danin, Quadra Poliesportiva João Lima de Souza, Ginásio Esportivo Eduardo Lima e Silva (Dudu), visando garantir proteção aos servidores e da comunidade que os utilizam, bem como a integridade do patrimônio público, adequando os prédios às normas legais de prevenção e combate de incêndios, como o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia, aprovado pela Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências, regulamentada por meio do Decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 221, página 10. No cenário normativo referente à prevenção de incêndios, o Corpo de Bombeiros foi a entidade mais atuante na criação de tais legislações e normas, baseando-se nos trágicos acontecimentos e na experiência adquirida no atendimento diário de ocorrências, estabelece em Lei através da (Instrução Técnica nº. 21/2017 – EXTINTORES), critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de extintores de incêndio (portáteis, ou sobre rodas), atendendo o previsto no Regulamento Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Decreto Estadual nº. 21.245 de 29 de novembro de 2016). Neste sentido, atendendo o preconizado no serviço público no que se refere a qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria. No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade de aquisição dos materiais.	
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI. **CNPJ:** 22.871.544/0001-61	
PARECER JURÍDICO	
PARECER JURÍDICO: Nº. 219/SPACC/PGM/2022 **DATA:** 02/05/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** Item 09 do Anexo V do Decreto Municipal nº 15.403/2018, do formulário de Conferência de Procedimentos para Compra e Serviços por Dispensa de Licitação em Razão do valor nos Termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de maio de 2022.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0E8305

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.069 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 947/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 23 de fevereiro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a Aquisição de duas Ambulâncias atraves do Convênio nº. 127/PGE-2021, Celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 070/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.811,84 (cento e oitenta dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.632	182.811,84
SUB TOTAL					**182.811,84**
TOTAL					**182.811,84**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBD8184

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.073 DE 03 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.457,99 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500	7.457,99	-
			3.3.90.36	1.500	-	7.457,99
SUBTOTAL					**7.457,99**	**7.457,99**
TOTAL					**7.457,99**	**7.457,99**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F450A0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.071 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 2184/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 28 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação por excesso de arrecadação referente a Aquisição de Embarcação Aquática, através do Convênio nº. 403/PGE-2021, Celebrado entre o Estado de Rondônia, Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) e o Município de Porto Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.632	250.000,00
SUB TOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D067B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.072 DE 03 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	1.240,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	1.240,00
SUBTOTAL					**1.240,00**	**1.240,00**
TOTAL					**1.240,00**	**1.240,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49D961D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 145/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 145/DIC/SEMUSA Porto Velho, 02 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00218-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de instalação do aparelho de coagulamento cominado com a capacitação técnica *in loco* dos biomédicos no aparelho de coagulação para implantação do exame na unidade referenciada buscando ofertar aos usuários do SUS os exames de TAP e TTPA dentro da assistência do serviço público em saúde diagnóstica na Unidade de Pronto Atendimento UPA Jaci-Paraná, no período de 02 a 07 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 138/DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓTICO/SEMUSA/2022 de 27 de abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
JONAS GLAISON MODESTO LOPES	Cad.278996	Biomédico	6	75,00	450,00	Unidade de Pronto Atendimento UPA Jaci-Paraná
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	Cad.100636	Biomédico	6	75,00	450,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F765F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2022
Processo: 08.00099-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Contratação de em**	Projeto/Atividade/Operação Especial: ***08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade.*.** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte SUS: 1.600.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUAN	UNIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT CESÁREA, EM UM ÚNICO ENVELOPE, CONTENDO 5 FIOS AGULHADOS SENDO: 2 FIOS POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO 0´COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2, 2 FIOS POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0"COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 36,4 MM E CURVATURA DE 1/2 E 1 FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO ³´COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	KIT	R$ 54,87	R$ 65.844,00
VALOR TOTAL				R$ 65.844,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

O DMAC gerencia nesse município os serviços de atenção a saúde de média e alta complexidade compreendendo os serviços de urgência e emergência, atenção hospitalar e especialidades. Na atenção hospitalar, o único hospital que é gerenciado pelo município, é a Maternidade Mãe Esperança, que é referência em realização de partos de risco habitual para a região Madeira Mamoré. Desse modo, um dos procedimentos a serem realizados é o parto cesárea, indicado em situações em que o parto normal apresentaria maior risco para a mulher e o bebê, como no caso de placenta prévia ou descolamento da placenta, ruptura uterina, sofrimento fetal ou até mesmo posição errada do bebê. Para esse procedimento, é realizada ao final da cirurgia a rafia dos tecidos internos até a pele. Nesse procedimento, são utilizados fios específicos, que podem ser adquiridos em separado ou em kit. No pregão 006/2022, os lotes 12 e 13 eram específicos para esse kit, que findaram desertos conforme relatório da pregoeira anexo. Nesse pregão restaram ainda outros lotes fracassados. Esses outros lotes, seriam os fios avulsos para a cesárea. Desse modo, para evitar o desabastecimento do serviço, optamos por solicitar a compra por dispensa do kit cesárea com base na Lei nº 8.666/1993 art. 24, V. Para isso, consideramos que a SRPP poderá ser republicada após assinatura da ata, mas receamos ainda que haja nova deserção ou fracassos. Nosso estoque pode não suportar esse lapso temporal.

FORNECEDOR
Razão Social: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA (CNPJ: 37.844.479/0001-52) ; Concordância 28/03/20220, fls. 39

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de maio de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78FC486B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 15/DTA/DA/SEMA/2022

PORTARIA Nº 15/DTA/DA/SEMA/2022
Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências, obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido e devidamente valida;
II – Ter autorização expressa do Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento da SEMA e do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme Anexo II.

Art. 2º – Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

I – Não poderá:
a) Ceder a direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II – Deverá:
a) Preencher corretamente o impresso de controle de tráfego mensal, e a autorização para deslocamento com controle de tráfego, conforme Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
b) Apresentar a autorização para Dirigir Veículo Oficial sempre que solicitada por quem de direito;
c) Findo as atividades, guardar o veículo oficial na garagem da SEMA;
d) Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
e) Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
f) Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas desta portaria;
g) Prestar assistência necessária em caso de acidente;

h) Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, inclusive cuidar de ferramentas, acessórias, sobressalentes, documentos e impressos;

Art. 3º – O condutor autorizado será responsável pelas penalidades que venham a ser impostas e pelos ônus que advirem, gerados por imprudências e/ou imperícia na utilização dos veículos oficiais.

Art. 4º – O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – A qualquer tempo, pelo Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento da SEMA e/ou do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
II – A pedido do servidor.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as Portarias nº 29 DTA/DA/SEMA/2021, de 18.05.2021 e nº 54/DTA/DA/SEMA/2021, 13.10.2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2969, de 20.05.2021 e nº 3077, de 22.10.2021, respectivamente.

RUBENS CHAVITO RODRIGUES
Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento – DTA/SEMA

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Diretora do Departamento Administrativo – DA/ SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	DEPARTAMENTO
83642	JOSÉ ASSIS RÊGO CAVALCANTE	GAB
107202	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	GAB
1000815	ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ	DA
1001987	BRUNO FROTA DE SOUZA	DA
1002930	CLEUTON PEREIRA MARQUES BARBOSA	DA
1002656	MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS	DA
1000768	MARCUS ANTÔNIO DE AZEVEDO JÚNIOR	DA
1002068	PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	DA
1001379	RICARDO DANIEL ALENCAR	DA
10463	ORCILENO PEREIRA DOS SANTOS	DA
100885	RUBENS CHAVITO RODRIGUES	DA
50542	ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	COSBRAM
1002895	MARCELO MELO BARROSO	COSBRAM
1002879	ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JÚNIOR	COSBRAM
310710	KELVES SOUSA SILVA	COSBRAM
1002141	PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA	COSBRAM
1002100	WALDEMIR ANDRADE CALIUL JÚNIOR	COSBRAM
1000194	LEIDIANA UCHOA OLIVEIRA	DGPA
1002046	MAYCON VINÍCIUS SANTOS FACURI	DGPA
1001207	TIAGO MACHADO DA SILVA	DGPA
99681	DUARTE DA SILVA LIMA	DELIC
1001997	UILDEJANE ALVES	DELIC
1003047	DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA	DELIC
221101	RAIMUNDO DE JÚLIO DE SOUZA	DELIC
1003002	ISRAEL BRASIL RIBEIRO	DELIC
1003254	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	DELIC
1001331	AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	DEFIS
316200	CATIA CILENE MARQUES DAS NEVIS	DEFIS
83668	CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA	DEFIS
82950	DANIEL AURÉLIO PEREIRA	DEFIS
83882	DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA	DEFIS
316473	DEISE NUNES FURLAN	DEFIS
84781	ELIANE VALENTE DE ARAUJO	DEFIS
222191	ELINE ARAÚJO SANTOS BARBOSA	DEFIS
83618	EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA	DEFIS
314948	FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	DEFIS
84385	GABRIEL EDIU DOS SANTOS PEREIRA	DEFIS
82678	JÉSSICA MARA BERGONZINI DA SILVA	DEFIS
83957	JOELMA FERREIRA BEZERRA	DEFIS
317463	MAIARA MALTA GONÇALVES	DEFIS
84434	MARIA EUDA DE SOUSA DIAS	DEFIS
171348	NEI GERALDO DE MELO DINIZ	DEFIS
85036	ROBISON COSTA DE SOUZA	DEFIS
219388	ROBERTO CLÁUDIO VIDAL BEZERRA	DEFIS
196057	ROMER SOARES PAZ	DEFIS
171364	SILENE LIMA DA SILVA	DEFIS
171380	SILVIO LUIZ SANTOS LINS	DEFIS
212514	URYELTON DE SOUZA FERREIRA	DEFIS
298225	WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO	DEFIS
1001326	JADSOM ESTEVAM RODRIGUES	DEFIS
1000936	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	DEFIS
1001044	MISLENE PACHECO ALENCAR	DEFIS
1003033	CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	DEFIS
193847	ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA	DPCA
166795	CLEBSON FARIAS DA SILVA	DPCA
175548	DEIVE BRAZ	DPCA
246802	DELMO NOGUEIRA CRUZ	DPCA
1003080	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	DPCA
168551	JOSENILSON ALVES FERREIRA	DPCA
169236	KLEBER DE CARVALHO ASSUNÇÃO BARROS	DPCA
245606	LEONARDO AUGUSTO NEVES BEZERRA	DPCA
1000961	MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	DPCA
1002676	PAULO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS FILHO	DPCA
170200	REGINALDO ANTÔNIO RODRIGUES SOARES	DPCA
77025	VALDINEI ROCHA DOS SANTOS	DPCA
100628	DAVID SOUZA DA SILVA	DPCA
99805	ELIS REGINA DO NASCIMENTO	DPCA
217994	ANDRÉ SALDANHA DE OLIVEIRA	DPCA
166985	UILIAN PASSOS PEREIRA	DPCA
197758	EDVAN ACIOLE DA SILVA	DPCA
242222	FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA	DPCA
1001329	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	DPCA
93245	CÍNTIA ARAÚJO FONSECA	DPCA
50732	IRTMO MODESTO MONTEIRO	DPCA
39281	HUSLEI ZEGARRA AGUIAR	DPCA
1002832	CLEITON JÚNIOR MOURA	DPCA
168238	JOÃO MARINHO DE CARVALHO	DPCA
169674	UILLIAN DE OLVEIRA PEREIRA	DPCA
168460	ANACLETO GOMES DE GOUVEIA NETO	DPCA
1002686	MIRO PINTO DE SOUZA FILHO	DPCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9122C6D

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº033/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 033/SEMUSB/2022
Porto Velho, 02 de maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00060- 000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 11/05 à 16/05/, para o Distrito de Jacy Paraná, onde realizarão o serviços levantamento de área para realocação da Feira de Jacy Paraná. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete Frontier Placa: QTG - 4J14. Conforme solicitação no Memorando nº 089/DPU/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1000825	AGENOR NOÉ LEITÃO	ASSESSOR TÉCNICO	11/05 à 16/05/2022	6,5	1 = 150,00	975,00
02	52396	CHRISTIANN R. R. DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAM ENTO	11/05 à 16/05/2022	6,5	1=150,00	975,00
03	224387	ELMO ALVES DA SILVA	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	11/05 à 16/05/2022	6,5	1=150,00	975,00
04	59487	JOELAUZIER DA SILVA	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	11/05 à 16/05/2022	6,5	1=150,00	975,00
05	308298	MONICA M. DA CONCEIÇÃO ORNELAS	GERENTE DE DIVISÃO	11/05 à 16/05/2022	6,5	1=150,00	975,00
TOTAL							4.875,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D95A748F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022.
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 10 de maio de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**Lavagem Completa** **Interna** - aspiração dos bancos, carpetes, inclusive a limpeza do painel. **Externa** – toda pintura, por baixos do carro, a caçamba, a capota marítima e as caixa de roda. Veículo Toyota Hilux CDLOWM4F, ano 2018/2019, placa QTE3050	Serv.	08
02	**Lavagem Simples** **Interna** - aspiração dos bancos, carpetes, inclusive a limpeza do painel; **Externa** – toda pintura, a caçamba, a capota marítima e as caixa de roda. Veículo Toyota Hilux CDLOWM4F, ano 2018/2019, placa QTE3050	Serv.	12
03	**Lavagem Completa** Motocicleta Honda NXZ Broz 150, placa OHL2488	Serv.	08

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Considerando que os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar dos ocupantes que o utilizam;
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:

3.1 - O serviço é estimativo e será utilizado pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, e mediante apresentação de requisição para quaisquer serviços supracitados no item 1.
3.2 - Os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratada, conforme horário de funcionamento da mesma, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**;
Considerando que todos os serviços a serem realizados pelo período de doze meses são firmados entre as partes por meio de contrato;
Considerando que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa considerar desvantajoso;
Considerando que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
4.4 – **Não haverá reajuste de preço**.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 04 de maio de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:7BE88439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 3 DE MAIO DE 2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 66, DE 3 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.126,66 (sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	154	02.05.02	10.301.0005.2018	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	
Recurso	151	02.05.02	10.301.0005.2018	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	7.126,66

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:83CBD037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 3 DE MAIO DE 2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 67, DE 3 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº 1142/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e trinta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	236	02.03.00	20.606.0009.1092	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	74	02.03.00		2.4.2.9.99.0.1.00	0.1.701.0000	99.123,32

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A37DCBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 580/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 580/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de Material Gráficoatravés da Ata de Registro de Preço de nº 01/2022 do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
FORNECEDOR: Homel indÚstria gráfica e comercio de brindes Eireli.
CNPJ: 63.750.350/0001-95

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
1. Folder informativo tamanho a4 com 03 colunas frente e verso	150 UND	0,67 R$
2. Adesivos em material filme com resistência a intempéries com arte e tamanho conforme secretaria solicitante.	10 MT²	22,80 R$
3. Cartaz a. Formato: 44,0 x 64,0 cm papel: Couchê matte 145g arquivo fornecido para ctp pré-impressão: prova Best Color impressão: 4/0 c acabamento: refilado	20 UND	9,00 R$
4. Banner/ faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440gramas/m² ou superior, impresso em tinta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizada, ilhós,madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresacontratada deverá Realizar a criação ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pela secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	20 M²	26,81 R$

Valor total:R$ 400,30(quatrocentos reais e 30 centavos)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:33 90 30 00Material Gráfico
Ficha:411

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:40032A35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição de (Gêneros Alimentícios, através de processo filhote do Processo mãe nº.**076/2021**, Ata de Registro de Preço nº**038/2021**, do Pregão Eletrônico nº**022/CPL/2021/SRP**. Para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados

FORNECEDOR:- M. N. LOPES - ME

C.N.P.J:06.944.380/0001-07

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GRApresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características	20,00	UN	6,99	139,80
22	BISCOITO DE PORVILHO Contendo no mínimo: polvilho, ovos, isento de glúten. Embalagem atóxica contendo até 200 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes,	20,00	PCT	6,00	120,00
25	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, r.	80,00	KG	29,90	2.392,00
26	CARNE BOVINA COSTELA, DE 1ª QUALIDADE COM OSSO E MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS . Carne Bovina Costela, de 1ª qualidade com osso e magra cortada em pedaços. Apresentação: in natura, cortada em pedaços, congelada;	50,00	KG	26,50	1.325,00
27	CARNE BOVINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE Carne bovina de 1ª qualidade, tipo (patinho, colchão mole, contra filé ou alcatra). Carne bovina congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas características organolépticas. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.Tipo: alcatra,	50,00	KG	41,50	2.075,00
35	CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA Coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, a	50,00	KG	11,02	551,00
37	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO DE 1º QUALIDADE torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vacuo com 500gr;	170,00	UND	9,70	1.649,00
41	CONDIMENTOS DE TEMPEROS PREPARADOS SABORES VARIADOS, REALÇADORES DE SABOR. EMBALAGEM MÍNIMA 60G. Condimentos de temperos preparados sabores variados, realçadores de sabor. embalagem mínima 60g.Embalagem: primária plástica,	20,00	UN	5,49	109,80
49	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Feijão Carioca, Tipo 1,	50,00	UND	7,40	370,00
51	FERMENTO EM PÓ, UNID COM 100 GR PARA BOLO Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 100 gr; Características	15,00	UN	3,98	59,70
60	LINGUIÇA TIPO CALABRESA Tipo: calabresa, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição,	10,00	KG	29,98	299,80
62	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE LIMPA SEM CASCA KG MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE , sem casca, limpa ,Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: amarela, ,	10,00	KG	3,98	39,80
74	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características	50,00	UN	8,90	445,00
81	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS (ACEROLA, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, ETC) Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos,	30,00	KG	14,98	449,40
87	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.	10,00	UND	1,70	17,00
100	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer	50,00	UND	13,90	695,00

Valor Total: 10.737,30

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DFE0D31



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.924 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Servidores Públicos do Quadro de Servidores Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou
e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica concedido Recomposição Anual dos Vencimento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos pertencente ao quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), conforme consta na tabela de vencimentos, anexo I da Lei Complementar nº 710 de 28 de fevereiro de 2018, alterada por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4358/2022. Autoria: Mesa Diretora.

ANEXO I - A																				
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**
I	637,73	669,62	703,10	738,25	775,17	813,93	854,62	897,35	942,22	989,33	1.038,80	1.090,74	1.145,27	1.202,54	1.262,67	1.325,80	1.392,09	1.461,69	1.534,78	1.611,52	1.692,09
II	701,50	736,58	773,41	812,08	852,68	895,32	940,08	987,09	1.036,44	1.088,26	1.142,68	1.199,81	1.259,80	1.322,79	1.388,93	1.458,38	1.531,30	1.607,86	1.688,26	1.772,67	1.861,30
III	771,66	810,24	850,75	893,29	937,95	984,85	1.034,09	1.085,80	1.140,09	1.197,09	1.256,95	1.319,79	1.385,78	1.455,07	1.527,82	1.604,22	1.684,43	1.768,65	1.857,08	1.949,93	2.047,43
IV	848,82	891,26	935,82	982,62	1.031,75	1.083,33	1.137,50	1.194,38	1.254,09	1.316,80	1.382,64	1.451,77	1.524,36	1.600,58	1.680,61	1.764,64	1.852,87	1.945,51	2.042,79	2.144,93	2.252,17
V	933,70	980,39	1.029,41	1.080,88	1.134,92	1.191,67	1.251,25	1.313,81	1.379,50	1.448,48	1.520,90	1.596,95	1.676,80	1.760,64	1.848,67	1.941,10	2.038,16	2.140,06	2.247,07	2.359,42	2.477,39
VI	1.027,07	1.078,43	1.132,35	1.188,97	1.248,41	1.310,83	1.376,38	1.445,20	1.517,45	1.593,33	1.672,99	1.756,64	1.844,48	1.936,70	2.033,53	2.135,21	2.241,97	2.354,07	2.471,77	2.595,36	2.725,13
VII	1.129,78	1.186,27	1.245,58	1.307,86	1.373,26	1.441,92	1.514,01	1.589,71	1.669,20	1.752,66	1.840,29	1.932,31	2.028,92	2.130,37	2.236,89	2.348,73	2.466,17	2.589,48	2.718,95	2.854,90	2.997,64
VIII	1.242,76	1.304,90	1.370,14	1.438,65	1.510,58	1.586,11	1.665,42	1.748,69	1.836,12	1.927,93	2.024,32	2.125,54	2.231,82	2.343,41	2.460,58	2.583,61	2.712,79	2.848,43	2.990,85	3.140,39	3.297,41
IX	1.367,03	1.435,39	1.507,16	1.582,51	1.661,64	1.744,72	1.831,96	1.923,55	2.019,73	2.120,72	2.226,76	2.338,09	2.455,00	2.577,75	2.706,63	2.841,97	2.984,06	3.133,27	3.289,93	3.454,43	3.627,15
X	1.503,74	1.578,92	1.657,87	1.740,76	1.827,80	1.919,19	2.015,15	2.115,91	2.221,71	2.332,79	2.449,43	2.571,90	2.700,50	2.835,52	2.977,30	3.126,16	3.282,47	3.446,59	3.618,92	3.799,87	3.989,86
XI	1.654,11	1.736,82	1.823,66	1.914,84	2.010,58	2.111,11	2.216,67	2.327,50	2.443,88	2.566,07	2.694,37	2.829,09	2.970,55	3.119,07	3.275,03	3.438,78	3.610,72	3.791,25	3.980,82	4.179,86	4.388,85
XII	1.819,52	1.910,50	2.006,02	2.106,33	2.211,64	2.322,22	2.438,33	2.560,25	2.688,26	2.822,68	2.963,81	3.112,00	3.267,60	3.430,98	3.602,53	3.782,66	3.971,79	4.170,38	4.378,90	4.597,84	4.827,74
XIII	2.001,48	2.101,55	2.206,63	2.316,96	2.432,81	2.554,45	2.682,17	2.816,28	2.957,09	3.104,94	3.260,19	3.423,20	3.594,36	3.774,08	3.962,78	4.160,92	4.368,97	4.587,42	4.816,79	5.057,63	5.310,51
XIV	2.201,62	2.311,70	2.427,29	2.548,65	2.676,09	2.809,89	2.950,38	3.097,90	3.252,80	3.415,44	3.586,21	3.765,52	3.953,80	4.151,49	4.359,06	4.577,02	4.805,87	5.046,16	5.298,47	5.563,39	5.841,56
XV	2.421,78	2.542,87	2.670,02	2.803,52	2.943,69	3.090,88	3.245,42	3.407,69	3.578,08	3.756,98	3.944,83	4.142,07	4.349,18	4.566,64	4.794,97	5.034,72	5.286,45	5.550,78	5.828,31	6.119,73	6.425,72
XVI	2.663,96	2.797,16	2.937,02	3.083,87	3.238,06	3.399,97	3.569,97	3.748,46	3.935,89	4.132,68	4.339,32	4.556,28	4.784,10	5.023,30	5.274,47	5.538,19	5.815,10	6.105,85	6.411,15	6.731,70	7.068,29
XVII	2.930,36	3.076,88	3.230,72	3.392,26	3.561,87	3.739,96	3.926,96	4.123,31	4.329,48	4.545,95	4.773,25	5.011,91	5.262,51	5.525,63	5.801,91	6.092,01	6.396,61	6.716,44	7.052,26	7.404,87	7.775,12

*Variação de Faixa 5%;Variação de Nível 10%.

ANEXO I - B																				
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
A	4.795,86	5.035,66	5.287,44	5.551,81	5.829,40	6.120,87	6.426,92	6.748,26	7.085,68	7.439,96	7.811,96	8.202,56	8.612,68	9.043,32	9.495,48	9.970,26	10.468,77	10.992,21	11.541,82	12.118,91
B	5.275,45	5.539,22	5.816,18	6.106,99	6.412,34	6.732,96	7.069,61	7.423,09	7.794,24	8.183,96	8.593,15	9.022,81	9.473,95	9.947,65	10.445,03	10.967,28	11.515,65	12.091,43	12.696,00	13.330,80
C	5.803,00	6.093,15	6.397,80	6.717,69	7.053,58	7.406,26	7.776,57	8.165,40	8.573,67	9.002,35	9.452,47	9.925,09	10.421,35	10.942,41	11.489,54	12.064,01	12.667,21	13.300,57	13.965,60	14.663,88
D	6.383,30	6.702,46	7.037,58	7.389,46	7.758,94	8.146,88	8.554,23	8.981,94	9.431,03	9.902,59	10.397,72	10.917,60	11.463,48	12.036,66	12.638,49	13.270,41	13.933,93	14.630,63	15.362,16	16.130,27
E	7.021,63	7.372,71	7.741,34	8.128,41	8.534,83	8.961,57	9.409,65	9.880,13	10.374,14	10.892,85	11.437,49	12.009,36	12.609,83	13.240,32	13.902,34	14.597,45	15.327,33	16.093,69	16.898,38	17.743,30
F	7.723,79	8.109,98	8.515,48	8.941,25	9.388,31	9.857,73	10.350,61	10.868,14	11.411,55	11.982,13	12.581,24	13.210,30	13.870,81	14.564,35	15.292,57	16.057,20	16.860,06	17.703,06	18.588,22	19.517,63
G	8.496,17	8.920,97	9.367,02	9.835,37	10.327,14	10.843,50	11.385,68	11.954,96	12.552,71	13.180,34	13.839,36	14.531,33	15.257,89	16.020,79	16.821,83	17.662,92	18.546,07	19.473,37	20.447,04	21.469,39

H	9.345,78	9.813,07	10.303,73	10.818,91	11.359,86	11.927,85	12.524,24	13.150,46	13.807,98	14.498,38	15.223,30	15.984,46	16.783,68	17.622,87	18.504,01	19.429,21	20.400,67	21.420,71	22.491,74	23.616,33
I	10.280,36	10.794,38	11.334,10	11.900,80	12.495,84	13.120,64	13.776,67	14.465,50	15.188,78	15.948,21	16.745,63	17.582,91	18.462,05	19.385,15	20.354,41	21.372,13	22.440,74	23.562,78	24.740,92	25.977,96
J	11.308,40	11.873,82	12.467,51	13.090,88	13.745,43	14.432,70	15.154,33	15.912,05	16.707,65	17.543,04	18.420,19	19.341,20	20.308,26	21.323,67	22.389,85	23.509,35	24.684,81	25.919,05	27.215,01	28.575,76
K	12.439,24	13.061,20	13.714,26	14.399,97	15.119,97	15.875,97	16.669,77	17.503,26	18.378,42	19.297,34	20.262,21	21.275,32	22.339,08	23.456,04	24.628,84	25.860,28	27.153,30	28.510,96	29.936,51	31.433,33
L	13.683,16	14.367,32	15.085,69	15.839,97	16.631,97	17.463,57	18.336,74	19.253,58	20.216,26	21.227,07	22.288,43	23.402,85	24.572,99	25.801,64	27.091,72	28.446,31	29.868,62	31.362,06	32.930,16	34.576,67
M	15.051,48	15.804,05	16.594,25	17.423,97	18.295,16	19.209,92	20.170,42	21.178,94	22.237,89	23.349,78	24.517,27	25.743,13	27.030,29	28.381,81	29.800,90	31.290,94	32.855,49	34.498,26	36.223,17	38.034,33
N	16.556,62	17.384,46	18.253,68	19.166,36	20.124,68	21.130,92	22.187,46	23.296,83	24.461,68	25.684,76	26.969,00	28.317,45	29.733,32	31.219,99	32.780,98	34.420,03	36.141,04	37.948,09	39.845,49	41.837,77

* Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

ANEXO I - C																			
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
A	2.512,12	2.637,73	2.769,61	2.908,09	3.053,50	3.206,17	3.366,48	3.534,80	3.711,54	3.897,12	4.091,98	4.296,58	4.511,41	4.736,98	4.973,82	5.222,52	5.483,64	5.757,82	6.045,72	6.348,00
B	2.763,33	2.901,50	3.046,57	3.198,90	3.358,85	3.526,79	3.703,13	3.888,28	4.082,70	4.286,83	4.501,18	4.726,23	4.962,55	5.210,67	5.471,21	5.744,77	6.032,01	6.333,61	6.650,29	6.982,80
C	3.039,66	3.191,65	3.351,23	3.518,79	3.694,73	3.879,47	4.073,44	4.277,11	4.490,97	4.715,52	4.951,29	5.198,86	5.458,80	5.731,74	6.018,33	6.319,24	6.635,21	6.966,97	7.315,32	7.681,08
D	3.343,63	3.510,81	3.686,35	3.870,67	4.064,20	4.267,41	4.480,79	4.704,82	4.940,07	5.187,07	5.446,42	5.718,74	6.004,68	6.304,92	6.620,16	6.951,17	7.298,73	7.663,66	8.046,85	8.449,19
E	3.677,99	3.861,89	4.054,99	4.257,74	4.470,62	4.694,16	4.928,86	5.175,31	5.434,07	5.705,78	5.991,06	6.290,62	6.605,15	6.935,41	7.282,18	7.646,29	8.028,60	8.430,03	8.851,53	9.294,11
F	4.045,79	4.248,08	4.460,49	4.683,51	4.917,69	5.163,57	5.421,75	5.692,84	5.977,48	6.276,35	6.590,17	6.919,68	7.265,66	7.628,95	8.010,39	8.410,91	8.831,46	9.273,03	9.736,68	10.223,52
G	4.450,37	4.672,89	4.906,54	5.151,86	5.409,46	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,23	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,23	8.391,84	8.811,43	9.252,01	9.714,61	10.200,34	10.710,35	11.245,87
H	4.895,41	5.140,18	5.397,19	5.667,05	5.950,40	6.247,92	6.560,32	6.888,33	7.232,75	7.594,39	7.974,11	8.372,81	8.791,45	9.231,03	9.692,58	10.177,21	10.686,07	11.220,37	11.781,39	12.370,46
I	5.384,95	5.654,20	5.936,91	6.233,75	6.545,44	6.872,71	7.216,35	7.577,17	7.956,03	8.353,83	8.771,52	9.210,09	9.670,60	10.154,13	10.661,84	11.194,93	11.754,67	12.342,41	12.959,53	13.607,50
J	5.923,45	6.219,62	6.530,60	6.857,13	7.199,99	7.559,99	7.937,98	8.334,88	8.751,63	9.189,21	9.648,67	10.131,10	10.637,66	11.169,54	11.728,02	12.314,42	12.930,14	13.576,65	14.255,48	14.968,25
K	6.515,79	6.841,58	7.183,66	7.542,84	7.919,98	8.315,98	8.731,78	9.168,37	9.626,79	10.108,13	10.613,54	11.144,21	11.701,42	12.286,50	12.900,82	13.545,86	14.223,15	14.934,31	15.681,03	16.465,08
L	7.167,37	7.525,74	7.902,03	8.297,13	8.711,98	9.147,58	9.604,96	10.085,21	10.589,47	11.118,94	11.674,89	12.258,64	12.871,57	13.515,15	14.190,90	14.900,45	15.645,47	16.427,74	17.249,13	18.111,59
M	7.884,11	8.278,31	8.692,23	9.126,84	9.583,18	10.062,34	10.565,46	11.093,73	11.648,42	12.230,84	12.842,38	13.484,50	14.158,72	14.866,66	15.609,99	16.390,49	17.210,02	18.070,52	18.974,04	19.922,75
N	8.672,52	9.106,14	9.561,45	10.039,52	10.541,50	11.068,57	11.622,00	12.203,10	12.813,26	13.453,92	14.126,62	14.832,95	15.574,60	16.353,33	17.170,99	18.029,54	18.931,02	19.877,57	20.871,45	21.915,02

* Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0049DF54

